

**Expediente 2023**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES**Vice-Presidente:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**Secretário Geral:** CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**1º Secretário:** VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**Tesoureiro:** SIDNEY BORGES DA FONSECA**1º Tesoureiro:** ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**Titular:** MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**Titular:** VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**Suplente:** ALDAIR JÚLIO PEREIRA**Suplente:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Suplente:** RAISSA DA SILVA PAES

=====

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução
voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:**web-site:** www.arom.org.br**fam page:** facebook.com/arom.org.br**e-mail de contato:** arom@arom.org.br

REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76832-000, neste ato sendo representado pelo **PRESIDENTE DO CISAN CENTRAL/RO Sr. GILLIARD SANTOS GOMES, brasileiro**, casado, portador da RG nº 000.619 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 000.740.002-**, podendo ser encontrado no endereço indicado acima e de outro lado o **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES – RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2166, Setor Institucional, CEP: 78932-257, neste ato sendo representado pela **PREFEITA MUNICIPAL CARLA GONÇALVES REZENDE**, brasileira, casada, portadora da RG nº 000.386 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob o nº 000.071.572-**, com anuência da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG** a Sra. **ELIZETE GONÇALVES DE LIMA** e o **SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO** o Sr. **FERNANDO PEREIRA DE LIMA**, matrícula nº 12559, ajustam o presente **TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DO TERMO ADITIVO – O prazo de vigência do termo aditivo é de 12 (doze) meses, contados do dia 31 de agosto de 2025 até o dia 31 de agosto de 2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de vigência do termo aditivo pode ser prorrogado por igual e sucessivo período, enquanto houver interesse público a ser atendido pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do acordo de cooperação técnica nº 002/2022, não afetadas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes – Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desse instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes e duas testemunhas o presente instrumento, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes/RO, 12 de agosto de 2025.

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central /RO

GILLIARD SANTOS GOMES

Presidente

Município de Ariquemes-RO

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita Municipal

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Secretária da Sempog

FERNANDO PEREIRA DE LIMA

Cooperado Técnico

TESTEMUNHAS:

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2022.

TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
CELEBRADA ENTRE O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA

NOME – GABRIEL SILVA ROMAO**RG – ***8109** SSP/SP****CPF – ***.105.012-******NOME – CAMILA ALECRIM DE AZEVEDO****RG – ***70** SSP/RO****CPF – ***.690.592-******Publicado por:**

Thaís Aparecida Soeiro Moreira

Código Identificador:31E57887**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE****CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
PORTARIA Nº 61, DE 20 DE AGOSTO DE 2025**

“ Concede redução de 50% da carga horária de trabalho à Servidora, em virtude do diagnóstico comprovado de TEA – Transtorno do Espectro Autista, de seu filho”.

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º - Em conformidade com o § 3º artigo 91 da Lei 1.375/2017, fica assegurada a redução de 50% (*cinquenta por cento*) de sua carga horária de trabalho, sem prejuízo de sua remuneração integral, da Servidora: **ANDREIA CASTRO DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade sob nº XX7.06X SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº XXX.347.602-XX, em razão da condição de seu filho foi diagnosticado com TEA – Transtorno do Espectro Autista.

Parágrafo único - Considera-se para efeitos desta Portaria, a Lei 13.370 de dezembro de 2016 e demais legislação em vigor.

Art. 2º - O ato da redução de carga horária deverá ser renovado, não podendo sua validade se estender por mais de dois anos.

Parágrafo único: A redução da carga horária cessará quando findo o motivo que a tenha determinado.

Art. 3º - A redução da carga horária será considerada como de efetivo exercício para todos os fins e efeitos legais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de agosto de 2025.

Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos vinte de agosto de dois mil e vinte e cinco.

NATÃ SOARES DA CRUZ

Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRE-SE

Publicado por:

Willyam Cavalcante

Código Identificador:6F3714D1**PODER EXECUTIVO****DECRETO Nº 11.042/2025 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
COMISSÃO INTERSETORIAL PARA ELABORAÇÃO DO
DOCUMENTO-BASE DO PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2026-2036 DO MUNICÍPIO
DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.****DECRETO Nº 11.042/2025**

Dispõe sobre a criação da Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de Alta Floresta D'Oeste-RO e dá outras providências.

GIOVAN DAMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, na forma do disposto na Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nos arts. 30, VI, 204, 205, 206, VI, 211, § 2º, 212, 214 e, em especial, no 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento de direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o estatuto da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente, em âmbito estadual, distrital e municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.130, de 5 de agosto de 2015, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente no art. 8º, que prevê o pleno atendimento dos direitos da criança na primeira infância constitui objetivo comum de todos os entes da Federação, segundo as respectivas competências constitucionais e legais, a ser alcançado em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

CONSIDERANDO o disposto nas leis setoriais de saúde (nº 8.080/1990 - SUS), assistência social (nº 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 5.123/2021, que estabelece medidas protetivas ao direito dos estudantes ao aprendizado da língua portuguesa no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 5304/2022, que institui diretrizes da Campanha Jovem Doador no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº Lei nº 5.737/2024, que institui o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, destinado às Unidades Executoras - UEX, vinculado à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual Complementar nº 680/2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.683/2022, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 1.314/21-CEE/RO, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, que regulamenta os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 138/99-CEE/RO, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, que regulamenta a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 002-CME/CEI - Fixa Diretrizes e Normas a Educação Infantil no âmbito do Sistema Municipal de Educação Conselho Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste/ RO;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 003/2012/CME/AFO/RO - Fixa Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental no âmbito do Sistema Municipal de Ensino do Conselho Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste/ RO;

CONSIDERANDO o disposto no Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que estabelece metas e estratégias para a educação no Brasil;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO o disposto no regulamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), instituído pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação intersetorial para a elaboração do Plano Decenal de Educação Municipal para o decênio 2026-2036, em conformidade com as diretrizes nacionais e locais de educação;

CONSIDERANDO a importância de garantir a participação da sociedade civil e das diversas áreas da administração pública municipal na formulação de políticas educacionais;

CONSIDERANDO os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos ns. 99.710/1990 e 6.949/2009, além de outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

CONSIDERANDO a **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

CONSIDERANDO os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável aprovados pela cúpula da ONU, em 2015, com destaque para os que dizem respeito aos direitos das crianças, ns. 1, 2 e 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades, a partir da infância; n. 3, sobre saúde e bem-estar; n. 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil e n. 6, sobre água limpa e saneamento;

CONSIDERANDO os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância e seus objetivos e metas, elaborados pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA, em dezembro de 2010; e

CONSIDERANDO os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e os demais planos setoriais.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica criada a Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal para o decênio 2026-2036, do município de Alta Floresta D'Oeste-RO, com a finalidade de coordenar e articular ações voltadas à construção do referido plano, garantindo a participação democrática e o respeito às diretrizes nacionais e locais de educação.

Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste-RO proporcionará todas as condições e recursos necessários para o funcionamento regular da Comissão.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURAÇÃO

Art. 2º - A Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal terá como objetivos:

I – organizar e coordenar as ações necessárias para a elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal para o decênio de 2026-2036;

II – assegurar a integração das políticas públicas voltadas à educação no município;

III – garantir a participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e de outros setores da administração pública municipal no processo de construção do plano;

IV – promover a articulação com as diretrizes do Plano Nacional de Educação e com os objetivos do Plano Estadual de Educação, visando à adequação às demandas locais;

Art. 3º - A Comissão Intersetorial será composta por um representante titular e um suplente dos seguintes órgãos municipais e entidades:

I – Secretaria Municipal de Educação – Presidente da Comissão;

Titular: **Glicerio Bitencourt Queiroz.**

Suplente: **Vânia Moreira Paulo e Silva.**

II – Superintendência Regional de Educação;

Titular: **Andreia de Fátima Teixeira.**

Suplente: **Nadir Fernandes Costa.**

III – Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: **Rosiane S. Moreira Ugolini.**

Suplente: **Michelli Nayara Caldato.**

IV – Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

Titular: **Cleber da Silva Assis.**

Suplente: **Vera Lucia Bohn.**

V – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;

Titular: **Edson Manoel da Anunciação.**

Suplente: **Grazielly Neirika Gomes Aruá.**

VI – Secretaria Municipal da Saúde;

Titular: **Andressa Pargmosselli Moreira.**

Suplente: **Olivia Taís Moraes Machado.**

VII – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

Titular: **Lenoir Antônio Serraglio.**

Suplente: **Dilcionir Antônio Serraglio.**

VIII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Titular: **Terezinha Gomes do Nascimento.**

Suplente: **Márcia Alves Pereira Farto.**

IX – Conselho Escolar;

Titular: **Thiara da Silva Pimenta Gularte.**

Suplente: **Andre Luiz de Almeida Kviatkoski.**

X – Representante do Conselho Municipal de Educação;

Titular: **Marly Aparecida da Costa.**

Suplente: **Maria Madalena Bispo da Silva.**

XI – Representante do Fórum Municipal de Educação;

Titular: **Chaiane de Paula Vargem.**

Suplente: **Maria Cristina de Oliveira Pereira.**

XII – Representantes dos gestores escolares da rede pública municipal;

Titular: **Vanderleia Machado de Oliveira Lopes.**

Suplente: **Janete Clair Antunes Ferreira.**

XIII – Representantes dos gestores escolares da rede pública estadual;

Titular: **Ivone Fátima de Lima Aguiar.**

Suplente: **Tiago Rafael Leal Guimarães.**

IX – Representantes dos professores da rede pública municipal;

Titular: **Ana Maria de Jesus de Paula.**

Suplente: **Vania Paula Vieira de Oliveira.**

XV – Representantes dos professores da rede pública estadual;

Titular: **Juarez Hermes Brunaldi.**

Suplente: **Regiane Portugal Carvalho Pego.**

XVI – Representante do grêmio estudantil da rede estadual;

Titular: **Samella Vitória Araújo de Souza.**

XVII – Representante do Conselho Tutelar;

Titular: **Cristiane Stepanha.**

Suplente: **Angélica Caetano de Paula.**

XVIII – Representante da Câmara Municipal de Vereadores;

Titular: **Natã Soares da Cruz.**

Suplente: **Flamarion da Silva Barbosa.**

IXX – Representante da ACIAF;

Titular: **Edinaldo Cortez Ferreira.**

Suplente: **Rosimeire do Carmo Ferreira Rover.**

XX – Representante da APAE;

Titular: **Marilene dos Santos.**

Suplente: **Valéria Inácio Martins.**

XXI – Representante da AACCD.

Titular: **Patrícia de Oliveira.**

Suplente: **Karla Karoliy Feitosa.**

§ 1º. A Presidência da Comissão designará um (a) membro ou técnico e respectivo suplente para secretariar a Comissão.

§ 2º. A Comissão reunir-se-á de forma ordinária ou extraordinária periodicamente, mediante convocação prévia da Presidência.

§ 3º. A Comissão poderá convidar Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas, de fóruns e movimentos de direitos da criança, do adolescente e da juventude, associações comunitárias com atuação no atendimento de direitos da criança e famílias e outras instituições públicas, para apresentarem à Comissão estudos e propostas para elaboração e aperfeiçoamento do Plano.

CAPÍTULO III

DA FORMA DE FUNCIONAMENTO

Art. 4º - A Comissão Intersetorial deverá:

I – elaborar um cronograma de atividades para a construção do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal;

II – realizar consultas públicas e audiências para garantir a participação da sociedade civil no processo de elaboração do Documento-base do plano;

III – promover o minicenso escolar e o diagnóstico escolar, visando a coleta e análise de dados sobre as condições educacionais do município, devendo utilizar, ainda, os indicadores educacionais e sociais dos órgãos oficiais do governo;

IV – elaborar propostas e estratégias com base nos diagnósticos levantados, em consonância com as metas do Plano Nacional de

Educação e com o Plano Estadual de Educação, privilegiando as demandas locais;

V – apresentar o Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal para apreciação do Fórum Municipal de Educação e para aprovação ao Conselho Municipal de Educação;

VI – após a aprovação do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal, encaminhá-lo ao Poder Executivo para elaboração do Projeto de Lei e encaminhamento posterior à Poder Legislativo, a quem caberá aprovar a respectiva lei;

VII – Promover apoio integral à equipe técnica designada para elaboração do Documento-base do Plano Decenal, a fim de proporcionar todas as condições para que a equipe desenvolva os trabalhos de construção do Plano de forma plena.

§ 1º. A Equipe Técnica de que trata o inciso VII do caput, será designada por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Educação do município, devendo ser vinculada à Comissão Intersetorial, nos termos deste Decreto.

§ 2º. Para a realização dos trabalhos, a Comissão contará, no que couber, com o apoio técnico e logístico dos demais órgãos da administração municipal.

§ 3º. A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e sobre direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o Plano.

CAPÍTULO IV

DOS PRAZOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º - A Comissão Intersetorial terá o prazo de 12 (doze) meses para concluir os trabalhos de elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal, contados a partir da data de publicação deste Decreto.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado mediante justificativa circunstanciada a ser acatada e aprovada pelo Prefeito Municipal, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º - O Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal deverá ser:

Validado preliminarmente pela Comissão Intersetorial **10 (dez)** dias após a realização das audiências públicas;

Apreciado pelo Fórum Municipal de Educação em até **10 (dez)** dias após o recebimento do Documento-base;

Aprovado pelo Conselho Municipal de Educação em até **10 (dez)** dias após o recebimento do Documento-base;

Art. 7º - Após a aprovação do Documento-base pelo Conselho Municipal de Educação, o Plano Decenal deverá ser encaminhado ao Poder Executivo para elaboração do Projeto de Lei.

§1º. Preferencialmente, o Poder Executivo elaborará e encaminhará ao Poder Legislativo o Projeto de Lei no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do Documento-base, para aprovação da lei respectiva;

§1º. Após a aprovação pelo Poder Legislativo, o Plano Decenal de Educação deverá ser sancionado pelo Prefeito Municipal, na forma regimental.

Art. 8º - A despesas decorrentes da execução das disposições deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

GIOVAN DAMO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E33D76D1

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 11.043/2025 “CRIA E NOMEIA A COMISSÃO MULTIPROFISSIONAL PARA ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS JUNTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO”.

DECRETO Nº 11.043/2025

“CRIA E NOMEIA A COMISSÃO MULTIPROFISSIONAL PARA ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS JUNTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO”.

GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Multiprofissional para Acompanhamento e Avaliação das crianças e adolescentes com necessidades especiais junto a rede municipal de educação e saúde.

I - A Comissão descrita no *caput* deverá, após ser provocada pelo Secretário Municipal de Educação ou Saúde, acompanhar e avaliar as crianças e adolescentes que apresentarem junto a rede municipal, laudo de profissional na área de saúde/educação diagnosticando alguma moléstia/deficiência.

II - A Comissão será remunerada através de gratificação/jeton no valor de R\$50,00 (cinquenta reais) para cada membro por criança/adolescente atendida.

III - O valor da gratificação/jeton será lançado junto a folha de pagamento no mês subsequente a entrega do relatório de acompanhamento para o secretário solicitante.

Art. 2º - A Comissão criada no art. 1º será composta pelos seguintes membros:

I – ERNANDES TORRES DE PAULA – Presidente;

II – IARA DE JESUS MELO CATÃO – Membro;

III – CLAUDIA MARIA BOONE DOS SANTOS – Membro;

IV – ARIANY SANTOS DA FONSECA – Membro;

V – PATRICIA CORÁ – Membro.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario em especial ao Decreto 10970/2025.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte dias do mês de agosto de 2025.

GIOVAN DAMO

Prefeito do Município

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:6F635808

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 11.044/2025 “ALTERA O ART. 1º DO DECRETO N. 10.763/2024.”

DECRETO Nº 11.044/2025

“Altera o art. 1º do Decreto n. 10.763/2024.”

O Prefeito DO MUNICÍPIO de ALTA FLORESTA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º - O art. 1º do Decreto Municipal 10.763/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica determinado que as dispensas de licitação eletrônicas, nos termos do artigo 75, I e II da Lei 14.133/2021, somente deverão ser realizadas se o valor prévio da contratação for superior a

R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) para aquisições e serviços comuns e R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para serviços de engenharia.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste em 20 de agosto de 2025.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:9E4F9370

PODER EXECUTIVO DESPCHO PAD 769/2025

Proc. 679/2024
Entidade Processante: Município de Alta Floresta do Oeste/RO
Processado: Robson Falcier dos Santos

DESPACHO

Consta dos autos manifestação por parte do Processado requerendo o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar, sob alegação de prescrição, fundamentando seus argumentos no artigo 215, da Lei 885/2008.

Pois bem, depreende-se dos autos que os fatos narrados na denúncia ocorreram em lapso temporal abrangente, pois, de acordo com a denúncia, a displicência do Processado seria seu *modus operandi*.

O relatório que dá azo a propositura deste PAD (relatório id. 10782), foi elaborado em 29/04/2024.

Logo, tem-se que os fatos ocorreram, no mínimo até o mês de abril de 2024.

A portaria de instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar, se deu em 17/05/2024 conforme movimentação ID 11723. Vejamos o que diz a lei 2045/2025:

“Art. 26. A ação disciplinar prescreverá:

I - Em **5 (cinco) anos**, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão;

II - Em **2 (dois) anos**, quanto à suspensão;

III - em **180 (cento e oitenta) dias**, quanto à advertência.

§ 1º O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido.

§ 2º Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.

§ 3º A abertura de **sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição**, até a decisão final proferida por autoridade competente.”

Conforme previsão legal, para que haja a prescrição, deveria haver no mínimo 180 dias de inércia por parte da administração quantos aos fatos objeto do presente processo.

Porém, é notório que entre a data dos fatos e a publicação da portaria de instauração do PAD se passaram 18 dias.

Vale ainda salientar que, quanto ao prazo prescricional, não houve alteração legislativa, mantendo-se incólumes os prazos contidos na antiga lei 885/2008.

Desta feita, não há que se falar em prescrição no presente caso.

No que se refere ao 215 da lei 885/2008, este estabelece o prazo para julgamento do PAD, o que não guarda qualquer relação com a prescrição alegada.

Insta salientar que, são estes institutos absolutamente distintos, onde a prescrição se trata do lapso temporal no qual a administração pública

pode efetivar sua pretensão punitiva em desfavor do servidor que venha a ter cometido atos que contrariem a lei em seu aspecto disciplinar, enquanto o prazo estabelecido no artigo 215 da lei 885, refere-se ao prazo que a autoridade instauradora do PAD possui para prolatar decisão final dentro do Processo Administrativo Disciplinar.

Ademais, vejamos o que diz a súmula 592 do STJ:

“DIREITO ADMINISTRATIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR O excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar **só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa**. (SÚMULA 592, PRI-MEIRA SEÇÃO, julgado em 13/09/2017, DJe 18/09/2017).”

Destarte, ainda que tenha se passado o prazo para a conclusão do presente PAD, não se vislumbram prejuízos ao Processado, sendo este mantido em seu cargo, podendo laborar sem restrições e ainda, no que diz respeito ao processo, há respeito absoluto ao contraditório e a ampla defesa.

Sanadas as questões, passamos as seguintes determinações:

Oficie-se a Coordenadoria de Atenção Primária à Saúde, na pessoa de Vanessa Cristina S. Coelho (coordenadora geral) para que no prazo de 05 dias úteis, preste esclarecimentos por escrito quanto a ausência do servidor frente aos relatórios já acostados, deixando claro quanto seu desempenho no seu setor, concluindo o relatório com indicação precisa quanto sua produtividade frente ao público alvo de seu trabalho

Após recebido o relatório, designe-se audiência de instrução, oportunidade na qual, serão ouvidas as testemunhas e colhido o depoimento do Processado.

Serve o presente despacho como carta de intimação/ofício.

Alta Floresta do Oeste/RO, 21 de agosto de 2025

JEFFERSON DA SILVA ARMI
Presidente da Comissão Disciplinar

DANIEL PAULO FOGACA HRYNIEWICZ
Membro da Comissão Disciplinar

HENRIQUE MENDONCA SATO
Membro da Comissão Disciplinar

BRUNO RAFAEL RODRIGUES
Membro da Comissão Disciplinar

Publicado por:
Jefferson da Silva Armi
Código Identificador:FEC4CC1A

PODER EXECUTIVO DESPCHO PAD 893/2024

Proc. 893/2024
Entidade Processante: MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE/RO
Processado: BRUNA ANGELICA STRUNKIS

DESPACHO

Sobreveio aos autos pedido de arquivamento do presente PAD, dessa vez, argumentando quanto aos prejuízos que a Processada sofrerá em caso se prosseguimento do processo.

Fundamenta suas arguições no fato de que, devido ao excesso de prazo para instruir o PAD, haveria dificuldades na produção de provas, em especial no que diz respeito a prova testemunhal, uma vez que a testemunhas podem não se recordar dos fatos objeto do presente processo.

Pois bem, ainda que se admita a perda de alguns elementos no decorrer do processo, o que não se vislumbra no caso, tal fato não

deve constituir obstáculo ao prosseguimento do feito, uma vez que, o processo já se encontra instruído com documentos e relatórios que descrevem com precisão os fatos.

Além disso, caso haja prejuízo a instrução, tal fato poderá ser arguido em sede de alegações finais.

Dessa forma, nos termos da súmula 592 do STJ, **indeferido** o pedido de arquivamento do processo, diante da ausência de prejuízos à parte. No mais, quanto as testemunhas arroladas, desde já **defiro** o depoimento das mesas em sede de audiência de instrução, ainda que arroladas de forma intempestiva.

Designo audiência de instrução para a data do dia **03/09/2025 às 09:00**, oportunidade na qual serão ouvidas as testemunhas arroladas e ainda, será colhido o depoimento pessoal da Processada.

A audiência se dará de forma virtual, via aplicativo de vídeo conferências Google Meet. O link será encaminhado ao advogado da Processada com ao menos 01 hora de antecedência.

Cumpramos destacar que, nos moldes do artigo 455 do Código de Processo Civil, cabe ao advogado da parte informar as testemunhas que arrolou quanto a data e hora da audiência, se comprometendo ainda com o efetivo comparecimento das mesmas.

Sem mais, publique-se, intime-se, cumpra-se

Serve o presente despacho como carta de intimação/ofício.

Alta Floresta do Oeste/RO, 22 de agosto de 2025

JEFFERSON DA SILVA ARMI
Presidente da Comissão Disciplinar

DANIEL PAULO FOGACA HRYNIEWICZ
Membro da Comissão Disciplinar

HENRIQUE MENDONCA SATO
Membro da Comissão Disciplinar

BRUNO RAFAEL RODRIGUES
Membro da Comissão Disciplinar

Publicado por:
Jefferson da Silva Armi
Código Identificador:F61177C7

PODER EXECUTIVO **TERMO DE COOPERAÇÃO MUTUA 02/2025-SEMEC**

TERMO DE COOPERAÇÃO MUTUA 02/2025-SEMEC

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA 02/2025
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ALTA FLORESTA D' OESTE/RO E ASSOCIAÇÃO
INDIGENA WAIPA.

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 15.834.732/0001-54, estabelecida na cidade de Alta Floresta D' Oeste, sito na Avenida Brasil, bairro Redondo, neste ato representado pelo prefeito municipal **GIOVAN DAMO**;

ASSOCIAÇÃO INDIGENA WAIPA, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 07.905.579/0001-80, com sede na Terra indígena Rio Branco e Reserva Biológica do Guaporé, Zona Rural de Alta Floresta D'Oeste-Ro, por seu presidente Sr. **WALDERIR HEBIRI LIMA TUPARI**, brasileiro, CPF 026.749.592-74;

As partes supra identificadas ajustam por este instrumento o Termo de Cooperação Mútua para apoio logístico para que as Equipes Indígenas da Terra Indígena do Rio Branco possa participar do Campeonato

Municipal de Futebol – FLORESTÃO 2025, que realizará no mês de agosto a outubro de 2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o apoio logístico para fomentar o esporte junto a comunidade indígena, pois com a realização do campeonato municipal de futebol, e tendo em vista que os indígenas da Terra do Rio Branco não possuem condições de arcar com os custos de transporte e logística para participarem do campeonato municipal e assim fomentar a inclusão social dos silvícolas junto aos eventos esportivos municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA -DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

I – Compete ao Município:

Fornecer até 50 (cento e cinquenta) litros de combustível/gasolina **por partida e para cada equipe** (sendo que efetivaram a inscrição junto ao campeonato 03 equipes) para a referida Associação como forma de incentivar e fomentar a participação dos indígenas junto ao Campeonato Municipal de Futebol.

II - Compete a ASSOCIAÇÃO INDIGENA WAIPA:

Repassar aos atletas o combustível do presente termo de cooperação com o propósito de participarem do Campeonato Municipal de Futebol;

Apresentar no final do campeonato um relatório do combustível adquirido, contendo o detalhamento dos veículos utilizados para a realização do presente termo, juntando também as súmulas e outros documentos comprobatórios sobre o consumo do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA -DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com o projeto apresentado.

O Município deverá disponibilizar, antes das partidas o fornecimento do combustível para que a Associação possa se organizar e distribuir o mesmo aos atletas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes e sim o fornecimento de combustível (até 50 litros de gasolina por partida) a ASSOCIAÇÃO INDIGENA WAIPA

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo será até 120 (cento e vinte) dias, sendo que a ASSOCIAÇÃO INDIGENA WAIPA terá mais 30 (trinta) dias para a apresentação de relatório/prestação de contas.

CLÁUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pelo Município, no Diário Oficial do Município (AROM), até o quinto dia útil após sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Alta Floresta D' Oeste/RO, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Alta Floresta D' Oeste/RO, 14 de agosto de 2025.

Município de Alta Floresta D' Oeste
GIOVÂN DAMO

Associação Indígena Waipa
WALDERIR HEBIRI LIMA TUPARI
Presidente

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:EBBCF882

PODER EXECUTIVO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Alta Floresta D'Oeste – RO, Cleber da Silva Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	972/2025
b) Licitação Nº :	125/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	22/08/2025
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para aquisição de passagem aérea (ida) em caráter de urgência de Vilhena - RO / Campinas - SP destinada ao Diretor de Relações Institucionais deste Município, para transportar a Unidade Odontológica Móvel - UOM Iveco Daily Furgão 30-160 H2 com reboque gerador do município de Sorocaba - SP até Alta Floresta D'Oeste - RO, através de dispensa de licitação aos moldes da Lei Federal 14.133/2021.

Fornecedor: M S S DA SILVA E CIA LTDA
CNPJ/CPF: 13.430.790/0001-97
Valor Total Homologado - R\$ 4.998,82

ALTA FLORESTA D'OESTE, 22 de agosto de 2025.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário SEMAF

Publicado por:
Ibrahim Portual Carvalho Pego
Código Identificador:858B298D

PODER EXECUTIVO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Secretário Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, Glicério Bitencourt Queiróz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	151 / 2025
b) Licitação Nº :	40 / 2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	22/08/2025

e) Objeto Homologado :	Adesão Ata nº 08/2023 (ITEM 2) Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC; Processo Administrativo nº 23044.038983/2023-60. Visando a aquisição de 3 Ônibus Rural Escolar (ORE 2) - Transmissão Mecânica.
------------------------	--

Fornecedor: IVG BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 36.519.422/0001-15
Valor Total Homologado - R\$ 1.265.914,95

ALTA FLORESTA D'OESTE, 22 de agosto de 2025.

GLICERIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal SEMED

Publicado por:
Ricardo Schauenlehner
Código Identificador:A770C4B2

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

PROCURADORIA-GERAL EXTRATO DO CONTRATO N.º 088/PGM/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 088/PGM/2025

Espécie: Contrato 088/PGM/2025; **Data do Contrato:** 20/08/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a):** I. DOS ANJOS CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ nº 20.092.950/0001-09; **Objeto:** Contratação de empresa especializada em engenharia civil, devidamente registrada no CREA e com experiência comprovada, para a execução de serviços de reforma em 03 (Três) salas de aula da Escola Municipal Silva Jardim, Localizada no Município de Alto Alegre dos Parecis - RO, nas condições estabelecidas no Projeto Básico. **Amparo:** Concorrência n.º 007/2025, recursos provenientes do Convênio nº 585/PGE/2022; **Fundamento Legal:** Lei federal nº 14.133/2021; **Processo:** ID: DD.5F6 - 0001195.69.02-2025/SEMEC; **Vigência:** 20/11/2025; **Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade:** 12.3610022.1083, **Elemento de Despesa** 4.4.90.51, **Fichas:** 452/453; **Valor Global:** R\$ 141.500,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos reais).; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Isaías dos Anjos.

Alto Alegre dos Parecis, 22 de agosto de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:DFB7C0E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº 358/2025

DECRETO Nº 358/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 22 DE AGOSTO DE 2025.

“PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSFERÊNCIA, AUTORIZADA PELA LEI Nº 1.972/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a alteração orçamentária no orçamento vigente, por transferência na importância de R\$ 24.122,00 (vinte e quatro mil cento e vinte e dois reais), conforme discriminado abaixo:

Entidade: 02.000 - PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Unidade Orçamentária: **02.007 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

Programa: **2 - GESTAO ADMINISTRATIVA R\$ 24.122,00**

Função/Sub função: 26.122 - Transporte / Administração Geral

Ação: 2.045 - GESTAO DE APOIO AS ATIVIDADES - SEMOB

Ficha da Despesa / Categoria Econômica - Dest. do Recurso - Valor R\$

161 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 1.500.0000.0000 - 24.122,00

VALOR DA AÇÃO: R\$ 24.122,00

Artigo 2º - As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das seguintes Dotações Orçamentárias.

Entidade: 02.000 - PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Unidade Orçamentária: **02.007 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

Programa: **2 - GESTAO ADMINISTRATIVA R\$ 24.122,00**

Função/Sub função: 26.122 - Transporte / Administração Geral

Ação: 2.045 - GESTAO DE APOIO AS ATIVIDADES - SEMOB

Ficha da Despesa / Categoria Econômica - Dest. do Recurso - Valor R\$

163 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

- 1.500.0000.0000 - 24.122,00

VALOR DA AÇÃO: R\$ 24.122,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Celia Scarpati

Código Identificador:D31CEF27

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº 359/2025

DECRETO Nº 359/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 22 DE AGOSTO DE 2025.

“PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSFERÊNCIA, AUTORIZADA PELA LEI Nº 1.972/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a alteração orçamentária no orçamento vigente, por transferência na importância de R\$ 102.750,64 (cento e dois mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos), conforme discriminado abaixo:

Entidade: 02.000 - PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Unidade Orçamentária: 02.006 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS

Programa: **2 - GESTAO ADMINISTRATIVA R\$ 11.900,00**

Função/Sub função: 4.122 - Administração / Administração Geral

Ação: 2.038 - GESTAO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMURB

Ficha da Despesa / Categoria Econômica - Dest. do Recurso - Valor R\$

140 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 1.500.0000.0000 - 11.900,00

VALOR DA AÇÃO: R\$ 11.900,00

Programa: **12 - CIDADE BONITA R\$ 90.850,64**

Função/Sub função: 15.452 - Urbanismo / Serviços Urbanos

Ação: 2.041 - MANUT. E REVITALIZAÇÃO DO PAISAGISMO URBANO

Ficha da Despesa / Categoria Econômica - Dest. do Recurso - Valor R\$

149 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 1.500.0000.0000 - 16.031,44

VALOR DA AÇÃO: R\$ 16.031,44

Ação: 2.042 - MANUT. E ABERTURA DE VIAS URBANAS

Ficha da Despesa / Categoria Econômica - Dest. do Recurso - Valor R\$

153 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 1.500.0000.0000 - 74.819,20

VALOR DA AÇÃO: R\$ 74.819,20

Artigo 2º - As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das seguintes Dotações Orçamentárias.

Entidade: 02.000 - PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Unidade Orçamentária: 02.006 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS

Programa: **2 - GESTAO ADMINISTRATIVA R\$ 11.900,00**

Função/Sub função: 4.122 - Administração / Administração Geral

Ação: 2.038 - GESTAO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMURB

Ficha da Despesa / Categoria Econômica - Dest. do Recurso - Valor R\$

142 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

- 1.500.0000.0000 - 10.000,00

144 - 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

- 1.500.0000.0000 - 1.900,00

VALOR DA AÇÃO: R\$ 11.900,00

Programa: **12 - CIDADE BONITA R\$ 90.850,64**

Função/Sub função: 15.452 - Urbanismo / Serviços Urbanos

Ação: 2.041 - MANUT. E REVITALIZAÇÃO DO PAISAGISMO URBANO

Ficha da Despesa / Categoria Econômica - Dest. do Recurso - Valor R\$

151 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - 1.500.0000.0000 - 7.591,44

152 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

- 1.500.0000.0000 - 8.440,00

VALOR DA AÇÃO: R\$ 16.031,44

Ação: 2.042 - MANUT. E ABERTURA DE VIAS URBANAS

Ficha da Despesa / Categoria Econômica - Dest. do Recurso - Valor R\$

155 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - 1.500.0000.0000 - 24.819,20

156 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

- 1.500.0000.0000 - 50.000,00

VALOR DA AÇÃO: R\$ 74.819,20

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se o ID 1.B7A.8F9 - DECRETO - Nº 356_2025 - 21_08_2025 13_52_54, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/08/2025. Edição 4050.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:3666D8B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 360/2025

DECRETO Nº. 360/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 22 DE AGOSTO DE 2025.

“PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSFERÊNCIA, AUTORIZADA PELA LEI Nº 1.972/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DENAI PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizada a alteração orçamentária no orçamento programa de 2025, por transferência na importância de R\$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais), conforme discriminado abaixo:

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Unidade Orçamentária: **01.001 - PODER LEGISLATIVO / CAMARA MUNICIPAL**

Programa: **1 - CASA DO POVO - LEGISLATIVO MODERNO R\$ 246,00**

Função/Sub função: 1.31 - Legislativa / Ação Legislativa

Ação: 2.001 - GESTAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Ficha da Despesa / Categoria Econômica - Dest. do Recurso - Valor R\$

3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - 1.500.0000.0000 - 246,00

VALOR DA AÇÃO: R\$ 246,00

Artigo 2º - As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das seguintes Dotações Orçamentárias.

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Unidade Orçamentária: **01.001 - PODER LEGISLATIVO / CAMARA MUNICIPAL**

Programa: **1 - CASA DO POVO - LEGISLATIVO MODERNO R\$ 246,00**

Função/Sub função: 1.31 - Legislativa / Ação Legislativa

Ação: 2.001 - GESTAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Ficha da Despesa / Categoria Econômica - Dest. do Recurso - Valor R\$

400 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

- 1.500.0000.0000 - 246,00

VALOR DA AÇÃO: R\$ 246,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

DENAI PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:3B7640C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 361/2025

DECRETO Nº 361/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 22 DE AGOSTO DE 2025.

“PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSFERÊNCIA, AUTORIZADA PELA LEI Nº 1.972/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DENAI PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a alteração orçamentária no orçamento vigente, por transferência na importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme discriminado abaixo:

Entidade: 02.000 - PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Unidade Orçamentária: 02.005 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Programa: **0 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO**

Função/Sub função: 28.843 - Encargos Especiais / Serviço da Dívida Interna

Ação: 3.001 - PARCELAMENTO DE DEBITOS PREVIDENCIARIOS

Ficha da Despesa / Categoria Econômica - Dest. do Recurso - Valor R\$

109 - 3.2.90.22.00.00.00.00 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO

- 1.500.0000.0000 - 70.000,00

VALOR DO CRÉDITO R\$: 70.000,00

Artigo 2º - As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das seguintes Dotações Orçamentárias.

Entidade: 02.000 - PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Unidade Orçamentária: 02.005 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Programa: **0 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO**

Função/Sub função: 28.843 - Encargos Especiais / Serviço da Dívida Interna

Ação: 3.001 - PARCELAMENTO DE DEBITOS PREVIDENCIARIOS

Ficha da Despesa / Categoria Econômica - Dest. do Recurso - Valor R\$

110 - 4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

- 1.500.0000.0000 - 70.000,00

VALOR DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO R\$: 70.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

DENAI PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:440EC741

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA O Presidente da Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO MARECHAL DUTRA – ASPROMAD, devidamente inscrita no CNPJ 84.626.506/0001-09, convoca, os associados e a comunidade a se reunirem no dia 05 de setembro de 2025 no seguinte endereço Linha C-90, Travessão B-40, Setor Chacareiro, Alto Paraíso-RO, na residência do Sr. Israel, para tratarem

dos seguintes assuntos da ordem do dia. 1) Em primeira convocação: às 17h00min, (com a presença de 1/3 (um terço) dos associados. 2) Em segunda chamada: às 17h30min, (com a presença de qualquer número de associados. **ORDEM DO DIA** 1. Reativação da Associação; 2. Recadastramento de associados antigos; 3. Admissão de novos associados; 4. Eleição e Posse de nova Diretoria e Conselho Fiscal;

Alto Paraíso-RO, 22 de agosto de 2025.

EXPEDITO DA COSTA BARREIROS

Presidente

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:67FBBBEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO AVISO DE ALTERAÇÃO NA HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2024

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **ALTERA A HOMOLOGAÇÃO** através do Processo Administrativo nº 1182/2024, a despesa com: **“SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, HOSPITALARES, INFORMÁTICA, MOBILIA COMUM E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES”.**

Onde lê-se:

- **I M PEREIRA**, inscrita no CNPJ nº 12.753.602/0001-07, no valor total de **R\$ 30.295,00. Valor total homologado de R\$ 1.004.644,61 (um milhão, quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos).**

Leia-se:

- **OLMI INFORMÁTICA LTDA** - inscrita sob o CNPJ - 00.789.321/0001-17, no valor total de R\$ 164.738,15. **Valor total homologado de R\$ 919.986,77 (novecentos e dezenove mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos).**

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Alto Paraíso-RO, 22 de agosto de 2025.

HOMOLOGADO
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Elieue da Silva
Código Identificador:83CC029C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025

AVISO DE REVOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1208/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, por meio de seu Agente de Contratação e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **REVOGAÇÃO** da Concorrência Eletrônica nº 013/2025, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA, através do convênio Transferegov nº 940601/2023**, em atendimento a Secretaria Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. A revogação se dá em razão do **equivoco constatado no valor orçado**, o qual foi registrado de forma incorreta no sistema eletrônico, constando o montante de R\$ 629.936,90 (seiscentos e vinte e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa centavos),

quando o valor correto é de R\$ 692.936,90 (seiscentos e noventa e dois mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa centavos).

Tal divergência compromete a regularidade do certame e a isonomia entre os licitantes, tornando necessária a sua **revogação**. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone 69 3534-2104 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 22 agosto de 2025.

THIAGO SANTOS DE SOUZA

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:647A87AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO CONTRATO Nº 034/PMAP/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ARTÍSTICO-MUSICAL, PARA APRESENTAÇÃO NO BAILE DE ESCOLHA DA RAINHA DA 2ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ALTO PARAÍSO/RO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO E A EMPRESA ASHLEY DE LIMA BATISTA, CNPJ: 57.683.288/0001-63.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. João Pavan**, portador da Cédula de Identidade – RG nº 4.***.749-* SSP/PR, e CPF nº.***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR**, o **Sr. Valmir José Christ**, portador da Cédula de Identidade – RG nº 4***14 SESP/RO, CPF nº.***.687.***-34, e de outro lado a empresa **ASHLEY DE LIMA BATISTA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 57.683.288/0001-63, com sede na AV SAO PAULO, n.º 2283, Bairro Jardim Paulista, Ariquemes/RO – CEP 76.871-251, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Ashley de Lima Batista**, portadora da Cédula de Identidade – RG n. ***174* SSP/RO, e CPF sob n. 043.***.932-**, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado pelo Processo Administrativo **1979/SEMTUR/2025**, o qual será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação da artista Ashley Lima**, representada pela empresa **Ashley de Lima Batista**, para a realização de **show artístico musical** no Baile de Escolha da Rainha da 2ª **Exposição Agropecuária de Alto Paraíso/RO**, na data de **13 de setembro de 2025**.

A apresentação terá duração de **duas horas**, conforme Processo Administrativo nº 1979/2025, sob a supervisão e coordenação da **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR**.

A CONTRATADA compromete-se a cumprir integralmente a programação estabelecida pela CONTRATANTE, respeitando a data e o horário ajustados.

1.4. A apresentação será realizada em palco e estrutura disponibilizados pela CONTRATANTE.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total da presente contratação é de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, correspondente à execução integral do objeto.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em **parcela única, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data do evento**, mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.

3.2. Os depósitos deverão ser realizados na seguinte conta: Banco **Nubank**, Agência 0001, Conta nº 599459626-7, Favorecido: **Ashley de Lima Batista**, CNPJ: 57.683.288/0001-63.

3.3. O pagamento estará condicionado à:

a) comprovação da regularidade fiscal, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) cumprimento das obrigações trabalhistas relativas à última nota fiscal ou fatura apresentada.

3.4. O pagamento não será realizado nas seguintes hipóteses:

descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao FGTS, hipótese em que os valores poderão ser depositados em juízo;

cobrança de terceiros sem prévia e formal autorização da Administração, salvo determinações judiciais devidamente protocoladas.

3.5. Todos os encargos financeiros, processuais e outros decorrentes da inobservância das obrigações contratuais serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

3.6. A Administração efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições incidentes sobre o pagamento, conforme a legislação vigente.

3.7. A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de recolhimento dos impostos de competência municipal e federal, inclusive **IRPJ**, a ser retido na fonte pagadora, por se tratar de recursos públicos.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. A execução do objeto dar-se-á em **13/09/2025**, conforme proposta comercial constante do Processo Administrativo nº 1979/2025.

4.2. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até **31/12/2025**, período no qual permanecerão válidas todas as obrigações assumidas pelas partes.

V - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Designar fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

5.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado.

5.3. Aplicar advertências, multas e demais penalidades em caso de descumprimento contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Garantir à CONTRATADA condições adequadas para a execução do objeto.

5.5. Promover a fiscalização contínua da execução, com o devido atesto das notas fiscais.

5.6. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas.

5.7. Suspender ou paralisar a execução contratual, parcial ou totalmente, caso o serviço apresente declínio de qualidade, assegurando o ressarcimento de eventuais prejuízos.

5.8. Em caso de suspensão do evento por motivos de força maior (intempéries, razões de ordem administrativa ou outras causas alheias ao controle da Administração), **não haverá pagamento à CONTRATADA**, salvo se o evento for efetivamente realizado.

5.9. A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato de forma unilateral, sem ônus ou indenização, se entender inviável a realização do evento em outra oportunidade.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

6.1. Comparecer e participar do evento público promovido pela Contratante, no dia, hora e local previamente definidos, colocando à disposição desta a artista **ASHLEY LIMA**, para a realização da apresentação artística, pelo período ajustado entre as partes.

6.2. Respeitar e cumprir todas as obrigações previstas neste instrumento contratual, colaborando integralmente para que a Contratante alcance os objetivos propostos, com pleno êxito do evento programado.

6.3. Comunicar previamente à Contratante, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, qualquer fato ou circunstância impeditiva da participação da artista contratada, adotando as providências cabíveis para viabilizar a execução do objeto, se possível.

6.4. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas.

6.5. Informar à Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do serviço, total ou parcialmente, indicando as medidas necessárias à sua correção.

6.6. Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade de fiscalização atribuída à Contratante.

6.7. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado.

6.8. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

6.9. Integrar este contrato, vinculando as partes, toda a documentação apresentada e a proposta comercial, independentemente de transcrição.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

7.1. Os recursos necessários à contratação estão consignados no Orçamento-Programa do exercício de 2025, na função programática: **Unidade Orçamentária 02.08.01, Projeto Atividade 27.813.1011.2046.0015, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, Ficha 193.**

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DO EMPENHO

8.1. Os valores referentes ao presente contrato serão empenhados conforme os dados constantes no **Pedido de Empenho nº 874/2025**.

IX - CLÁUSULA NONA – DA PERIODICIDADE

9.1. A prestação dos serviços ocorrerá em evento único.

X - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

10.1. O objeto deste contrato será executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

10.2. Todo o serviço contratado será executado sob responsabilidade técnica da Contratada.

10.3. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Aplicam-se ao presente contrato todas as disposições legais pertinentes, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E MULTAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d, da Cláusula Décima Sétima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h da Cláusula Décima Sétima, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a

imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV Multa – que poderá ser aplicada da seguinte forma:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;

b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea c da Cláusula Décima Sétima, de 10% do valor do Contrato.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

13.2. O valor constante da nota fiscal/fatura, quando de sua apresentação, não sofrerá atualização monetária até o efetivo pagamento.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Em caso de rescisão, não recairá ônus sobre a Contratante, salvo quanto ao pagamento pelos serviços já executados e devidamente comprovados.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. A Contratada deve observar e fazer observar, por seus prestadores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos do subitem 15.1 definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a

ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; e (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

17.1. O presente contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº 1979/2025 e à Lei Federal nº 14.133/2021.

XVIII - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O Contratado é o único responsável pela execução do objeto desta contratação por inexigibilidade de licitação.

18.2. A Contratante, por intermédio de equipe ou comissão formalmente designada, exercerá ampla e completa fiscalização da execução dos serviços.

18.3. A fiscalização da execução ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer – SEMTUR**.

XIX – CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As partes comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive em meios digitais, nos termos da **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)**.

Parágrafo Único. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

XX – CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. O presente contrato será publicado em conformidade com as exigências legais, por meio do setor competente do Município.

XXI – CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes/RO, para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, caso não sejam resolvidos de comum acordo entre as partes, ressalvada a hipótese de mudança de sede do Município de Alto Paraíso/RO para comarca própria.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 22 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

VALMIR JOSÉ CHRIST

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR

(Assinado Eletronicamente)
57.683.288 Ashley de Lima Batista –
CNPJ nº 57.683.288/0001-63
Empresa Contratada
ASHLEY DE LIMA BATISTA
Representante Legal

TESTEMUNHA (s): (Assinado eletronicamente)

Publicado por:
Natan Marques da Silva Cunha
Código Identificador:5A45061D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 035/PMAP/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ARTÍSTICO-MUSICAL, PARA APRESENTAÇÃO NA 2ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ALTO PARAÍSO/RO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO E A EMPRESA DARI DUARTE EVENTOS E SONORIZAÇÃO, CNPJ: 07.314.084/0001-87.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. João Pavan**, portador da Cédula de Identidade – RG nº 4.***.749-* SSP/PR, e CPF nº ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR**, o **Sr. Valmir José Christ**, portador da Cédula de Identidade – RG nº 4***14 SESP/RO, CPF nº ***.687.***-34, e de outro lado a empresa **DARI DUARTE EVENTOS E SONORIZAÇÃO**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **07.314.084/0001-87**, com sede na AV GUAPORE, nº 3598, Bairro Setor 06, Ariquemes/RO – CEP 76.873-678, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Dari Duarte**, portador da Cédula de Identidade – RG nº **392* SSP/RO, e CPF sob nº 271.***.012-**, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado pelo Processo Administrativo **1979/SEMTUR/2025**, o qual será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação da dupla artística GLAUBER E GLEYDSON**, representados pela empresa **DARI DUARTE EVENTOS E SONORIZAÇÃO**, para a realização de um **show artístico musical** durante a **2ª Exposição Agropecuária de Alto Paraíso/RO**, na data de **26 de setembro de 2025**.

A apresentação terá duração de **duas horas e trinta minutos**, conforme Processo Administrativo nº 1979/2025, sob a supervisão e coordenação da **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR**.

A CONTRATADA compromete-se a cumprir integralmente a programação estabelecida pela CONTRATANTE, respeitando a data e o horário ajustados.

1.4. A apresentação será realizada em palco e estrutura disponibilizados pela CONTRATANTE.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total da presente contratação é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, correspondente à execução integral do objeto.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em **parcela única**, até **48 (quarenta e oito) horas antes da data do evento**, mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.

3.2. Os depósitos deverão ser realizados na conta a ser indicada pela CONTRATADA;

3.3. O pagamento estará condicionado à:

a) comprovação da regularidade fiscal, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) cumprimento das obrigações trabalhistas relativas à última nota fiscal ou fatura apresentada.

3.4. O pagamento não será realizado nas seguintes hipóteses:

Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao FGTS, hipótese em que os valores poderão ser depositados em juízo;

Cobrança de terceiros sem prévia e formal autorização da Administração, salvo determinações judiciais devidamente protocoladas.

3.5. Todos os encargos financeiros, processuais e outros decorrentes da inobservância das obrigações contratuais serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

3.6. A Administração efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições incidentes sobre o pagamento, conforme a legislação vigente.

3.7. A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de recolhimento dos impostos de competência municipal e federal, inclusive **IRPJ**, a ser retido na fonte pagadora, por se tratar de recursos públicos.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. A execução do objeto dar-se-á em **26/09/2025**, conforme proposta comercial constante do Processo Administrativo nº 1979/2025.

4.2. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até **31/12/2025**, período no qual permanecerão válidas todas as obrigações assumidas pelas partes.

V - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Designar fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

5.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado.

5.3. Aplicar advertências, multas e demais penalidades em caso de descumprimento contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Garantir à CONTRATADA, condições adequadas para a execução do objeto.

5.5. Promover a fiscalização contínua da execução, com o devido atesto das notas fiscais.

5.6. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas.

5.7. Suspender ou paralisar a execução contratual, parcial ou totalmente, caso o serviço apresente declínio de qualidade, assegurando o ressarcimento de eventuais prejuízos.

5.8. Em caso de suspensão do evento por motivos de força maior (intempéries, razões de ordem administrativa ou outras causas alheias ao controle da Administração), **não haverá pagamento à CONTRATADA**, salvo se o evento for efetivamente realizado.

5.9. A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato de forma unilateral, sem ônus ou indenização, se entender inviável a realização do evento em outra oportunidade.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

6.1. Comparecer e participar do evento público promovido pela Contratante, no dia, hora e local previamente definidos, colocando à disposição desta dupla artística, **GLAUBER E GLEYDSON**, para a realização da apresentação artística, pelo período ajustado entre as partes.

6.2. Respeitar e cumprir todas as obrigações previstas neste instrumento contratual, colaborando integralmente para que a Contratante alcance os objetivos propostos, com pleno êxito do evento programado.

6.3. Comunicar previamente à Contratante, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, qualquer fato ou circunstância impeditiva da participação dos artistas contratados, adotando as providências cabíveis para viabilizar a execução do objeto, se possível.

6.4. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas.

6.5. Informar à Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do serviço, total ou parcialmente, indicando as medidas necessárias à sua correção.

- 6.6. Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade de fiscalização atribuída à Contratante.
- 6.7. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado.
- 6.8. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.
- 6.9. Integrar este contrato, vinculando as partes, toda a documentação apresentada e a proposta comercial, independentemente de transcrição.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

7.1. Os recursos necessários à contratação estão consignados no Orçamento-Programa do exercício de 2025, na função programática: **Unidade Orçamentária 02.08.01, Projeto Atividade 27.813.1011.2046.0015, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, Ficha 193.**

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DO EMPENHO

8.1. Os valores referentes ao presente contrato serão empenhados conforme os dados constantes no **Pedido de Empenho nº 875/2025.**

IX - CLÁUSULA NONA – DA PERIODICIDADE

9.1. A prestação dos serviços ocorrerá em evento único.

X - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 10.1. O objeto deste contrato será executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.
- 10.2. Todo o serviço contratado será executado sob responsabilidade técnica da Contratada.
- 10.3. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Aplicam-se ao presente contrato todas as disposições legais pertinentes, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E MULTAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d, da Cláusula Décima Sétima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h da Cláusula Décima Sétima, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV Multa – que poderá ser aplicada da seguinte forma:

- Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;
- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea c da Cláusula Décima Sétima, de 10% do valor do Contrato.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

13.2. O valor constante da nota fiscal/fatura, quando de sua apresentação, não sofrerá atualização monetária até o efetivo pagamento.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Em caso de rescisão, não recairá ônus sobre a Contratante, salvo quanto ao pagamento pelos serviços já executados e devidamente comprovados.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. A Contratada deve observar e fazer observar, por seus prestadores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos do subitem 15.1 definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; e (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

17.1. O presente contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº 1979/2025 e à Lei Federal nº 14.133/2021.

XVIII - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O Contratado é o único responsável pela execução do objeto desta contratação por inexigibilidade de licitação.

18.2. A Contratante, por intermédio de equipe ou comissão formalmente designada, exercerá ampla e completa fiscalização da execução dos serviços.

18.3. A fiscalização da execução ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer – SEMTUR**.

XIX – CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As partes comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive em meios digitais, nos termos da **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)**.

Parágrafo Único. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

XX – CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. O presente contrato será publicado em conformidade com as exigências legais, por meio do setor competente do Município.

XXI – CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes/RO, para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, caso não sejam resolvidos de comum acordo entre as partes, ressalvada a hipótese de mudança de sede do Município de Alto Paraíso/RO para comarca própria.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 22 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

VALMIR JOSÉ CHRIST

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR

(Assinado Eletronicamente)

Dari Duarte Eventos e Sonorizacao –

CNPJ nº 07.314.084/0001-87

Empresa Contratada

DARI DUARTE

Representante Legal

TESTEMUNHA (s): (Assinado eletronicamente)

Publicado por:

Natan Marques da Silva Cunha

Código Identificador:67E84B79

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor JOÃO PAVAN, conforme **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/CPL/2024**, Processo Administrativo nº 1248/SEMTAS/2024, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REABILITAÇÃO CONTENDO UMA PISCINA**, no valor de **R\$ 369.475,81** no Município de Alto Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, que a empresa **J C F RIBEIRO ENGENHARIA CNPJ: 21.765.570/0001-42**, inicie os serviços em até 10 (dez) dias, disponibilizando todos os equipamentos necessários para execução da obra, devendo executar os serviços conforme discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços.

Alto Paraíso/RO, 21 de agosto de 2025.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natan Marques da Silva Cunha

Código Identificador:54C21266

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00295/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes/RO, no exercício de suas atribuições legais e amparado no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, com razões remissivas à Justificativa n. 0015/2025/CPL/CMA (ID 8AD.A9E) e Parecer Jurídico (ID 8AE.041), resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade, referente ao processo administrativo n. 00295/2025, objeto: Pagamento de taxa de inscrição no evento “III Semana Nacional do Poder Legislativo”, a ser realizado nos dias 26 a 29 de agosto de 2025, em Brasília/DF, em favor da empresa VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ N.º 19.038.976/0001-81, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Encaminhe-se os autos para confecção de autorização, pedido e nota de empenho.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Ariquemes/RO, 22 de agosto de 2025.

[Assinado Eletronicamente]

FILIPPE RASSEN ROZIQUE

Vereador/ Presidente

Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:

Filipe Rassen Rozique

Código Identificador:64C70016

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.785, DE 20 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
JOSUÉ MIRANDA PEREIRA

DECRETO Nº 22.785,DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSUÉ MIRANDA PEREIRA

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo1-18456/2025;

DECRETA:

Art. 1ºFica cedido o Servidor Público Municipal Josué Miranda Pereira, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a fim de que possa desempenhar suas funções no Município de Ji-Paraná/RO

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/9/2025a 31/12/2025com ônus dos vencimentos a cargo do órgão cessionário.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 20 de agosto de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/08/2025 às 10:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3408159**e o código verificador**7E715EBD**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	PAMELA DE ABREU PEREIRA	***.549.002-**	21/08/2025 10:45

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E7841C37

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.788, DE 21 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL ANTONIO BORGES DA FONSECA NETO

DECRETO Nº 22.788,DE 21DE AGOSTODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICOMUNICIPALANTONIO BORGES DA FONSECA NETO

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 1081 de 20/08/2025 (ID 3406339), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA:

Art. 1ºFica exonerado o Servidor Público Municipal Antonio Borges da Fonseca Neto, do cargo de Assessor Especial II, CDS-

06,lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de agosto de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 21 de agosto de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/08/2025 às 10:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3409136**e o código verificador**6094F698**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	21/08/2025 10:45
2	PAMELA DE ABREU PEREIRA	***.549.002-**	21/08/2025 10:46

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:297D7556

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.789, DE 21 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL SILVIO MERA NETO

DECRETO Nº 22.789,DE 21DE AGOSTODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALSILVIO MERA NETO

A**PrefeitaMunicipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1081 de 20/08/2025 (ID 3406339), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1ºFica nomeado o Servidor Público Municipal Silvio Mera Neto, ao cargo de Assessor Especial II, CDS-06,lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de agosto de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 21 de agosto de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/08/2025 às 10:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3409165**e o código verificador**9E605540**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	21/08/2025 10:43
2	PAMELA DE ABREU PEREIRA	***.549.002-**	21/08/2025 10:49

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E7F182F4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 661, DE 21 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE
MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS
DESPESAS DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS.**

PORTARIA Nº 661, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E
ACOMPANHAMENTO DAS DESPESAS DAS
UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS.*

A **Prefeita do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo nº8-3558/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Acompanhamento das despesas das unidades orçamentárias, no âmbito da administração direta e indireta, do exercício de 2025, com a seguinte composição:

Erivan Batista de Souza
Gisele Jasset de Mendonça
Luzia Ramos Lopes

Elaine Santos Paster
Vagner Ramalho Deltrino

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 456 de 21 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 21 de agosto de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/08/2025 às 10:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3408961e** o código verificador **8B796644**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	LUZIA RAMOS LOPES	***.827.602- **	21/08/2025 10:34
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262- **	21/08/2025 11:14
3	GISELE JASSET DE MENDONÇA	***.634.612- **	21/08/2025 11:50

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F2BC4178

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 662, DE 21 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL
PELA ADEQUAÇÃO NECESSÁRIA AO PLENO
FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA DO HOSPITAL
MUNICIPAL DE ARIQUEMES - HMA**

PORTARIA Nº 662, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA
ADEQUAÇÃO NECESSÁRIA AO PLENO
FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA DO HOSPITAL
MUNICIPAL DE ARIQUEMES - HMA*

O **Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 272 de 19/08/2025 (ID 3404208), advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes;

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a comissão responsável pela adequação necessária ao pleno funcionamento da Farmácia do Hospital Municipal de Ariquemes -HMA, bem como pelas demais atividades que lhe couberem no âmbito do Plano de Trabalho/Ação, na seguinte composição:

Eduarda de Sousa Neto;
Jocelia Maria de Moraes;
Adriana Aparecida da Cruz;
Cleuze Fatima de Souza Silva;
Giliane da Cruz Nascimento Barbosa.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 21 de agosto de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS PAIVA FREITAS, SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 21/08/2025 às 14:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3409063e** o código verificador **703B8FDB**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892- **	21/08/2025 14:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B6FD6C5A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 663, DE 21 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO
RESPONSÁVEL, PELA GESTÃO DE ESTOQUE MÍNIMO DE
MEDICAMENTOS NA FARMÁCIA MUNICIPAL DE
ARIQUEMES/RO**

PORTARIA Nº 663, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL, PELA
GESTÃO DE ESTOQUE MÍNIMO DE
MEDICAMENTOS NA FARMÁCIA MUNICIPAL DE
ARIQUEMES/RO*

O **Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 276 de 20/08/2025 (ID 3408045), advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes;

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a comissão responsável, pela Gestão de Estoque Mínimo de Medicamentos na Farmácia Municipal de Ariquemes/RO, bem como pelas demais atividades que lhe couberem no âmbito do Plano de Trabalho/Ação, na seguinte composição:

Jocelia Maria de Moraes;
Cleuze Fatima de Souza Silva;
Letícia Pereira Fiorenzani;
Wanderson Cabral da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 21 de agosto de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS

Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS PAIVA FREITAS, SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 21/08/2025 às 14:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3409095e** e o código verificador **C933ED6F**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892- **	21/08/2025 14:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 0146BF5C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 664, DE 21 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL
PELA NECESSIDADE DE ADOTAR ROTINAS DE
INVENTÁRIO DE MEDICAMENTOS E MONITORAR O
ESTOQUE PARA EVITAR A FALTA DE I

PORTARIA Nº 664, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA
NECESSIDADE DE ADOTAR ROTINAS DE
INVENTÁRIO DE MEDICAMENTOS E
MONITORAR O ESTOQUE PARA EVITAR A FALTA
DE ITENS ESSENCIAIS

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 285 de 20/08/2025 (ID 3408430), advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes;

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a comissão responsável pela Necessidade de Adotar Rotinas de Inventário de Medicamentos e Monitorar o Estoque para Evitar a Falta de Itens Essenciais, bem como pelas demais atividades que lhe couberem no âmbito do Plano de Trabalho/Ação, na seguinte composição:

Gracieli Silveira Escolhido;
Aparecida Pereira Gonçalves;
Luciene Pacheco Rabelo;
Cristiane Suelen Silva Neves;
Cleuze Fatima de Souza Silva;
Karoline De Lima Stopazzoli;
Luandre Rafael da Silva;
Adriana Alves da Paixao Oliveira;

Alan Saulo Izidoro Angelo Brunini;
Maria do Socorro Gomes de Souza;
Keila Cristina da Silva Alves;
Marlene Pereira Moreira;
Thais Oliveira da Silva;
Luana Rodrigues Novaes de Souza;
Laiane da Silva Martins;
Andrea Fernanda Gaspar Guedes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 21 de agosto de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS

Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS PAIVA FREITAS, SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 21/08/2025 às 14:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3409356e** e o código verificador **FB30A8C2**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892- **	21/08/2025 14:12
2	KAROLINE DE LIMA STOPAZZOLI	***.604.652- **	21/08/2025 14:32
3	CRISTIANE SUELEN SILVA NEVES	***.963.192- **	21/08/2025 17:47

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: B0646612

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 665, DE 21 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL
PELA REGULARIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS
RESPONSÁVEIS PELAS FARMÁCIAS DAS UNIDADES DE
SAÚDE DE ARIQUEMES/RO

PORTARIA Nº 665, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA
REGULARIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS
RESPONSÁVEIS PELAS FARMÁCIAS DAS
UNIDADES DE SAÚDE DE ARIQUEMES/RO

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 284 de 20/08/2025 (ID 3408423), advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes;

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a comissão responsável pela Regularização dos Profissionais Responsáveis pelas Farmácias das Unidades de Saúde de Ariquemes/RO, bem como pelas demais atividades que lhe couberem no âmbito do Plano de Trabalho/Ação, na seguinte composição:

Gracieli Silveira Escolhido;
Aparecida Pereira Gonçalves;
Luciene Pacheco Rabelo;
Cristiane Suelen Silva Neves;
Wanderson Cabral da Silva;
Cleuze Fatima de Souza Silva;
Karoline De Lima Stopazzoli;
Luandre Rafael da Silva;

Adriana Alves da Paixao Oliveira;
 Alan Saulo Izidoro Angelo Brunini;
 Maria do Socorro Gomes de Souza;
 Keila Cristina da Silva Alves;
 Marlene Pereira Moreira;
 Thais Oliveira da Silva;
 Luana Rodrigues Novaes de Souza;
 Laiane da Silva Martins.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 21 de agosto de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS

Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS PAIVA FREITAS, SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 21/08/2025 às 14:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3409390e** o código verificador **3A741786**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892- **	21/08/2025 14:12
2	KAROLINE DE LIMA STOPAZZOLI	***.604.652- **	21/08/2025 14:33
3	CRISTIANE SUELEN SILVA NEVES	***.963.192- **	21/08/2025 17:47

Publicado por:
 Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: F4F0734E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 666, DE 21 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ADEQUAÇÃO DA ALTA ROTATIVIDADE DE FUNCIONÁRIOS NOS DEPARTAMENTOS DOS HOSPITAIS MUNICIPAIS, LEVANDO À CENTR

PORTARIA Nº 666, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
 SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
 COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA
 ADEQUAÇÃO DA ALTA ROTATIVIDADE DE
 FUNCIONÁRIOS NOS DEPARTAMENTOS DOS
 HOSPITAIS MUNICIPAIS, LEVANDO À
 CENTRALIZAÇÃO DE CONHECIMENTO
 REFERENTE AO MANUSEIO DO SISTEMA
 INFORMATIZADO*

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 283 de 20/08/2025 (ID 3408387), advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes;

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a comissão responsável pela adequação da Alta rotatividade de funcionários nos departamentos dos Hospitais Municipais, levando à centralização de conhecimento referente ao manuseio do sistema informatizado, bem como pelas demais atividades que lhe couberem no âmbito do Plano de Trabalho/Ação, na seguinte composição:

Shelley Alerrandra Alves dos Santos;
 Gleicielle Cristina Ribeiro Carneiro;
 Francieli Gomes de Lima;
 Giliane da Cruz Nascimento Barbosa.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 21 de agosto de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS

Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS PAIVA FREITAS, SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 21/08/2025 às 14:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3409423e** o código verificador **A0B9C4E2**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892- **	21/08/2025 14:12

Publicado por:
 Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: DE035F10

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 667, DE 21 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ADEQUAÇÃO DAS FALHAS NA ASSINATURA DIGITAL NO SISTEMA G-HOSP

PORTARIA Nº 667, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
 SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
 COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA
 ADEQUAÇÃO DAS FALHAS NA ASSINATURA
 DIGITAL NO SISTEMA G-HOSP*

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 282 de 20/08/2025 (ID 3408372), advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes;

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a comissão responsável pela adequação das falhas na Assinatura Digital no Sistema G-HOSP, bem como pelas demais atividades que lhe couberem no âmbito do Plano de Trabalho/Ação, na seguinte composição:

Katia Regina Gomes Bruno;
 Amanda Luiza Geraldo Arruda;
 Evelin Carina Postorio;
 Anderson Costa Martins;
 Dieila Nayara Campos de Mello;
 Tiago Alessandro de Lima;
 Roney Vanjura Borille;
 Murilo Henrique Morong;
 Andrey Vinicius da Silva Fontoura;
 Roseane Cristina Nepomuceno Pessoa;
 Ida Carla Burg Moulin de Souza da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 21 de agosto de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS

Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS PAIVA FREITAS, SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em

21/08/2025 às 10:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3409457e o código verificador535992E2.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892- **	21/08/2025 10:18
2	MURILO HENRIQUE MORONG	***.252.242- **	21/08/2025 10:23

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:58B8E641

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 668, DE 21 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL
PELA MANUTENÇÃO DAS INFILTRAÇÕES NO
REVESTIMENTO DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL
(HMI)**

PORTARIA Nº 668, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA
MANUTENÇÃO DAS INFILTRAÇÕES NO
REVESTIMENTO DO HOSPITAL MATERNO
INFANTIL (HMI)*

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 281 de 20/08/2025 (ID 3408338), advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes;

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a comissão responsável pela manutenção das Infiltrações no Revestimento do Hospital Materno Infantil (HMI), bem como pelas demais atividades que lhe couberem no âmbito do Plano de Trabalho/Ação, na seguinte composição:

Shelley Alerrandra Alves dos Santos;
Gleicielle Cristina Ribeiro Carneiro;
Katia Regina Gomes Bruno;
Erick Jhony Dallavalle Bolonhesi.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 21 de agosto de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS PAIVA FREITAS, SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 21/08/2025 às 14:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3409493e o código verificador5374CC41.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892- **	21/08/2025 14:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A5B98202

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 669, DE 21 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL
POR GARANTIR QUE TODAS AS AMBULÂNCIAS ESTEJAM
EQUIPADAS COM OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
NECESSÁRIOS**

PORTARIA Nº 669, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL POR
GARANTIR QUE TODAS AS AMBULÂNCIAS
ESTEJAM EQUIPADAS COM OS MATERIAIS E
EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS*

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 280 de 20/08/2025 (ID 3408267), advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes;

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a comissão responsável por garantir que todas as ambulâncias estejam equipadas com os materiais e equipamentos necessários, bem como pelas demais atividades que lhe couberem no âmbito do Plano de Trabalho/Ação, na seguinte composição:

Fernando Assis de Oliveira;
Adriana Aparecida da Cruz;
Elenilson de Moraes;
Mauro Lopes da Silveira Filho;
Dieila Nayara Campos de Mello.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 21 de agosto de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS PAIVA FREITAS, SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 21/08/2025 às 14:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3409517e o código verificador2DDFA9E6.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892- **	21/08/2025 14:12
2	FERNANDO ASSIS DE OLIVEIRA	***.058.982- **	21/08/2025 18:36

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:28839EA4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 670, DE 21 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL
PELA IMPLEMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PARA A
GESTÃO E O MONITORAMENTO DAS OPERAÇÕES DAS
AMBULÂNCIAS**

PORTARIA Nº 670, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA*

IMPLEMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PARA A GESTÃO E O MONITORAMENTO DAS OPERAÇÕES DAS AMBULÂNCIAS

O **Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 279 de 20/08/2025 (ID 3408178), advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes;

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a comissão responsável pela implementação de procedimentos para a gestão e o monitoramento das operações das ambulâncias, bem como pelas demais atividades que lhe couberem no âmbito do Plano de Trabalho/Ação, na seguinte composição:

Fatima Eliana Tome;
Gisely da Silva Bulian;
Anderson Costa Martins;
Bruno dos Santos Brasil;
Fernando Assis de Oliveira;
Marconi Edison Bezerra Santana.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 21 de agosto de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS

Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS PAIVA FREITAS, SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 21/08/2025 às 14:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3409554e** e o código verificador **7E8A1FE4**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892- **	21/08/2025 14:12
2	FERNANDO ASSIS DE OLIVEIRA	***.058.982- **	21/08/2025 18:36

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 35B6158E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 671, DE 21 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL
PELO ESTABELECIMENTO DE UM SISTEMA DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA AS
AMBULÂNCIAS EM ARIQUEMES/RO

PORTARIA Nº 671, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO DE UM SISTEMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA AS AMBULÂNCIAS EM ARIQUEMES/RO

O **Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 278 de 20/08/2025 (ID 3408119), advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes;

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a comissão responsável pelo Estabelecimento de um Sistema de

Manutenção Preventiva e Corretiva para as Ambulâncias em Ariquemes/RO, bem como pelas demais atividades que lhe couberem no âmbito do Plano de Trabalho/Ação, na seguinte composição:

Elisa Etsuko Kamiya.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 21 de agosto de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS

Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS PAIVA FREITAS, SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 21/08/2025 às 14:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3409583e** e o código verificador **C466AB91**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892- **	21/08/2025 14:12

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 11526AC1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 672, DE 21 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL
PELO ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA PARA OFERTA
DE EXAME DE MIELOGRAMA

PORTARIA Nº 672, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA PARA OFERTA DE EXAME DE MIELOGRAMA

O **Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 277 de 20/08/2025 (ID 3408090), advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes;

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a comissão responsável pelo Estudo de Viabilidade Técnica para Oferta de Exame de Mielograma, bem como pelas demais atividades que lhe couberem no âmbito do Plano de Trabalho/Ação, na seguinte composição:

Fatima Eliana Tome;
Evelin Carina Postorio;
Amanda Luiza Geraldo Arruda;
Juliana da Silva Almeida Brisola.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 21 de agosto de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS

Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS PAIVA FREITAS, SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em

21/08/2025 às 14:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3409615e o código verificador313A92B7.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	21/08/2025 14:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CEE9BAA3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 673, DE 21 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 673, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAL DO CONTRATO.*

A **Secretária Municipal de Educação de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo8-19162/2025

RESOLVE:

Art.1ºDesignar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 192/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.

Gestora do Contrato
Claudia Bernardes Martiniak

Suplente Gestor do Contrato
Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Suplente do Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Art. 2ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 21 de agosto de 2025, 137º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 21/08/2025 às 12:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3410658e o código verificador16764380.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	21/08/2025 12:48
2	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	21/08/2025 15:36

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FE720E50

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 674, DE 21 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 674, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAL DO CONTRATO.*

A **Secretária Municipal de Educação de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-19295/2025

RESOLVE:

Art.1ºDesignar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 193/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa ALLSET TECNOLOGIA LTDA.

Gestora do Contrato
Claudia Bernardes Martiniak

Suplente Gestor do Contrato
Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Suplente do Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Art. 2ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 21 de agosto de 2025, 137º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 21/08/2025 às 13:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3410811e o código verificadorD0857EBA.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	21/08/2025 15:36
2	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	21/08/2025 17:02

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7CB91098

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/PGM/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 19.295/2025**

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
- 2) ALLSET TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 55.149.591/0002-36

OBJETO:

Aquisição de Materiais permanentes, impressora, para atender ao Plano de trabalho do Programa de Tempo Integral - ETI -, para atender as Unidades Escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação. Programa Escola em Tempo Integral - ETI.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 4.975,68 (quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestora do Contrato: Claudia Bernardes Martiniak

Suplente: Sylvia Leticia Muzy

Fiscal do Contrato: Luiz Cunha Aguiar

Suplente: Elenice Aparecida Ferreira Langner

Ariquemes/RO, 21 de agosto de 2025.

SANDRA MÁRCIA NEVES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Claudia Bernardes Martiniak

Código Identificador:E45BE642

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 314/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1293/2025

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
- 2) ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 34.719.674/0001-62

OBJETO: Aditivo de prazo contratual

PRAZO: 90 (noventa) dias.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Ariquemes/RO, 20 de agosto de 2025.

SANDRA MÁRCIA NEVES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Claudia Bernardes Martiniak

Código Identificador:432736D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 22.790, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ROGERIO RODRIGUES BANDEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 1-11417/2025;

DECRETA:

Art. 1ºFica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, ao servidor público municipal Rogério Rodrigues Bandeira, admitido em 28/4/2010, matrícula nº 8013-6, no cargo/função de SERVICOS GERAIS N I - GRUPO - 3, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/9/2025 a 30/9/2025 e 1º/1/2026 a 31/1/2026, referente ao período

aquisitivo de 2020/2025, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 22556 de 6 de junho de 2025.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 21 de agosto de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/08/2025 às 10:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3409250** e o código verificador **4F018B75**.

Publicado por:

Thiago Rodrigues Nepomuceno

Código Identificador:CBA80442

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE SUSPENSÃO “SINE DIE” PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 90091/2025/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
28431/2024/SEMED SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Refil de Filtros e Bebedores, para atender as necessidades das secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses. Com valor estimado em R\$ 91.261,66.

A **Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO**, por meio da Pregoeira designada pelo Decreto nº 22.204, de 06 de março de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, em especial das empresas participantes, que o **certame em epígrafe encontra-se SUSPENSO por prazo indeterminado (sine die)**, em razão da insuficiência de tempo hábil para análise e resposta aos pedidos de esclarecimentos apresentados. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (69)3516-2020/3516-2021 ou pelo e-mail: **pregaopma@hotmail.com**.

Ariquemes(RO), 22 de agosto de 2025.

KATHERINE LESLIE AYRES MOURA

Pregoeira

Publicado por:

Katherine Leslie Ayres Moura

Código Identificador:55D8F4F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
SML - DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Interessado(a):**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**

Referente ao processo:**19023/2025**

Objeto:**ERRATA INEXIBILIDADE 90067/2025**

Fica alterado os item abaixo exemplificado na Inexibilidade nº 90067/2025, pertencente ao processo Administrativo19023/SEMSAU, Relatório SML sob o ID:3408979,conforme segue:

1 - ONDE LÊ-SE:

Minuta de Contrato - Não consta

1.1 - LEIA-SÊ:

Minuta de Contrato 93 de 14/08/2025 (ID 3395298)

Ariquemes (RO), 22 de agosto de 2025.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Rosangela Martins de Oliveira

Código Identificador:39CD53E0**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS****TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 113/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8595/2025.**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL REFERENTE NO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E A EMPRESABWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, neste ato representado pela Sr. Marcos Venício Araújo Raposo, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 15.800.170/0001-28, localizada na Rua Japurá, nº 1411 - Sala 01 em Manaus/AM, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Herivelto Farney de Abreu Filho resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 19898/2024/SEMOSP, Pregão Eletrônico nº 089/2024/CPL/SML/PMA, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica declarado a RESCISÃO do Contrato nº 113/2025 - PGM, firmado entre a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a Empresa BWC Assessoria e Empreendimentos LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. A presente rescisão se dá por ato UNILATERAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - O motivo da rescisão contratual deve-se aos fatos narrados no documento de ID: 3370523.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual.

Ariquemes-RO, 21 de agosto de 2025.

Contratante

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES

CNPJ 04.104.816/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

Interveniente

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO, SECRETÁRIO DE OBRAS**, em 21/08/2025

às 09:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:

Eliany Pereira Bellé

Código Identificador:60D754F6**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO****ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ARIQUEMES - COMCA****Ata da 4ª reunião Ordinária do Conselho Municipal de Cultura de Ariquemes - COMCA****Local:** Casa dos Conselhos.**Data:** 16/05/2025

Ata da 4ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Cultura de Ariquemes – COMCA, realizada no dia 16 de maio de 2025, nas dependências da Casa dos Conselhos, sito a Avenida Tancredo Neves, 2464, Setor Institucional, às 08h25min, com pauta conforme edital 004/COMCA/2025:1 - **Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;** 2 - **Análise dos pedidos de inscrição;** 3 - **Fundo Cultural para grupos independentes;** 4 - **Outros assuntos relevantes a esse Conselho.** A reunião inicia às 09h28min contando com a presença de **08 instituições** representadas, sendo **07 titulares**, conforme livro de presença compareceram: Irineu José do Nascimento Junior – **SEMTEC** (titular); Lafaiete Ribeiro Batista – **SEMED** (titular); Cíntia de Jesus – **BIBLIOTECA MUNICIPAL** (titular); Maria Stella Muzy Nascimento – **MUSEU MUNICIPAL** (titular); Nilson Santos do Nascimento – **FÓRUM ARTESANATO** (titular); Carlos Santana da Silva – **FÓRUM ARTE CIÊNCIAS** (titular); Fábio Abrão de Souza Soares – **FÓRUM DANÇA** (titular); André Ribeiro Cavalcante – **PRODUTORES DE EVENTOS** (titular). Contamos com a presença desta reunião da Sra Kátia Cristina Pereira da Silva (Casa dos Conselhos). O presidente Irineu agradeceu a presença de todos dando início aos trabalhos com a leitura da ATA da reunião anterior, onde foi aprovada por todos os presentes. O presidente menciona sobre a dificuldade de haver Associações para que possa trabalhar com a área da cultura. Pontua que esta modalidade de parceria, para a prefeitura é excelente, desburocratizando e proporcionando agilidade ao processo. Expõe sobre inscrições de associações realizadas, na qual necessita de análise documental pela comissão responsável do COMCA. Lafaiete esclarece que, o processo da Associação não precisa parar, caso esta não tenha registro pela Casa dos Conselhos. Nesse caso, o presidente do Conselho de Cultura emite um registro provisório, dando andamento nas ações. Após a explanação do conselheiro Lafaiete, fica decidido pelos presentes que o presidente do conselho, emitirá **DECLARAÇÃO**, sinalizando as condições favoráveis da Associação em questão, desbloqueando, dessa forma, os impêdimentos que, por ora, impedia o processo legal de caminhar. Assim, nesse período, a Associação deverá dar andamento nos documentos necessários à emissão de seu **REGISTRO** junto ao Conselho de Cultura. Irineu sugere haver uma substituição dos membros da Comissão de Análise Documental, pois há na composição da atual, membros que por motivos diversos não se fazem presentes nos estudos dos documentos e visitas técnicas in loco nas associações. Nesse sentido, a Comissão de Análise de Documentos foi substituída, sendo, a partir de então, composta pelos membros: Lafaiete Ribeiro Batista, André Ribeiro e Nilson Santos do Nascimento, tendo como presidente Lafaiete. André, menciona sobre a dificuldade constatada ao assessorar associações quanto à editais culturais e percebeu o grande desafio que há, por parte dos membros da associação, na compreensão desse documento. Quanto à pauta sobre o Fundo Cultural para Grupos Independentes, Irineu diz haver, recentemente, um diálogo na SEMTEC onde, para o próximo ano, 2026, destinarão no orçamento, recursos financeiros à editais, no qual esses grupos poderão concorrer. Outro assunto, ainda sobre membros da Comissão de Análise Documentais, houve a sugestão de capacitações aos membros que a constituem, para que, desta forma, o processo de análise e a emissão de pareceres possam ser qualificadas e melhor executadas. Referente à Lei Aldir Blanc, Irineu informa que já foi para pagamento, necessitando, agora, do andamento na prefeitura. Quanto ao edital das premiações, Cultura Viva, mencionada em ata anterior a esta, o presidente diz que necessitará de 3 pessoas para júri, no qual será composta por um

membro do executivo de Ariquemes, a funcionária do MINC de Porto Velho e, André Ribeiro. Lafaiete solicita que reforce nessa ata que, as reuniões desse Conselho vão acontecer com a 1ª chamada 50% + 1 e a segunda 2ª com quem tiver presente nas reuniões e, as votações terão que considerar a paridade e quem decide, caso tenha empate, é o presidente do conselho. Às 09h58min o presidente Irineu José do Nascimento Junior, agradeceu a presença de todos e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Maria Stella Muzy Nascimento, secretária desse Conselho e representante do Museu Rondon, leio e assino a presente ata, lembrando que as demais assinaturas encontram-se no Livro de Registro página 30v.

Conselheiro Titular

IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JUNIOR – SEMTEC

LAFAIETE RIBEIRO BATISTA - SEMED

CÍNTIA DE JESUS - Biblioteca

MARIA STELLA MUZY NASCIMENTO - Museu Municipal

NILSON SANTOS DO NASCIMENTO - Fórum Artesanato

CARLOS SANTANA DA SILVA - Fórum Arte Ciências

ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE - Produtores de Evento

MARIA STELLA MUZY NASCIMENTO Secretária

IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JUNIOR Presidente do COMCA

“a Participação Social é Imprescindível Para o Exercício da Cidadania”

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:E1190311

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO NO CONTRATO
Nº 190/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1374/2024**

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
- 2) MEKA ENGENHARIA LTDA CNPJ: 08.812.617/0001-13

OBJETO: Aditivo e Supressão do valor no Contrato nº 190/2024, Processo Administrativo nº 1374/2024, referente à Planilha Repasse/Recurso Federal (Construção).

VALOR: Supressão do valor de R\$ 455.160,62 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta reais e sessenta e dois centavos). Aditivo do valor de R\$ 1.539.059,97 (um milhão, quinhentos e trinta e nove mil, cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Ariquemes/RO, 21 de agosto de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 21/08/2025 às 10:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Vitoria Nascimento Bacelar
Código Identificador:CFFBA204

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO NO
CONTRATO Nº 190/PGM/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1374/2024**

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
- 2) MEKA ENGENHARIA LTDA CNPJ: 08.812.617/0001-13

OBJETO: Aditivo e Supressão do valor no Contrato nº 190/2024, Processo Administrativo nº 1374/2024, referente à Planilha do Recurso Próprio (Reforma).

VALOR: Supressão do valor de R\$ 1.364.993,05 (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e três reais e cinco centavos), correspondente a 18,83%. Aditivo do valor de R\$ 1.594.514,98 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e oito centavos), correspondente a 22,00%; Valor global passa a ser de R\$ 17.049.303,31 (dezesete milhões, quarenta e nove mil, trezentos e três reais e trinta e um centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Ariquemes/RO, 21 de agosto de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 21/08/2025 às 10:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020

Publicado por:
Vitoria Nascimento Bacelar
Código Identificador:15B2FFC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 190/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1374/2024**

SEGUNDO TERMO ADITIVO NO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO SEMPOG E A EMPRESA MEKA ENGENHARIA LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. Carla Gonçalves Rezende, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, neste ato representado pela Srª. Elizete Gonçalves de Lima, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa MEKA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 08.812.617/0001-13, localizada na Rua Abunã, nº 2974, Sala 03, Bairro Liberdade em Porto Velho/RO,

doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal Sr (a). Marcos Rogério Mesquita de Paula, inscrita no CPF de nº 717.117.406-91, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações e legislação correlata, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 1374/2024/SEMPOG, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: Aditivo e Supressão do valor no Contrato nº 190/2024, Processo Administrativo nº 1374/2024, referente à Planilha Repasse/Recurso Federal (Construção).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 Fica suprimido o valor de R\$ 455.160,62 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta reais e sessenta e dois centavos), correspondente a 5,69%.

2.2 Fica aditivado o valor de R\$ 1.539.059,97 (um milhão, quinhentos e trinta e nove mil, cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos), correspondente a 19,25%.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato 190/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei 14.133/21.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Ariquemes-RO, 21 de agosto de 2025.

Contratante	Contratado
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	MEKA ENGENHARIA LTDA
CNPJ 04.104.816/0001-16	CNPJ: 08.812.617/0001-13

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 21/08/2025 às 10:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por MARCOS ROGERIO MESQUITA DE PAULA, Usuário Externo, em 21/08/2025 às 13:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Vitoria Nascimento Bacelar
Código Identificador:CC935CBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 190/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1374/2024**

TERCEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO SEMPOG E A EMPRESA MEKA ENGENHARIA LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. Carla

Gonçalves Rezende, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, neste ato representado pela Srª. Elizete Gonçalves de Lima, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa MEKA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 08.812.617/0001-13, localizada na Rua Abunã, nº 2974, Sala 03, Bairro Liberdade em Porto Velho/RO, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal Sr (a). Marcos Rogério Mesquita de Paula, inscrita no CPF de nº 717.117.406-91, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações e legislação correlata, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 1374/2024/SEMPOG, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: Aditivo e Supressão do valor no Contrato nº 190/2024, Processo Administrativo nº 1374/2024, referente à Planilha do Recurso Próprio (Reforma).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 Fica suprimido o valor de R\$ 1.364.993,05 (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e três reais e cinco centavos), correspondente a 18,83%.

2.2 Fica aditivado o valor de R\$ 1.594.514,98 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e oito centavos), correspondente a 22,00%;

2.3 O valor global do contrato passa a ser de R\$ 17.049.303,31 (dezesete milhões, quarenta e nove mil, trezentos e três reais e trinta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato 190/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei 14.133/21.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Ariquemes-RO, 21 de agosto de 2025.

Contratante	Contratado
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES CNPJ 04.104.816/0001-16	MEKA ENGENHARIA LTDA CNPJ: 08.812.617/0001-13

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 21/08/2025 às 10:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por MARCOS ROGERIO MESQUITA DE PAULA, Usuário Externo, em 21/08/2025 às 13:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Vitoria Nascimento Bacelar
Código Identificador:B1DF7CF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90039/2025 PROCESSO
Nº48/IPEMA/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90039/2025
PROCESSO Nº48/IPEMA/2025**

O Diretor Presidente do IPEMA, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal nº. 18.106/2021, com base na IN nº 16/2022, resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº. 90039/2025, referente ao Processo Administrativo nº 48/IPEMA/2025, amparado pelo Art. 75, inc. IX, 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 90048 de 15/08/2025 (ID 3397263) e Parecer 943 de 20/08/2025 (ID 3406237), cujo objeto é: A Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Centro do Brasil e/ou pela Comissão de Valores Mobiliários, para prestar serviços de custódia qualificada de Títulos Públicos Federais registrados no Selic deste RPPS, em favor da Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, item: 01, valor total: R\$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais).

Ariquemes/RO, 22 de agosto de 2025.

PAULO BELEGANTE

Diretor Presidente do IPEMA

Publicado por:

Bruna Ribeiro Almeida

Código Identificador:978BA664

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ORÇAMENTO E GESTÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO

ELET. N.º 90036/2025 PROC. N.º 4255/SEMSAU/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELET. N.º 90036/2025

PROC. N.º 4255/SEMSAU/2025

Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições delegada pelo Decreto Municipal nº. 18.106/2021, e com base na IN nº 16/2022, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório Final - PE 90036/2025 de 19/08/2025 (ID 3402875) e Parecer 948 de 20/08/2025 (ID 3408066), ADJUDICA o objeto, qual seja: **REGISTRO DE PREÇO para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na prestação contínua de serviços de telediagnóstico para exames por imagem e métodos gráficos, incluindo a emissão de laudos médicos para ECG, EEG, Holter, Mamografia, MAPA, Radiografia e Tomografia**, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº. 90036/2025, referente ao Processo Administrativo nº. 17796/2025, em favor das empresas: TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA. - CNPJ - 31.648.064/0001 -27, item: 3, L. DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - CNPJ - 20.061.730/0001 -00, item: 1, ELITE LAUDOS LTDA - CNPJ - 38.468.746/0001 -05, item: 2, 5. CROOKES INTERMEDIACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ - 33.443.316/0001 -07, item: 6, PRN SERVICOS DE RADIOLOGIA LTDA - CNPJ - 08.646.447/0001 -44, item: 4, 7. Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de R\$ 485.529,03 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e três centavos).

Ariquemes/RO, 22 de agosto de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Bruna Ribeiro Almeida

Código Identificador:AF2F8562

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ORÇAMENTO E GESTÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90066/2025

PROCESSO Nº 17.796/2025/SEMFAZ

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90066/2025

PROCESSO Nº 17.796/2025/SEMFAZ

O Secretário Municipal de Fazenda, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal nº. 18.106/2021, e com base

na IN nº 16/2022, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação nº 90066/2025, referente ao Processo Administrativo nº 17.796/2025, amparado pelo Art. 74, caput da Lei nº 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 90066 de 18/08/2025 (ID 3399722) e Parecer 956 de 21/08/2025 (ID 3409895) cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDENCIADA NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2024 - PROCESSO Nº 1-15771/2025 - COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO - SICOOB UNICENTRO NORTE**, por um período de 30 (trinta) meses, em favor da Empresa: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO - SICOOB UNICENTRO NORTE, CNPJ: **02.282.709/0001-52, item: 1. Valor total homologado: R\$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais).**

Ariquemes/RO, 22 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:

Bruna Ribeiro Almeida

Código Identificador:120B3627

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº

90047/2025/SLC PROCESSO N.º 00001143/SEMECE/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela **Portaria 264/GAB/PMB/2025**, torna pública a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA ATENDER A CRECHE CHAPEUZINHO VERMELHO E ESCOLAS MUNICIPAIS**, valor estimado **R\$ 118.631,05** (cento e dezoito mil seiscentos e trinta e um reais e cinco centavos). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 05/09/2025 (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (**COMPRASNET**). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 99991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 21 de Agosto de 2025.

VERÔNICA DA SILVA APOLINARIO

Pregoeira

Publicado por:

Francieli de Lima Fogaça

Código Identificador:D5A66883

GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA ASSINAREM O

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO Nº

001/VOLUNTÁRIO/SEMAST/2025

A Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo 1188/2025, em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal 1867/2023 e a lei 2121/2025, que “Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis”, torna público a Convocação de voluntário para assinar o Termo de Adesão e Compromisso, mediante a homologação final, para atuarem nos departamentos, designada pela SEMAST, a mesma deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da secretaria, situada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, 1º andar, no prazo máximo de 02(dois) dias

úteis a contar da data de publicação, munidos dos documentos conforme abaixo.

Prazo para comparecimento: até o dia 26/08/2025.

Área de Atuação: AUXÍLIO A RECEPÇÃO

COLOC.	Nº INSC.	CANDIDATO	CPF	CLASSIF.
3º	27	Kissila Moreira	***.154.287-**	SIM

Área de Atuação: AUXÍLIO A VISITAS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

COLOC.	Nº INSC.	CANDIDATO	CPF	CLASSIF.
3º	01	Marta Lucia Bernardo da Silva	***.279.442-**	SIM

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- 01 cópia da Carteira da Identidade ou Profissional;
- 01 cópia do CPF/MF;
- 01 cópia do Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
- 01 cópia do Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
- 01 cópia do Comprovante PIS/PASEP;
- Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública;
- 01 Fotografia 3x4;
- 01 cópia do Comprovante de conta bancária, caso não tenha, providenciar;
- Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial (documento original);

Observação: No ato da assinatura do termo de adesão e compromisso do voluntário o mesmo deverá estar de posse dos documentos originais;

Buritis-RO, 22 de agosto de 2025.

SAIONARA VERÔNICA COSTA DE FARIA

Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:89C83A7E

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 15.893, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Prorroga o afastamento do servidor Reovaldo de Campos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a manifestação favorável da Secretaria competente, constante do Processo Administrativo nº 1461.08.03-2022,

D E C R E T A

Art. 1º Fica prorrogado o afastamento do servidor **Reovaldo de Campos**, matrícula nº 1004, pelo período de 03 (três) anos consecutivos, nos termos da Lei Municipal nº 1.357/2019.

Art. 2º A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, no interesse da Administração Pública.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de agosto de 2025.

Buritis-RO, 21 de agosto de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:47242AEF

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 15.894, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a cedência da servidora ROSIMEIRE APARECIDA TADEU para o município de Cacoal/RO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando os documentos acostados aos autos do Processo n.2520.09.03-25

D E C R E T A

Artigo 1º. Ceder, a contar de 1º de setembro de 2025, até 31 de dezembro de 2025, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis a servidora **ROSIMEIRE APARECIDA TADEU**, cargo zeladora matrícula 415-1 para o município de Cacoal-RO

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 22 de agosto de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:DD8A7F32

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo nº 2207.08.07-2025/SEMECE**, objeto: (Repasse a Associação Master Pé de Galinha-AMG) no valor de R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Buritis, 21 de agosto de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:D1FC901A

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo nº 1527.11.01-2023/SEMUSA**, objeto: (Inclusão (endosso) de dois novos veículos na apólice vigente de seguros da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA) no valor de R\$ R\$ 3.114,65 (três mil cento e quatorze reais e sessenta e cinco centavos).

Buritis, 22 de agosto de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:1D9A8982

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 283, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de MARIA NILCE DA SILVAe adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **MARIA NILCE DA SILVA**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 419.***.722-** no cargo de **Diretora Pedagógica- SEMECE**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de agosto de 2025.

Buritis-RO, 21 de agosto de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:10238287

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre alteração do cargo do servidor **EDNELSON VINICIUS CARNEIRO DE FREITAS** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei

RESOLVE

Art. 1º Fica alterado o cargo do servidor **EDNELSON VINICIUS CARNEIRO DE FREITAS**, matrícula 3330 de Coordenador de Desenvolvimento de Sistema para o cargo de **Diretor de Proteção de Dados (Data Protection Officer)**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de agosto de 2025.

Buritis-RO, 21 de agosto de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:CF5474A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal, bem como de seus substitutos, para gestão, acompanhamento e execução do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Buritis e o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS- Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto na Cláusula Décima do Acordo de Cooperação Técnica celebrado com o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Processo Administrativo nº 0022640-30.2024.8.22.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para realizar a gestão, execução e acompanhamento do Acordo de Cooperação Técnica firmando entre o Município de Buritis e Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Ord	Servidor	Função	e-mail	Nº. de telefone
01	Rafael Hideshi Medeiros Hiroki	Gestor	juridico@buritis.ro.gov.br	69- 98427-2626

02	Patrícia Fortunato Almeida	Gestor substituto	patricia_f22@live.com	69-99384-5461
03	Pedro Carlos Vieira	Fiscal	pedropcv012@gmail.com	69-99903-3210
04	Flaviana Aparecida de Oliveira	Fiscal substituto	flavianamg2023@gmail.com	69-99309-8171

Art. 5º Compete ao Gestor e ao Fiscal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Instrução nº 146/2024 – TJRO e do próprio Acordo de Cooperação Técnica:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Acordo;
- II – manter interlocução com o Núcleo de Regularização Fundiária – NUREF/TJRO;
- III – adotar as providências necessárias para a fiel observância das cláusulas e obrigações assumidas;
- IV – comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades detectadas;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:A0902A58

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/PMB/2025 AO
CONTRATO Nº. 061/PMB/2021

PROCESSO Nº 1547.8.1/2021 – SEMECE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2021-PMB/CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO/LOCADOR: ROBERTO MAURO DA SILVA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DOS CONSELHOS (CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME E FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB).

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/PMB/2025 AO
CONTRATO Nº. 061/PMB/2021

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 061/PMB/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DOS CONSELHOS (CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME E FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB).

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***, 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE , e de outro lado, o proprietário do referido imóvel o Senhor **ROBETO MAURO DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 240071 SSP/RO, inscrita Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 316.681.432-91, residente e domiciliada na Rua José Carlos da Mata, 1802, Setor 01, município de Buritis, estado de Rondônia, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento no Processo Administrativo nº 1547-2021, Dispensa de

Licitação nº 117/2021-CPLMS. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a aplicação dos reajustes nos valores ao contrato nº 061/PMB/2021, tendo em vista a previsão legal descrita na Cláusula décima, itens 10.1, 10.2, 10.3 do contrato, com base no IGP-M, no percentual de 13% do valor total do contrato.

2 - DO VALOR DO CONTRATO APÓS O TERMO DE APOSTILAMENTO

Após o presente Termo de Apostilamento, o valor global do CONTRATO ORIGINAL passa a ser de R\$ 9.519,36 (nove mil quinhentos e dezenove reais e trinta e dois centavos), com valor mensal de R\$ 793,28 (setecentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos), conforme Memorando nº 378/PLAN-SEMECE/2025, em ID (290º - 3.17D.4A0).

3 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato permanece inalterada para 20.12.2026.

4 - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:D800A729

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2025

O Município de Cacaulândia/RO, através da Agente de Contratação comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 04/2025 através do portal <https://licitanet.com.br/>. O Edital e seus anexos estão disponíveis para retirada nos sites: <https://licitanet.com.br/> e <https://cacaulandia.ro.gov.br/>, mais informações poderá ser adquirido através do e-mail pregao.cacaulandai@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br, telefone 69 9274-5854; Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ALTERNATIVO MUNICIPAL**. data da realização: às 10h00min do dia 10 de setembro de 2025, (Horário de Brasília); valor estimado: R\$ 407.997,98 (quatrocentos e sete mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos; Critério de julgamento: menor preço global; modo de disputa: aberto; exclusivo para ME/EPP: Não

Cacaulândia/RO, 21 de agosto de 2025

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieleto
Código Identificador:62FD826E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA DECRETO Nº 6579/GP/2025

DECRETO Nº 6579/GP/2025 de 21 de agosto de 2025

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1327/GP/2025.

DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 3.108,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 02 05 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 188 13.392.1003.2020.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R\$ 3.108,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 56 04.122.1001.2005.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R\$ - 3.108,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:1DB6B088

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA DECRETO Nº 6580/GP/2025

DECRETO Nº 6580/GP/2025 de 22 de agosto de 2025

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Ficha:7420.122.1001.2004.0000GESTÃO
ADMINISTRATIVA.....R\$25.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$25.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ficha:8020.606.1005.2034.0000AGRICULTURA EM
AÇÃO.....R\$-25.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$-50.000,00

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:4E2F5EE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/PMC/2025 DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2025- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/PMC/2025

DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2025-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fica convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a) fora aprovado(a) no **Processo Seletivo Unificado Simplificado nº 001/PMC/2025** da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. O(a) convocados(as) deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 19/08/2025.

Cargo/Função:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
EDINEIA DE OLIVEIRA CUNHA	ASSISTENTE SOCIAL	SEMTAS

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:F73E07CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc 2), torna público o presente Chamamento para seleção de representantes da sociedade civil que comporão, em caráter PROVISÓRIO, a Comissão Municipal de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc.

OBJETO

Selecionar representantes da sociedade civil da área cultural para integrar a Comissão Provisória da Lei Aldir Blanc, com a finalidade de acompanhar a execução do Plano de Ação Anual PAAR e propor medidas que assegurem a participação social.

COMPOSIÇÃO

A Comissão Provisória será composta por membros do poder público e da sociedade civil, assegurando participação plural e representativa.

INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no dia 29 de agosto de 2025, das 09:00 às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, situada e-mail semec@cacaulandia.ro.gov.br.

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:
Documento de identificação oficial;
Comprovante de atuação cultural (declaração, portfólio, currículo ou equivalente).

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Serão priorizados candidatos com atuação comprovada no setor cultural local, em diferentes linguagens artísticas, assegurando diversidade e representatividade.

RESULTADO

O resultado da seleção será divulgado no dia 29 de agosto de 2025, no site oficial da Prefeitura e nas redes sociais da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os representantes escolhidos exercerão suas funções até a constituição da Comissão definitiva, a ser formada por meio de novo chamamento público.

Cacaulândia/RO, 22 de agosto de 2025

ANTONIO MARCOS FILHO
Diretor de Cultura

GABRIEL PEREIRA GALINDO
Secretario de Educação

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Elieze Ferreira Sá Teles
Código Identificador:57CCEBA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CONCOCAÇÃO Nº 22/PMC/2025

*EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/PMC/2025 DO
PROCESSO SELETIVO UNIFICADO
SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2025*

Ficam convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a) fora aprovado(a) no **Processo Seletivo Unificado Simplificado nº 001/PMC/2025** da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. O(a) convocado(a) deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 22 de agosto de 2025.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Marcelino Batista Costa	Técnico de Informática	Coordenação Geral

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/PMC/2025
DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº
001/PMC/2025**

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA

- () RG;
- () CPF;

- () Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
 () PIS/PASEP;
 () Título de Eleitor;
 () Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
 () Certificado de Reservista (p/ homens);
 () Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
 () Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes), Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
 () Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
 () Comprovante de residência(atualizado);

ORIGINAIS

- () 01 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
 () Atestado de Aptidão Física e Mental;
 () Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
 () Declaração de Bens (ANEXO VI);
 () Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
 () Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
 () Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
 () Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
 () Certidão negativa da fazenda pública estadual: (<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>);
 () Certidão negativa do TCE-RO: (<https://tce.ro.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/>);
 () **Certidão Negativa de Antecedentes Criminais**(<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>).

Publicado por:

Eliene Ferreira Sá Teles

Código Identificador:0BEE2F45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA Nº043/2025

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021**Processo**nº:01559/2025.**Interessado:**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEAMA.**Dispensa**nº:043/2025**Objeto:**Contratação de Empresa de Segurança Eletrônica com Equipamentos em Comodato para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo período de 12 meses.**Fundamento:**Artigo 75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Parágrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021.**Contratada:**SANTOS & SANTOS TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 54.648.181/0001-96**Valor Total:** R\$ 49.891,92 (quarenta e nove mil oitocentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos)**Prazo de Entrega/Realização:**A instalação dos equipamentos acontecerá de forma integral em até 10 (dez) dias do recebimento da ordem de serviço/nota de empenho.**Forma de Pagamento:**O pagamento será efetuado mensalmente devido a prestação de serviço continuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota(s) Fiscal(is) no sistema informatizado, devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.**Orçamento:**Centro de Recicláveis:17.512.0019.2239.0000 Manutenção da Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Recicláveis, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica: 001.002 recursos livres - Ficha 376.

Sede da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:20.122.0002.2016.0000 Atividades de Agricultura, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica: 001.002 recursos livres - Ficha 405.

Viveiro Municipal:18.541.0017.2238.0000 Atividades de Meio Ambiente, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica: 001.002 recursos livres Ficha 394.

APROVO e AUTORIZOo processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 22 de agosto de 2025.

[Assinado Eletronicamente]

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA

Secretária SEAMA -

Portaria nº 824/2022

Publicado por:

Amanda Gabrielly Souza Retamero

Código Identificador:87FC8469

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
007/2025

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

Processo Gerenciador nº 1760/2025.

O Município de **CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Estado de Rondônia, por meio das Portarias nº 725 e 738/2025, através do setor de Licitações sediado(a) na Prefeitura Municipal na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO

O objeto da presente licitação é a **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na prestação de serviço de Execução do Contrato de Repasse nº 968317, com Revitalização de Espaços Públicos (Reforma e ampliação da capela mortuária municipal) em Município de Campo Novo de Rondônia/RO** com fornecimento de toda mão de obra, materiais, equipamentos, maquinários e ferramentas necessárias, com base nos fundamentos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, esta execução, será acompanhada das peças técnicas de engenharia, visando fornecer elementos e subsídios que viabilizem a inicialização da referida obra conforme planilhas orçamentárias, croquis, e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 505.193,34 (quinhentos e cinco mil, cento e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) com base no orçamento elaborado pelo setor competente.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **09/09/2025** às **09:00h** (horário de Brasília)

Realizada através do portal de compras. Site <http://www.licitanet.com.br>.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Modo de disputa: ABERTO e FECHADO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA/PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

O **EDITAL** e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no sítio eletrônico no site oficial do município no endereço www.camponovo.ro.gov.br, ou através do link https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=2b53cfedf9884a320f011f6cfab6e54b ou através do e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br

Campo Novo de Rondônia, 22 de Agosto de 2025.

LOANA DE ASSIS COSTA

Pregoeira/Agente de Contratação.

Portaria nº 738/2025

Publicado por:

Loana de Assis Costa

Código Identificador:4C5D8033

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025

CONTRATANTE

SEMAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Processo Gerenciador nº1757/2025.

O Município de **CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Estado de Rondônia, por meio das Portarias nº 725 e 738/2025, através do setor de Licitações sediado(a) na Prefeitura Municipal na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO

O objeto da presente licitação é a **Aquisição de um Veículo tipo (SUV) Utilitário**, com as seguintes características: Veículo tipo SUV, 0 (zero) km, fabricação e ano/modelo 2024, capacidade 5 pessoas, incluso o motorista, motorização mínima: 1.3 normal ou 1.0 turbo, Tração: dianteira, Combustível: flex (etanol/gasolina), potência mínima: 113 cv (E)/111 cv (G), câmbio: manual, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campo Novo de Rondônia-RO, conforme as diretrizes do Ministério da Cidadania, constantes no Espelho da Programação nº 110070020230002.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$R\$ 160.112,50 (cento e sessenta mil, cento e doze reais e cinquenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **05/09/2025** às **09:00h** (horário de Brasília).

Realizada através do portal de compras. Site <http://www.licitanet.com.br>.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA:ABERTO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA/PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

O **EDITAL** e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no sítio eletrônico no site oficial do município no endereço www.camponovo.ro.gov.br, ou através do link https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=2b53cfedf9884a320f011f6cfab6e54b ou através do e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br

Campo Novo de Rondônia/RO, 22 de Agosto de 2025.

LUANA BISPO DE OLIVEIRA

Pregoeira/Agente de Contratação.

Publicado por:

Luana Bispo de Oliveira

Código Identificador:FB52CFF1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 811, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Exonera o servidor **ANDERSON NONATO LIRA** e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e do processo 1019/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Exonera o servidor **ANDERSON NONATO LIRA**, matrícula nº 25581 cargo comissionado de Chefe de Divisão de Informática e Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Administração. **A partir de 30 de Agosto de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:2FB6CE03

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 812, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Retorna e Lota o servidor **VALDEMIRO PEREIRA LIMA**, vigia na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 10-2077/2022;

Considerando o contido no Ofício nº. 626/2025/SEMED ID: 495788, que informa que o servidor **VALDEMIRO PEREIRA LIMA**, atualmente lotado na secretaria Municipal de Saúde, mas de origem pertencente a Secretaria de Educação;

Considerando o Termo de Posse do servidor, datado de 22/04/2002, cuja lotação de origem é a Secretaria de Educação Municipal, ID497896;

Considerando o contido no Ofício nº. 568/2025/SEMUSA ID: 497049, onde ocorrer a concordância da SEMUSA em devolução do servidor;

Considerando o contido na Comunicação ao servidor ID 496968;

Considerando o contido na manifestação da PGM ID:497934, que opina pela legalidade do ato de relocação;

Considerando que o pedido de sua relocação original estava vinculada ao prédio da Educação devido a episódios anteriores de tentativa de arrombamento, e assim sua atuação poderá atender adequadamente à demanda local;

Considerando, o cenário atual enfrentado pela Secretaria Municipal de Educação, especialmente em relação ao **déficit de servidores no setor de vigilância escolar** como, porém a rotatividade.

Considerando, a necessidade de recomposição do quadro de pessoal efetivo da Secretaria de Educação, de forma a garantir o pleno funcionamento das escolas, o atendimento às demandas pedagógicas e administrativas, e a observância dos princípios da continuidade do serviço público e da legalidade da lotação funcional;

Considerando, a necessidade da **segurança do patrimônio público**, as unidades escolares municipais abrigam diversos bens públicos de alto valor, como mobiliário, equipamentos de informática, eletrodomésticos, materiais didáticos, documentos institucionais e estrutura física que requerem constante preservação. A ausência de vigilância adequada aumenta significativamente o risco de **furtos, vandalismo e depredações**, gerando prejuízos financeiros e interrupções nas atividades escolares.

Considerando, a **proteção da comunidade escolar**, onde a presença de vigias contribui para a **segurança de alunos, professores e demais servidores**, inibindo situações de risco durante o funcionamento das escolas e nos horários em que permanecem fechadas.

Considerando, o **apoio à gestão escolar**, os vigias, além de garantir a segurança física, também desempenham papel importante no **controle de acesso de pessoas às dependências escolares**, ajudando na organização da entrada e saída de pessoas, inclusive durante eventos, reuniões de pais e demais atividades comunitárias;

Considerando, a **continuidade das atividades escolares**, as escolas podem sofrer ações de vandalismo ou roubo, por falta de vigilância adequada, podendo ter suas atividades suspensas ou prejudicadas, o que poderia impactar diretamente no **direito à educação dos estudantes** e no cumprimento do calendário escolar;

Considerando, a **prevenção e resposta imediata a emergências**, vigias são, muitas vezes, os primeiros a identificar situações de emergência, como tentativas de arrombamento, incêndios ou outros incidentes, podendo acionar rapidamente os órgãos competentes e evitar danos maiores;

Considerando, no entanto, diante do cenário atual de acúmulo de licenças-prêmio e férias em atraso no setor de vigilância da educação, bem como da necessidade urgente de recomposição do quadro funcional para garantir a continuidade dos serviços prestados nas unidades escolares, torna-se indispensável o retorno imediato do servidor às atividades originais junto à SEMED.

Considerando, com a LEI COMPLEMENTAR Nº 058, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017, que DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, é assegurado ao servidor estável o direito à **licença-prêmio** a cada quinquênio de efetivo exercício, sem penalidades disciplinares e com frequência regular, como forma de valorização e reconhecimento à dedicação ao serviço público.

Considerando, o regime muitas vezes noturno e sob condições adversas, é, portanto, um direito legítimo e adquirido que esses profissionais possam usufruir da licença-prêmio, como qualquer outro servidor efetivo observado os critérios legais.

Considerando, a sobrecarga nas unidades escolares, diversos pedidos de licença-prêmio e pedido de férias vem sendo **postergados ou**

acumulados ao longo dos anos, o que tem gerado uma situação de **represamento de direitos** e desgaste entre os servidores.

RESOLVE:

Art. 1º O retorno e lotação do servidor efetivo **Valdemiro Pereira Lima**, Vigia, sob Matrícula: 4036, conforme concurso público e termo de posse, para a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:A2A4A16F

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 052/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Edital nº. 001/2025-SEMOSP/SEAMA/SEMAS de 21 de janeiro de 2025, com homologação do Resultado Final em 03 e junho de 2025. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e Publicação, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/arom>, e Portal da Prefeitura <http://www.camponovo.ro.gov.br>, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria para o qual se inscreveu no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); f) Cópia do Título eleitoral, frente e verso; g) Cópia da CTPS, frente e verso; h) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; j) Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo; k) Cópia do Cartão PIS/PASEP; l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerid_o.php); r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especial; s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; t) Certidão negativa do Tribunal de Contas; u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br/portal.trf1.jus.br; v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ.w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 3 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada; x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. y) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de

veículos pesados, operadores de máquinas pesadas e eletricista; z) Telefone e e-mail para contato.a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária; b.2) O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCGe Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto(a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo; **O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho deverá apresentar todos os documentos originais juntamente das cópias exigidas para a devida conferência e certificação.**

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Rute Iara Viana Marcião	Assistente Social	14º	SEMAS
Geiciane da Silva Oliveira	Monitor (a)	06º	SEMAS

Campo Novo de Rondônia, 22 de agosto de 2025.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito.

Publicado por:

Vitoria Goncalves da Rosa

Código Identificador:4487E638

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDITAL DE SELEÇÃO SEMED-PROLEEI/CNCA 2025 Nº 002/2025

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE FORMADORAS(ES) MUNICIPAIS PARA O CURSO DE EXTENSÃO - PROLEEI/CNCA 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, atendendo no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), o Pro-LEEI 2025, instituído pela Portaria MEC nº 85 de 31 de janeiro de 2025, torna público o processo de seleção simplificada de professores para atuarem como Formadores(as) Municipais do Pro-LEEI no município de Campo Novo de Rondônia.

1.DO Pro-LEEI/CNCA2025

De acordo com a portaria MEC Nº 85, de 31/01/2025, o Pro-LEEI/CNCA tem como objetivo principal Implementar ações de formação continuada focadas na ampliação e consolidação dos saberes dos profissionais da Educação Infantil para o planejamento e a implementação de práticas pedagógicas destinadas a incidir sobre o desenvolvimento das crianças no campo da linguagem oral, da leitura e da escrita (Caderno de orientações - Pro-LEEI 2025).

2.DO OBJETIVO

2.1. O presente edital tem por objetivo selecionar 01 (UM) bolsistas (profissionais com atuação na educação infantil) para atuarem como Formadores(as) Municipais do Pro-LEEI no município de Campo Novo de Rondônia.

3.DO PERFIL, DAS BOLSAS E DAS ATIVIDADES

3.1. Os(As) candidatos(as) devem atender ao seguinte perfil descrito a seguir:

- Ser graduado em Pedagogia ou em curso Normal Superior em instituições reconhecidas pelo MEC;
- Exercer função profissional relacionada à educação infantil, tais como: docência, gestão na coordenação pedagógica de escolas ou atuação na secretaria de educação no município;
- Ser profissional efetivo, isto é, possuir vínculo empregatício permanente e estável, preferencialmente por meio de concurso público;
- Ter disponibilidade para se deslocar de seu município (exceto para os municípios que serão polos) para os Polos de formação, conforme

Anexos II e III deste Edital, sendo até três deslocamentos em 2025 e até quatro deslocamentos em 2026, com até três dias de atividades (24h) em cada deslocamento/viagem;

3.2. Deve-se dar prioridade:

- A profissionais que atuaram como formadoras no LEEI em 2024, cuja avaliação tenha sido positiva, conforme as funções estabelecidas no edital de seleção de 2024 e os critérios definidos pelas universidades responsáveis pela coordenação do LEEI 2024;
- Às formadoras vinculadas a Centros de Formação de professores que atuam na educação infantil, nos municípios onde tais Centros existirem;
- Às que participaram de cursos de aprofundamento nas áreas de Educação Infantil, alfabetização ou leitura e escrita;
- Possuir experiência em ações de formação de professores.

3.3. A função do Formador(a) Municipal do ProLEEI 2025 é uma atividade remunerada por uma bolsa mensal no valor de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais), de responsabilidade da Universidade Federal de Rondônia (UNIR) que foi selecionada, por meio do Edital Nº 01/2025 do MEC, para oferecer o ProLEEI/CNCA no Estado de Rondônia. O Custeio das Bolsas de Formadoras Municipais será efetivado pelo MEC.

3.4. As formadoras municipais atuarão no PRO-LEEI de duas formas:

- Como cursistas, ao realizarem encontros formativos com as formadoras estaduais, com duração de 180 horas, assim distribuídas: Encontros presenciais para estudos - 92 horas; Encontros Remotos para estudos - 24 horas; Atividades em Plataforma 64 horas. Total 180 horas.
- Como formadoras municipais, quando farão a formação das cursistas (professoras e outros profissionais da educação infantil), com certificação de formadora municipal, com carga horária de 120 horas.

3.4.1. A Formadora Municipal será certificada:

- Como Formadora Municipal, cuja certificação será emitida pela coordenação do Programa na UNIR, com carga horária de 120 horas, para aquelas que concluírem todo o processo formativo a ser desenvolvido com a turma de cursistas para a qual foram designadas pelas secretarias e pelo PRO-LEEI;
- Como cursista, cuja certificação será emitida pela coordenação do Programa na UNIR, com carga horária de 180 horas, para os/as que concluírem a formação com, no mínimo, 75% da carga horária cumprida e: i) que realizarem todas as atividades propostas, tanto presenciais quando as que deverão ser realizadas na Plataforma Avamec Interativo e nas escolas com as cursistas; ii) que realizarem o Trabalho de Percurso; iii) que elaborarem o relato de vivência/experiência a partir do trabalho de percurso e das vivências como cursistas e formadoras; iv) que participarem do seminário final e apresentarem em formato de comunicação oral com publicação;

3.4.2. Os relatos de experiências serão publicados nos Anais do Pro-LEEI em Rondônia em repositório institucional da UNIR.

3.4.3A certificação será emitida pela UNIR, via Plataforma AVAMEC interativo e considerará a frequência e participação, conforme acima indicadas.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. De acordo com o Caderno de orientações - Pro-LEEI 2025, compete às formadoras municipais:

Realizar a formação dos cursistas, planejando, organizando e desenvolvendo, no mínimo, treze encontros presenciais de quatro horas cada mais dois encontros presenciais de oito horas cada, mais horas remotas de mediação na Plataforma Avamec Interativo, planejando e executando a proposta de formação ajustando-as às necessidades e às especificidades do grupo de cursistas sob sua responsabilidade e ainda realizando o acompanhamento das ações das professoras cursistas;

Participar dos encontros formativos e demais reuniões com a formadora estadual sendo, no mínimo, dois encontros presenciais, de 24 horas cada; dois encontros presenciais de 16 horas cada; um seminário final com 12 horas; sete encontros remotos de no máximo, três horas cada, no decorrer da formação;

Acessar a plataforma virtual Avamec Interativo, no mínimo três vezes por semana, para realizar suas atividades formativas, mediar os fóruns de debate com as cursistas de sua turma/município, verificar as postagens dos cursistas, responder a questões e incumbir-se de outras atividades que se façam necessárias;

Realizar interlocução com a articuladora municipal (RENALFA) para busca ativa dos cursistas que se ausentarem nos encontros presenciais ou na Plataforma Avamec Interativo sem justificativa ou comunicação prévia sobre a ausência;

Desenvolver atividades de estudo e de planejamento de acordo com sua atuação como formadora municipal;

Monitorar as atividades dos cursistas, por meio de formulários disponibilizados na Plataforma Avamec Interativo e da produção de formulários descritivos das atividades com detalhamento da carga horária cumprida, data dos encontros, atividades desenvolvidas em cada encontro e apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas participantes;

Produzir planilhas de notas e carga horária relativas às atividades dos cursistas para fins de certificação dessas atividades;

Realizar os registros de frequência dos cursistas nas atividades presenciais e remotas de acordo com orientações dadas pela coordenação da formação;

Preencher e postar em ambiente virtual o formulário, em até três dias úteis após a realização de cada encontro presencial com os cursistas, constando: (i) data do encontro, (ii) descrição das atividades realizadas, (iii) carga horária cumprida, (iv)

Apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas participantes e (v) três fotos e um vídeo do encontro;

Produzir o Diário de Bordo/Cardeno de Registro da formação, conforme será orientado em momento oportuno, bem como o Relato de Experiência/Vivência da Formação Realizada;

Elaborar relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas;

Participar da produção de publicações ao final da formação, promovendo registro fundamentado teoricamente acerca do processo vivenciado;

Contribuir na organização e na realização da Mostra de Trabalhos a ser realizada ao final da formação;

Incumbir-se de outras atividades inerentes à formação que venham a surgir.

4.2. O efetivo exercício das atribuições do(a) Formador(a) Municipal do Pro-LEEI 2025 serão monitoradas e avaliadas, sistematicamente, por meio de instrumentos elaborados pela coordenação do Pro-LEEI/CNCA, com registros da avaliação em, pelo menos, dois momentos distintos durante a formação pela UNIR, assim como haverá ainda um formulário de avaliação a ser preenchido pela articuladora municipal (RENALFA) desta rede pública de ensino.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Para este processo seletivo, os(as) candidatos(as) deverão utilizar meios próprios para a sua participação, sendo de inteira responsabilidade destes(as) providenciar o solicitado para a sua inscrição.

5.2. Antes de realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital e descritos no item 3.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.3. O cronograma do processo de seleção dos bolsistas para a função de Formador(a) Municipal do Pro-LEEI 2025 será:

Divulgação do edital	22 de agosto de 2025
Período de inscrição por e-mail	22 a 24 de agosto de 2025
Publicação dos(as) aptos(as)	25 de agosto de 2025
Assinatura Termo de Compromisso, presencial, na SEMED	26 de agosto de 2025
Envio da lista de selecionados para a Coordenação do Pro-LEEI UNIR (modelo anexo) e documentos do bolsista.	27 de agosto de 2025

5.4. As inscrições deverão ser realizadas por meio do e-mail institucional: semec@camponovo.ro.gov.br.

5.5. No ato da inscrição, deverão ser encaminhados, em um **único arquivo** salvo em **PDF**, nomeado com o **nome do(a) candidato(a) e número do CPF**, **com assunto: Inscrição no Edital de Seleção SEMED nº 002/2025**, os seguintes documentos:

- Declaração da DGP sobre função, cargo, carga horária e lotação na rede municipal;
- Declaração de chefia imediata de que a candidata exerce função profissional relacionada à educação infantil, tais como: docência, gestão na coordenação pedagógica de escolas ou atuação na secretaria de educação no município;
- Declaração da candidata ou candidato, informando que terá a disponibilidade necessárias para participação do Pro-LEEI (para estudo e para realizar a formação das professoras da educação infantil) (modelo em anexo);
- Currículo Lattes extraído da Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>), contendo apenas: (i) formação, (ii) atuação profissional, (iii) projetos;
- Documento de identificação com foto (frente e verso);
- Diploma e histórico de graduação (frente e verso);
- Documento comprobatório de formador (a) LEEI 2024 ou de que concluiu a formação LEEI em 2024 (pode ser o certificado de cursista e este servirá como comprovante de curso realizada na área de educação infantil e como comprovante de que foi formador(a) LEEI 2024;
- Demais declarações para comprovação do item 3.2, que julgarem necessários.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E PAGAMENTO DAS BOLSAS

6.1. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) assinarão o Termo de Compromisso conforme data prevista no edital, presencialmente na SEMED.

6.2. Os pagamentos das bolsas serão de responsabilidade da UNIR/MEC, assim como a formação específica do Pro-LEEI 2025, sendo que maiores informações serão oferecidas posteriormente pela UNIR.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os(As) bolsistas selecionados(as) como Formador(a) Municipal do Pro-LEEI 2025, deverão exercer suas funções definidas pelo Programa e neste Edital, distribuídas e acordadas com a Coordenação e Equipe de formadores da UNIR, bem como com a Articuladora do Município.

7.2. As despesas de deslocamento e alimentação para a realização das formações das cursistas (professoras da educação infantil), estarão pagas pela bolsa do Programa. O município vai arcar com as despesas e a infraestrutura do local da formação e outras despesas para a realização dos encontros com as professoras, a depender de seu orçamento.

7.3. As despesas de deslocamento e alimentação para a realização de sua formação serão custeadas pelo Pro- LEEI, por meio da Fundação de Apoio (ajuda de custo e diárias);

7.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) inscrito(a) neste Processo Seletivo acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este certame, na versão on-line na página pública da SEMED.

7.5. A efetivação da inscrição implica na aceitação, por parte do(a) candidato(a), das normas fixadas no presente Edital e demais normatizações que regem a matéria, já publicados e/ou a serem publicados posteriormente.

7.6. A veracidade de todas as informações prestadas durante o processo seletivo são de responsabilidade do(a) candidato(a), estando o mesmo ciente das consequências legais decorrentes de prestar informações inverídicas.

7.7. À SEMED fica reservado o direito de prorrogar os prazos de inscrição e/ou de convocação em qualquer fase do Processo Seletivo, incluindo chamamento de outro candidato(a) selecionado(a), ou mesmo retificações do Edital, informando eventuais alterações.

7.8. Os casos omissos serão resolvidos pela SEMED em diálogo, no que couber, com a Coordenação do Pro-LEEI, em Rondônia.

WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN

Secretária Municipal de Educação

Port. 423/2025/PMCNR-GAB

ANEXO I ANÁLISE DO CURRÍCULO DOS CANDIDATOS E CANDIDATAS

ATUAÇÃO PROFISSIONAL		TOTAL: 65 pontos
Item	Pontos por oportunidade	Pontuação máxima
Atuação na área da Educação Infantil como professor(a)/coordenador(a) pedagógico(a) ou coordenação da educação infantil no âmbito da SEMED ou atuação na equipe de formação na área de educação infantil no âmbito da SEMED ou direção, vice-direção de escola de educação infantil.	5 pontos por ano	25
Atuação como formador(a) no Curso Leitura e Escrita na Educação Infantil LEEI-2024.	20 pontos para quem, após iniciar no programa, levou a turma até o final do curso com a realização do seminário final;	20
Atuação como docente em cursos de formação de professor(a)s da educação básica graduação, pós-graduação, extensão ou aperfeiçoamento - em áreas afins ao Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil Pro-LEEI, quais sejam: Educação Infantil, leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização.	2 pontos por curso ou disciplina até o máximo de 20 pontos.	20

FORMAÇÃO ACADÊMICA		TOTAL: 35 pontos
Item	Pontuação máxima	
Curso de doutorado concluído ou em curso, com linha de pesquisa em formação docente e projeto de pesquisa em áreas afins ao LEEI, quais sejam: Educação Infantil, sendo: Leitura, oralidade, escrita, literatura infantil, alfabetização (um curso).	10 pontos	
Curso de mestrado concluído ou em curso, com linha de pesquisa em formação docente e projeto de pesquisa em áreas afins ao LEEI, quais sejam: Educação Infantil, sendo: Leitura, oralidade, escrita, literatura infantil, alfabetização (um curso).	10 pontos	
Curso de pós-graduação Lato-sensu (Especialização) concluído ou em curso, com linha de pesquisa em formação docente e projeto de pesquisa em áreas afins ao LEEI, quais sejam: Educação Infantil, sendo: Leitura, oralidade, escrita, literatura infantil, alfabetização (um curso).	5 pontos	
Participação em cursos de extensão como estudante com conteúdos na área da Educação Infantil: leitura e escrita ou literatura infantil ou alfabetização.	5 pontos para cada curso, até o máximo de 10 pontos	

ANEXO II DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, , CPF , declaro, com a finalidade de participar do processo seletivo para reserva de vaga a Formador(a) Municipal no Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil Pro-LEEI, que tenho disponibilidade de participar das atividades desta formação, conforme descrito no Edital e Cronograma da Formação (Anexo III deste Edital). Do mesmo modo, declaro ter disponibilidade para deslocar-me, dentro do estado de Rondônia, a municípios onde serão realizadas as formações dos Formadores Municipais, de acordo com a definição da Coordenação Geral da UNIR para a qual estou me candidatando ao processo seletivo. Informo estar ciente de que as despesas com esses deslocamentos serão asseguradas pelo Programa de Formação.

Local e data:

Assinatura: .

ANEXO IV LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS E CADASTRO RESERVA ENCAMINHAR PARA A UNIR Pro-LEEI 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.					
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO PARA FORMADOR PRO-LEEI LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA DO MEC (FORMADORES E CADASTRO RESERVA)					
Nome do Candidato(a)	Telefone (DDD)	E-mail (válido de maior uso)	Função na Secretaria Municipal	Classificação Final	Observações

WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN

Secretária Municipal de Educação

Port. 423/2025/PMCNR-GAB

Local: Av. Tancredo Neves, Setor 2, Nº 2254

Data: 21 de agosto de 2025

Publicado por:

Angelica Passos da Rocha

Código Identificador: B918E818

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001622.02.01-2025

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari – RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o parecer jurídico constante nos autos do processo licitatório, resolve:

I – ADJUDICAR, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do Pregão Eletrônico nº 026/2025, destinado ao **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente (móveis)**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, às seguintes empresas:

Fornecedor: R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRÔNICOS LTDA

CNPJ: 59.565.097/0001-22

Item/Lote: 1-2

Valor adjudicado: R\$ 150.757,05 (Cento e cinquenta mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos);

Fornecedor: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

CNPJ: 39.800.314/0001-04

Item/Lote: 3- 4- 6- 7- 8

Valor adjudicado: R\$ 252.540,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta reais);

Fornecedor: PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA
CNPJ: 33.492.887/0001-31

Item/Lote: 5

Valor adjudicado: R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais)

Valor total do processo: R\$ 450.897,05 (quatrocentos e cinquenta mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinco centavos)

II – HOMOLOGAR o resultado do certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, autorizando a formalização das respectivas atas de registro de preços e demais providências administrativas cabíveis.

Determina-se a publicação deste ato nos mesmos meios em que foi divulgado o aviso de licitação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welita Kassia Bongestab Gonçalves
Código Identificador:5087FB36

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ERRATA DA PORTARIA Nº 334 - DE 21/08/2025

ONDE SE LÊ-

PORTARIA Nº 334/2025

CONCEDER A SERVIDORA LETÍCIA RODRIGUES DA SILVA, SUPRIMENTO DE FUNDOS APLICÁVEL AOS CASOS DE DESPESAS EXPRESSAMENTE NA LEI Nº 1.543 DE 26 DE DRO DE 2024.

A Secretária Municipal de Cultura do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso I do Art. 28 da Lei nº 1.678 de 06 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a Servidora a Letícia Rodrigues da Silva, matrícula nº 13353, suprimento de fundos aplicável aos casos de despesas expressamente na Lei nº 1.543 de 26 de janeiro de 2024.

Art. 2º– O valor do suprimento será de R\$ 08.000,00 (oito mil reais).

Art. 3º– A Servidora citada deverá prestar contas ao Gestor da Pasta, das despesas integralmente no prazo estabelecido no Inciso III do Art. 23 da Lei nº 1.543 de 26 de janeiro de 2024.

Art.4º–Os recursos serão por conta da dotação orçamentária:

Unidade:02.00.00 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO
Unidade:02.46.00– Fundo Municipal de Cultura - SEMUC
Função:13.392 – Difusão Cultural
Projeto/Atividades:0151 -GESTAO ADMINISTRATIVA DE CULTURA
Projeto/Atividades: 2253 – GESTAO ADMINISTRATIVA DE CULTURA
Elemento de Despesa:3.3.90.39 – Outras Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica
Destinação Recursos:1.500.0000.0000 – Recursos Próprio
FICHA:524
Valor:R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Unidade:02.00.00 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO
Unidade:02.46.00– Fundo Municipal de Cultura - SEMUC
Função:13.392 – Difusão Cultural

Projeto/Atividades:0151 -GESTAO ADMINISTRATIVA DE CULTURA

Projeto/Atividades: 2253 – GESTAO ADMINISTRATIVA DE CULTURA

Elemento de Despesa:3.3.90.30 – Material de consumo

Destinação Recursos:1.500.0000.0000 – Recursos Próprio

FICHA:519

Valor:R\$ 6.000,00 (Seis mil).

Art.5º–Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LETÍCIA RODRIGUES DA SILVA
Diretor Departamento de Cultura

LEIA-SE

PORTARIA Nº 334/2025

CONCEDER A SERVIDORA LETÍCIA RODRIGUES DA SILVA, SUPRIMENTO DE FUNDOS APLICÁVEL AOS CASOS DE DESPESAS EXPRESSAMENTE NA LEI Nº 1.543 DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

A Secretária Municipal de Cultura do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso I do Art. 28 da Lei nº 1.678 de 06 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a Servidora a Letícia Rodrigues da Silva, matrícula nº 13353, suprimento de fundos aplicável aos casos de despesas expressamente na Lei nº 1.543 de 26 de janeiro de 2024.

Art. 2º– O valor do suprimento será de R\$ 08.000,00 (oito mil reais).

Art. 3º– A Servidora citada deverá prestar contas ao Gestor da Pasta, das despesas integralmente no prazo estabelecido no Inciso III do Art. 23 da Lei nº 1.543 de 26 de janeiro de 2024.

Art.4º–Os recursos serão por conta da dotação orçamentária:

Unidade:02.00.00 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO
Unidade:02.46.00– Fundo Municipal de Cultura - SEMUC
Função:13.392 – Difusão Cultural
Projeto/Atividades:0151 -GESTAO ADMINISTRATIVA DE CULTURA
Projeto/Atividades: 2253 – GESTAO ADMINISTRATIVA DE CULTURA
Elemento de Despesa:3.3.90.39 – Outras Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica
Destinação Recursos:1.500.0000.0000 – Recursos Próprio
FICHA:524
Valor:R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Unidade:02.00.00 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO
Unidade:02.46.00– Fundo Municipal de Cultura - SEMUC
Função:13.392 – Difusão Cultural
Projeto/Atividades:0151 -GESTAO ADMINISTRATIVA DE CULTURA
Projeto/Atividades: 2253 – GESTAO ADMINISTRATIVA DE CULTURA
Elemento de Despesa:3.3.90.30 – Material de consumo
Destinação Recursos:1.500.0000.0000 – Recursos Próprio
FICHA:519
Valor:R\$ 6.000,00 (Seis mil).

Art.5º–Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IVANILDE DE ARAÚJO LIMA
Secretaria Municipal de Cultura

Publicado por:
Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:A3B187B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 10144/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 22 de agosto de 2025.

“NOMEAÇÃO E RECONDUÇÃO DOS
CONSELHEIROS E MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME DE
CANDEIAS DO JAMARI.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e em conformidade com a Lei nº 626 de 12 de março de 2011:

DECRETA:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação – CME do Município de Candeias do Jamari, para o quadriênio 2025/2029, a saber:

EXECUTIVO MUNICIPAL - (Mandato 04 anos)
Titular: **JONAS MARQUIOLE**
Suplente: **EVERLÂNDIA LIMA DA SILVA**

EDUCAÇÃO INFANTIL - (Mandato 02 anos)
Titular: **ROSIMERY COSTA DE OLIVEIRA**
Suplente: **ELISCARMEM PAZ RIBEIRO JÚNIOR**

CONSELHO ESCOLAR - (Mandato 03 anos)
Titular: **MIREILY FRANÇA DE OLIVEIRA**
Suplente: **IETE VIEIRA TEIXEIRA**

DIRETOR DE ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL - (Mandato 03 anos)
Titular: **SEBASTIANA PEREIRA LOPES**
Suplente: **CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA**

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação – CME, no que tange aos representantes do, Executivo Municipal, terão vigência de 04 (quatro) anos.

Art. 3º - O mandato dos representantes da Educação Infantil, terão vigência de 02 (dois) anos.

Art. 4º - O mandato dos representantes do Conselho Escolar, terão vigência de 03 (três) anos.

Art. 5º - O mandato dos representantes das Escolas Públicas municipais, terão vigência de 03 (três) anos.

Parágrafo Único. Será permitida a recondução por mais dois mandatos.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto. 10.000/2025

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:A88B665A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 335/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 22 de agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E
ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO
COORDENADORA DE MATRÍCULAS,
PERTENCENTE AO SISTEMA MUNICIPAL DE
ENSINO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO.

A Secretária Municipal de Educação, Clarice Lemos Ferreira, no uso de suas atribuições legais e, **considerando** o disposto nas seguintes legislação e normas:

• Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990, que "dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente [...]";

• Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, que "estabelece as diretrizes e Bases da Educação Nacional";

• Lei Federal nº13.005, de 25 de junho de 2014, que "Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE [...]", prorrogada pela Lei Federal nº14.934/24, de 25 de julho de 2024, que "Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, [...]";

• Lei Federal nº14.113/20, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art.212-A da Constituição Federal, revoga dispositivos da Lei nº11.494, de 20 de junho de 2007 [...]";

• Lei Federal nº14.640/23, de 31 de julho de 2023, que "Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº14.172, de 10 de junho de 2021";

• Portaria Normativa Interministerial nº 17, de 24 de abril de 2007, que "Institui o Programa Mais Educação, que visa fomentar a educação integral de crianças, adolescentes e jovens, por meio do apoio a atividades socioeducativas no contraturno escolar";

• Lei nº14.851, de 3 de maio de 2024, que dispõe sobre a obrigatoriedade de criação de mecanismos de levantamento e divulgação da demanda por vagas no atendimento à educação infantil de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade;

• Portaria MEC nº1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral [...];

• Portaria MEC nº2.036, de 23 de novembro de 2023, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

• Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010, que "Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica";

• Plano Municipal de Educação (PME) de Candeias do Jamari é a Lei Municipal nº 763, de 24 de junho de 2015;

• Resolução nº 006/CME/2022, fixa normas para caso de validação e ou convalidação de estudos de alunos das Escolas pertencentes à rede pública de ensino municipal e dá outras providências.

• Resolução nº 007/CME/2023, Institui Normas para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Candeias do Jamari de acordo com a BNCC e LDB.

• Resolução nº 005/CME/22 que Estabelece normas para a regularização de instituições de ensino que ofertam etapas e ou modalidades da Educação Básica;

• Portaria nº 20/SEMED/2022 de novembro de 2022. Dispõe sobre os critérios da Central Única de Vagas para classificação de crianças em

lista de espera para vaga nas Escolas Municipais de Candeias do Jamari;

• Resolução nº 1.340/24-CEE/RO, de 9 de setembro de 2024, que estabelece normas orientadoras visando a implantação, de forma imediata ou gradativa, e a implementação da Política de Educação Integral em Tempo Integral nas instituições públicas pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino de Rondônia;

• Decreto no 14.670, de 29 de abril de 2024, Institui o Programa Escola em Tempo Integral, conforme o disposto na Lei no 14.640, de 31 de julho de 2023 e Portaria MEC no 1495, de 2 de agosto de 2023.

• Resolução CNE/CEB No 1, de 17 de Outubro de 2024, Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil;

• Documento Orientador da Atuação dos Conselhos de Educação no Programa Escola em Tempo Integral, elaborado conjuntamente pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, pela União Nacional dos Conselhos Municipais da Educação (UNCME) e pelo Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais e Distrital de Educação (FONCEDE), a partir de diálogos realizados com o Conselho Nacional de Educação (CNE).

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão Coordenadora das Matrículas de Alunos pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Candeias do Jamari/RO, com os seguintes membros:

I. Equipe Coordenadora:

- a) Emilly Letícia Medeiros do Nascimento
- b) Jonas Marquile

II. Equipe de Membros Técnicos para verificação de matrículas nas unidades escolares e organização de turmas:

- a) Maria Aparecida Dias Pereira
- b) Mariza Alves Mendonça e Silva

III. Equipe Técnica para realização de matrículas na unidade escolar:

- a) Gestor(a) da unidade escolar
- b) Secretário(a) da unidade escolar

IV. Equipe Técnica de Apoio:

- a) Mariza Alves Mendonça e Silva
- b) Cristiane Lopes Néri
- c) Maria Aparecida Dias Pereira
- d) Luciana do Nascimento Lima Meytre

Art. 2º - A Equipe Coordenadora terá as seguintes atribuições:

- I. organizar e acompanhar o calendário de matrícula;
- II. propor a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas às matrículas escolares;
- III. coordenar o processo de matrículas, em âmbito municipal;
- IV. elaborar e acompanhar edital de matrículas em âmbito municipal;
- V. desenvolver atividades relacionadas a matrícula escolar;
- VI. realizar processo de seleção de matrículas, em âmbito municipal.

Art. 3º - Equipe Técnica para verificação de matrículas nas unidades escolares e organização de turmas:

- I. acompanhar a organização do planejamento das turmas nas unidades escolares;
- II. liberar novas turmas, após comprovado o número de alunos, adequado por turma;
- III. participar de processo de seleção de matrículas, em âmbito municipal;
- IV. participar de chamada pública, em âmbito municipal.

Art. 4º - Equipe Técnica para realização de matrículas na unidade escolar:

- I. realizar a matrícula do aluno, após, chamada pública e/ou processo de seleção;
- II. manter contato com a equipe coordenadora, para sanar quaisquer dúvidas sobre a realização de matrículas;
- III. organizar novas turmas, após autorização da Secretária Municipal de Educação e Coordenação de Educação Básica/SEMED.

Art. 5º - Equipe Técnica de Apoio:

- I. apoiar a equipe coordenadora de matrículas, na elaboração e publicações de documentos;

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari/RO, 22 de agosto de 2025.

CLARICE LEMOS FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

Decreto 10.000/2025

Publicado por:

Alex Soni Araujo Dos Santos

Código Identificador:9CD4D7E5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/SML/2025

Processo Administrativo: 3059/SEMUSA/2025

Pregão Eletrônico: Nº. 011/SML2025

Processo Principal: Nº 1001/SEMUSA/2025

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 013/2025, de Aquisições de material hospitalar (insumos e penso), por período estimado de 12 meses, Material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.

EMPRESAS DETENTORAS:

JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ: 13.287.059/0001-54

Requisição: 001/2025

Valor R\$ 17.527,50 (dezessete mil quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 22 de agosto de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA

Superintendente Municipal de Licitação

Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:

Raquel França Gil da Silva

Código Identificador:4AF3AB79

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/SML/2025

Processo Administrativo: 3060/SEMUSA/2025

Pregão Eletrônico: Nº. 011/SML2025

Processo Principal: Nº 1001/SEMUSA/2025

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 013/2025, de Aquisições de material hospitalar (insumos e penso), por período estimado de 12 meses, Material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.

EMPRESAS DETENTORAS:

NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATAC. E SERV. MANU. E REP. DE EQUIP. APAR. MED. HOSP. EIRELI

CNPJ: 05.885.332/0001-14

Requisição: 002/2025**Valor R\$ 48.465,00** (quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)**Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.****Candeias do Jamari – RO, 22 de agosto de 2025.****LUCIVALDO SILVA DA COSTA**

Superintendente Municipal de Licitação

Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:

Raquel França Gil da Silva

Código Identificador:20D8B1EF**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
013/SML/2025****Processo Administrativo: 3061/SEMUSA/2025****Pregão Eletrônico: Nº. 011/SML2025****Processo Principal: Nº 1001/SEMUSA/2025**

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 013/2025, de Aquisições de material hospitalar (insumos e penso), por período estimado de 12 meses, Material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.

EMPRESAS DETENTORAS:

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MED. E PROD. HOSP.LTDA

CNPJ: 17.472.278/0001-64**Requisição: 003/2025****Valor R\$ 131.387,84** (cento e trinta e um mil trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).**Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.****Candeias do Jamari – RO, 22 de agosto de 2025.****LUCIVALDO SILVA DA COSTA**

Superintendente Municipal de Licitação

Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:

Raquel França Gil da Silva

Código Identificador:D262D2D0**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
013/SML/2025****Processo Administrativo: 3062/SEMUSA/2025****Pregão Eletrônico: Nº. 011/SML2025****Processo Principal: Nº 1001/SEMUSA/2025**

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 013/2025, de Aquisições de material hospitalar (insumos e penso), por período estimado de 12 meses, Material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.

EMPRESAS DETENTORAS:

CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 09.222.411/0001-04**Requisição: 003/2025****Valor R\$ 4.550,00** (quatro mil quinhentos e cinquenta reais).**Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.****Candeias do Jamari – RO, 22 de agosto de 2025.****LUCIVALDO SILVA DA COSTA**

Superintendente Municipal de Licitação

Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:

Raquel França Gil da Silva

Código Identificador:AD46D2C7**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
013/SML/2025****Processo Administrativo: 3065/SEMUSA/2025****Pregão Eletrônico: Nº. 011/SML2025****Processo Principal: Nº 1001/SEMUSA/2025**

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 013/2025, de Aquisições de material hospitalar (insumos e penso), por período estimado de 12 meses, Material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.

EMPRESAS DETENTORAS:

SULDONORTE DIST. IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

CNPJ: 47.774.122/0001-07**Requisição: 005/2025****Valor R\$ 11.885,25** (onze mil oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).**Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.****Candeias do Jamari – RO, 22 de agosto de 2025.****LUCIVALDO SILVA DA COSTA**

Superintendente Municipal de Licitação

Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:

Raquel França Gil da Silva

Código Identificador:AFC2FB5B**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
013/SML/2025****Processo Administrativo: 3064/SEMUSA/2025****Pregão Eletrônico: Nº. 011/SML2025****Processo Principal: Nº 1001/SEMUSA/2025**

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 013/2025, de Aquisições de material hospitalar (insumos e penso), por período estimado de 12 meses, Material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.

EMPRESAS DETENTORAS:

CENTERMEDICA POD. HOSP. LTDA

CNPJ: 05.443.348.0001-77**Requisição: 006/2025****Valor R\$ 1.500,00** (mil quinhentos reais).**Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.****Candeias do Jamari – RO, 22 de agosto de 2025.****LUCIVALDO SILVA DA COSTA**

Superintendente Municipal de Licitação

Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:

Raquel França Gil da Silva

Código Identificador:FF3B5A97**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS****CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	538/2025
b) Licitação Nº :	10/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	22/08/2025
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET E SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL COM FORNECIMENTO CHIP COM 40 GB

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ROLIM NET SERVIÇOS & INTERNET LTDA
CNPJ/CPF: 09.337.446/0001-80

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA 100 MG PARA A SEDE DO CRAS SEBASTIAO FLORES DA SILVA LOCALIZADA NA AVENIDA PINHEIROS Nº2070 SETOR 1 NO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS		12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
2	FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA 100 MG SENDO PARA O CONSELHO TUTELAR LOCALIZADO NA AVENIDA JACARANDÁ Nº2027 DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS		12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
3	SERVIÇO DE TELEFONIA MOVEL COM FORNECIMENTO CHIP COM 40 GB PARA ATENDER O CONSELHO TUTELAR		12	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00

Valor Total Homologado - R\$ 11.160,00

Castanheiras, 22 de agosto de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:CCFBB1CE

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 083/GAB/2.025 DE 22 DE AGOSTO DE 2.025 “RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO, TESTE SELETIVO 001/2024/PMC.”.

DECRETO MUNICIPAL Nº 083/GAB/2.025 DE 22 DE AGOSTO DE 2.025

“RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO, TESTE SELETIVO 001/2024/PMC.”.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Rescindido a pedido do servidor, o Contrato de Trabalho Temporário, firmado entre o Município de Castanheiras/RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com a servidora **NATIELY DAMIANA DE OLIVEIRA FARIAS**, registrado sob a matrícula n. 13513, a partir da data de 22 de Agosto de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 22 de Agosto de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:A7534425

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEL, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Lote**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de ferramentas e equipamentos de segurança, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Processo Administrativo nº **1194/2025**. Valor total de R\$: 19.737,57 (dezenove mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **25 de agosto de 2025**; data para término de recebimento de proposta às **08:30** horas do dia **04 de setembro de 2025**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 04 de setembro de 2025**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 04 de setembro de 2025**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 21 de agosto de 2025

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:EB74426D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2025 EXCLUSIVO MEL, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº106/2025**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de materiais hospitalares – pensos, referente aos itens fracassados do pregão eletrônico nº24/2025 do Processo nº 1043/2025, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e dos Postos de Saúde dos Distritos e da Sede, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1759/2025**. Valor Total R\$: 13.673,66 (treze mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 25 de agosto de 2025**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 05 de setembro de 2025**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 05 de setembro de 2025**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 22 de agosto de 2025

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Magno Barbosa da Silva Ferreira

Código Identificador:3985320E**DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONVOCAÇÃO E RETIFICAÇÃO AO EDITAL 02/2025
PROCESSO SELETIVO – SEMUSA**

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia-RO, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por intermédio da Comissão designada para esta finalidade através da Decreto nº 630 de 17 de julho de 2025, vem por meio de este tornar pública a retificação do cronograma constante no Edital nº 02/2025/SEMUSA, que dispõe sobre o Teste Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado. A presente retificação se faz necessária devido à constatação da ausência do cronograma de realização da prova prática para motorista de Viaturas Pesadas, como dia, hora, ordem de chamada e critérios de avaliação, a fim de assegurar a lisura, organização e participação dos candidatos em condições equitativas. Assim, fica estabelecido que a prova prática será realizada dia 27 de agosto de 2025, com início às 07h00min, no espaço cedido para as aulas práticas da Auto Escola 04 Rodas, localizada na Rua Moisés de Freitas (ENTRE O ESTÁDIO MUNICIPAL TRÊS AMIGOS E A ESTAÇÃO DE ENERGIA DA ENERGISA), sendo os candidatos chamados por ordem alfabética conforme abaixo descrito. O candidato que não comparecer no horário e local citado será desclassificado.

Ordem	Candidato	Horário
01	Ademir da Silva Souza	07h00min
02	Clovis Joaquim Gonçalves	07h15min
03	Cícero Antônio de Araújo Moraes	07h30min
04	Dijovan da Silva Torres	07h45min
05	Danilo Ribeiro	08h00min
06	Edmar Martins de Oliveira	08h15min
07	Ezequiel Souza do Nascimento	08h30min
08	Edemar Brandt	08h45min
09	Eliverton Brandt	09h00min
10	Elizeu Martins da Silva	09h15min
11	Elizeu Francisco da Silva	09h30min
12	Emerson Ventura da Silva	09h45min
13	Gilberto Miranda das Virgens	10h00min
14	Getúlio Bedine de Oliveira	10h15min
15	Jocimar Vieira Pessoa	10h30min
16	José Luiz dos Santos	10h45min
17	Josilei Silva Gomes	11h00min
18	José Aparecido Eugênio Lima	11h15min
19	Jean Robson Rodrigues Franco	11h30min
20	Jéssica Nayara da Rocha Holanda	11h45min
21	Luciano Vieira Rabasco	13h00min
22	Marinelson Francisco da Silva	13h15min
23	Osni Lemes da Silva	13h30min
24	Rodrigo Neres dos Santos	13h45min
25	Ruan Barros Rodrigues	14h00min
26	Rubens Rodrigues da Silva	14h15min
27	Sergio Simão Lermen	14h45min
28	Sidney dos Santos Silva	15h00min
29	Sidnei Somavila	15h15min
30	Vanderlan Fernandes de Souza	15h30min
31	Vivaldo Lucas de Almeida Mendes	15h45min
32	Valdemir Luiz Pinheiro	16h00min
33	Vitório Guerra	16h15min
34	William Gomes Roecker	16h30min

Os Critérios de avaliação serão os seguintes:

1.1 Motorista de Viaturas Pesadas

1.1.1 A Prova consistirá da avaliação de habilidades e de conhecimentos específicos, formulada com vários itens de acordo com as especificações do cargo e legislação vigente de trânsito.

1.1.2 A bancada examinadora definirá quais os veículos que serão utilizados no dia da prova. Será utilizado apenas um modelo de cada veículo considerando suas condições de uso. O modelo reserva será utilizado, única e exclusivamente, caso o veículo principal apresente problemas de funcionamento no decorrer da prova.

1.1.3 Para o cargo de Motorista, o candidato deverá apresentar a Carteira Nacional de Habilitação, Categoria Mínima “D”, com o prazo de validade vigente, conforme exigência do cargo.

1.1.4 O candidato que não apresentar a CNH conforme requisito do cargo, não poderá realizar a Prova Prática. Não serão aceitas cópias autenticadas, nem mesmo protocolo de documento. Tampouco serão aceitos boletins de ocorrência por motivo de perda ou roubo, seja qual for a data do ocorrido.

1.1.5 O Exame de Direção Veicular para avaliação da habilidade prática de direção em via pública, obediência à sinalização e leis de trânsito, direção defensiva e balizamento, será avaliado em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame. O candidato iniciará a prova com 50 pontos e perderá pontos por faltas cometidas durante o exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

Parte 1 – Checklist Inicial do Veículo (-5 pontos em cada um dos itens abaixo não cumpridos)

1. Conferir níveis de óleo, água e combustível.
2. Verificar funcionamento das luzes (farol, giroflex, sirene, setas e luz de freio).
3. Conferir pneus (calibragem e estado).
4. Checar equipamentos obrigatórios (extintor, macaco, triângulo, chave de roda).
5. Conferir materiais básicos de primeiros socorros e maca.

Parte 2 – Manobras e Direção (-10 pontos em cada um dos itens abaixo não cumpridos)

1. Estacionar em vaga paralela.
2. Estacionar em vaga de ré.
3. Fazer conversão em cruzamento movimentado com segurança.
4. Realizar retorno em local permitido.

Parte 3 – Condução de Emergência (-10 pontos em cada um dos itens abaixo não cumpridos)

1. Simular atendimento emergencial: acionar sirene e giroflex corretamente.
2. Priorizar segurança em cruzamentos e semáforos.
3. Conduzir de forma estável para preservar o paciente durante o transporte.
4. Dirigir em via simulada com tráfego, respeitando sinalizações e utilizando a sirene de forma adequada.

Parte 4 – Procedimentos Especiais (-10 pontos em cada um dos itens abaixo não cumpridos)

1. Simular parada brusca com segurança.
2. Simular embarque e desembarque de paciente com maca.
3. Explicar como agir em caso de pane ou acidente da própria ambulância.
4. Mostrar conhecimento de prioridade de trânsito para veículos de emergência.

Chupinguaia – RO, 22 de agosto de 2025.

TEREZA RAMOS DE ALMEIDA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Sindoval Gonçalves

Código Identificador:AB5691DE**DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA DIVULGA O RESULTADO
DAS INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS DAS INSCRIÇÕES DO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 02/2025**

A Prefeitura de Chupinguaia divulga **O RESULTADO DAS INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS DAS INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo Público nº 02/2025, para contratação por tempo determinado de profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA de acordo com as solicitações realizadas constante no Processo Administrativo nº 1228/2025. As informações encontram-se publicado no mural da Prefeitura de Chupinguaia, bem como nos seguintes endereços

eletrônicos, www.diariomunicipal.com.br/aromewww.chupinguaia.ro.gov.br.

Ordem	Nome	Cargo	Situação
01	Eliane Arcanjo Salmento	Enfermeiro	Deferido
02	Francilene de Oliveira Júlio	Fiscal de Vigilância sanitária	Indeferido
03	Gleyce Cristina Freitas Turminha	Técnico em Higiene Bucal	Indeferido
04	Erik Rian Silva França	Motorista de Viaturas Pesadas	Indeferido

Chupinguaia – RO, 22 de agosto de 2025.

TEREZA RAMOS DE ALMEIDA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Sindoval Gonçalves

Código Identificador:0F3B7A1F

PROCURADORIA GERAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 1613

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Direta nº 60/2025, referente à contratação direta com a empresa **JOSÉ FERREIRA22051759200** CNPJ: 16.703.368/0001-56, para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de higienização, manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação, reposição de gás e substituição de peças em aparelhos de ar-condicionado, destinados ao atendimento das necessidades da Casa de Acolhimento, do Serviço de Escuta Especializada e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS. Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 709178) a Justificativa da Contratação (ID717872), NAD (ID 720136) e Parecer da Auditoria (ID718650), com valor de R\$: 12.000,00 (doze mil reais), com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº.1613/2025.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 60/2025.

Gabinete do Prefeito em 22 de agosto de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES

Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/08/2025 às 09:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID722992e o código verificador **2B70F0AF**.

Referência: Processo nº 4-1613/2025.	Docto ID: 722992 v1
---	------------------------

Publicado por:

Katiúcia Paula da Silva

Código Identificador:14F29A9F

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0236-25

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0236/25

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

- **A. M. SARAIVA - ME**

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanente, destinados ao fortalecimento e à ampliação da capacidade de atendimento clínico e apoio terapêutico no tratamento de pacientes com diagnóstico ou suspeita de Transtorno do Espectro Autista (TEA) vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0074/25, Proc. Adm. Nº 1212/2025

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%

10.301.0026.2233.0004 EMENDAS PARLAMENTARES

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

NOTA DE EMPENHO Nº 1009 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

VALOR: R\$ 1.799,60 (um mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de agosto de 2025

Chupinguaia - RO, 21 de agosto de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK, PROCURADOR MUNICIPAL**, em 22/08/2025 às 11:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID722970e o código verificador **B0F23573**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***642.942- **	22/08/2025 11:24

Referência: Processo nº 2-1212/2025.	Docto ID: 722970 v1
---	------------------------

Publicado por:

Katiúcia Paula da Silva

Código Identificador:4F2E72C4

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0237-25

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0237/25

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

- **T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA**

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanente, destinados ao fortalecimento e à ampliação da capacidade de atendimento clínico e apoio terapêutico no tratamento de pacientes com diagnóstico ou suspeita de Transtorno do Espectro Autista (TEA) vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0074/25, Proc. Adm. Nº 1212/2025

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%

10.301.0026.2233.0004 EMENDAS PARLAMENTARES

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

NOTA DE EMPENHO Nº 1010 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

VALOR: R\$ 1.024,76 (um mil e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de agosto de 2025

Chupinguaia - RO, 21 de agosto de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK, PROCURADOR MUNICIPAL**, em 22/08/2025 às 11:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **722976** e o código verificador **987A826F**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-***	22/08/2025 11:24

Referência: Processo nº 2-1212/2025.	Docto ID: 722976 v1
--------------------------------------	---------------------

Publicado por:

Katiucia Paula da Silva

Código Identificador: A3169754

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ORDEM DE SERVIÇO**

ORDEM DE SERVIÇO

O **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP** da Prefeitura de Chupinguaia, estado de Rondônia, usando das atribuições legais que lhe confere, através do presente autoriza à:

CONTRATADO:

R & R LTDA

CNPJ 11.006.117/0001-07

ENDEREÇO:

Espanha, 3095 - Jardim Europa, Ariquemes/RO

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	EMPENHO Nº	DATA DO EMPENHO
1040/2025	133/2025	2439/2025 2440/2025	08/07/2025

VALOR CONTRATUAL:

R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO:

90 (noventa) dias

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para execução de obra de **pavimentação em blocos intertravados que contempla a execução de 541,25m de extensão e área de 4.192,58m² de pavimentação no Distrito de Boa Esperança, no município de Chupinguaia RO, através de Transferência Especial do Governo Federal, Planos de Ação nº 09032024-072903/2024 e nº 09032024-064534/2024**, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

Conforme exposto acima, o Secretário Municipal autoriza a **EMPRESA** a iniciar os serviços.

Chupinguaia/RO, 24 de julho de 2025.

JEFERSON BARBOSA FRANÇA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

RUBENS OLIVIO MOTA PIGOZZO

Representante Legal da Empresa

Publicado por:

Poliana Lins G. da Costa

Código Identificador: 5D245707

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 069, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora Elzimar Grei Coelho, ocupante do cargo de Assessora Esp. de Des.Social, da Fam. e do Trabalho, matrícula nº 33570, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 2 (duas) diárias e meia no valor total de R\$ 1.375,00 (mil trezentos e setenta e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 2 (dois) dias e meio no valor de R\$ 90,90 (noventa reais e noventa centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R\$ 1.284,10 (mil duzentos e oitenta e quatro reais e dez centavos), no período de 24/08/2025 a 26/08/2025, onde a mesma se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de participar da Cerimônia de Assinatura do Pacto pela Primeira Infância.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte Veículo Oficial, secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 22 de agosto de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 22/08/2025 às 09:31, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, **ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMÍLIA E DO TRAB.**, em 22/08/2025 às 11:15, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 493409 e o código verificador 9B1499CD.

Referência: Processo nº 1-625/2025. Docto ID: 493409 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador: 5609098E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 070, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022,

2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n. 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora Rosimar Lourenco Santos de Oliveira, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Apoio Estrutural, matrícula nº 5584, lotado na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 2 (duas) diárias e meia no valor total de R\$ 1.375,00 (mil trezentos e setenta e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 2 (dois) dias e meio no valor de R\$ 90,90 (noventa reais e noventa centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R\$ 1.284,10 (mil duzentos e oitenta e quatro reais e dez centavos), no período de 24/08/2025 a 26/08/2025, onde a mesma se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de participar da Cerimônia de Assinatura do Pacto pela Primeira Infância.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte Veículo Oficial, secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 22 de agosto de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMÍLIA E DO TRAB., em 22/08/2025 às 11:15, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 22/08/2025 às 11:29, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 493555 e o código verificador B35DA318.

Referência: Processo nº 1-1287/2025. Docto ID: 493555 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:A783402B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 080, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n. 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Cleison Passos da Silva, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, matrícula nº 42510, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 1(um) dia no valor de R\$ 36,36(trinta e seis reais e trinta e seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R\$ 513,64(quinhentos e treze reais e sessenta e quatro centavos), no período de 21/08/2025 a 22/08/2025, onde o mesmo se deslocará a Ji Paraná com o objetivo de Participar da reunião com coordenadores de gestão Hospitalar junto com o prefeito.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhonete SW4 PLACA: QRA1C51

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 21 de agosto de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 21/08/2025 às 11:40, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 22/08/2025 às 08:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 493317 e o código verificador 5A1EADB8.

Referência: Processo nº 1-301/2025. Docto ID: 493317 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:DE9C2255

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 081, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n. 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Willian Batista Moreno, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 43443, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 1(um) dia no valor de R\$ 45,45(Quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R\$ 504,55(quinhentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), no período de 21/08/2025 a 22/08/2025, onde o mesmo se deslocará a Ji Paraná com o objetivo de Participar da reunião com coordenadores de gestão Hospitalar junto com o prefeito.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhonete SW4 PLACA: QRA1C51

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 21 de agosto de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 21/08/2025 às 11:41, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 22/08/2025 às 08:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 493332 e o código verificador 43F94DCE.

Referência: Processo nº 1-286/2025. Docto ID: 493332 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:E8A7CFEF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 082, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Poliana Brito Santana de Lima, ocupante do cargo de DIRET. GERAL DE GEST. POL.PÚBL. MUN.DA ATEN.BÁSICA, matrícula nº 566, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 3,5 (três e meia) diárias no valor total de R\$ 1.925,00 (Mil e novecentos e vinte cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 3,5 (três e meio) dias no valor de R\$ 127,26 (Cento e vinte sete reais e vinte e seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R\$ 1.797,74 (Mil setecentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos), no período de 25/08/2025 a 28/08/2025, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho com o objetivo de Participar Seminário da APS nos territórios: equidade, vínculo e qualidade no cuidado".

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Etios placa: QTE9J14

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 21 de agosto de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 21/08/2025 às 11:40, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 21/08/2025 às 13:06, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 493356 e o código verificador 7EB20255.

Referência: Processo nº 1-665/2025. Docto ID: 493356 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:D24B5104

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 083, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Cassio Rodrigues Betez, ocupante do cargo de Setor de tecnologia e informação /Operador Serv.Div., matrícula nº 863, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 3,5 (três e meia) diárias no valor total de R\$ 1.925,00 (Mil e novecentos e vinte cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 3,5 (três e meio) dias no valor de R\$ 127,26 (Cento e vinte sete reais e vinte e seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R\$ 1.797,74 (Mil setecentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos), no período de 25/08/2025 a 28/08/2025, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho com o objetivo de Participar Seminário da APS nos territórios: equidade, vínculo e qualidade no cuidado", e capacitação do esus-ab sobre auditoria e solicitação do gov.br.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Etios placa: QTE9J14

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 21 de agosto de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 21/08/2025 às 12:46, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 21/08/2025 às 13:06, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 493376 e o código verificador 40EA9ED5.

Referência: Processo nº 1-287/2025. Docto ID: 493376 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:73625E60

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 084, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Cleison Passos da Silva, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, matrícula nº 42510, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal 3,5 (três e meia) diárias no valor total de R\$ 1.925,00 (Mil e novecentos e vinte cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 3,5 (três e meio) dias no valor de R\$ 127,26 (Cento e vinte sete reais e vinte e seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R\$ 1.797,74 (Mil setecentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos), no período de 25/08/2025 a 28/08/2025, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho com o objetivo de Participar Seminário da APS nos territórios: equidade, vínculo e qualidade no cuidado" objetivo de discutir as boas práticas do cuidado na APS e reforçar o papel estratégico da gestão e dos profissionais de saúde no fortalecimento da APS.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Etios placa: QTE9J14

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 21 de agosto de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 21/08/2025 às 12:48, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 21/08/2025 às 13:06, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 493406 e o código verificador 7FC184CA.

Referência: Processo nº 1-1894/2025. Docto ID: 493406 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:6A6A35CA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CANCELAMENTO INTEGRAL -
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/SEMAPIN/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando razões de conveniência e interesse público, bem como disposições das Leis vigentes e demais normas correlatas, resolve:

CANCELAR INTEGRALMENTE o Chamamento Público nº 03/SEMAPIN/2025, cujo objeto era concessão de uso de implementos agrícolas e veículo às Associações de Produtores Rurais do Município de Colorado do Oeste RO.

A decisão fundamenta-se, conforme consta no Ofício nº 208/SEMAPIN (ID 491946), que um dos membros da Comissão Especial designada para condução do certame é associado a uma das entidades participantes, o que caracteriza conflito de interesse e compromete a imparcialidade, a moralidade e a transparência do procedimento administrativo, em afronta ao art. 37, caput, da Constituição Federal. Assim, busca-se assegurar a lisura, a legalidade e a eficiência do procedimento.

Determina-se a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município e demais meios de publicidade adotados pela Administração Pública Municipal, para fins de conhecimento público e eficácia do ato.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 20 DE AGOSTO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 21/08/2025 às 15:49, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 492906 e o código verificador AE8C8C76.

Referência: Processo nº 1-1661/2025. Docto ID: 492906 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:FF32EF41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.013/PMCM/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024
PROCESSO ADM. ELETR. Nº 0000634.14.12-2024

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO
Contratado: GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº: 36.205.411/0001-60

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de Engenharia civil para execução de serviços de construção de arquibancadas no Estádio Municipal Gramadão neste Município de Costa Marques/RO, a fim de atender a Secretaria Municipal de Esportes - SEMESP com recursos oriundos do Convênio nº 263/PGE/2024..

Prazo: 120 (cento e vinte) dias.

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 21 de Agosto de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:41F4DC92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2033 , DE 22 DE AGOSTO DE 2025

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 2033 , DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 503.164,25 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Ficha: 619 - 26.782.0006.2047.0000 GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 33.164,25
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 697 - 26.782.0006.2047.0000 GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 470.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 503.164,25

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 22 de agosto de 2025

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:26FD8E60

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

MODO DE DISPUTA ABERTA

TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE LOCAL / REGIONAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 1626/2024.

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA REALIZAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO NO ANO DE 2025. Valor estimado de R\$: 153.597,61 (Cento e Cinquenta e Três Mil Quinhentos e Noventa e Sete Reais Sessenta e Um Centavos), tipo

MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 25/08/2025, até às 09h29min do dia 04/09/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 04/09/2025. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. <https://pncp.gov.br/app/editais>, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com.

Cujubim - (RO) 22 de Agosto de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:DBB7A382

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 011/2025**

O Município de Cujubim – RO, através do Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº: 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final da Dispensa Eletrônica nº 011/2025.

Dispensa Eletrônica nº 011/2025, ocorrido em 20 de Agosto de 2025.

Objeto: Confeção de camisetas destinadas às campanhas socioassistenciais, bem como de uniformes para uso dos profissionais e usuários da Unidade de Acolhimento Municipal. A medida visa atender às demandas tanto da referida Unidade quanto do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Empresas Vencedoras: **M. E. INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA** - CNPJ: **34.179.636/0001-64**, vencedora dos itens **1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16**, valor Total Finalizado de R\$: 4.095,32 (Quatro Mil Noventa e Cinco Reais Trinta e Dois Centavos); **EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** - CNPJ: **40.061.316/0001-08**, vencedora dos itens **17 - 18 - 19 - 20 - 21**, valor Total Finalizado de R\$: 2.473,12 (Dois Mil Quatrocentos e Setenta e Três Reais Doze Centavos). Valor Total da licitação **R\$: 6.568,44 (Seis Mil Quinhentos e Sessenta e Oito Quarenta e Quatro Centavos)**.

Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 22 de Agosto de 2025.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:0E9114E3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
044/2025**

Processo Administrativo nº **1-707/2020**. Contrato Administrativo nº **044/2025**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/ SEMOSP**, de outro lado à empresa **TERRACON CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.715.115/0001-00, ora Contratada. **Objeto Contratado:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE BUEIROS (DE CONCRETO), EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE CUJUBIM/RO - CONVÊNIOS Nº 875530/2018 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR. Objeto do aditivo: **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do

referido Contrato. **Valor R\$ 128.714,48** (cento e vinte e oito mil, setecentos e quatorze mil e quarenta e oito centavos). Celebrado em: **20/08/2025**.

JOÃO BECKER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Allan Cardoso Pipino

Código Identificador:F37FCC73

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
53/2024**

Processo Administrativo nº **1-692/2020**. Contrato Administrativo nº **53/2024**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/ SEMOSP**, de outro lado à empresa **TERRACON CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.715.115/0001-00, ora Contratada. **Objeto Contratado:** **IMPLANTAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA EM ESTRADAS VICINAL NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO** com o total de seis unidades, localizada nas Linha C-08 com coordenada 9°23'51.00"S - 62°34'13.00"O, linha B-98 (02und) com coordenada 9°22'0.00"S - 62°36'20.00"O E 9°19'23.00"S - 62°36'20.00"O, linha B-90 (02und) com coordenada 9°22'8.00"S - 62°40'39.00"O E 9°23'1.76"S - 62°40'41.73"O, Travessão da B-90 p/ B94 com coordenada 9°22'29.00"S - 62°39'33.00"O, na zona rural do município de Cujubim RO. **CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 949278/2021, AG 1831-7 CONTA 0066472966 CAIXA ECONOMICA FEDERAL NÚMERO DO PROCESSO INTERNO 49837/2023**. Objeto do aditivo: **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do referido Contrato. **Valor R\$ 55.115,87** (cinquenta e cinco mil, cento e quinze reais e oitenta e sete reais). Celebrado em: **20/08/2025**.

JOÃO BECKER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Allan Cardoso Pipino

Código Identificador:1B85D101

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 340 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.**

NOMEIA GESTOR E FISCAL PROCESSO 936/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º -Nomear os membros da COMISSÃO GESTOR E FISCAL DO PROCESSO 936/2025, que ficará com a seguinte composição:

GESTOR: ELIELTON SANTOS MORAES
FISCAL: FRANCIMAR FACUNDES DE SOUZA RAMOS

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

JOÃO BECKER

Prefeito Municipal de Cujubim/RO

22/08/2025

Publicado por:

Clara Matos Pereira

Código Identificador:9F2D7660

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº352 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.**

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX.

CONSIDERANDO que a gratificação de atividades administrativas, instituídas pelo art.18, 1, da Lei Municipal nº 1.356/2022 e alterada pela Lei Municipal nº 1.625/2025, passou a ter como limite máximo o percentual de 100% do vencimento básico do servidor, podendo ser concedida de forma diferenciada a determinado número de pessoas ou pessoa do mesmo grupo de cargos, desde que haja justificativa formal nos termos do inciso IV do § 1º do mesmo dispositivo;

CONSIDERANDO que a concessão da gratificação deve observar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidades e eficiências, previstas no art. 37, caput, da constituição federal, bem como a motivação adequada, clara e suficiente do ato administrativo;

CONSIDERANDO que embora existam outros servidores ocupantes do cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, lotados em outras secretarias e/ou na própria Secretaria Municipal de Saúde, aos servidores beneficiários desta portaria exercem atribuições adicionais e diferenciadas das ordinárias previstas para o cargo que justifica a concessão e o percentual respectivo;

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Gratificação de Atividades Administrativas com fundamentos no art.18, 1, § 1º, IV, da Lei Municipal 1.356/2022 com a redação da pela Lei Municipal nº 1.625/2025 nos seguintes percentuais aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde com gratificação de 30 a 100% sendo;

Nº	CARGOS MÉDICO CLÍNICO GERAL	GRATIFICAÇÃO
01	Médico clínico geral, exclusivamente na assistência direta aos pacientes.	30

Nº	CARGOS MÉDICOS CLÍNICOS GERAL.	GRATIFICAÇÃO
01	Médico clínico geral, atividades assistenciais, funções administrativas, de coordenação, supervisão, responsabilidade técnica.	50

JUSTIFICATIVA PARA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL. EFETIVO E CONTRATOS POR MEIO DE PROCESSO SELETIVO

Gratificação para os Médico clínico geral em Atividade sejam efetivos ou contratados, fazem jus ao recebimento da gratificação, os profissionais têm papel central na rede pública de saúde, sendo responsável pelo atendimento integral dos usuários, diagnóstico de condições clínicas, acompanhamento de doenças crônicas, realização de encaminhamentos especializados e orientação terapêutica. Sua atuação é essencial tanto na Atenção Primária quanto em unidades de pronto atendimento, hospitais e serviços de apoio diagnóstico.

Médico clínico geral, que atuam exclusivamente na assistência direta aos pacientes receberá o percentual **mínimo de 30%**. Indicada para médicos que atuam diretamente na assistência clínica, prestando atendimentos médicos regulares, diagnósticos e acompanhamento de pacientes em unidades básicas de saúde, ambulatórios ou plantões. Essas atividades exigem responsabilidade técnica, constante atualização científica e compromisso com a qualidade da atenção.

Aqueles que exercem, além das atividades assistenciais, funções administrativas, de coordenação, supervisão, responsabilidade técnica ou ainda participam da organização, farão jus a gratificação, podendo chegar até 100%, conforme a complexidade e a responsabilidade atribuídas. Indicada aos profissionais que acumulam funções técnicas, gerenciais, educativas, tais como: Recomendável para médicos que acumulam atividades adicionais ou desempenham funções de maior complexidade, tais como: Coordenação de equipes multiprofissionais ou serviços de saúde; Responsabilidade técnica por unidades de saúde, ambulatórios, centros de especialidades ou pronto atendimentos; Participação em programas estratégicos de saúde pública, como atenção às doenças crônicas, saúde da família, saúde do idoso, entre

outros; Atuação em ações de vigilância em saúde, campanhas de vacinação, educação em saúde e promoção de hábitos saudáveis; Envolvimento em projetos de capacitação, pesquisa clínica, produção técnica ou inovação em protocolos assistenciais.

Essas atividades demandam planejamento, conhecimento técnico, habilidades de comunicação e exigem **dedicação, capacitação técnica, disponibilidade fora da jornada regular e alto grau de responsabilidade**. Por isso, os profissionais que realizam tais funções poderão receber **gratificação de 30% até 100%**, conforme avaliação chefe imediato (diretores, coordenadores e gerentes) de acordo com a **complexidade, responsabilidade, esforços exigidos e desempenho do servidor**.

O servidor que possuir **dois vínculos empregatícios efetivos e regidos pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho)** poderá receber a gratificação **em apenas um** desses vínculos, vedada a cumulatividade do benefício, mesmo que exerça atividades compatíveis em ambos os cargos. A escolha do vínculo para pagamento da gratificação será o primeiro vínculo.

Art. 2º A presente gratificação é de natureza transitória, não se incorporando ao vencimento ou à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, cessando automaticamente em caso de alteração das atribuições, mudanças de lotação ou por conveniência e oportunidade administrativa.

JOÃO BECKER

Prefeito Municipal de Cujubim/RO

22/08/2025

Publicado por:

Clara Matos Pereira

Código Identificador:6C4F9D76

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº353 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX.

CONSIDERANDO que a gratificação de atividades administrativas, instituídas pelo art.18, 1, da Lei Municipal nº 1.356/2022 e alterada pela Lei Municipal nº 1.625/2025, passou a ter como limite máximo o percentual de 100% do vencimento básico do servidor, podendo ser concedida de forma diferenciada a determinado número de pessoas ou pessoa do mesmo grupo de cargos, desde que haja justificativa formal nos termos do inciso IV do § 1º do mesmo dispositivo;

CONSIDERANDO que a concessão da gratificação deve observar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidades e eficiências, previstas no art. 37, caput, da constituição federal, bem como a motivação adequada, clara e suficiente do ato administrativo;

CONSIDERANDO que embora existam outros servidores ocupantes do cargo de **TRABALHADOR DE SERVIÇOS BRAÇAIS**, lotados em outras secretarias e/ou na própria Secretaria Municipal de Saúde, aos servidores beneficiários desta portaria exercem atribuições adicionais e diferenciadas das ordinárias previstas para o cargo que justifica a concessão e o percentual respectivo;

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Gratificação de Atividades Administrativas com fundamentos no art.18, 1, § 1º, IV, da Lei Municipal 1.356/2022 com a redação da pela Lei Municipal nº 1.625/2025 nos seguintes percentuais aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde com gratificação de 30 a 100% sendo;

Nº	CARGO TRABALHADOR DE SERVIÇOS BRAÇAIS	GRATIFICAÇÃO
01	CATRALHADOR DE SERVIÇOS BRAÇAIS	30

Nº	CARGO TRABALHADOR DE SERVIÇOS BRAÇAIS	GRATIFICAÇÃO
----	---------------------------------------	--------------

JUSTIFICATIVA PARA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO CARGO DE TRABALHADOR DE SERVIÇOS BRAÇAIS – EFETIVOS E CONTRATADOS POR MEIO DE PROCESSO SELETIVO

Considerando as atribuições desempenhadas pelos servidores ocupantes do cargo de **Trabalhador de Serviços Braçais**, sejam efetivos ou contratados por meio de processo seletivo simplificado, faz-se necessária a concessão de Gratificação de Atividades Especiais, com fundamento no princípio da valorização do servidor público e no reconhecimento de atividades que exijam esforço físico elevado, exposição a condições adversas ou a execução de tarefas essenciais à manutenção dos serviços públicos.

Trabalhador de Serviços Braçais, que atuam exclusivamente na assistência receberá o percentual **mínimo de 30%**. Profissionais exercem funções diretamente ligadas à manutenção, conservação, limpeza, apoio operacional e outras atividades que demandam esforço físico contínuo, muitas vezes em ambientes externos, sob intempéries e em condições de risco físico, como: Manutenção de vias públicas e áreas urbanas; Serviços de capina, roçagem, poda e coleta de resíduos; Apoio em obras e pequenas reformas;

Aqueles que exercem, além das atividades assistenciais, justifica-se a concessão de gratificação em caráter transitório e variável, conforme a **complexidade, a responsabilidade, o esforço exigido e a avaliação** do desempenho individual, realizada pela chefia imediata, nos termos da legislação municipal aplicável. Além disso, em diversos casos, esses trabalhadores também exercem **atividades adicionais** ou são deslocados para atender **demandas emergenciais**, em jornadas diferenciadas, plantões ou mutirões, exigindo **flexibilidade, disponibilidade fora do horário padrão e maior comprometimento operacional**. Transporte manual de materiais pesados; Serviços de limpeza em locais de difícil acesso; Apoio a atividades operacionais de emergência e força-tarefa.

Essas atividades demandam planejamento, conhecimento técnico, habilidades de comunicação e exigem **dedicação, capacitação técnica, disponibilidade fora da jornada regular e alto grau de responsabilidade**. Por isso, os profissionais que realizam tais funções poderão receber **gratificação de 30% até 100%**, conforme avaliação chefe imediato (diretores, coordenadores e gerentes) de acordo com a **complexidade, responsabilidade, esforços exigidos e desempenho do servidor**.

O servidor que possuir **dois vínculos empregatícios efetivos e regidos pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho)** poderá receber a gratificação **em apenas um** desses vínculos, vedada a cumulatividade do benefício, mesmo que exerça atividades compatíveis em ambos os cargos. A escolha do vínculo para pagamento da gratificação será o primeiro vínculo.

Art. 2º A presente gratificação é de natureza transitória, não se incorporando ao vencimento ou à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, cessando automaticamente em caso de alteração das atribuições, mudanças de lotação ou por conveniência e oportunidade administrativa.

JOÃO BECKER

Prefeito Municipal de Cujubim/RO

22/08/2025

Publicado por:

Clara Matos Pereira

Código Identificador:864478CD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 354 DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA GESTOR, AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE PARCERIA CELEBRADA POR MEIO DE TERMO DE

COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e demais normativos legais, faz uso deste mecanismo de Lei Nº 13.019 para regulamentar o processo de Termo junto ao Terceiro Setor;

CONSIDERANDO, as normas gerais da Lei Federal Nº 13.019/2014, alterada pela Lei Nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e acordo de cooperação com organizações da sociedade civil e institui o termo de colaboração e o termo de fomento;

CONSIDERANDO, o inciso VI, art. 2º, que disciplinam sobre gestor: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor JESIEL VIEIRA SILVA- como **GESTOR DOS TERMOS DE FOMENTO** que tem como objeto: **REPASSE DE RECURSO PRÓPRIO EMENDAS PARLAMENTARES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CUJUBIM REFERENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER

Prefeito Municipal de Cujubim/RO

22/08/2025

Publicado por:

Clara Matos Pereira

Código Identificador:429F7A22

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 870/2025

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista os procedimentos licitatórios e parecer da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 870/2025.

Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 012/2025.

Objeto: Aquisição de telas metálicas galvanizadas tipo pintinho e braçadeiras plásticas (enforca-gato), visando à proteção da estrutura da Quadra Poliesportiva Municipal contra a presença de pombos e outras aves urbanas, conforme condições e especificações constantes no presente Termo de Referência.

Data Homologação: 22/08/2025.

Valor Total Homologado R\$: **4.474,00 (Quatro Mil Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais)**.

Empresa: WESLEY DOS SANTOS LTDA - CNPJ: 55.477.710/0001-07

Valor R\$: 690,00 (Seiscentos e Noventa Reais).

Empresa: 52.014.162 CELSO ALEX BENTO ZABOTT - CNPJ: 52.014.162/0001-82

Valor R\$: 3.784,00 (Três Mil Setecentos e Oitenta e Quatro Reais).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 22 de Agosto de 2025.

JOÃO BECKER

Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:

Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:26859F9A

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 018/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 018/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 105, de 14 de julho de 2017, considerando a manifestação da Secretaria Geral e o Parecer da Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, **RESOLVE RATIFICAR e HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 067/2025**, que trata da contratação para participação no **Curso de Capacitação para Câmaras Municipais – PROCAVER**, promovido pela ABRACAM e organizado pelo Instituto Aprimore.

OBJETO: Curso de Capacitação para Câmaras Municipais – PROCAVER, promovido pela ABRACAM e organizado pelo Instituto Aprimore.

EMPRESA CONTRATADA: Instituto Aprimore Consultoria e Capacitação, inscrita no CNPJ sob o nº 04.495.315/0001-08.

VALOR TOTAL: R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais).

Determino, ainda, que sejam adotadas as medidas administrativas necessárias para a formalização da contratação da referida empresa.

Governador Jorge Teixeira – RO, 22 de agosto de 2025.

LEOMARCOS SOUZA DA SILVA

Presidente – CMGJT

Publicado por:

Gabriel Felipe Neves

Código Identificador:94B1EA09

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11293/GAB/2025 DE 22 DE AGOSTO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR JONAS MENDONÇA DOS SANTOS NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11293/GAB/2025

DE 22 de agosto de 2025

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor JONAS MENDONÇA DOS SANTOS no quadro permanente deste município, e contem outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 009/2025**.

Considerando: o resultado final do Concurso Público nº 001/2024;

Considerando: a contratação permanente do cargo de Professor Pedagogo para a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) é essencial para garantir a excelência no exercício da função docente, contribuindo diretamente para a qualidade da educação oferecida nas unidades escolares do município

DECRETA

Art. 1º - A NOMEAÇÃO do Senhor JONAS MENDONÇA DOS SANTOS, CPF nº. 004.***.***-39, para o cargo de **Professor Pedagogo, com carga horaria de 30 Horas Semanais**, no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **01 (primeiro) de agosto de 2025**. Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lilian Dos Santos Damacena

Código Identificador:9FE68F3D

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11294/GAB/2025 DE 22 DE AGOSTO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA MÁRCIA MARQUEZIN DEMÉTRIO NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11294/GAB/2025

DE 22 de agosto de 2025

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidora MÁRCIA MARQUEZIN DEMÉTRIO no quadro permanente deste município, e contem outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 008/2025**.

Considerando: o resultado final do Concurso Público nº 001/2024;

Considerando: a contratação permanente do cargo de Professor Pedagogo para a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) é essencial para garantir a excelência no exercício da função docente, contribuindo diretamente para a qualidade da educação oferecida nas unidades escolares do município

DECRETA

Art. 1º - A NOMEAÇÃO da Senhora MÁRCIA MARQUEZIN DEMÉTRIO, CPF nº. 723.***.***-72, para o cargo de **Professor Pedagogo, com carga horaria de 30 Horas Semanais**, no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **01 (primeiro) de agosto de 2025**. Este **DECRETO** entra em

vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:AF715DB4

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº197/GP/2025 DE 21 DE AGOSTO DE 2025 - DISPÕE NOMEAÇÃO DE AGENTES DE DESENVOLVIMENTO NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº197/GP/2025 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe Nomeação de Agentes de Desenvolvimento no Município de Governador Jorge Teixeira-RO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.068/2020,

Considerando a Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente no que tange à atuação dos Agentes de Desenvolvimento (AD);

Considerando a importância da implementação de políticas públicas de desenvolvimento econômico local e o papel estratégico dos Agentes de Desenvolvimento na articulação de ações de fomento ao empreendedorismo e ao fortalecimento da economia local;

Considerando a necessidade de nomear profissionais comprometidos e capacitados para exercerem a função de Agentes de Desenvolvimento neste município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Governador Jorge Teixeira, a figura do **Agente de Desenvolvimento**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 128/2008.

Art. 2º Ficam nomeados como **Agentes de Desenvolvimento os seguintes profissionais**, para atuarem na implementação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento local e territorial:

- **ELIETH NOGUEIRA DE OLIVEIRA MORAIS** - Agente de Desenvolvimento
- **DIMILSON DIAS DOS SANTOS** - Agente de Desenvolvimento
- **UENIS PEREIRA DA SILVA** - Agente de desenvolvimento

Art. 3º Os Agentes de Desenvolvimento ora nomeados atuarão junto à administração pública municipal, em parceria com a Instituição **SEBRAE** e demais órgãos correlatos, desempenhando funções estratégicas voltadas ao fortalecimento das micro e pequenas empresas ao desenvolvimento socioeconômico do município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Os efeitos desta Portaria são retroativos a **12 de fevereiro de 2025**, conforme disposto no Ofício 52 de 12/02/2025 (ID 274773), para todos os fins legais.

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira RO, aos 21(vinte e um) dias do mês de Agosto de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:E476694E

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 199/GP/2025 DE 22 DE AGOSTO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 199/GP/2025 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre a Designação de Servidores Responsável pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e contém outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e suas atribuições.

CONSIDERANDO as disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018** (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado;

CONSIDERANDO Decreto 11053 de 07/04/2025 (ID 290844)

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de servidor responsável pelo tratamento e fiscalização da aplicação da LGPD no âmbito da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira;

RESOLVE:

Art. 1º -Designar o servidor **Jean Américo Bastos de Oliveira**, para atuar como **Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO)** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 2º - Fica designada a servidora **Lilian dos Santos Damacena** como **substituta do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais**, devendo assumir as funções sempre que houver impedimento, ausência ou necessidade de substituição do titular.

Art. 3º Compete ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais:

I aceitar reclamações e comunicações dos titulares de dados, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar providências;

III orientar os servidores e contratados da Prefeitura quanto às práticas de proteção de dados pessoais;

IV executar as demais atribuições determinadas pela LGPD e por normas complementares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Graciela Del Carmen Ramirez

Código Identificador:F8B5F7E6

G.J.T. PREVI

ATA Nº 32 DE 2025 CONSELHO DELIBERATIVO DO COMPREVI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA – GJTPREVI CONSELHO DELIBERATIVO – CODEL

ATA Nº 32 DE 2025 CONSELHO DELIBERATIVO DO COMPREVI

Ata do conselho Deliberativo do instituto de previdência dos servidores público do município Governador Jorge Teixeira/RO.

No dia primeiro do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às 9h00min., reuniram-se na sala da Escola Municipal Armino Ferreira Fraga os membros do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. A reunião foi convocada pela presidente do conselho, Sra. Zeni Pinto Antunes, por meio do aplicativo WhatsApp, e contou com a presença dos conselheiros Elieth Nogueira de Oliveira, Francinaldo Bezerra Filho e Ubirajara da Silva Soares. Também compareceu à reunião a Sra. Rosalina, presidente do Instituto de Previdência. A Sra. Zeni Pinto Antunes iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, e informou que a senhora Ana Celia membro do conselho não estaria presente por motivo de estar de atestado médico porém a mesma fez a comunicação avisando o motivo de sua ausência na reunião, em seguida, informou que a pauta se tratava sobre do processo 511/2025 referente ao cargo de procurador Jurídico do GJTPREVI devolvido ao conselho deliberativo pelo Instituto para análise e parecer dos conselheiros, ofícios recebidos que tratava sobre as capacitações que no mês de outubro nas datas de 15 a 17 de outubro de 2025 na cidade de Porto Velho/RO, os conselheiros já ficavam cientes e que era de grande importância que todos participassem que essas capacitações estariam ajudando no conhecimento para a tomada de decisões e também tinham como pauta o acesso ao portal do sistema do COMPREVI, e demais assuntos que surgissem no decorrer da reunião, referente ao processo 511/2025 a presidente do conselho informou aos demais colegas que tinha feito algumas observações e fez a leitura em seguida, após as colocações da senhora Zeni ficou acertado que os conselheiros iriam elaborar o seu parecer, e posteriormente devolver ao Instituto, em seguida a senhora Elieth Nogueira disse que o seu parecer não seria em conjunto com seus demais colegas conselheiros, e no mesmo momento apresentou uma solicitação de informações que e também solicitaria o parecer ao controle interno quanto a imparcialidade e risco de conflito de interesse de um profissional jurídico atuando em duplicidade de função posteriormente seria formalizado via ofício junto ao Instituto de previdência o qual foram as seguintes: informações quanto ao orçamento programado para cumprir com as despesas remuneratórias da equipe técnica do instituto tal relatório via a contabilidade do instituto, com objetivo de entender tecnicamente o quanto o aumento das despesas poderiam impactar, solicitaria também parecer técnico do controle interno quanto ao conflito de horário de trabalho do assessor jurídico/procurador jurídico, que ocorre no mesmo horário de expediente da prefeitura atualmente, considerando que em determinados períodos os interesses dos dois ente poderá entrar em conflito tecnicamente.

Desse modo ficou decidido que seria elaborado um ofício e encaminhado ao Instituto de previdência para esclarecimentos via relatórios e pareceres dos profissionais mencionados.

Logo após foi tratado sobre a capacitação e os conselheiros decidiram que a viagem a Cacoal todos sairiam na quarta-feira para pernoite.

Ficou acertado que o deslocamento iria ocorrer em um veículo cedido, na sequência, a Sra. Rosalina mencionou que a auditora que analisou o Pro gestão e fez o parecer informou que todos os conselhos precisariam melhorar as atuações no desempenho das funções os relatórios e atas conforme normas técnicas, considerando uma análise técnica conforme a atribuição dos conselhos e informou que isso caberia também ao conselho fiscal e comite de investimento, a mesma relatou que analisou o de Machadinho para parâmetro daquilo que a mesma apontou como falha. Foi solicitado informações por parte ID: 327092 e CRC: E30127F6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA – GJTPREVI CONSELHO DELIBERATIVO – CODEL

da senhora Zeni quanto ao sistema que estava difícil o acesso e a senhora Rosalina informou que ela mesma estava encontrando muitas dificuldades e que tinha um prazo para cumprir junto aos órgãos de controle externo porém não estava localizando os documentos para enviar ao órgão de controle que estava buscando formas de melhorar o desempenho. A senhora Rosalina informou aos conselheiros que está com CRP organizada, porém havia dado muito trabalho para organizar e ficar apto. Relatou que aguardou o parecer do TCE para devolver o processo ao Conselho, porém o mesmo foi inconclusivo segundo a sua observação.

A Sra. Zeni destacou a importância da transparência em todas as ações do instituto. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10h35min. Para constar, eu, Elieth Nogueira de Oliveira Moraes, secretária do Conselho, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes.

Governador Jorge Teixeira-RO, 01 de agosto de 2025.

Publicado por:

Rosalina Maria de Jesus Domiciano

Código Identificador:5CAA44E1

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 17.370/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE AGOSTO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º Nomeia a **Nova Mesa Diretora e Conselheiros Municipais de Saúde de Guajará-Mirim**, sendo eles:

- 1. PRESIDENTE:** Tanous Melhem Bouchabki Neto
- 2. VICE PRESIDENTE:** Everaldo Pereira Rodrigues
- 3. 1º SECRETÁRIO:** Maria Eliete da S. Souza
- 4. 2º SECRETÁRIO:** Alan Ricardo Moreira Cuellar

1º Segmento dos usuários(as):

1. Diocese de Guajará-Mirim/Mitradiocesana

Titular: Tanous Melhem Bouchabki Neto

Suplente: Reinaldo Mendez Cuellar

2. Ordem dos Advogados do Brasil/OAB

Titular: Samir Mussa Bouchabki

Suplente: Mikael Augusto Fochessato

3. Maçonaria

Titular: Valdir José Cordeiro

Suplente: Pedro Prado Júnior

4.Associação Guajaramirense de autistas e pais extraordinários/ÁGAPE

Titular: Alan Ricardo Moreira Cuellar

Suplente: Vinícius Araújo Peixoto

5.Instituto Federal de Rondônia/IFRO

Titular: Cintia Aparecida Rodrigues Shiraishi

Suplente: Kally Alves de Sousa

6.Associação Rondoniense de Renais Crônicos, transplantados e diabéticos/ARRCT

Titular: Elady Pinho Faller

Suplente: Ruth da Silva Azulay

II. Segmento Gestor e Prestador de Serviço:**1.Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU**

Titular: Márcio Brune Christo

Suplente: Luiz Xavier Nascimento

2.Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho/SEMTAS

Titular: Maria Eliete da Silva Souza

Suplente: Ana Paula da Silva Lima

3.Hospital Beneficente Bom Pastor PROSAUDE

Titular: Rubens Alexandre Vilar Arouca

Suplente: Almir Ricardo Lopes Alves

III. Segmento Trabalhadores(as) em Saúde**1.Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/SINSAG**

Titular: Everaldo Pereira Rodrigues

Suplente: Francisco Sanchez Mendonça

2.Conselho Regional de Enfermagem/COREN

Titular: Jocilene Pinheiro Barros

Suplente:Iolene Farel Correa

3.Conselho Regional de Psicologia/CRP

Titular: Elizete Gonçalves da Silva

Suplente: Felipe Macurape Gome

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.**Palácio Pérola do Mamoré, 22 de agosto de 2025.****FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:7DBBE5F8**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 444/GAB/PREF/25**

Errata da portaria nº 444que Concede ao servidorJORGE MONTEIRO VICENTE,DIRETOR DA DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO,07 (sete) diárias para se deslocar do município de Guajará-Mirim/RO até o Distrito de Surpresa onde irá realizar o levantamento fundiário no Distrito de Surpresa em conjunto com a equipe da SEPAT.

Onde lê-se:

Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe07(sete)diáriasno valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), em nome doservidorJorge Monteiro Vicente,ocupante do cargo deDIRETOR DA DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO.

Leia-se:

Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe **07 (sete) diárias no valor total de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)**, em nome doservidor **Jorge Monteiro Vicente**, ocupante do cargo de **DIRETOR DA DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO**.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de agosto de 2025.**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Pereira Dos Santos

Código Identificador:BCD75027**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025 PROCESSO Nº 4-3498/2024 CELEBRAÇÃO: 21 DE FEVEREIRO DE 2025****PARTES:****MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09****ERICO DE SOUZA DIAS, CPF nº 009.141.872-01**

DO OBJETO-O objeto deste contrato é a delegação de permissão para a execução do Serviço Público de Transporte Individual por táxi,**CM 038**,na área que abrange o Município de Guajará-Mirim/RO.

DO VALOR DA PERMISSÃO-Conforme disposto na Lei Municipal n. 2.550/2023, o valor da outorga da Permissão é de 20 (vinte) UPFs, mediante requerimento poderá ser parcelado para pagamentos mensais e sucessivos em até 10 (dez) vezes.

DOS PRAZOS-O PERMISSIONÁRIO deverá prestar os serviços diariamente, por prazo indeterminado nos termos do art. 2º da Lei nº 2.550/2023.

FORO-Em qualquer divergência na aplicação dos dispositivos deste contrato, a Administração Pública Municipal dará preferência ao modo amigável, que ficará substanciado em Processo administrativo autuado para esse fim.

ADRIANO MICHAEL VIDEIRA DOS SANTOS

Subprocurador Municipal

Publicado por:

Luciana Pereira Dos Santos

Código Identificador:21ECC28D**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2025 PROCESSO Nº 1909/2025 CELEBRAÇÃO: 18 DE AGOSTO DE 2025.****PARTES:****MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09****MARCOS INÁCIO ADVOGADOS, CNPJ 08.983.619/0001-75**

DO OBJETO-O presente contrato tem por objeto a contratação de escritório de advocacia para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados, consistentes na elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda contra a UNIÃO, visando à recuperação das diferenças não repassadas ao Município nos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB), com atuação efetiva em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, inclusive nos tribunais superiores sediados em Brasília/DF, defendendo os interesses da CONTRATANTE.

DA VIGÊNCIA-O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado ou limitado à duração do processo judicial a ser proposto em favor do Município, isto é, até o julgamento definitivo da ação mencionada na proposta apresentada pelo escritório

MARCOS INÁCIO ADVOGADOS, conforme previsto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

DO VALOR- O pagamento será realizado a título de honorários advocatícios *ad exitum*, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada R\$ 1.000,00 (mil reais) de proveito econômico obtido na demanda, entendido este como o valor total da condenação, em caso de êxito da ação, após o trânsito em julgado, sendo destacado no momento da expedição do precatório judicial, em conformidade com o disposto no art. 22, § 4º, da Lei nº 8.906/1994.

DO FORO- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

JORDÃO DEMETRIO ALMEIDA

Procurador Geral do Município

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:54FA5FAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 453/CHEF-GAB/2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe **07 (sete) diárias, no valor unitário de R\$ 200,00 (cem reais), perfazendo o valor total de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)**, em favor do servidor **FÁBIO FERREIRA DA SILVA, FISCAL AMBIENTAL** para se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Distrito de Surpresa, para acompanhamento do georreferenciamento da localidade e da regularização fundiária, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda, no período de 25 a 31 de agosto de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:F26BD596

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 455/CHEF-GAB/2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe

03 (três) diárias no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), em nome das servidoras ROSA MARIA LEITE COELHO ocupante do cargo de **DIRETORA DA DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA**. Para que a mesma possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto Velho RO. Onde irá participar do curso de Retenções Tributárias, Reinf, DCTFWeb e MIT na Prática, a ser realizado pela empresa Educa Gov Treinamentos Ltda., no período de 08 a 09 de setembro de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:DF3F434B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 17.362/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 19 DE AGOSTO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º- Concede **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO** em favor da servidora estatutária **DARCILENE DOS SANTOS QUINTÃO**, código **1355-1**, ocupante do cargo de **PROFESSORA MAGISTÉRIO - 40H** pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em virtude da limitação física que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcro na Lei Municipal nº 347/90, **28/01/2025 a 27/07/2025 - (180 dias)**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de agosto de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:146A5474

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 17.363/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 19 DE AGOSTO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1º-CONCEDELICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADEa servidora**ADILENE EVANGELISTA DA COSTA**,ocupante do cargo efetivo**PROFESSORA ÁREA URBANA - 25H**, lotada na**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**,referente ao**3º quinquênio 2018/2024**,para o período de**07/07/2025 a 04/10/2025**,com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de agosto de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Guacarani Baracho

Código Identificador:57C43D1A

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N.º 17. 364/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 19 DE AGOSTO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1º-CONCEDELICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADEao servidor**ANTÔNIO MENDES DE ARAÚJO**,ocupante do cargo efetivo**PROFESSOR MAGISTÉRIO-40H**, lotada na**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**,referente ao**4º quinquênio 2013/2018**,para o período de**19/05/2025 a 16/08/2025**,com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de agosto de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Guacarani Baracho

Código Identificador:C105B1C9

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N.º 17. 365/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 19 DE AGOSTO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1º-CONCEDELICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADEa servidora**JUCILEIDE MERCADO BEZERRA**,ocupante do cargo efetivo**AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, lotada na**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**,referente ao**3º quinquênio 2017/2012**,para o período intercalado de**agosto/2025, setembro/2025 e março/2026**,com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de agosto de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Guacarani Baracho

Código Identificador:4DCBAEF3

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N.º 17. 366/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 19 DE AGOSTO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1º. EXONERApor**Concessão do benefício daAposentadoria**por Idade e Tempo de Contribuição Especial de Professora servidora**MARIA DA CONCEIÇÃO IZEL PIMENTA DE SOUZA**,funcionária pública efetiva, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de**ProfessoraClasse A/Magistérioda** Secretaria Municipal de Educação -SEMED.

Parágrafo único Na forma da Lei fica declarada a Vacância do Cargo.

Art. 2º- A concessão está fundamentada nos termos doArt.25, Inciso V da Lei 2.117/2019 do Plano de Carreira e Remuneração PCR dos Profissionais da EducaçãoBásicadaRedePúblicaMunicipal,combinadocomArt.34,IncisoVdaLeinº347/90.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de agosto de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de agosto de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Guacarani Baracho

Código Identificador:F63F8B58

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N.º 17. 367/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 19 DE AGOSTO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1º-CONCEDELICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADEa servidora**EROÍNA MARIA ROQUE GARDIN**,ocupante do cargo efetivo**AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, lotada na**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**,referente ao**2º quinquênio 2014/2019**,para o período de**23/05/2025 a 20/08/2025**,com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de agosto de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Guacarani Baracho

Código Identificador:1250E8C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 110/GAB-SEMED/25 EM 22 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diária à servidora *Maria Tereza Crespo Ribeiro* e dá outras providências.

Artigo 1º – O Prefeito de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do município, torna pública a concessão de 04(quatro) diárias, com valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos e cinquenta reais) à servidora **Maria Tereza Crespo Ribeiro**, Secretária Municipal de Educação.

Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o município de Vilhena-RO, nos dias 27 e 28 de agosto de 2025, com saída no dia 26 de agosto do decorrente ano, com a finalidade de participar do Encontro Estadual da UNDIME Rondônia, tendo como tema principal Mudanças na Educação: Desafios e Expectativas para a garantia de uma Educação Pública com Equidade. O Encontro acontecerá no Auditório da Sicoob Credisul, localizado na Av: Capitão Castro, nº 3178- Centro, das 08:00h às 18:00h.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:7A8DBC12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 111/GAB-SEMED/25 GUAJARÁ-MIRIM, 22 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora *Maria Elenilce do Carmo Duran* e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), à servidora **Maria Elenilce do Carmo Duran**, Diretora da Divisão de Ensino Pedagógico-DEP, Coordenadora Municipal do Programa de Alfabetização na Idade Certa PAIC, Articuladora Regional da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa), do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), registro nº 056411.

Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o município de Vilhena-RO, nos dias 27 e 28 de agosto de 2025, com saída no dia 26 de agosto do decorrente ano, com a finalidade de participar do Encontro Estadual da UNDIME Rondônia, tendo como tema principal Mudanças na Educação: Desafios e Expectativas para a garantia de uma Educação Pública com Equidade. O Encontro acontecerá no Auditório da Sicoob Credisul, localizado na Av: Capitão Castro, nº 3178- Centro, das 08:00h às 18:00h.

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
 Secretária Municipal de Educação
 Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
 Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:7F103593

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 112/GAB-SEMED/25 EM 22 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Iris Rodrigues Duran* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 04(quatro) diárias, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um valor total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) à servidora **Iris Rodrigues Duran**, Presidente do Conselho Municipal de Educação-CME, lotado na Sala dos Conselhos da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o município de Vilhena/RO, nos dias 27 e 28 de agosto de 2025, com saída no dia 26 de agosto do decorrente ano, com a finalidade de participar do Encontro Estadual da UNDIME Rondônia, tendo como tema principal Mudanças na Educação: Desafios e Expectativas para a garantia de uma Educação Pública com Equidade. O Encontro acontecerá no Auditório da Sicoob Credisul, localizado na Av: Capitão Castro, nº 3178- Centro, das 08:00h às 18:00h.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
 Secretária Municipal de Educação
 Decreto nº16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
 Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:295EA6DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº113/GAB-SEMED/25 EM 22 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor *Gleuber Pedrisch de Castro* e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de Janeiro de 2025, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) ao servidor **Gleuber Pedrisch de Castro**, Motorista de Transporte Escolar na Divisão de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, Cadastro nº. 3914-1.

Artigo 2º-As diárias serão concedidas para que o mesmo possa se deslocar até o município de Vilhena/RO conduzindo a Secretária Municipal de Educação **Profa.Maria Tereza Crespo**, a Diretora da Divisão de Ensino Pedagógico **Maria Elenilce do Carmo Duran**, a Responsável Técnica pelo Ensino Fundamental e Formadora da Política de Alfabetização na Rede Pública Municipal de Ensino **Herma Assunção Leiguee** a Presidente do Conselho Municipal **Iris Rodrigues Duran** para participarem do Encontro Estadual da Undime Rondônia no Auditório da Siccob Credisul , av. Capitão Castro, 3178- Centro, nos dias 27 e 28 de agosto de 2025, com saída no dia 26 de agosto de 2025.

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
 Publique-se,

Cumpra-se.

MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº16.505/GAB-PREF

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:1EC14BEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 114/GAB-SEMED/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 22
DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora
Herma Assunção Leigue e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), a servidora **Herma Assunção Leigue**, Responsável Técnica pelo Ensino Fundamental e Formadora da Política de Alfabetização na Rede Pública Municipal de Ensino, registro nº 056560.

Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o município de Vilhena/RO, nos dias 27 e 28, com saída no dia 26 de agosto do decorrente ano, com a finalidade de participar do Encontro Estadual da UNDIME Rondônia, tendo como tema principal Mudanças na Educação: Desafios e Expectativas para a garantia de uma Educação Pública com Equidade. O Encontro acontecerá no Auditório da Sicoob Credisul, localizado na Av: Capitão Castro, nº 3178- Centro, das 08:00h às 18:00h.

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:6B7FBC45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2135-DIÁRIA-SEMSAU-ISRAEL SOARES DA SILVA**

Portaria nº 2135/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 25 de Julho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor:
ISRAEL SOARES DA SILVA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25, torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R\$ 100,00 (Cem Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 100,00 (Cem Reais)** na função: AGENTE de COMBATE ÀS ENDEMIAS.

Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até o **RAMAL DO PEMPEU E SERINGUEIROS**, no dia **30/06/2025**, onde foi “Realizar Borrifações Intradomiciliares para Prevenção e Combate à Malária”. RECURSO NUVEPA.

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO

Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:AC92CE11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2136- DIÁRIA-SEMSAU-ISRAEL SOARES DA SILVA**

Portaria nº 2136/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 25 de Julho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor:
ISRAEL SOARES DA SILVA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25, torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R\$ 100,00 (Cem Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 100,00 (Cem Reais)** na função: AGENTE de COMBATE ÀS ENDEMIAS.

Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até o **DISTRITO do IATA e 1º LINHA**, no dia **04/07/2025**, onde foi “Realizar Investigações de Casos de Malária, e Instalações de Mosquiteiros, para Prevenção e Combate à Malária”. RECURSO NUVEPA.

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO

Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:A71AF22E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2218-LOTAÇÃO-SEMSAU-IOLENE FAREL CORREA**

PORTARIA Nº 2218/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 07 de Agosto de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25**.

RESOLVE

Artigo 1º. LOTAR a servidora **IOLENE FAREL CORREA**, pertencente ao TSS – Teste Seletivo Simplificado, na função de **ENFERMEIRA**, para exercer suas funções laborais no **POSTO DE SAUDE DELTA OLIVEIRA MARTINEZ**, na **Equipe ESF-(Estratégia Saúde da Família)** cumprindo **20 horas** semanais. E no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, para cumprir **20 horas** semanais.

Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.

Artigo 3º. Esta portaria entra vigor **a partir** do dia **15/08/2025**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MÁRCIO BRUNE CHRISTO

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:C0BOCA6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2220-LOTAÇÃO-SEMSAU-ANA PEREZ DA SILVA**

PORTARIA Nº 2220/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 07 de Agosto de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25**.

RESOLVE:

Artigo 1º. LOTAR a servidora **ANA PEREZ DA SILVA**, na função de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, correspondente ao Edital a Convocação do Processo Seletivo Simplificado-TSS 001/COMAD/2024, para exercer suas funções laborais no **POSTO DE SAÚDE ALTAMIRO BARROSO** cumprindo **40 horas** semanais.

Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com **data retroativa** do dia **05/08/2025**.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se,

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:F0CAF883

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2239-DIÁRIA-SEMSAU- LUIZ XAVIER NASCIMENTO

PORTARIA Nº 2239/GAB-SEMSAU/2025

Guajará Mirim, 11 de Agosto de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao Secretário Adjunto Municipal de Saúde **LUÍZ XAVIER NASCIMENTO**, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25, torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 700,00 (Setecentos Reais)** na função: **SECRETÁRIO ADJUNTO da SEMSAU**.

Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se no dia **11/08/2025** às **04:30** da manhã até **PORTO VELHO-RO**, onde irá "verificar a situação do motor da ambulância, na empresa CBS Express, onde a mesma fará avaliação e revisão do motor de partida e voante. Sendo seu **retorno** dia **12/08/2025, por volta das 18:00 horas. RECURSO PRÓPRIO**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 16.503/GAB/PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:D21B1687

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2303-DIÁRIA-SEMSAU-SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA

Portaria nº 2303/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 15 de Agosto de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: **SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA**, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25, torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias no valor unitário de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), + 20% conforme Lei 10.079/05, Art. 6, perfazendo um **TOTAL de R\$ 1.260,00 (Mil, Duzentos e Sessenta Reais)**, na função: **Auditor de Controle Interno. RECURSO PRÓPRIO**.

Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no período de **20** a **22/08/2025**, onde irá "Participar de Aula sobre o Curso de Pós-Graduação MBA em Auditoria do Setor Público Módulo 05: Metodologia Científica e TCC Fase I com o Professor José Carlos de Souza Colares", que acontecerá no prédio do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:7210F10E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº563/2025

PORTARIA Nº563/2025 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

"DESIGNA A COMISSÃO PARA REVISÃO E ADEQUAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA GESTÃO EFETIVA DOS RISCOS E IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE MACHADINHO D'OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, no exercício de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO que Sistema de Controle Interno(SCI) constitui-se num conjunto de políticas, procedimentos e rotinas que visam garantir a legalidade, a eficiência, a eficácia e a economicidade da gestão pública. É um mecanismo fundamental para prevenir e detectar fraudes e irregularidades, bem como para assegurar a integridade e a transparência na administração dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de implantação e manutenção do SCI prevista em normas, desde a Constituição Federal até as leis municipais, respectivamente:•

• Constituição Federal: O artigo 74 da Constituição Federal estabelece que "os poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de (...) avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União".•

• Lei nº4.320/64:Estalei,que estabelece normas gerais de direito financeiro,dispõe sobre a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados e dos Municípios. •

• Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal): A LRF reforça a importância do controle interno, especialmente no que se refere à gestão fiscal e à responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

• Constituição do Estado de Rondônia: A Constituição do Estado de Rondônia, em seu artigo77, reproduz a disposição da Constituição Federal, estabelecendo que"os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de (...) avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Estado". •

• Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia: •

• Decisão Normativa nº 002/2016-TCERO Esta decisão normativa estabelece as diretrizes gerais para a implementação e operacionalização do sistema de controle interno para os entes jurisdicionados. Ela visa assegurar a eficácia e eficiência da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, garantindo a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos. Além disso, promove a proteção do patrimônio e a avaliação dos resultados obtidos pela administração pública. •

• Instrução Normativa nº58/2017 Esta instrução normativa dispõe sobre as diretrizes para a responsabilização de agentes públicos em face da inexistência ou inadequado funcionamento do sistema de controle interno de todas as entidades, órgãos e poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Ela estabelece critérios e diretrizes para a responsabilização dos agentes públicos, visando garantir a conformidade com as normas e a eficiência das operações administrativas.

• Lei Municipal Nº2.124, de 13 de agosto de 2021 que dispõe sobre o Sistema De Controle Interno do Município de Machadinho D Oeste, Rondônia;

CONSIDERANDO que Sistema de Controle Interno é um pilar fundamental da gestão pública, sendo essencial para garantir a legalidade, a eficiência, a eficácia e a economicidade na administração dos recursos públicos. Sua implantação e funcionamento são obrigatórios por força de lei, e sua importância é inegável para a prevenção e detecção de fraudes e irregularidades, bem como para a promoção da transparência e da accountability;

CONSIDERANDO o proferido no AcórdãoAPL-TC 00163/24, referente ao Processo 03286/23 que versa sobre o levantamento da eficácia dos Sistema de Controle Interno em nível de entidade do Poder Executivo Municipal;

RE SOLVE:

Art. 1º INSTITUIR Comissão para Revisão e Adequação do Plano de Ação para Gestão Efetiva dos Riscos e Implementação do Sistema de Controle Interno nas Unidades Administrativas da Prefeitura de Machadinho D'Oeste/RO.

Art. 2º NOMEAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para Revisão e Adequação do Plano de Ação para Gestão Efetiva dos Riscos e Implementação do Sistema de Controle Interno nas Unidades Administrativas da Prefeitura de Machadinho D'Oeste/RO.

NOME	CPF	FUNÇÃO
EVELINEPATRICIAHORSTEDANIEL	***.687.642-**	PRESIDENTE
KÁTIADÉBARROS	***.099.852-**	SECRETÁRIA
TALITAROSALEMFERREIRA	***.831.682-**	MEMBRO
MARILDOALVESDACOSTA	***.394.502-**	MEMBRO
EDSONCASARAODASILVA	***.650.499-**	MEMBRO

Art.3ºSão atribuições da comissão, conforme proferido no Acórdão APL-TC00163/24, referente ao Processo 03286/23:

Parágrafo Único. Caberá ao presidente, coordenar os trabalhos da comissão e delegar as atividades do cronograma dos trabalhos; ao secretário, lavratura das atas das reuniões da comissão e acompanhamento do calendário de reuniões e cronograma dos trabalhos; e aos demais membros, participação na análise para revisão e adequação do Plano de Ação e atividades definidas e delegadas pelo presidente. A periodicidade e forma de convocação das reuniões; as atas; o cronograma; os papéis de trabalho; os tipos de relatórios a serem produzidos; e os canais de comunicação, entre a comissão e os demais envolvidos no processo, devem ser definidos e devidamente registrados na ata de instalação da comissão.

Art. 4ºA Comissão de Revisão e Adequação do Plano de Ação para Gestão Efetiva dos Riscos e Implementação do Sistema de Controle Interno nas Unidades Administrativas da Prefeitura de Machadinho D'Oeste/RO terá vigência de 12 meses, prorrogável por igual período.

Art. 5ºTodos os membros farão jus ao recebimento de 40% (quarenta por cento) sobre o salário base, mensalmente, de acordo com redação dada ao Art. 13 da Lei 1103/2012 Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Funcionários Públicos da Prefeitura Municipal, que alterou Art. 59 da Lei Municipal 800/2007.

Art. 6ºAPRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 20 de agosto de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/08/2025 às 10:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **809444e** o código verificador **1F89B74F**.

Publicado por:

Meire Regiane Candida de Oliveira

Código Identificador:143D9B56

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº565/2025

PORTARIA Nº565/2025, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA VANESSA ANGELIN BORBA PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU."

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHOD'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º-CEDER a servidora VANESSA ANGELIN BORBA, matrícula nº**18-2, portadora do CPF Nº***.451.532-**, pertencente ao quadro de servidores efetivos deste município, ocupante do cargo técnico de enfermagem, 40h semanais, para o desenvolvimento de suas atividades laborativas na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU,

com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, pelo período de 03/09/2025 a 31/12/2027.

Art.2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA,aosdias21 de agosto 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 22/08/2025 às 11:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID809712e o código verificador7C3337EF.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:645A0817

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº566/2025

PORTARIA Nº566/2025 DE 21 de agosto de 2025

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEARo(a) Senhor(a)MURILO DOS REIS LIMA DE SOUZA,portador(a) do CPF nº ***.330.502-**, no cargo comissionadoDIRETOR (A) NÍVEL II - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 14/08/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos21 de agosto de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 22/08/2025 às 11:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID809935e o código verificadorBAA7F51A.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:6713BD04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº567/2025

PORTARIA Nº567/2025, 21 DE AGOSTO DE 2025.

"REVOGA A PORTARIA Nº589/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 QUE DESIGNA O SERVIDORA APARECIDA PARTELLI COSER, PARA EXERCER A FUNÇÃO FISCAL E GESTORA TÉCNICA E SETORIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

ART.1º-REVOGAR aPORTARIA Nº589/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024, quedesigna a servidora**APARECIDA PARTELLI COSER**,Para Exercer a Função Fiscal E Gestora Técnica E Setorial Da Secretaria Municipal De Educação".

ART.º2-DESIGNAR oservidor abaixo relacionado**paraNOVA DESIGNAÇÃOdeFISCAL E GESTORA TÉCNICA E SETORIAL**

NOME	MATRÍCULA
EDSON PEREIRA DA SILVA	Nº3479

ART.3º-A presente Portaria passa a vigorar com a seguinte designação:

NOME	FUNÇÃO
EDSON PEREIRA DA SILVA	FISCAL E GESTOR TÉCNICO E SETORIALrelativos ao processo nº3859/2021 - Contrato nº271/2019 (UZZIPAY) e processo nº3911/2021 - Contrato nº275/2021 (VÓLUS)

ART.4º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 21 de Agosto de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 22/08/2025 às 11:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID810012e o código verificador5688FAD0.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:84A221E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº564/2025

PORTARIA Nº564/2025DE 21 de agosto de 2025

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a)**TALITA ROSALEM FERREIRA**, portador(a) do CPF nº ***.831.682-**, do cargo Comissionado **ASSESSOR (A) DO CONTROLADOR-GERAL I**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/09/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 21 de agosto de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/08/2025 às 10:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **809687** e o código verificador **F27FC34D**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador: 6F694F33

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-2750/2025

PROCESSO N.º: 1-2750/2025

ASSUNTO: Gratificação.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

"**DEFERIR**" a solicitação feita por meio do Processo n.º **1-2750/2025**, referente à **GRATIFICAÇÃO DE RECONHECIMENTO E VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES COM BASE NOS RESULTADOS DO SAERO**, solicitado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com o Memorando 122 (ID 785175).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em

22/08/2025 às 11:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **809920** e o código verificador **FF9F17B5**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador: 25FD4FE5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-2788/2025

PROCESSO N.º: 1-2788/2025

CLASSE: Emenda Impositiva.

INTERESSADO: Secretaria Municipal De Gabinete.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

"**HOMOLOGAR**" o Processo n.º 1-2788/2025, que tem como objeto Fomento com a Associação dos Servidores Municipais de Machadinho D'Oeste (ASSEMA), inscrita no cnpj/mf sob nº 84.580.372/0001-24, a qual solicita a colaboração para contribuir com os recursos necessários para a aquisição de 02 (duas) piscinas para proporcionar lazer aos servidores públicos no município de Machadinho D'Oeste/RO. Conforme Emenda Impositiva Nº 006 DE 2024, na importância de R\$ 65.567,68 (sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), de acordo com a Lei Municipal Nº 2.696, de 07 de agosto de 2025 (ID 801997) e o Relatório de Análise Processual (ID 805598).

Publique-se;
Cumpra-se;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/08/2025 às 11:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **810056** e o código verificador **F694208F**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador: D99E74C6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-3189/2025

PROCESSO N.º: 1-3189/2025

ASSUNTO: RESCISÃO DE TRABALHO.

INTERESSADO: ELESSANDRA DO CARMO DA SILVA.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR**" o Processo n.º **1-3189/2025**, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **ELESSANDRA DO CARMO DA SILVA**, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 809691).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/08/2025 às 10:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **809739** e o código verificador **19C1117C**.

Publicado por:

Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador: 47F4012C

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO N.º: 1-3229/2025

PROCESSO N.º: 1-3229/2025

CLASSE: Rescisão De Trabalho.

INTERESSADO: Eliane Maria De Pina.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR**" o Processo n.º **1-3229/2025**, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **ELAINE MARIA DE PINA**, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 810015).

Publique-se;
Cumpra-se;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/08/2025 às 11:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **810112** e o código verificador **F499625B**.

Publicado por:

Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador: 0E4439BB

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO N.º 2153/2025

PROCESSO N.º: 2153/2025.

CLASSE: Contratação de empresa

NOME: Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**" o PROCESSO N.º 2153/2025, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2025**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA, CONSISTENTES EM HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO, PARA ATENDER À EQUIPE DE PROFISSIONAIS QUE ATUA NA UNIDADE MÓVEL (CARRETA) DO HOSPITAL DO AMOR, DURANTE A REALIZAÇÃO DE AÇÕES ITINERANTES NO MUNICIPIO (15 A 26 DE SETEMBRO DE 2025), CONFORME MEMO. 171/2025, ETP, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS**, em favor das empresas: **A P ALVES SERVICOS DE HOTELARIA LTDA (HOTEL STAR)**-CNPJ: 04.290.293/0001-40, no valor de R\$ 28.476,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e setenta e seis reais), de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 786089) e Relatório de Análise Processual (ID 780117).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/08/2025 às 11:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **809895** e o código verificador **046DCB86**.

Publicado por:

Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador: B55A9CCF

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO N.º 2482/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.

conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

"**HOMOLOGO E ADJUDICO**", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o**ADITIVO DE PRAZO E VALOR**ao Contrato Originário nº362 de 29/08/2022,solicitado através do Memorando Nº 202/2025 - SEMPLAC, presente no Processonº2482/2022,que tem como objeto a**LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO NA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D', VISANDO ATENDER AS ATIVIDADES DOS SETORES DA RECEITA MUNICIPAL, SETOR DE CADASTRO DE IMÓVEIS E JUNTA MILITAR, CONFORME MEM. Nº 82/2022/SEMPLOC**, tendo como contratada a empresa:**DELTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ: 09.088.447/0001-39,em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLOC), de acordo com o Parecer Jurídico(ID 809432)eRelatório de Análise Processual(ID 809987).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/08/2025 às 11:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**810070**e o código verificador**79255B9C**.

Publicado por:

Meire Regiane Candida de Oliveira

Código Identificador:DA98E484

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3213/2025
PROCESSO Nº:3213/2025**CLASSE:** Prescrição de Débitos Tributários.**NOME:** Donaldo Francisco Resmini**Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO**

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br**DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**DEFERIR**" o requerimento (ID 807821), de **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS IPTUs**, referente ao Processo Nº3213/2025, lançados nos anos/exercícios de**2009 até 2019**,solicitado pelo contribuinte **DONALDO FRANCISCO RESMINI**, de acordo com o disposto no Parecer Jurídico(ID 810062).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/08/2025 às 11:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**810198**e o código verificador**69084C37**.

Publicado por:

Meire Regiane Candida de Oliveira

Código Identificador:6EBD1A68

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3269/2025
PROCESSO Nº:3269/2025**CLASSE:**Prescrição de Débitos Tributários.**NOME:**Ismailda Feitosa De Freitas**PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO**

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br**DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**DEFERIR**" o requerimento(ID 809990), de **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS IPTUs**, referente ao ProcessoNº3269/2025,lançado no ano/exercício de**2011**,solicitado pela contribuinte **ISMAILDA FEITOSA DE FREITAS**, de acordo com o disposto no Parecer Jurídico(ID 810160).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/08/2025 às 11:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**810181**e o código verificador**ACBB84A2**.

Publicado por:

Meire Regiane Candida de Oliveira

Código Identificador:F34ED7C0

IMPREV

ATA Nº 008/2025 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPREV/ MACHADINHO D OESTE/RO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 002/2023 DE 01/12/2023. REUNIÃO REALIZADA AOS 22 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025, NA SEDE DO IMPREV.

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (22/08/2025), às 08h10m (oito horas e dez minutos), reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D' IMPREV, os membros do Conselho Fiscal - CF. Iniciou-se a reunião conferindo a presença dos conselheiros, sendo: Sra. Luana Lima de Souza - Presidente do Conselho Fiscal, Sr. Flaviano Teixeira Nobre membro e Sr. Moacir Correa Pinho - membro. Contamos com a presença do Sr. Jonas Nunes Queiroz, Contador- Imprev a Presidente do Imprev Sra. Kerles Duarte. A presidente Sra. Luana Lima iniciou a reunião cumprimentando a todos e na sequência iniciou-se a **1ª PAUTA: ANÁLISE/APROVAÇÃO DO BALANÇO REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2025**. Após análise ao processo eletrônico nº 83/2025 e questionamentos do Conselho Fiscal sobre os pagamentos realizados, não foram identificadas inconsistências. Durante as discussões necessárias referentes às despesas e receitas, e todas as dúvidas foram devidamente esclarecidas. Com isso, o referido balanço referente ao mês de junho de 2025 sendo aprovado sem ressalvas, com a recomendação de continuidade no monitoramento das contas e a garantia de que todas as práticas financeiras sigam as diretrizes estabelecidas, a fim de manter a transparência e a regularidade nas operações financeiras. **2ª PAUTA: PARCELAMENTOS E REPASSES PATRONAIS.** Realizado questionamento ao Sr. Jonas referente aos parcelamentos e repasses patronais, verificou-se que encontram-se com pagamento em dia. **3ª PAUTA: RELATÓRIO ANALÍTICO DOS INVESTIMENTOS JULHO-2025** - Conforme apresentado no Relatório Analítico de julho/2025 (ID 810131), a carteira de investimentos do RPPS teve um desempenho excelente em julho de 2025, alcançando uma rentabilidade acumulada de 6,62% no ano, superando a meta atuarial de 6,23%. Esse resultado foi impulsionado principalmente pelo bom desempenho dos investimentos de renda fixa, beneficiados pela alta taxa Selic. O cenário econômico global e nacional permanece cauteloso. Nos Estados Unidos e na Zona do Euro, os bancos centrais mantiveram as taxas de juros, atentos à inflação e às incertezas do mercado. No Brasil, a taxa Selic foi mantida em 15% ao ano pelo COPOM, que sinalizou que a política monetária contracionista deve continuar. Apesar do bom desempenho, o relatório ressalta a necessidade de cautela. A possibilidade de um futuro ciclo de queda da Selic exige que a equipe de gestão fique atenta para ajustar a carteira e manter a rentabilidade no longo prazo. A diversificação dos investimentos continua sendo a principal estratégia para mitigar riscos e garantir a solidez do fundo previdenciário. **4ª PAUTA: OFÍCIO Nº 007/2025 - CD/2025-CONSELHO DELIBERATIVO DATADO EM 05 DE AGOSTO DE 2025 (ID 800786)**. O referido ofício tem como assunto Providências para Regularização da Certidão de Regularidade Previdenciária (CRP) Judicial. Em questionamento a Presidente Sra. Kerles informou que a questão já está sendo tratada com a devida prioridade. Para a resolução do impasse, está aguardando o agendamento de uma reunião com o Prefeito Municipal, o Procurador-Geral do Município e demais envolvidos. Após a realização da reunião e a definição das providências necessárias serão informados aos Conselhos Deliberativo e Fiscal sobre os próximos passos. **5ª PAUTA: CENSO PREVIDENCIÁRIO-PORTARIA Nº 025/2025/IMPREV/PRESIDÊNCIA. (ID 801169)** Encontra-se publicada a PORTARIA Nº 025/2025/IMPREV/PRESIDÊNCIA, datada em 06 de agosto de 2025, que dispõe sobre a excepcional alteração do calendário da Prova de Vida referente ao exercício de 2025, em razão da realização do Censo Previdenciário do IMPREV. A presidente Sra. Kerles informou que está em execução os trabalhos referente ao censo previdenciário e coleta de dados. Informou que até a presente data está abaixo do esperado o comparecimento dos servidores efetivos, porém quanto ao comparecimento dos inativos está acontecendo de forma satisfatória. Com expectativa das próximas semanas serem ter maior adesão dos segurados. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10h13m (dez horas e treze minutos), eu Luana Lima de Souza, secretária Ad Hoc, lavrei a presente ata, que após lida, discutida e aprovada sem ressalvas, segue inserida no Sistema Dig Proc e assinada eletronicamente por todos os presentes, será publicada no portal da transparência para que surta os devidos efeitos legais.

Machadinho D' Oeste, em 22 de agosto de 2025.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador: D8C73D9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO NO: 900/SEMECE/2025
EDITAL NO: 053/PMMS/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 900/SEMECE/2025	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 053/PMMS/2025	Valor estimado: R\$ 129.905,45
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
OBJETIVO: Contratação de empresa para aquisição de material permanente MOBILIÁRIO, para atendimento das necessidades da escola em tempo integral, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/08/2025

LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/09/2025 às 09hrs00min.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 08/09/2025 às 09hrs01min.

Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
<http://www.licitanet.com.br>

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.

EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: <https://www.licitanet.com.br> e <https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/>.

DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.

DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 22 de Agosto de 2025.

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA

Agente de Contratação (Pregoeiro)

Portaria nº 7365/2025

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira
Código Identificador: BB1B1382

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3779/2025

de 22 de agosto de 2025.

“Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R\$ 4.650,00 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.467 de 27 de Dezembro de 2024 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
12.361.0005.2019	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30%	
3.3.50.43 - 89	Subvenções Sociais	4.650,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	4.650,00

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais)**, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
12.361.0005.2019	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30%	
3.3.90.14 - 90	Diárias – Civil	4.650,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	4.650,00

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é **R\$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais)**;

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:F68523BE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3780/2025**

de 22 de agosto de 2025.

“Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R\$ 24.579,43 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.467 de 27 de Dezembro de 2024 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA:

Art. 1º. . Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via anulação de dotação orçamentária dentro da mesma ação no valor de **R\$ 24.579,43 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO	
20.606.0008.2028	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS SEMMAAGRIT	

3.3.90.36 - 166	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	19,43
3.3.90.47 - 168	Obrigações Tributárias e Contributivas	960,00
3.3.90.95 - 170	Indenização pela Execução de Trabalho de Campo	23.600,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	24.579,43

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 24.579,43 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos)**, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO	
20.606.0008.2028	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS SEMMAAGRIT	
3.3.90.39 - 167	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	24.579,43
	TOTAL DA ANULAÇÃO	24.579,43

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é **R\$ 24.579,43 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos)**;

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:5340ED6D

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 578/SRP/2025

ASSUNTO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E NECESSÁRIA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS SETORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA.

INTERESSADO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO SRP

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 39/2025, considerando o Parecer Jurídico(ID 271410), considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal(ID 288250)e as decisões da CPL(ID 282515)ao(ID 287714), constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicando seus respectivos valores:

AADJUDICAÇÃOdo objeto e aHOMOLOGAÇÃOdo procedimento licitatório na modalidadePREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025,em favor das pessoas jurídicas:

1 -E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA,inscrita noCNPJ sob o nº **37.165.739/0001-63**,no valor de**R\$ 28.735,00**(vinte e oito mil e setecentos e trinta e cinco reais).

2 - AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA,inscrita noCNPJ sob o nº **46.368.367/0001-63**,no valor de**R\$ 45.360,00**(quarenta e cinco mil e trezentos e sessenta reais).

3 - CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA,inscrita noCNPJ sob o nº **42.753.718/0001-07**,no valor de**R\$ 33.233,00**(trinta e três mil e duzentos e trinta e três reais).

4 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.659.136/0001-49, no valor de R\$ 73.826,30 (setenta e três mil e oitocentos e vinte e seis reais e trinta centavos).

5 - ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.552.649/0001-05, no valor de R\$ 15.650,00 (quinze mil e seiscentos e cinquenta reais).

6 - CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.947.390/0001-99, no valor de R\$ 185.014,00 (cento e oitenta e cinco mil e quatorze reais).

7 - BCM ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.164.783/0002-89, no valor de R\$ 70.360,00 (setenta mil e trezentos e sessenta reais).

8 - ATENA COMÉRCIO COMPRA E VENDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.107.381/0001-52, no valor de R\$ 6.747,30 (seis mil e setecentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).

9 - R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.565.097/0001-22, no valor de R\$ 222.525,00 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos e vinte e cinco reais).

10 - PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.492.887/0001-31, no valor de R\$ 111.825,00 (cento e onze mil e oitocentos e vinte e cinco reais).

11 - MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.838.111/0001-49, no valor de R\$ 10.440,00 (dez mil e quatrocentos e quarenta reais).

12 - G & J REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.017.923/0001-48, no valor de R\$ 18.720,00 (dezoito mil e setecentos e vinte reais).

13 - BEM BRASIL IND. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.623.813/0001-30, no valor de R\$ 11.141,96 (onze mil e cento e quarenta e um reais e noventa e seis centavos).

14 - J R MACHADO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 53.553.859/0001-94, no valor de R\$ 60.890,00 (sessenta mil e oitocentos e noventa reais).

15 - FRANCIELE ELETRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.646.580/0001-52, no valor de R\$ 145.750,00 (cento e quarenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais).

16 - SANDRO VILMAR PIRES, inscrita no CNPJ sob o nº 09.253.952/0001-91, no valor de R\$ 50.595,00 (cinquenta mil e quinhentos e noventa e cinco reais).

17 - PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.090.234/0001-87, no valor de R\$ 20.160,14 (vinte mil e cento e sessenta reais e quatorze centavos).

18 - FAP TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.935.697/0001-84, no valor de R\$ 64.960,00 (sessenta e quatro mil e novecentos e sessenta reais).

19 - ANA CLARA DOS SANTOS MEZZOMO, inscrita no CNPJ sob o nº 59.963.024/0001-99, no valor de R\$ 88.700,00 (oitenta e oito mil e setecentos reais).

20 - IBBA INDÚSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.456.480/0001-78, no valor de R\$ 40.250,00 (quarenta mil e duzentos e cinquenta reais).

21 - ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.102.937/0001-08, no valor de R\$ 23.004,10 (vinte e três mil e quatro reais e dez centavos).

22 - MULTI TEC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.714.011/0001-90, no valor de R\$ 135.365,00 (cento e trinta e cinco mil e trezentos e sessenta e cinco reais).

23 - LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.867.026/0001-06, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

24 - B. D. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.496.119/0001-09, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

25 - LIBRA TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.240.173/0001-31, no valor de R\$ 66.440,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos e quarenta reais).

26 - ENOQUE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.677.622/0001-99, no valor de R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 21 de Agosto de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador: 0BCE2801

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO
ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL**

**TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO
ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL**

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, CNPJ 63.787.071/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito, José Carlos Pereira de Andrade, CPF nº 293.849.072-00, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Mirante da Serra/RO, em 21 de agosto de 2025

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito do Município de Mirante da Serra/RO

Publicado por:

Eli Santos Souza

Código Identificador:DBC9655F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 0107/2025 Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços

Tendo transcorrido regularmente o Processo Administrativo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação conforme prevê o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, demais legislações pertinentes à espécie, **HOMOLOGO** o processo em epígrafe, em favor da empresa; **DIGITAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA” (DIGITAL DOC)**, nos valores e especificações abaixo indicadas: **DIGITAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA” (DIGITAL DOC)**,
CNPJ: 45.385.089/0001-90

PRODUTO: EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PLANEJAMENTO PÚBLICO

UNIDADE: Unidade

QUANTIDADE: 05

VALOR UNITÁRIO: 1.400,00

VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00

Recurso

01.01.00 - Poder Legislativo

01.0310001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Pessoa Jurídica

Ficha 013

Monte Negro (RO), 22 de agosto de 2025.

Assinatura Eletrônica

JOEL RODRIGUES MATEUS

Presidente/CMMN

Publicado por:

Fabrcio Oliveira Monteiro

Código Identificador:C72DD268

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº109/SUPEL/2025

CONTRATO: 109/SUPEL/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/SUPEL/2025

PROCESSO: 0001547.06.01-2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO “TRADIÇÕES CULTURAIS” NA DATA DE 30 DE AGOSTO DE 2025, SENDO ARI SANTOS E OS RECAMPADOS. Por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação – SETUR

1.2. Vinculação: Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas da Inexigibilidade de Licitação nº 109/SUPEL/2025, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira

D. S. COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS LTDA ME,

CNPJ: 33.742.886/0001-06

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura dia 22 de agosto de 2025 a 22 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 105, inciso 2º, da Lei nº 14.133/21, e alterações.

4.1.1 Tendo em vista o caráter de continuidade dos serviços, o contrato poderá ser prorrogado por igual período, e dentro destes prazos, o contratado poderá ajuizar outras ações que entender convenientes.

4.1.2. Em razão de o objeto dessa contratação ser um ESCOPO, a vigência do contrato será prorrogada pelo tempo necessário à execução dos serviços, nos termos dos artigos 110 e 111 da Lei n.º 14.133/2021

Monte Negro – RO, 22 de agosto de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leiliane Spadetto

Código Identificador:2C07A1D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4193, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta e mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional					Anulação de Dotação				
Dotação	Funcional Programática				Dotação	Funcional Programática			
283	02.07.00	10.122	0015	2045	309	02.07.00	10.301	0017	2050
	3.3.90.39.00	1.500.0000.0000				3.1.90.13.00	1.500.0015.0000		50.000,00

Artigo 2º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional					Anulação de Dotação				
Dotação	Funcional Programática				Dotação	Funcional Programática			
328	02.07.00	10.302	0016	2048	334	02.07.00	10.302	0016	2048
	3.1.90.11.00	1.600.0000.0000				3.3.90.30.00	1.600.0000.0000		200.000,00

328	02.07.00 10.302 0016 2048 3.1.90.11.00 1.600.0000.0000	335	02.07.00 10.302 0016 2048 3.3.90.36.00 1.600.0000.0000	2.000,00
328	02.07.00 10.302 0016 2048 3.1.90.11.00 1.600.0000.0000	339	02.07.00 10.302 0016 2048 3.3.90.47.00 1.600.0000.0000	2.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 21 de agosto de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:757166FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4194, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1816/2025 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 9.486,75 (nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta cinco centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Excesso de Arrecadação	
Dotação	Funcional Programática			Valor
639	02.08.01 08.244 0021 2176 3.3.90.30.00 1.660.0000.0000	240	1.7.1.6.50.0.1.09.00 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS	9.486,75

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 21 de agosto de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8BD20FD3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4195, DE 22 DE AGOSTO DE 202

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1817/2025 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 33.843,06 (trinta e três mil, oitocentos e quarenta e três reais e seis centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática			Valor
641	02.04.00 26.782 0009 1189 3.3.90.93.00 2.701.0000.0000		2.701.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	2.349,77
640	02.04.00 26.782 0009 1226		2.701.0000.0000 OUTRAS	31.493,29

	3.3.90.93.00 2.701.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	
--	------------------------------	--	--

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 22 de agosto de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C1C04C10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4196, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1819/2025 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 110.314,56 (cento e dez e mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta seis centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática			Valor
642	02.04.00 26.782 0009 1227 3.3.90.93.00 2.701.0000.0000		2.701.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	19.186,72
643	02.04.00 26.782 0009 1228 3.3.90.93.00 2.700.0000.0000		2.700.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	49.614,81
644	02.04.00 26.782 0009 1229 3.3.90.93.00 2.701.0000.0000		2.701.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	41.513,03

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 22 de agosto de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B4C0A869

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4197, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 12.153,61 (doze mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta um centavo) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional					Anulação de Dotação				
Dotação	Funcional Programática				Dotação	Funcional Programática				Valor
110	02.04.00	04.122	0002	2010	106	02.04.00	04.122	0002	2010	10.000,00
	3.3.90.93.00	1.500.0000.0000				3.3.90.39.00	1.500.0000.0000			
112	02.04.00	04.122	0002	2010	106	02.04.00	04.122	0002	2010	2.153,61
	4.4.90.52.00	1.500.0000.0000				3.3.90.39.00	1.500.0000.0000			

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 22 de agosto de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5819E142

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4198, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação e composição da Comissão Intersetorial Socioeducativa e a elaboração do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Monte Negro – RO.

O Prefeito Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia Senhor Ivair José Fernandes, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei municipal nº 074/95, DE 24/10/95, com fulcro na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados membros da Comissão Intersetorial Socioeducativa e a elaboração do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Monte Negro, os membros representantes a seguir:

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

- Bruno Nascimento Costa – Titular

- Lucineis Santos Lopes Mateus – suplente

Representante da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES

- Paulo Enrique Bezerra Mendonça – Titular

- Thainá Mariani de Athaide - Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

- Marlon Ferreira de Freitas - Titular

- Eliomar Doani da Silva- Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED

- Carmem Ronconi – Titular

- Tayna de Oliveira Duarte - Suplente

Representante do Conselho Tutelar de Monte Negro:

- Diufarliy Libarde – Titular

- Juliana Fão – Suplente

Art. 2º Nomear os seguintes membros para coordenar e representar a Comissão Gestor;

- Paulo Enrique Bezerra Mendonça – Coordenadora

- Thainá Mariani de Athaide – vice- Coordenadora

Monte Negro/RO, 22 de agosto de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9EAF39F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 857, 22 DE AGOSTO DE 2025

Homologar atestado médico do servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo Técnico Pericial e Processo n. 1096.2.3-2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ELISMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA, Matrícula 607, ocupante do cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA (VIGIA)/DIRETOR DE PROGRAMAS DA SAÚDE, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 13/07/2025 a 28/07/2025.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C6B0C5A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1974/2025

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA JESSICA ROCKOMBACK PARA A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **ofício nº 430/2025-PMC/GAB**, da Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, que solicita a cedência da referida servidora para exercer suas funções junto àquela municipalidade;

CONSIDERANDO o despacho autorizativo do Prefeito Municipal, anexo ao processo administrativo nº 2291/2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica cedida a servidora **JESSICA ROCKOMBACK**, matrícula 4335, ocupante do cargo de técnica de enfermagem, à Prefeitura Municipal de Cacoal, para o exercício de suas funções junto à estrutura daquela municipalidade.

Art. 2º. A presente cedência terá vigência de 01 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogada ou revogada a qualquer tempo, mediante manifestação expressa das partes interessadas.

Art. 3º. A presente cedência se dará sem ônus para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, correndo todas as despesas funcionais por conta do Município cessionário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 22 de agosto de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:EBF3AE87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
31ª CONVOCAÇÃO EDITAL 001/2022

31ª CONVOCAÇÃO - DO EDITAL Nº001/2022

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenação Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público, realizado no dia 05 de fevereiro de 2023 (provas Objetivas) e dias 01/03/2023 a 03/03/2023(provas de Títulos) à comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 de (trinta) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2022 homologado em 04 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED:
PROFESSOR II -PEDAGOGO – 40 h ZONA URBANA:

CLASSIF.	INSC.	NOME
30º	624915	FABRICIA DA SILVA LOPES
31º	624715	JORGE CLEIBSON FRANÇA DA SILVA

PROFESSOR II-PEDAGOGO 40h: ZONA URBANA (A CONVITE DA ZONA -URBANA) PARA EMEIF:ONORINA DE SOUZA- LH 28-DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO- ZONA RURAL:

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME
32º	629691	CARMEM BARBA MENACHO
33º	627800	ATIS TEREZA COLODETTE

PSICOPEDAGOGO – 40h- ZONA URBANA (A CONVITE DA ZONA-URBANA PARA EMEIF OZEIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JASCYNOPOLIS.

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME
7º	629301	LIGIANE CRISTINA ATÍLIO ROMERO

Documentação necessária para contratação:

- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (ou equivalente);
- Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e cópia do CPF do cônjuge;
- Cópia da Carteira de Identidade – RG;
- Cópia do Certidão de Nascimento e Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
- Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- Cópia do Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
- Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
- Cópia do Título Eleitoral e (comprovante de votação da última eleição) ou (com Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- Certidão Negativa preferencialmente expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de Guajará-Mirim ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (caso tenha);
- Atestado Médico devidamente carimbado com o CNPJ da unidade;
- Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
- 01 foto atual 3x4;
- Declaração de Bens e Valores;

- Declaração que possui apenas 20 horas de contrato ou que não possui nenhum vínculo empregatício com outro órgão;
 - Cópia do comprovante ou declaração de endereço residencial e telefone para contato;
 - Certidão Negativa do Tribunal de Contas - TCE-RO;
 - Certidão Negativa de Tributos Municipais (Nova Mamoré);
 - Certidão Negativa de Tributos Estaduais (SEFIN);
 - Certidão Negativa da Justiça Federal de Rondônia, dos últimos 05 (cinco) anos;
 - Certidão Negativa da Receita Federal;
 - Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 anos;
 - Ficha de Matrícula Escolar dos dependentes;
- Conforme estabelecido no Decreto nº 7.343-GP/2023, o candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:**
- Hemograma completo;
 - Glicemia de jejum;
 - Ácido úrico;
 - Uréia;
 - Creatinina;
 - Colesterol total e frações;
 - Triglicerídeos;
 - Sorologia para doença de chagas;
 - VDRL;
 - Tipagem sanguínea;
 - Urina: EAS;
 - Hepatite B e C (Profissionais da Saúde);
 - Parasitológico de fezes;
 - Radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical,Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes;
 - Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria (com Laudo);
 - Avaliação neurológica (com Laudo);
 - Avaliação oftalmológica (com Laudo);
 - Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
 - Colpocitologia oncológica (candidatas do sexo feminino);
 - Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
 - Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
 - Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
 - Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho;
 - Exame FAN;
 - PSA (candidatos do sexo masculino).

Nova Mamoré/RO, 31 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:E5EF091E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.159-GP/2025, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 9.159-GP/2025 Em, 22 de agosto de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$3.000,00**(três mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.A presente solicitação de alteração

orçamentária tem como objetivo atender às demandas desta Secretaria para cobrir despesas de pagamento de retroativo de Servidor Público, conforme solicitado no memorando nº 130/SEMAP/2025, Processo nº 2853/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.20.00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
04.122.0037.2253	MANUT. DAS ATIV. - SEMAP			
0.1.500.0000	F:657	3.1.90.92	Despesas de exercícios anteriores	3.000,00
TOTAL				3.000,00

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.20.00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
04.122.0037.2255	MANUT. DAS ATIV. COORD. DE TRANSP. E TRÂNSITO			
0.1.500.0000	F:375	3.3.90.39	Equipamentos e material permanente	3.000,00
TOTAL				3.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025).

Palácio 21 de Julho, 22 de agosto de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:5CA0747C

GABINETE DO PREFEITO ERRATA AO CONTRATO Nº 041/PMNM/2025.

ERRATA AO CONTRATO Nº 041/PMNM/2025.

A Procuradoria Jurídica de Nova Mamoré, torna pública, a seguinte Errata do contrato 041/PMNM/2025, firmado com a **EMPRESA CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA**, considerando o equívoco material, visto que o referido número já consta na base de Contratos Administrativos desta Prefeitura Municipal, retificando-o para os seguintes moldes:

Onde lê-se:

• Contrato 041/PMNM/2025

Leia-se:

• Contrato 043/PMNM/2025

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:FED15015

GABINETE DO PREFEITO ERRATA DA PORTARIA Nº 408-GP/2025

ERRATA DA PORTARIA Nº 408-GP/2025 Em, 07 de agosto de 2025.

A Coordenadoria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, resolve corrigir e complementar a PORTARIA Nº 408-GP/2025, da servidora Vanessa da Costa Aguiar Silva,

publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM, no dia 11 de agosto de 2025 - Ano XVII | nº 4042-página 71, conforme as disposições a seguir:

1. DA FINALIDADE DA ERRATA

A presente Errata tem por finalidade promover alterações no texto original da Portaria, de modo a corrigir informações e adequar sua redação às necessidades administrativas.

2. DAS ALTERAÇÕES

2.1 ONDE SE LÊ:

COM TÉRMINO EM 30/01/2025.

2.2 LEIA-SE:

COM TÉRMINO EM 30/01/2026.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas todas demais disposições da Portaria nº 408-GP/2025, permanecendo inalteradas no que não contrariar a presente Errata.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 22 de agosto de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:AEE131F7

GABINETE DO PREFEITO ERRATA DA PORTARIA Nº 443/PMNM/2025 - DE 21 DE AGOSTO DE 2025

ERRATA DA PORTARIA Nº 443/PMNM/2025 - DE 21 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, torna pública, a seguinte errata, que trata da **PORTARIA Nº 443/PMNM/2025**, publicada no Mural Oficial da Prefeitura de Nova Mamoré/RO na data 21/08/2025, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM publicada no dia 22/08/2025 - Ano XVII Nº 4050 - PÁG 85, a seguinte errata:

ONDE SE LÊ:

“Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** de **GESTOR E FISCAL** do Contrato no 041/PMNM/2025, do Processo nº 2770/SEMUSA/2025.”; e

Nº CONTRATO	041/PMNM/2025
-------------	---------------

LEIA-SE:

“Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** de **GESTOR E FISCAL** do Contrato no 043/PMNM/2025, do Processo nº 2770/SEMUSA/2025.”; e

Nº CONTRATO	043/PMNM/2025
-------------	---------------

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 22 de agosto de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:75FD362C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 440-GP/2025

PORTARIA Nº 440-GP/2025 Em, 21 de agosto de 2025.

“Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO aos servidores públicos da Prefeitura do Município Nova Mamoré-RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal nº 634-GP/2008.

CONSIDERANDO o memorando nº1574/SEMUSA/2025.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, referente ao mês de **JULHO/2025**, aos Vigilantes pertencentes ao quadro de servidores efetivos deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	HR EXTRA	ADICIONAL NOTURNO
01	Adeu Rubens Rodrigues de Sá	8962	00	48
02	Antônio Alves dos Santos	1848	00	56
03	Antônio Carlos Alves de Aguiar	1399	00	48
04	Cilas Eugenio Pereira	8692	60	48
05	Dario Pereira da Costa	1857	00	48
06	Edelson da Silva Araujo	606	00	48
07	Edimar da Silva Souza	4345	56	96
08	Erluson Gonzaga Barbosa	4341	56	104
09	Evaldo Augusto da Veiga	1591	00	88
10	Hailton Monges de Medeiros	200	00	80
11	Izaías da Costa Vale	527	00	56
12	Marcos Nazareno da Nobre Ribeiro	1726	00	80
13	Vilson Constantino Rodrigues	1401	00	48

Art. 2º - CONCEDER Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, retroativo ao mês de **JUNHO/2025**, vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, pertencente ao quadro de servidores efetivos deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	HR EXTRA	ADICIONAL NOTURNO
01	Edimar da Silva Souza	4345	48	00

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 21 de agosto de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Aline Robson Salis

Código Identificador:50422182

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº441-GP/2025

PORTARIA Nº441-GP/2025. Em, 21 de agosto de 2025.

“Dispõe sobre a Suspensão das Férias do servidor JOSIMAR OLIVEIRA CAMPOS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por legais,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa do serviço, que demanda a presença do servidor no período inicialmente previsto para o gozo integral de suas férias;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público e o interesse da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o gozo das férias do servidor **JOSIMAR OLIVEIRA CAMPOS**, cargo/função de **VIGILANTE**, matrícula

funcional nº1530, inicialmente programadas para o período de **01/08/2025 a 30/08/2025**, referentes ao período aquisitivo de **2022/2023**.

Art. 2º - Fica autorizado o gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de **01/09/2025 a 30/09/2025**, referente ao período de **2022/2023**.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/08/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 21 de agosto de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Aline Robson Salis

Código Identificador:8CA34422

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº447-GP/2025

PORTARIA Nº447-GP/2025.Em, 22 de agosto de 2025.

“Dispõe sobre a Suspensão das Férias da servidora EDILAINE DE OLIVEIRA NASCIMENTO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por legais, **CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa do serviço, que demanda a presença do servidor no período inicialmente previsto para o gozo integral de suas férias; **CONSIDERANDO** o princípio da continuidade do serviço público e o interesse da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o gozo das férias da servidora **EDILAINE DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, cargo/função de **DIRETOR(A) NÍVEL I**, matrícula funcional nº1498, inicialmente programadas para o período de **01/08/2025 a 30/08/2025**, referentes ao período aquisitivo de **2024/2025**.

Art. 2º - Fica autorizado o gozo de 30 (trinta) dias de férias nos períodos de **08/09/2025 a 22/09/2025 e 03/11/2025 a 17/11/2025**, referente ao período de **2024/2025**.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/08/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 22 de agosto de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Aline Robson Salis

Código Identificador:23B8D138

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 448 - GP/2025.

PORTARIA Nº 448 - GP/2025. Em, 22 de agosto de 2025.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR E FISCAL do Contrato nº 042/PMNM/2025, do Processo nº 2777/SEMEL/2025.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	2777/SEMEL/2025		
Nº CONTRATO	042/PMNM/2025		
GESTOR CONTRATO	DO	JOSÉ CÍCERO DA SILVA	CPF Nº: 292.***.*** - 53
FISCAL CONTRATO	DO	ZENILTON PINTO DA SILVA	CPF Nº: 242.***.*** - 53
CONTRATADA	CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA		
		CNPJ: 09.179.444/0001-00	
VALOR	R\$ 11.889.338,50 (onze milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos.)		
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA.		

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;
- Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
- Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
- Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
- Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
- Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
- Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
- Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
- Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
- Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
- Dar ciências à área demandante:
 - Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado conveniente ou partícipe;
 - Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
- Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
- Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 22 de agosto de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Cientes:

Gestor:

José Cícero da Silva

Fiscal:

Zenilton Pinto da Silva

Publicado por:

Júlia do Nascimento Clímaco

Código Identificador:5E5A5E3B

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

**P M N U - RO
AVISO**

DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA Nº. 26/2025

A **Prefeitura Municipal de Nova União/RO**, por intermédio da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público que realizará Dispensa Eletrônica de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM, sem disputa de preços**, nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, objetivando obter melhor proposta para **fornecimento e instalação de 01 (uma) unidade de placa de sinalização de obra pública com suporte e travessa**, observadas as datas e horários discriminados abaixo:

Data da Abertura da Sessão: **29/08/2025, às 10h00min (horário de Brasília)**

Data fim de recebimento das propostas: **29/08/2025, às 10h00min (horário de Brasília)**

Local: Portal de Compras LICITANET www.licitanet.com.br

A retirada do Edital da Dispensa Eletrônica poderá ser efetuada nos sites do Licitanet: <https://www.licitanet.com.br>, no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais> ou no Portal da Transparência do Município: “<https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia>”.

Valor Global Estimado: **R\$ 750,00**

Nova União/RO, em 22 de agosto de 2025.

NILTON CESAR MOREIRA

Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador:16D4A54E

P M N U - RO PORTARIA Nº 399, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a aplicação de advertência a Servidor.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 105 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

Considerando o processo de nº 1951-2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar ao servidor Municipal A.R.S, matrícula nº 1024, com o Cargo de Motorista de veículo pesado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a pena de ADVERTENCIA, prevista nos termos do art. 96, I, III, c/c o art. 105 da Lei n. 60 de 01 de abril de 1998, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nova União RO.

Publique-se. Intime-se e archive-se.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União , 22 de agosto de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador:CF33763F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 23CPL/2025 PROCESSO
46/IPSNH/2025

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimento dos interessados que Adjudica e Homologa o PREGÃO ELETRONICO Nº 23/CPL/2025, tendo como OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, em favor da Empresa ADELSON RAMOS SOBRINHO COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, CNPJ sob o nº40.788.617/0001-38, o Valor de R\$ 44.990,00.**

Novo Horizonte do Oeste - RO, 22 de agosto de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio da Silva

Código Identificador:07B5D21D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA O AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO
Nº 22/CPL/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
594/SEMOSP/2025

Publicação de Edital

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro Municipal Sr. Marco Antônio da Silva, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurado PREGÃO ELETRONICO nº 22/CPL/2025 para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Obras e Serviços Público, Fazenda, Agricultura e Assistência Social de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR.

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser cadastrada até o dia 04/09/2025 até 09:59 horas pelo site www.licitanet.com.br

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=1012¶metro=licitacao&anomod=2025&ug=1

Novo Horizonte do Oeste – RO, 14 de agosto de 2025.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Licitações

Publicado por:

Marcos Antonio da Silva

Código Identificador:1E0C3E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERENTE
AO EDITAL DA SEMAS Nº 02/2025, PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE ESTAGIÁRIO VISITADORES DO
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL DA SEMAS Nº 02/2025, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESTAGIÁRIO VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

Aos dias 22 de agosto de 2025, esta comissão reuniu-se nas dependências do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), localizado na Av. Elza Vieira Lopes, nº5555, Centro de Novo Horizonte do Oeste/RO, para realização das entrevistas, organização da classificação e homologação do resultado final referente ao Processo Seletivo Simplificado no Edital da SEMAS Nº 02/2025, para contratação temporária de estagiário visitantes do Programa Criança Feliz.

Segue abaixo a relação do resultado final:

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
02	Diego Teixeira dos Santos	90	1º
04	Raiane Natiéli Tomaz Rosa	50	2º
06	Letícia Barbosa da Silva	40	3º

Sendo assim esta Comissão conclui a etapa final desse processo seletivo, ficando sob responsabilidade da SEMAS (Secretaria Municipal de Assistência Social) a publicação da convocação para contratação, que se dará por Edital Publicado no mural da Prefeitura e site da Prefeitura Municipal na internet (<https://novohorizonte.ro.gov.br/>)

Sem mais para o momento, elevamos os votos de consideração e estimas.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 22 de agosto de 2025.

ALINE TONETI STRAGEVITCH

Presidente da Comissão

NARA SIMONE ALVES PORTUGAL

Membro da Comissão

CHRISTIA RIKELI BORGES TERTO

Membro da Comissão

Publicado por:

Wilson Aparecido Carreta

Código Identificador:92A68CE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 2069/SEMSAU/2025

Objeto:Credenciamento de Prestadores de Serviços Oftalmológicos

A Comissão Permanente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA**, referente aos documentos

anexos ao Processo Administrativo nº 2069/SEMSAU/2025, conforme segue:

•**No Documento (ID 1324354):**

•Onde se lê: *ATA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025*

•Leia-se: *ATA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025*

•**No Documento (ID 1324364):**

•Onde se lê: *RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025*

•Leia-se: *RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025*

Ressalta-se que se trata de erro meramente formal de digitação, não alterando o teor, a finalidade ou a validade dos documentos em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de agosto de 2025.

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:3C597A1F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/SEMTAS/2025.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO Nº 1004/2025
Empresa Vencedora:
CERPEL ARTES GRAFICA LTDA

CNPJ Nº **06.119.280/0001-38**

VALOR
R\$5.910,00 (cinco mil e novecentos e dez reais).

TOTAL GERAL
R\$5.910,00 (cinco mil e novecentos e dez reais).

Pimenteiras do Oeste, 22 de agosto de 2025.

Declaramos, para os devidos fins legais, que a empresa supracitada deverá apresentar todas as certidões exigidas por lei, incluindo as certidões da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, certidão do FGTS, bem as notas fiscais devidamente certificadas, como condição para o recebimento do pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:E713C5CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 607/CMPV-2025 DE 22 DE
AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre a intenção de indicação do Poder Executivo Municipal, nos termos do Ofício nº 66/2025/DEPL/SGG, para o cargo de Diretor Técnico e Operacional da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ARDPV”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o Art.174 da Resolução nº 254/CMPV-91- **REGIMENTO INTERNO**, combinado com as alíneas “a” e “b” do inciso XXVIII, do Art.48, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, na qualidade de seu Presidente da Câmara Municipal, promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica aprovada a intenção de indicação do Poder Executivo Municipal, nos termos do Ofício nº 66/2025/DEPL/SGG assinalado pelo Excelentíssimo Prefeito do Município de Porto Velho, do novo integrante para a composição da Diretoria Colegiada, sendo de Diretor Técnico e Operacional da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ARDPV.

Art. 2º - O Diretor Técnico e Operacional da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ARDPV, será o Senhor **ALEX RODRIGO TEIXEIRA PEREIRA**.

Art. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 22 de agosto de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho
Projeto de Decreto Legislativo nº 641/2025.

Autoria: Comissão Específica de Arguição de Indicados - CEAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4ED58363

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA 7ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO FISCAL DA EMPRESA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM
18 DE AGOSTO DE 2025.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às 15h40min, data esta que ficou designada para acontecer a 7ª Sessão Extraordinária do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, do exercício de 2025, por meio do sistema telepresencial (MEET). Na hora e data previamente agendadas, o Presidente do Conselho, verificando que todos os membros estavam presentes, devidamente conectados, com áudio e vídeo funcionando, declarou aberta a sessão, com os membros que compõem o Conselho Fiscal da EMDUR, assim qualificados: Conselheiro Presidente, Sr. Antônio Figueiredo de Lima Filho; Conselheiro, Sr. Ricardo Guedes Brandão; e Conselheiro, Sr. Gilson Cleiton da Costa Nogueira, conforme designados, respectivamente, pelos Decretos nº 20.774, de 31 de janeiro de 2025, e nº 19.796, de 07 de julho de 2024. Dando início aos trabalhos, anunciou como pauta: 01) Empréstimo bancário – EMDUR referente à Lei nº 3.044, de 14 de junho de 2023; 02) Acompanhamento das respostas dos ofícios encaminhados à EMDUR; 03) Outros assuntos relevantes. Após as discussões acerca dos assuntos apresentados, restou deliberado quanto ao item 01) Após analisados todos os relatórios relativos aos valores em conta referentes ao empréstimo, foi deliberado por unanimidade a emissão de ofício, encaminhando-o para o Conselho Administrativo e a Diretoria da EMDUR, indagando sobre a Análise de Viabilidade do Empréstimo, no que tange à sua aplicação no sistema de iluminação pública ou na

amortização do mesmo, visto os juros pagos; 02) Restou deliberado, por unanimidade, a reiteração dos documentos, encaminhando-os para o Conselho Administrativo e a Diretoria da EMDUR, alertando sobre a importância das informações solicitadas para o bom andamento da agenda de reuniões do Conselho Fiscal; 03) Considerando o exíguo prazo para cumprimento do plano de trabalho deste Conselho e visando, deste modo, evitar a perda dos prazos internos, restou deliberada a convocação de Reunião Extraordinária, que ocorrerá em 16/09/2025 (terça-feira), com o fito de deliberação das respostas aos ofícios enviados à EMDUR. Concluída a pauta do dia, estando todos de acordo, o Conselheiro Presidente agendou a próxima Reunião Ordinária para o dia 30/09/2025, conforme calendário prévio aprovado, às 14h15min, a qual se realizará por meio de TELECONFERÊNCIA. Quem tiver interesse em participar de qualquer das reuniões deverá encaminhar e-mail para: **gilson.cnogueira@gmail.com**, com até 24h de antecedência. Não havendo nada mais a tratar, deu-se por encerrada esta sessão às 16h20min. O Presidente agradeceu a presença de todos. Eu, Gilson Cleiton da Costa Nogueira, secretariei a sessão e lavrei a presente ata, que vai por mim assinada _____ e por todos os membros do Colegiado, após discutida e aprovada.

Conselho Fiscal, dia 18/08/2025 (terça-feira).

ANTONIO F. DE LIMA FILHO
Conselheiro Presidente

RICARDO GUEDES BRANDÃO
Conselheiro – Membro

GILSON C. C. NOGUEIRA
Conselheiro Membro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31294FAB

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR **PORTARIA Nº 250/2025/GAB/EMDUR**

Porto Velho, 22 de agosto de 2025.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os empregados públicos abaixo relacionados para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão para levantamento de demandas relacionadas a revitalização das Feiras e Mercados Públicos do município de Porto Velho e seus Distritos.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Arley Davidson Vargas Lobo	108-2	Presidente
Cesar Augusto Mendes Farias Leo	343	Membro
Iago da Rocha Leite	354	Membro
William Ferreira Chaves Da Silva	330	Membro

Art. 2º Os empregados designados para integrar Comissão, em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargo no percentual de 03% (três por cento) sobre o subsídio do Diretor Presidente, desde que observados os requisitos exigidos no artigo 9º da Lei Complementar nº 780 de 17 de setembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com prazo de 90 (noventa) dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente | EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0925957D

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR **PORTARIA Nº 251/2025/GAB/EMDUR**

Porto Velho, 22 de agosto de 2025.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 00600.00034487/2025-12;

A Diretoria Executiva da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, bem como na Resolução nº 003/2023/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 29 de novembro de 2023, edição 3610.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar SEM EFEITO a Portaria nº 239/2025/GAB/EMDUR de 06 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Edição 4038.

Dê-se ciência e cumpra-se.

ERICA MILVA DIAS
Diretora Administrativa/EMDUR

PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA
Diretor Técnico/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7ACF8DE6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS **SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM** **PORTARIA Nº 387/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 21 de agosto de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2997/2025-IPAM,

RESOLVE:

CANCELAR o recebimento do benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, SEM PARIDADE, concedido à servidora **MÁRCIA ELIZABETH LOPES RODRIGUES**, RG: 972729 SSP/PB, C.P.F: 603.337.744-34, Cadastro nº 27070, ocupante do cargo de Odontólogo, Classe D, Referência VII, Carga Horária 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIO, de acordo com a Portaria nº. 519/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 04/11/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3852 de 07/11/2024, com fundamento nos termos do art. 28 da Lei Complementar nº 385/2010. **A partir de 01 de setembro de 2025.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE O. BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24AC4291

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS **SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM** **PORTARIA Nº 388/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 22 de agosto de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de

dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2983/2024-IPAM,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 245/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 03/06/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3994 de 05/06/2025, que concedeu **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA, SEMPARIIDADE**, à servidora **MARIA DARIMAR DOS ANJOS FIGUEIRÓ**, RG: 379173 SESDEC/RO, C.P.F: 405.252.284-20, Cadastro nº 238312, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, ACE E ACS – Referência VII, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIO.

Onde se lê: Porto Velho, 03 de junho de 2024.

Leia-se: Porto Velho, 03 de junho de 2025.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDINEIA ARAÚJO DE O. BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D477134

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 156/CD/SPPD/PGM/2025**

PORTARIA Nº 156/CD/SPPD/PGM/2025
Porto Velho, 19 de agosto de 2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-00036042/2025-77-e.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º. DETERMINAR que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: Eduardo Pinheiro Dias, Técnico Jurídico, cadastro nº 70772, que atuará como Presidente, Luziane de Oliveira das Neves Teske, Técnico Jurídico, cadastro nº 46773, e Marcelo Gonzaga Lellis, Técnico Jurídico, cadastro nº 80672 ambos como Membros, e José da Conceição Leite, Técnico Jurídico, cadastro nº 104258, como Suplente, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria-Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º. AUTORIZAR a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; vídeo conferência e etc.). Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 4º. DETERMINAR, O AFASTAMENTO IMEDIATO do servidor M.I.L.S, Gerente de Divisão, cadastro nº 10079877, do exercício do seu respectivo cargo público, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, com base no art. 165 da Lei

Complementar n. 385 de 01 de Julho de 2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais).

Art. 5º. DETERMINAR que durante o afastamento o servidor ficará proibido de adentrar na Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil- SMPDC.

Art. 6º – O servidor afastado deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, e deverá indicar o endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado;

Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC65697F

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.988/I, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Retificar a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, a partir de 1º de setembro de 2025, constante no Decreto nº 1.984/I, de 21 de agosto de 2025.

Onde se lê:

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos	VALERIA RIBEIRO DO PRADO	DO ASSESSOR III	DAS 03

Leia-se:

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos	VALERIA RIBEIRO DO PRADO	DO ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58D01661

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.989/I, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Retificar a exoneração do servidor **MALISSON MARTINS DA SILVA** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 04 de agosto de 2025, constante no Decreto nº 1.853/I, de 1º de agosto de 2025.

Onde se lê: a partir de 04 de agosto de 2025

Leia-se: a partir de 07 de julho de 2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D17C9AF0

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.990/I, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Retificar a exoneração da servidora **ELISANGELA TAVARES DOS SANTOS** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 04 de agosto de 2025, constante no Decreto nº 1.864/I, de 1º de agosto de 2025.

Onde se lê: a partir de 04 de agosto de 2025

Leia-se: a partir de 07 de julho de 2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B4DBE490

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.991/I, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, a partir de 1º de setembro de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos	SUELEM NEVES DE SOUZA	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B27BC65B

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.992/I, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, a partir de 1º de setembro de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos	SUELEM NEVES DE SOUZA	ASSESSOR III	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:5658DA39

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.993/I, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de setembro de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Gabinete da Secretaria	RICHARLES CEICHAS QUEIROZ DE SOUZA	ASSESSOR IV	DAS 04
Assessoria Técnica	RICHARDSON VEIGA DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:3E323EBD

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.994/I, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de setembro de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Gabinete da Secretaria	RICHARDSON VEIGA DA SILVA	ASSESSOR IV	DAS 04
Assessoria Técnica	NERIVALDO SILVA CASTRO	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:8136A4D4

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.028, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Altera dispositivos da Lei nº 186, de 24 de abril de 1980, que autoriza o Executivo Municipal a estruturar a Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR; e das Leis Complementares nºs 675, de 29 de setembro de 2017, que institui a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública (COSIP); e nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025, que estabelece a Organização Básica dos Órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º A Lei nº 186, de 24 de abril de 1980, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º A EMDUR terá por objeto: (NR)

.....

II – A atuação nas atividades concernentes a iluminação pública, inclusive a iluminação cênica para monumentos, espaços públicos e eventos oficiais; (NR)”

Art 2º A Lei Complementar nº 675, de 29 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica instituída no município de Porto Velho, na forma o art. 149-A, da Constituição Federal/1988, a Contribuição para o custeio, a expansão e a melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos – COSIP. (NR)

Parágrafo único. Considera-se serviço de iluminação pública aquele destinado a iluminar, em caráter universal, vias, logradouros e outros locais públicos de uso comum, bem como executar atividades

acessórias de instalação, manutenção, expansão da respectiva rede de iluminação cênica para monumentos e espaços públicos. (NR)

.....

Art. 3º A COSIP tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços públicos de: (NR)

I – iluminação pública – compreendendo a instalação, melhoramento, administração, manutenção, expansão, inclusive a rede de iluminação cênica para monumentos e espaços públicos e fiscalização de todo o sistema; (NR)

II – sistema de monitoramento – abrangendo a segurança e a preservação dos logradouros públicos, com a utilização de tecnologias e estruturas que visem aprimorar a vigilância, proteção e manutenção de espaços públicos, de modo a garantir a segurança dos cidadãos e preservação desses locais. (NR)

Art. 4º A base de cálculo da COSIP corresponderá ao gasto dos serviços de iluminação pública e monitoramento a ser objeto de rateio entre os contribuintes. (NR)

§ 1º Integram o gasto a que se refere o caput deste artigo: (NR)

.....

§ 2º VETADO.

.....

VI – executar atividades acessórias de instalação, manutenção, expansão da respectiva rede de iluminação cênica para monumentos e espaços públicos; e (NR)

VII – o custeio, a expansão e a melhoria dos sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos. (NR)”

.....

Art. 7º

§ 1º O produto da arrecadação da COSIP é vinculado exclusivamente ao custeio dos serviços de iluminação pública e monitoramento, nos termos desta Lei Complementar. (NR)

.....

Art. 8º Fica instituído o Fundo Municipal de Iluminação Pública (FUMIP), de natureza contábil, orçamentária e administrativa, vinculado à Secretaria Municipal de Economia (SEMEC), para fins de administração e gestão da aplicação dos respectivos recursos. (NR)

.....

§ 2º Compete ao Conselho de Recursos Fiscais, órgão colegiado de deliberação superior vinculado à Secretaria Municipal de Economia, o julgamento de impugnações e recursos administrativos pertinentes ao lançamento da COSIP. (NR)”

Art. 3º A Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 30. A Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, com autonomia administrativa e financeira, tem como finalidade atuar no desenvolvimento urbano do Município de Porto Velho e executar programas e políticas públicas, competindo-lhe: (NR)

I – a execução de programas de obras e desenvolvimento de áreas urbanas; (NR)

II – a atuação em serviços públicos de iluminação, incluindo: (NR)

a) Iluminação pública; e (NR)

b) Iluminação cênica para monumentos, espaços públicos e eventos oficiais. (NR)

III – a fabricação de artefatos de cimento; (NR)

IV – a elaboração e construção de habitação de interesse social; (NR)

V – a atuação em serviços complementares municipais, com a gestão e fiscalização de: (NR)

a) feiras; (NR)

b) mercados públicos; e (NR)

c) eventos oficiais sob sua tutela. (NR)

VI – a conservação e estética da cidade; (NR)

VII – a atuação nos serviços públicos de limpeza urbana, incluindo: (NR)

a) coleta de resíduos sólidos; (NR)

b) tratamento e destinação final de resíduos; e (NR)

c) ações correlatas. (NR)

VIII – a operação e manutenção da infraestrutura do Município de Porto Velho; (NR)

IX – o apoio ao Município de Porto Velho na execução de sua política de desenvolvimento, por meio de: (NR)

a) estabelecimento de Parcerias Público-Privadas (PPPs); e (NR)

b) parcerias com entidades do terceiro setor. (NR)

X – o auxílio aos órgãos municipais no desenvolvimento e execução de políticas públicas; e (NR)

XI – o ordenamento de despesas, por meio de seu Presidente. (NR)”

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:F4FB1D53

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.029, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 887, de 11 de março de 2022, que autoriza o Poder Executivo a realizar contratações de pessoal por prazo determinado para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; e da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, que “dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, das autarquias, das fundações Públicas municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, incisos III, IV e VI da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte**

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º A Lei Complementar nº 887, de 11 de março de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações;

"Art. 4º As contratações de que trata esta Lei Complementar poderão ser realizadas pelo prazo máximo de até 04 (quatro) anos. (NR)

§ 1º Nos casos de extrema relevância e urgência, e desde que feita exposição da motivação, aprovada pelo Chefe do Poder Executivo e publicada no Diário Oficial do Município, os contratos poderão ser prorrogados, devendo ser observado o prazo máximo estabelecido no caput deste artigo. (NR)

.....

Art. 7º Aos servidores contratados sob o regime jurídico de que trata esta Lei, havendo equivalência de função, aplica-se a carga horária e as atribuições previstas na Lei Complementar nº 391, de 06 de julho de 2010. (NR)

Art. 8º Aplica-se ao contratado no regime jurídico previsto nesta Lei Complementar, além da remuneração referente à contratação, os seguintes direitos previstos na Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010: (NR)

.....

VIII – Plantão Extra; (NR)

IX – Hora extra. (NR)

.....

Art. 10. O pessoal contratado na forma desta Lei terá regime jurídico administrativo especial, sendo regido exclusivamente pelas normas constantes nesta Lei. (NR)

Parágrafo único. O servidor contratado nos termos desta Lei, fica vinculado ao Regime Geral da Previdência Social. (NR)

Art. 11. Por interesse e excepcional necessidade da Administração Municipal, devidamente justificado pelo Secretário da pasta, a duração normal do trabalho, com jornada diária de até 08 (oito) horas, poderá ser acrescida de horas suplementares, desde que não ultrapasse o limite máximo de 02 (duas) horas diárias. (NR)

§ 1º O Chefe do Poder Executivo, em caráter excepcional, mediante prévia justificativa da Unidade Administrativa interessada e comprovação da disponibilidade orçamentário-financeira, poderá fixar o número de horas extras de que trata o caput deste artigo até o limite máximo de 04 (quatro) horas por jornada; devendo na justificativa constar o período do serviço extraordinário, número de servidores e atividade a ser executada. (NR)

.....
Art. 14.

II – por iniciativa do contratado, desde que comunique à Administração Pública com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, implicando em indenização ao Município no valor da remuneração correspondente ao período não trabalhado, no caso de descumprimento do aviso prévio. (NR)”

Art. 2º A Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 87.

§ 1º O Chefe do Poder Executivo, em caráter excepcional, mediante prévia justificativa da Unidade Administrativa interessada e comprovação da disponibilidade orçamentário-financeira, poderá fixar o número de horas extras de que trata o caput deste artigo até o limite máximo de 04 (quatro) horas por jornada; devendo na justificativa constar o período do serviço extraordinário, número de servidores e atividade a ser executada. (NR)”

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:32C35C0D

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV PORTARIA N.º 105/DA/DGP/SGOV/2025

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO em exercício, da Prefeitura do Município de Porto Velho no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o OFÍCIO INTERNO Nº 63/2025/SECOM de pedido de disponibilidade de servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar Larysse Barbosa Rodrigues Barros, servidora comissionada, nomeada no cargo de Assessor Técnico II – DAS 07, da Secretaria de Governo – SGOV, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM.

Art. 2º. Fica o Secretário Municipal de Comunicação Adjunto, FRANCISCO DA SILVA COSTA, responsável pelo controle de frequência da servidora acima.

Art.3º. A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 07/07/2025 com prazo até 31/12/2025 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 18 de Agosto de 2025.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO

Secretário Geral de Governo em Exercício – SGOV

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:3201743D

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV PORTARIA N.º 110/2025/DEA/SGOV

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7º, incisos I e III, art. 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00039027/2025-81-e.

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, 3 e ½ (três e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar aos Distritos de São Carlos e Nazaré/RO, por meio de transporte aquaviário, com o objetivo de realizar a entrega das urnas eletrônicas nas unidades escolares e garantir o deslocamento da equipe de voluntários encarregada de acompanhar a votação para nomeação dos Administradores Distritais no Município de Porto Velho/RO, nos dias 18 a 21 de julho de 2025, conforme solicitação constante no Processo nº 00600-00039027/2025-81-e.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias
Josenilton Soares da Silveira	10079084	Gerente II	Distritos de São Carlos e Nazaré/RO	3 e ½

Porto Velho/RO, 21 de agosto de 2025.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO

Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:5A2DF4C2

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV PORTARIA N.º 111/2025/DEA/SGOV

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7º, incisos I e III, art. 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00039027/2025-81-e.

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, 1 e ½ (uma e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar ao Distrito de Rio Pardo/RO, por meio de transporte Terrestre, com o objetivo de realizar a entrega das urnas eletrônicas nas unidades escolares e garantir o deslocamento da equipe de voluntários encarregada de acompanhar a votação para nomeação dos Administradores Distritais no Município de Porto Velho/RO, nos dias 19 a 20 de julho de 2025, conforme solicitação constante no Processo nº 00600-00039027/2025-81-e.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias
José de Arruda Filho	100461913	Motorista	Rio Pardo/RO	1 e ½

Porto Velho/RO, 21 de agosto de 2025.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO

Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:046B9DFE

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV PORTARIA N.º112/2025/DEA/SGOV

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7º, incisos I e III, art. 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e Lei

Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00039027/2025-81-e.

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, 1 e ½ (uma e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar ao Distrito de Extrema/RO, por meio de transporte Terrestre, com o objetivo de realizar a entrega das urnas eletrônicas nas unidades escolares e garantir o deslocamento da equipe de voluntários encarregada de acompanhar a votação para nomeação dos Administradores Distritais no Município de Porto Velho/RO, nos dias 19 a 20 de julho de 2025, conforme solicitação constante no Processo nº 00600-00039027/2025-81-e.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias
Valdenor Oliveira da Costa	10050270	Estatutário	Extrema/RO	1 e ½

Porto Velho/RO, 21 de agosto de 2025.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO

Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:3594F23A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DO APOBEM – ASSOCIAÇÃO DE APOIO E BENEFÍCIOS PARA APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DO BRASIL PARA OPERAR NA MODALIDADE DE CARTÃO DE BENEFÍCIOS ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº 00600-00025546/2025-61

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E APOBEM – ASSOCIAÇÃO DE APOIO E BENEFÍCIOS PARA APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DO BRASIL PARA OPERAR NA MODALIDADE DE CARTÃO DE BENEFÍCIOS, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, nº 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 31/1, de 1º de Janeiro de 2025, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado a **APOBEM – ASSOCIAÇÃO DE APOIO E BENEFÍCIOS PARA APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DO BRASIL**, inscrita com o CNPJ/MF nº 34.064.579/0001-78, localizada na Praça Quinze de novembro, 21 sala 1001 – Centro – Porto Alegre/RS, CEP 90.020-080, representada por **RAFAEL DA SILVA PINZON**, CPF nº 022.847.830-82 e RG nº 40985997741 SJS/DI RS, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados no credenciamento da empresa **APOBEM – ASSOCIAÇÃO DE APOIO E BENEFÍCIOS PARA APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DO BRASIL**, mediante consignação em folha de pagamento, no âmbito do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, referente as modalidades **CARTÃO DE BENEFÍCIOS**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato, em específico, cobrirá as atividades exercidas pela **APOBEM – ASSOCIAÇÃO DE APOIO E BENEFÍCIOS PARA APOSENTADOS,**

PENSIONISTAS E IDOSOS DO BRASIL, quais sejam as previstas nos Incisos V, do artigo 8º, do Decreto n. 19.778, de 28 de fevereiro de 2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cada processo de consignação será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Consignação que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo a margem de 30% relativa somente a empréstimos, conforme Decreto n. 19.778, de 28 de fevereiro de 2024, sendo que são estabelecidas as margens adicionais de 10% para cartão benefício e 10% para cartão de crédito consignado, conforme Art. 9º, Parágrafo Único, sendo excluídas:

- diárias;
- ajuda de custo;
- salário-família;
- 13º salário;
- adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
- adicional de serviços extraordinários;
- adicional noturno;
- adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
- jetons;
- plantão extra;
- auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
- outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO QUARTO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

PARÁGRAFO QUINTO: A soma das consignações facultativas de cada servidor serão compostas de acordo com o disposto no artigo 9º, do Decreto n. 19.778, de 28 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

- recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
- averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
- repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
- informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
- comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
- a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
- acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
- indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do cartão de crédito/cartão convênio, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

- conceder cartão de crédito/cartão convênio, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;

– notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;

– encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;

– encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;

– providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;

– fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada do cartão de crédito/cartão convênio, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;

– manter sob sua guarda, até a liquidação do cartão de crédito/cartão convênio, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de concessão do cartão de crédito/cartão convênio;

– utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando: o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato; os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período; houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo,

mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação do cartão de crédito/cartão convênio concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de cartão de crédito/cartão convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 18 de agosto de 2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal De Administração
(Assinado Eletronicamente)

RAFAEL DA SILVA PINZON
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B353A4DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD EDITAL DE CONVOCAÇÃO - VOLUNTÁRIOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 6/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo 00600 00001204/2024-75-e, CONVOCA os candidatos **APROVADOS** nos termos do EDITAL N.º 01/2024/DIAMS/DEAD/SEMAD – Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/02/2024. Edição 3671 (<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>), referente ao **PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO VELHO**, a comparecer até a data 26 de Agosto de 2025 para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso. Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD no Departamento Administrativo – DEAD. Endereço: rua Duque de Caxias, 186 - Centro, Porto Velho – RO, CEP 78900-040.

Período: 25/08/2025 a 26/08/2026 Horário: 08h00 às 12h00

Portando os seguintes documentos:

Documento Oficial com foto e CPF;

Atestado de Aptidão Física e Mental;

Comprovante com dados de conta bancária no Banco do Brasil (Cabeçalho de Extrato, xerox do Cartão ou outro documento que comprove os dados.)

LISTA DE CONVOCAÇÃO:

SERVIÇOS GERAIS			
POSICÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	JAQUELINE PEREIRA DA CUNHA ARAÚJO	55	APROVADO
2	PERES ASSUNÇÃO MOURA	55	APROVADO
3	ROSILENE DA SILVA CRUZ	55	APROVADO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO			
POSICÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	DANIELA BRANDÃO DE ALBUQUERQUE	55	APROVADO
2	ANCELMO MARQUES VELOSO	55	APROVADO
3	ANA SARA PINHEIRO DE OLIVEIRA	55	APROVADO
4	MAGDA DE ALMEIDA DOS REIS	55	APROVADO
5	REGINA MARIA LOPES DA SILVA	55	APROVADO
6	KEYLA REGINA DE VARGAS PINTO	55	APROVADO
7	MARCIO RIBEIRO DA COSTA	55	APROVADO

Porto Velho, 21 de Agosto de 2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador: AB2C5721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1102/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 21 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 155 §3º, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Julgamento publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4039 de 07/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER por 90 (noventa) dias, o servidor **ARNALDO JOSE PEDROSA**, Cadastro nº 11825, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, pelo período de **01/09/2025 a 29/11/2025**, por infringência tipificada no art. 141, inciso XXII, combinado com art. 155 “caput” e §3º todos da Lei da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01.07.2010, conforme processo nº 00600-00038907/2025.

Art. 2º CONVERTER a suspensão do servidor, em **MULTA**, na base de **50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração**, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, de acordo Art. 155 § 3º, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010, conforme processo nº 00600-00038907/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador: 494C1EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1103/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 21 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº

19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **SUFIA DO NASCIMENTO RODRIGUES**, Cadastro nº 1006999, para exercer, no período de **01/09/2025 a 30/09/2025**, o Cargo em Comissão de **GERENTE II, DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Economia - SEMEC**, em substituição ao titular **RONI PETTERSON LIRA DE CASTRO**, Cadastro nº 82165, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo nº 00600-00036577/2025.

Art. 2º TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 1056/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD de 12/08/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4044 de 14/08/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador: 16D11185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1104/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 21 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 19, do Decreto nº 21.133, 03/07/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4014a - Edição Extraordinária, de 03/07/2025.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 958/2025 - DICAS/DGP/SEMAD de 21/07/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4028 de 23/07/2025, que designou a servidora **GIRLENE LIMA OLIVEIRA CASTRO**, Cadastro nº 80730, para exercer o cargo em comissão de **Gerente da Divisão de Logística e Transporte Escolar, CC-11**, e o cargo em comissão de **Gerente II, DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição ao titular **ZENO RAMOS GOMES**, Cadastro nº 67810, em razão de férias nos mesmos períodos, conforme Despacho nº 5506/2025/DICAS/SEMAD (e-DOC CE1C5214).

Onde se lê: para exercer nos períodos de **01/07/2025 a 06/07/2025, 07/07/2025 a 15/07/2025 e 18/08/2025 a 01/09/2025;**

Leia-se: para exercer nos períodos de **01/07/2025 a 06/07/2025 e 07/07/2025 a 15/07/2025.**

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador: 41058254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1105/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 21 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, que justifica a remoção do servidor com o objetivo de contribuir com seus conhecimentos técnicos nas atividades laborais do Departamento de Posturas Urbanas, em razão do elevado fluxo de demandas e do déficit de servidores nesse Departamento, conforme Ofício nº 145/2025/DPU/SEMUSB (e-DOC ECC6AA62).

CONSIDERANDO a anuência da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, conforme Ofício nº 193/2025/GAB/SEMTRAN (e-DOC A0A6B239).

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **CHRISTYAN NEVES DE OLIVEIRA**, Cadastro nº 28250, ocupante do cargo de **AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR**, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN**, para a **Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA**, a partir de **13/08/2025**, de acordo com Ofício nº 145/2025/DPU/SEMUSB (e-DOC ECC6AA62), Ofício nº 193/2025/GAB/SEMTRAN (e-DOC A0A6B239) e Despacho nº. 5873/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC CD73C021).

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:7A9B6546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1106/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 21 DE
AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 97, §§ 1º e 2º Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 790/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD de 06/06/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3997 de 10/06/2025, que interrompeu a Licença Para Acompanhar o Cônjuge, da servidora **JOSINEIA ARAUJO RODRIGUES PLACIDO**, Cadastros nº 34257 e nº 46377, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, de acordo com o Ofício nº. 1442/2025/DEPGI/SGOV (e-DOC A4A3539F) e Despacho nº. 5868/2025/DICAS/SEMAD (e-DOC 29E6ADE4).

Onde se lê: a partir de **23/05/2025**;

Leia-se: a partir de **01/07/2025**.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:002F580E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1107/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 21 DE
AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

RETIFICAR a **CEDÊNCIA** da servidora **JOSINEIA ARAUJO RODRIGUES PLACIDO**, Cadastros nº 34257 e nº 46377, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED** para o **Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso**, concedida pela Portaria nº 757/2025-DICAS/DGP/GAB/SEMAD de 28/05/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3991 de 02/06/2025, conforme Ofício nº 7/2025/RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT (e-DOC 6BCCC4DB), Ofício nº. 1442/2025/DEPGI/SGOV (e-DOC A4A3539F) e Despacho nº. 5872/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC 24E49A29).

Onde se lê: sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de 23/05/2025 a 31/12/2025;

Leia-se: com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso por parte do órgão cessionário, no período de 01/07/2025 a 31/12/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:3D352129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1108/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 21 DE
AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **AGUIMAR JUSTINO DA SILVA**, cadastro nº 272162, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, **03 (três) meses** de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 1º lustro do período aquisitivo de 22/07/2015 a 19/07/2020, a serem usufruídos no período

de **15/09/2025 a 13/12/2025**, e **03 (três) meses**, referente ao 2º lustro do período aquisitivo de 20/07/2020 a 18/07/2025, a serem usufruídos no período de **14/12/2025 a 13/03/2026**, conforme Processo nº 00600-00038347/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:4E470AFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1109/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 21 DE
AGOSTO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) anos de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, à servidora **DANIELE SANTOS ALVES NAJE**, Cadastro nº 330556, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **01/09/2025 a 30/08/2028**, conforme Processo nº 00600-00030815/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:0C422515

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1110/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 21 DE
AGOSTO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17/08/2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17/08/2011.

RESOLVE:

CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** concedida à servidora **ANA ELIUDE SALGUEIRO DE SOUZA**, cadastro nº 10877, ocupante do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, do Quadro de Pessoal do Município, conforme a Portaria nº 1087/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD de 19/08/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia 4049 de 21/08/2025, de acordo com o Processo nº 00600-00038250/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:2D8563A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA CONJUNTA Nº
004/ASTEC/GAB/SEMAGRIC/2025**

Porto Velho, 19 de agosto de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 648 de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar Nº 760 de 07 de maio de 2019, Decreto Nº 14.707 de 23/08/2017 em seu Art. 9, que regulamenta a autorização dos Ordenadores de Despesa a expedir Portarias e o Decreto Nº 40/I, de 1º de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos Arts. 117 e 140 da Lei Nº 14.133 de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter Gestor e Fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Artº- ALTERAR a PORTARIA CONJUNTA Nº 003/GAB/ASTEC/ SEMAGRIC/2025 e NOMEAR o comissão de **Fiscalização e Recebimento** para acompanhamento da CONTINUIDADE do Contrato Nº **061/PGM/2024** oriundo do processo administrativo eletrônico Nº **00600-00009816/2024-14-e**. A EMPRESA CONTRATADA: **CONSÓRCIO CAVALCA/JM CNPJ: 57.106.195/0001-76**, especializada para execução de manutenção de estradas, com foco em conformação da plataforma de rolagem em material primário e limpeza de vegetação lateral com moto niveladora para as estradas vicinais do Município de Porto Velho, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente a esta Portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Mádsen Saldanha Coelho	10079229	Gestor
Caio Tasso Rodrigues Chaves	246505	Fiscal

Art.2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

Gestor do Contrato: Servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

Fiscal do Contrato: Servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do Contrato.

Art.3º - Compete aos servidores designados como Fiscais do Contrato, fiscalizar a execução, relatando ao Gestor do Contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o Fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;

Art.4º - Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato, devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes e os parâmetros do Termo de Referência.

Art. 5º - Compete a esta comissão:

Receber definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O recebimento a conferência da quantidade e qualidade dos materiais/serviços entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência.

Aceito os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento e o prosseguimento do feito.

Além destas atribuições deve a comissão cumprir fielmente os preceitos e princípios da Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO

Secretário Municipal De Agricultura E Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

THIAGO FELIPE CANTANHEDE

Secretário Municipal De Infraestrutura
(Assinado Digitalmente)

Assinado por **Rodrigo Da Silva Ribeiro** - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Em: 20/08/2025, 04:21:18

Assinado por **Thiago Felipe Cantanhede Pacheco** - Secretário Municipal - SEINFRA - Em: 19/08/2025, 22:02:09

Publicado por:
Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D65A1037

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL

AVISO DE ADIAMENTO DA ABERTURA DA SESSÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, através da Pregoeira, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que a sessão de abertura do do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2025/SMCL/PVH**, deflagrado no Processo administrativo nº 00600-00013883/2025-14-e, cujo objeto é **Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sondagem de opinião pública, utilizando abordagens metodológicas quantitativas e qualitativas, abrangendo o planejamento, a coleta de dados, a análise de dados, a elaboração de relatórios e a apresentação de resultados** visando atender às necessidades da Prefeitura do Município de Porto Velho – RO e da administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital, que a sessão de abertura do certame licitatório prevista para o dia 22/08/2025 às 09h30min (Horário de Brasília-DF), **fica ADIADA para o dia 25/08/2025 às 09h30min (Horário de Brasília-DF)**, em razão da necessidade de concluir a análise e promover a devida divulgação referente ao pedido de impugnação interposto contra o Edital.

Porto Velho-RO, 21 de agosto de 2025.

DAIANE DI SOUZA BOTELHO

Pregoeira/SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6DA49029

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL

AVISO DE SUSPENSÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna público aos interessados que o **Pregão Eletrônico Nº 90045/2025/SMCL/PVH – SRPP Nº 039/2025**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo administrativo nº **00600-00051881/2024-34-e**, cujo objeto é

Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (COLETORES UNIVERSAIS E ESPARADRAPOS) visando atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, **fica SUSPENSO**, para resposta à pedido de Esclarecimento. A nova data de abertura será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (69) 3901-6270 ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho-RO, 21 de agosto de 2025.

DAIANE DI SOUZA BOTELHO

Pregoeira/SMCL

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D91FCEf2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL

HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA SRPP 013/2025

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS - SEGGP

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS - DGNA

HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 08 – LOTE 08 – ESPIRONOLACTONA 100 MG, ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 013/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025.

O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP na qualidade de órgão gerenciador e em observância ao disposto no artigo 81 do Decreto Municipal Nº 18.892/2023, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências:

1 – Considerando o Parecer técnico nº 52/2025/DAF/SEMUSA (e – DOC B9F88F19), elaborado pelos servidores do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, que em resumo aduzem: “O medicamento *ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO* da marca *EMS* ofertado para a troca de marca, apresenta propriedades farmacológicas (concentração, volume, dosagem, posologia, forma farmacêutica e apresentação) *COMPATÍVEIS* com a marca *HIPOLABOR* que foi homologada na ata de registro de preço/Pregão Eletrônico mencionado ao norte, não havendo desta forma impedimentos/óbices técnico farmacológico para troca em questão. Desse modo, sugerimos o *DEFERIMENTO PARA A TROCA DE MARCA* referente ao quantitativo de 11.000 *COMPRIMIDOS* do medicamento *ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO* da *Nota de Empenho nº 1754/2025*.”

2 – Tendo em vista a pesquisa de preços realizadas na Tabela CMED (e – DOC B47A235B), referente ao item e marca.

3 – Homologo a alteração da marca do item 08 - lote 08 – **ESPIRONOLACTONA 100 MG**, da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 013/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2025, processo nº 00600.008462/2024 - 92, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) “COMPRIMIDOS E CÁPSULAS - COMPRIMIDOS I”. com validade da Ata expirando em 14/04/2026, conforme solicitação da detentora:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
PARTICIPAÇÃO COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA				
08	ESPIRONOLACTONA 100 MG,	COMPRIMIDO	EMS	R\$ 0,56
Detentora do item da ata: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 21.681.325/0001-57				

Porto Velho-RO, 21 de Agosto de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO

Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 10078170

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:784BB07E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 1.000/2025, em atendimento ao que dispõe o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;

Considerando o Pregão Eletrônico n. 90066/2025/SML/PVH – SRPP n. 052/2025, UASG: 925172, instaurado no âmbito do processo administrativo n. 00600-00051390/2024-93-e, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços Permanente para eventual AQUISIÇÃO DE PULSEIRAS PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO COM CEDÊNCIA DE IMPRESSORAS TÉRMICAS EM COMODATO visando atender a notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme disposto no Edital de Licitação e seus anexos;

RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

•
CITSO COMERCIO E SERVICO IMPORTADOR DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 12.449.629/0001-00, vencedora dos GRUPOS 1 e 2, ofertando valor total de R\$ 50.349,48 (Cinquenta Mil Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos);

•
ISAAC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 45.373.050/0001-52, vencedora do GRUPO 3, ofertando valor total de R\$ 7.235,40 (Sete Mil Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta Centavos);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 22 de agosto de 2025.

IAN BARROS MOLLMANN

Secretario-Executivo de Gestão de Licitações- SMCL

MARCIO ROGERIO GABRIEL

Secretário Municipal de Contratos, Convênio e Licitações – SMCL

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:BCAFCFFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 1.000/2025, em atendimento ao que dispõe o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;

Considerando o Pregão Eletrônico n. 90046/2025/SML/PVH – SRPP n. 040/2025, UASG: 925172, instaurado no âmbito do processo administrativo n. 00600-00008734/202463-e, cujo objeto é o Registro de Preços Permanentes – SRPP, para eventual aquisição

de insumos, reagentes, corantes, testes rápidos e outros, para atender às unidades laboratoriais da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme disposto no Edital de Licitação e seus anexos;

RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado do certame acima identificado em favor das Empresas a seguir elencadas:

BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n. 05.905.525/0001-90, vencedora do Lote 5 e item 9, ofertando o valor total de R\$ 190.288,00 (Cento e noventa mil, duzentos e oitenta e oito reais), conforme proposta autuada no e-DOC n. EC7EF919-e;

CENTRALMIX COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o n. 09.222.411/0001-04, vencedora do Lote 12 e item 4, ofertando o valor total de R\$ 25.489,00 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais), conforme proposta autuada no e-DOC n. 8DB5B232-e;

CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n. 10.541.396/0001-38, vencedora dos Lotes 3, 7, 8, 15 e 19, ofertando o valor total de R\$ 1.796.614,80 (Um milhão, setecentos e noventa e seis mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta centavos), conforme proposta autuada no e-DOC n. 3F21126B-e;

CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n. 26.093.205/0001-52, vencedora dos Lotes 1, 2, 4, 9, 11, 13, 14, 16 e 17, e itens 12 e 17, ofertando o valor total de R\$ 88.032,43 (Oitenta e oito mil, trinta e dois reais e quarenta e três centavos), conforme proposta autuada no e-DOC n. 8D6C9471-e;

JP CIRÚRGICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n. 23.688.733/0001-66, vencedora do Lote 18 e itens 3, 5, 6, 7, 14 e 15, ofertando o valor total de R\$ 76.677,00 (Setenta e seis mil, seiscentos e setenta e sete reais), conforme proposta autuada no e-DOC n. CE8DCB1A-e;

FERREIRA COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA. inscrita no CNPJ sob o n. 50.424.661/0001-12, vencedora do Lote 6, ofertando o valor total de R\$ 3.904,00 (Três mil, novecentos e quatro reais), conforme proposta autuada no e-DOC n. A0B64913-e;

LABBRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n. 44.462.035/0001-18, vencedora do item 13, ofertando o valor total de R\$ 10.075,00 (Dez mil e setenta e cinco reais), conforme proposta autuada no e-DOC n. AA16C72F-e;

MEDYLOG LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n. 11.958.200/0001-78, vencedora dos itens 10, 11 e 16, ofertando o valor total de R\$ 73.887,70 (Setenta e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta centavos), conforme proposta autuada no e-DOC n. 792717DF-e;

SETMED INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n. 10.691.481/0001-82, vencedora do item 2, ofertando o valor total de R\$ 44.720,00 (Quarenta e quatro mil, setecentos e vinte reais), conforme proposta autuada no e-DOC n. CB6A91C5-e;

UNIQUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n. 49.938.521/0001-83, vencedora do Lote 20, ofertando o valor total de R\$ 37.791,00 (Trinta e sete mil, setecentos e noventa e um reais), conforme proposta autuada no e-DOC n. 70099E86-e;

Registra-se, oportunamente, a homologação do resultado dos Itens 1 e 8, bem como do Lote 10, os quais restaram fracassados pelas razões consignadas na Plataforma Compras.gov.br.

Publique-se, para ciência dos interessados. **Junte-se** cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da lei.

Porto Velho, 22 de agosto de 2025.

IAN BARROS MOLLMANN

Secretário-Executivo de Licitações - SMCL

MARCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:5153BA6B**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.000/2025, inciso VIII do art. 23, publicada no DOMER n. 3.892, de 08.01.2025, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71, da Lei 14.133/2021;

Considerando o Parágrafo Único do Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no D.O.M.E.R. nº 3.769, de 15.07.2024 e ainda o disposto no Ofício nº 014/SPACC/PGM/2024 de 23/07/2024;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **00600-00013760/2024-94-e**, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, SOLICITADO PELO GABINETE MILITAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – PRÉDIO DO RELÓGIO, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos deste Edital, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90062/2025/SMCL/PVH**, UASG: 925172.

RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima identificado, em favor da seguinte empresa:

•PRO ATIVA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 32.212.184/0001-40, ofertando o valor total de **R\$ 47.668,00** (Quarenta e sete mil seiscentos e sessenta e oito reais);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 22 de agosto de 2025.

IAN BARROS MOLLMANN

Secretário Executivo de Gestão e Licitações

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:214F87F7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC**
“PAUTA MENSAL DE JULGAMENTOS NÃO PRESENCIAIS A SEREM REALIZADOS POR VIDEOCONFERÊNCIA OU TECNOLOGIA SIMILAR” (JULGAMENTOS PAUTADOS PARA O MÊS DE SETEMBRO/2025)

“PAUTA MENSAL DE JULGAMENTOS NÃO PRESENCIAIS A SEREM REALIZADOS POR VIDEOCONFERÊNCIA OU TECNOLOGIA SIMILAR”
(JULGAMENTOS PAUTADOS PARA O MÊS DE SETEMBRO/2025)

A Presidência do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho (CRF/PMPV), no uso de suas atribuições legais, torna pública a pauta de julgamentos dos processos administrativos tributários, em segunda instância, que serão apreciados pelo Pleno do CRF no mês de **SETEMBRO DE 2025**.

Informa, ainda, a todos os contribuintes relacionados nesta Pauta que os Julgamentos serão realizados de forma não presenciais em **Ambiente Virtual por Videoconferência**, em conformidade com o Art. 3º da LC nº 691/2017, disciplinado pelo Decreto nº. 15.017/2018 e pelo Decreto nº 16.879, de 27 de agosto de 2020, que alterou o Regimento Interno do CRF, e no Provimento nº. 003/2020/PRES/CRF/PMPV, de 24 de setembro de 2020.

Assim sendo, por meio da publicação desse ato, cumpre-se o disposto no art. 56-B, §1º caput e §2º, I, do Decreto 15.017/2018, quanto à intimação do interessado, informando que o requerimento para participação no julgamento deverá ser encaminhado, no mínimo, com 3 (três) dias úteis de antecedência à realização da sessão de julgamento por correio eletrônico para o e-mail institucional: crf.pleno@portovelho.ro.gov.br, com cópia para o e-mail alternativo: crf.pleno.pmpv@gmail.com, constando em anexo, em arquivo do tipo PDF (Portable Document Format), nos termos dos inciso e parágrafos do art. 56-C do Decreto citado.

DATA DO JULGAMENTO: 04/09/2025 (Quinta-feira)	HORÁRIO: 09:00hs
PROCESSO: 06.08246-000/2017. Auto de Infração nº 13064/2017 - RECURSO VOLUNTÁRIO.	
SUJEITO PASSIVO: FUNERÁRIA DOM BOSCO LTDA..	
RECORRENTE: SUJ. PASSIVO	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): NILO FRANCK.	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: LEILA MARTINS NOGUEIRA.	
LOCAL: “SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF” – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).	

DATA DO JULGAMENTO: 11/09/2025 (quinta-feira)	HORÁRIO: 09:00 hs
PROCESSO: 06.09240-000/2019. Auto de Infração: 036429 - RECURSO VOLUNTÁRIO	
SUJEITO PASSIVO: ALMEIDA E COSTA LTDA.	
RECORRENTE: SUJ. PASSIVO.	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA GOMES	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: LEILA MARTINS NOGUEIRA	
LOCAL: “SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF” – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).	

DATA DO JULGAMENTO: 18/09/2025 (quinta-feira)	HORÁRIO: 09:00 hs
PROCESSO: 06.02713-000/2021. Not. Lanç. nº 118/2021 *RECURSO DE OFÍCIO.	
SUJEITO PASSIVO: MARCIA AUGUSTA LOPES DE OLIVEIRA.	
RECORRENTE: 1ª JULGADORIA MONOCRÁTICA.	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): NILO FRANCK.	
REPRESENTANTE DA SEMEC NO CRF: SEBASTIÃO VIEIRA MESQUITA.	
LOCAL: “SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF” – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).	

DATA DO JULGAMENTO: 25/09/2025 (terça-feira)	HORÁRIO: 09:00 hs
PROCESSO: 06.06605-000/2021. Not. Lanç. nº 343/2021 – RECURSO DE OFÍCIO.	
SUJEITO PASSIVO: DANILO FELIX NICOLETTI	
RECORRENTE: 1ª JULGADORIA MONOCRÁTICA.	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): ANDRÉ HENRIQUE TORRES SOARES DE MELO	
REPRESENTANTE DA SEMEC NO CRF: SEBASTIÃO VIEIRA MESQUITA.	
LOCAL: “SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF” – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).	

Porto Velho/RO, Sala do **CRF**, 19 de agosto de 2025.

ATM – ORLANDO MELO DE CARVALHO

Presidente do Conselho de Recursos Fiscais/PMPV

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C0B1B2F2**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
PORTARIA Nº 62/2025/ASTEC/SEMED

Porto Velho, 21 de agosto de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de membros para composição da comissão da Comissão de Fiscalização de Contrato e Notas do Instituto Alicerce – SEMED"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 87

da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, Rondônia, Lei nº. 01/1990 de 26/06/1990 e Decreto Nº 1.692/I, de 07 de julho 2025.

Considerando o disposto no Art. 73, § 3º, Art.140, § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os(as) servidores abaixo nominados para constituírem a Comissão de Fiscalização de Contrato e Notas do Instituto Alicerce referente ao Processo descrito abaixo:

Processo nº 00600-00017978/2025-07 – CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE UM LADO, E DO OUTRO E O INSTITUTO ALICERCE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Presidente – Cleverson Cunha Pedraza, Matrícula Nº 9896;
Vice-Presidente – Cássia Marisa Neres Silva, Matrícula Nº 220988;
Membro – Rosiane dos Santos Rodrigues – Matrícula nº 63545;
Membro – Suelen Marinho Lima Matzuda – Matrícula nº 242933.

Art. 2º – A Comissão de Fiscalização de Contrato será designada para monitorar e avaliar o cumprimento das das obrigações estabelecidas no Contrato Nº 00600-00017978/2025 -07 que trata o Contrato que entre si celebram a Secretaria Municipal de educação de Porto Velho, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP nº 76.801-020, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, representada pelo Secretário Sr. LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO, doravante denominado CONTRATANTE, e o INSTITUTO ALICERCE, com sede na Rua Alameda Santos, nº 1165, Bairro Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 01419-002, inscrito no CNPJ sob o nº 34.521.488/0001-14, e-mail: xregulatorio@institutoalicerce.org, neste ato representado por sua Diretora Presidente, LENILZA AZEVEDO VINAGRE, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e alterações, posteriores, resultante da inexigibilidade de licitação, devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 00600-00017978/2025-07-e, mediante as cláusulas Trabalho e condições seguintes:

I – Constitui objeto do presente instrumento a contratação de instituição especializada (Organização da Sociedade Civil - OSC) para a prestação de serviços educacionais, visando a recomposição e o fortalecimento das aprendizagens, o desenvolvimento integral e o suporte socioemocional de estudantes regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Porto Velho, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Termo de Referência.

II – Conferir se o regime de execução do contrato está sendo prestado, através de serviços contínuos com regime global, com pagamento mensal, conforme previsto no Termo de Referência. os dados da(s) fatura(s) antes de atestá-la(s), tomando as providências necessárias e as correções devidas.

III – Informar a Diretoria Executiva do Departamento de Políticas Educacionais, se for necessário, da eventual inexecução dos serviços, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada para que o mesmo seja notificado e/ou penalizado e possa regularizar o serviço de acordo com o que determina a legalidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 59/2025/ASTEC/SEMED, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 13/08/2025, Edição 4043.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO

Secretário Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:2C721E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução Nº 299 de 22 de Agosto de 2025

“Dispõe sobre a instauração do Processo Ético nº 02/CE/CMDCA/2025, para apuração de possível irregularidade funcional no âmbito do Conselho Tutelar.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho- CMDCA/Porto Velho, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), regido pela Lei Municipal nº510/2013 e 575/2015 vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a **instauração do Processo de Ético nº 02/CE/CMDCA/2025** para apuração de possível irregularidade atribuída ao conselheiro tutelar F. L. V. M., conforme relato recebido por meio do Ofício Externo nº 574 COL/ 2024/ IICTCA, denúncia oficiada pelo MP/RO através do ofício 000522/2025-19ª PJ-PVH e também recebida no CMDCA, por supostamente o conselheiro ter se ausentado das funções entre os dias 11 e 14 de novembro de 2024 sem comunicar ao colegiado, presidir a associação ASMOF, atividade inacumulável com a função de conselheiro e indícios de condutas administrativas irregulares relacionadas a apresentação de atestados médicos e psicológicos para justificar ausência no cumprimento de suas funções, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º – Encaminhar à Comissão de Ética, juntamente com esta Resolução, a documentação recebida, para que se proceda à análise e condução dos trâmites legais.

Art. 3º – A Comissão de Ética deverá concluir os trabalhos no prazo legal, sendo os resultados submetidos ao CMDCA para deliberação, com posterior publicação da decisão no Diário Oficial do Município.

Art. 4º. Autorizo a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, intimar, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; videoconferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no *caput*, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ERIVELTO ALMEIDA DUARTE

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente
CMDCA

STANLEY JORGE MALONEY

Presidente da Comissão de Ética do CMDCA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:CB0E2F52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE - CMDCA**

Resolução Nº 300 de 22 de Agosto de 2025

“Dispõe sobre a instauração do Processo Ético nº 03/CE/CMDCA/2025, para apuração de possível irregularidade funcional no âmbito do Conselho Tutelar.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho- CMDCA/Porto Velho, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), regido pela Lei Municipal nº510/2013 e 575/2015 vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a **instauração do Processo de Ético nº 03/CE/CMDCA/2025** para apuração de possível irregularidade atribuída ao conselheiro tutelar F. X. C., conforme relato recebido no dia 04/06/2025 pelo CMDCA, na qual o mesmo é denunciado por supostamente ter recebido diárias para visita em plano de ação entre os dias 24/03/2025 a 29/03/2025, retornando antecipadamente no dia 23/06/2025 descumprindo suas atribuições, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º – Encaminhar à Comissão de Ética, juntamente com esta Resolução, a documentação recebida, para que se proceda à análise e condução dos trâmites legais.

Art. 3º – A Comissão de Ética deverá concluir os trabalhos no prazo legal, sendo os resultados submetidos ao CMDCA para deliberação, com posterior publicação da decisão no Diário Oficial do Município.

Art. 4º. Autorizo a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, intimar, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; videoconferência, e-TCDF, SEI, etc.).

Parágrafo único. O disposto no *caput*, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ERIVELTO ALMEIDA DUARTE

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente
CMDCA

STANLEY JORGE MALONEY

Presidente da Comissão de Ética do CMDCA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E32D4161

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE -CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 298 de 18 de Agosto de 2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho- CMDCA/Porto Velho órgão deliberativo, normativo, consultivo, fiscalizador e controlador da política de garantia, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

e possui regulamentação pela Lei Complementar Municipal nº 510 de 26 de dezembro de 2013, e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, no uso de suas atribuições:

Considerando os Artigos 37, 38, 39 e 40 da lei 510, que ressalta a criação da Comissão de Ética dos Conselhos Tutelares.

Considerado a necessidade de dilação de prazo, ante a necessidade de novas diligências e em obediência aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Considerando os Processos de Sindicâncias:

•Nº 03/2024/CE/CMDCA

•Nº 04 - 05/2024/CE/CMDCA

R E S O L V E:

Art. 1º – Prorrogar por 60 dias a comissão sindicante em analogia ao artigo Art. 186 da lei Complementar 385/2010, *in verbis*:

Art. 186. O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 2º Autorizar a Comissão Sindicante, realizar diligência, ouvir, notificar testemunhas e servidores acusados por meios eletrônicos disponíveis (spark, whatsapp; e-mail; videoconferência etc...).

STANLEY JORGE MALONEY

Presidente da Comissão de Ética/CMDCA

ERIVELTO DE ALMEIDA DUARTE

Presidente do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C3C6F621

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº239/2025/DA/GAB/SEMIAS**

A Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707, de 23 de Agosto de 2017 e Decreto nº19.753 de 20 de fevereiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 957/1991 que trata de concessão, Aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) a(o) servidor(a) CLOVIS HENRIQUE DA SILVA , cadastro 10078919, lotado na Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, cargo/função: AGENTE DE POLICIA/GERENTE II, nos seguintes elementos de despesas:

3.3.90.30 – Materiais de Consumo – valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (até vinte dias), a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas pelo Decreto nº 14.707, de 23 de Agosto de 2017 e Decreto nº19.753 de 20 de fevereiro de 2024, art.15 e 16.

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMAIS

Dec.1.690/I

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F98D6B22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL- SEMIAS**

PORTARIA Nº258/DA/GAB/SEMIAS/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº **00600-00039272/2025-98-e**.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos conselheiros e servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para os distritos de: Abunã, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema, Nova Califórnia, assentamentos e linhas. longo da BR 364: linhas e áreas rurais, objetivo da viagem fiscalizar os órgãos que atendem crianças e adolescentes, atender as demandas encaminhadas via Disque 100, MP, TJ e acompanhar as demandas já atendidas, a qual está prevista para o período de 1 a 6 de setembro de 2025. Conforme informações constantes nos Ofício nº 589/CTDL/25 de 11/8/2025.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Mara Adriana da Silva	1006357	Conselheira Tutelar	Distritos: Abunã, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema, Nova Califórnia, assentamentos e linhas, longo da BR 364: linhas e áreas rurais.	5 e ½ (cinco e meia)
Paulo Acosta Marinho	1006365	Conselheiro Tutelar		
Paulo Roberto de Cantalista Lima	274077	Motorista/Condutor		

Porto Velho, 22 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social– SEMIAS

Dec. n°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:02B2068D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL- SEMIAS**

PORTARIA Nº 255/DA/GAB/SEMIAS/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº **00600-00039184/2025-96-e**.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER: 4 e ½ (quatro e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para o município de Porto Velho-RO, tendo como objetivo da viagem realizar a Capacitação do Sistema de Gestão de Benefícios (SIBEC 2.0) – II Etapa e Capacitação sobre a Carteira Municipal de Identificação do Autista, no período de 15 a 19 de setembro de 2025. Ofício Interno nº711/2025/DIPTR/DPSB/SEMIAS de 15/8/2025.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias
SINARA PINTO DA SILVA	10079252	ASSESSOR III	PORTO VELHO-RO	4 e ½ (quatro e meia)
JILIAN CRISTINA DA SILVA CARVALHO	10079291	ASSESSOR II		
GILSINEI GONÇALVES BRAGA	977001	AUXILIAR DE SERVIÇOS SOCIAIS		
CÁTIA BARBOZA DOS SANTOS	108226	AUXILIAR DE SERVIÇOS SOCIAIS		
MARIA ELEINE MOREIRA LIMA	CPF: 324.***-***-68 RG:16***62 SSP/RO	COORDENADORA DE CRAS		

Porto Velho, 22 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ

Secretária Municipal De Inclusão E Assistência Social – SEMIAS

Dec. N°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A81E2A3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL- SEMIAS**

PORTARIA Nº256/DA/GAB/SEMIAS/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº **00600-00039227/2025-33-e**.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 4 e ½ (quatro e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento aos distritos de Distrito de Jaci Paraná, Nova Califórnia, São Carlos e ramal São Domingos, tendo como objetivo da viagem a realização de primeiros e continuidade nos atendimentos/acompanhamentos para execução de Medida Socioeducativa em Meio Aberto, no período de 15 a 19 de setembro de 2025. Ofício Interno nº 63/2025/CREAS/MSEMA/SEMIAS de 14/8/2025.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias
Simonê Gomes da Silva Santos	78932	Psicólogo	Distritos: Jaci Paraná, Nova Califórnia, São Carlos e ramal São Domingos.	4 e ½ (quatro e meia)
Julio Muniz Veloso	241390	Motorista		

Porto Velho/RO, 22 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

Dec.n°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A2E019B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL- SEMIAS**

PORTARIA Nº 257/DA/GAB/SEMIAS/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº **00600-00038585/2025-29-e**.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER: 6 e ½ (seis e meia) diárias em favor das servidoras abaixo relacionadas, para custear as despesas com o deslocamento para os distritos de Rio Pardo União Bandeirantes e Aldeia Karipuna, tendo como objetivo da viagem realizar a ação social do projeto "Circulando por Direitos" da Defensoria Pública do

Estado, com atendimentos de Cadastro Únicos e emissão de carteirinhas de Idoso, Id. jovem, Autista, no período de 15 a 21 de setembro de 2025. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº 237/2025/DPSB/SEMIAS de 19/8/2025.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias
Maria do Perpétuo Socorro Silva	275215	Assistente Administrativo	Distritos de Rio Pardo, União Bandeirantes e Aldeia Karipuna.	6 e ½ (seis e meia)
Ana Regina dos Anjos da Silva	1007817	Educador Social		

Porto Velho, 22 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

Dec. nº 1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76B05509

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº260/DA/GAB/SEMIAS

Porto Velho/RO, 22 de agosto de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, publicado no Diário Oficial do Município nº2.391, de 06.02.2019 e Decreto Nº1.690/I de 07 de Julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº4016, de 07 de Julho de 2025 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos, conforme Art.140, da lei 14.133 de 2021.

R E S O L V E:

DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a **Comissão de Fiscalização dos Processos Administrativos**, para a realização do Casamento Civil Comunitário no dia 23 de Agosto de 2025, conforme abaixo:

Empresa: P. H. S. QUEVEDO, SERVICOS DE LOCACAO DE ACESSORIOS PARA FESTAS E EVENTOS LTDA – CNPJ: 36.408.751/0001-99

Processo Administrativo: nº00600-00032934/2025-07-e – CASAMENTO COMUNITÁRIO – DECORAÇÃO DO ESPAÇO PARA A CERIMÔNIA

Empresa: P. H. S. QUEVEDO, SERVICOS DE LOCACAO DE ACESSORIOS PARA FESTAS E EVENTOS LTDA – CNPJ: 36.408.751/0001-99

Processo Administrativo: 00600-00032823/2025-92-e – CASAMENTO COMUNITÁRIO – LOCAÇÃO DO ESPAÇO PARA A CERIMÔNIA

Empresa: ELLO COMÉRCIO E SERIVÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ:08.821.893/0001-48

Processo Administrativo: 00600-00037002/2025-42-e – Contratação de empresa especializada em serviço de preparo e fornecimento de refeições do tipo self-service (JANTAR) para atender o Casamento Civil Comunitário.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
10076482	Waldemarina Galvão Lopes	Membro
1000951	Rosilene Martins Medeiros Rocha	Membro

10078558	Tatiana Socorro Barros Araújo Alencar	Membro
----------	---------------------------------------	--------

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra.

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4EA26A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº14/DGP/GABINETE/SEMUSA

Porto Velho, 21 de Agosto de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais e que lhes são conferidas conforme o **DECRETO Nº 1666/I**, de 04 de Julho de 2025.

CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicado no D.O.M. Nº 3.786, de 01.07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º. LOCALIZAR, no interesse da Administração, os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme abaixo relacionados

Matrícula	Servidor	Cargo	Divisão, Departamento, Un. de Saúde, etc.	A partir de:
87470	RELINA PEREIRA GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MAURÍCIO BUSTANI	18/08/2025
88840	GILMAR MARINHO DO NASCIMENTO	BIOMÉDICO	LABORATÓRIO MUNICIPAL	01/08/2025

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º. Qualquer alteração na localização dos servidores de que se trata esta Portaria, deve ser comunicada previamente ao Departamento de Gestão de Pessoas - DGP/SEMUSA.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

GAB/SEMUSA

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8274D86F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROSPECÇÃO DE IMÓVEIS

AVISO

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROSPECÇÃO DE IMÓVEIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025/DIAC/DA/CGAF/SEMUSA

Processo Administrativo nº 00600-00035313/2025-77-e

Objeto: Prospecção do mercado imobiliário em Porto Velho, RO, com vistas à futura locação tradicional de imóvel para instalação do Pronto Atendimento José Adelino da Silva, mediante coleta de propostas técnicas de imóvel que atenda aos requisitos mínimos especificados neste Edital.

A Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, Rondônia, torna público e para conhecimento de que interessar possa, que o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025/DIAC/DA/CGAF/SEMUSA resultou na apresentação de 01 (uma) proposta, formalizada pela Associação Cultural Educacional Comunitária Leão, CNPJ: 02.098.170/0001-86.

Porto Velho, 22 de agosto de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/1/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F842A954

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025/DEX/SEMUSA

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025/DEX/SEMUSA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA AMAZÔNIA- INPESAM, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede administrativa na Av. 7 de Setembro, esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP 76801-020, na cidade de Porto Velho/RO, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, por meio do Secretário Jaime Gazola Filho, brasileiro, portador do RG nº 437812 SSP/RO e CPF nº 633.229.192-34, e, do outro lado e a **INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA AMAZÔNIA- INPESAM**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.674.568/0001-41, com sede na AV. Calama, Nº6955, Aponiã, neste ato representada por Maria Alice de Souza Oliveira, brasileira, do lar, portadora do CPF sob Nº 106.757.012-87 e RG Nº126.449 SSP/RO, residente e domiciliada á Rua Quintino Bocaiuva, Nº1056, Olaria, doravante denominada **OSC**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei nº 13.019/2014, **RESOLUÇÃO Nº 039/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 15 DE JULHO DE 2025**, e, **PORTARIA: nº 0001/2025/DICON/DCF/CGF/GAB/SEMUSA**, e demais normas aplicáveis, e do Plano de Trabalho, autorizado pelo Processo Administrativo nº00600-00024115/2025-88-e, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Fomento é o repasse de recurso financeiro a o Instituto de Pesquisa e Estratégia de Saúde da Amazônia – **INPESAM**, que tem como objetivo a execução do projeto “**PROGRAMA ENXERGAR O FUTURO DE PORTO VELHO COM OUTROS OLHOS**”, visando à promoção da saúde ocular da população em situação de vulnerabilidade social no Município de Porto Velho e seus distritos, por meio da realização de consultas oftalmológicas, exames de acuidade visual e entrega de óculos com lentes corretivas, conforme regulado pelo sistema SISREG.

1.2. A execução das ações previstas será realizada em conformidade com o Plano de Trabalho (peça 44, DOC. 98FD1DD3-e), aprovado, parte integrante deste Termo, observando-se as metas estabelecidas, o cronograma físico-financeiro, a metodologia adotada e os resultados esperados, com vistas a ampliar o acesso da população aos serviços especializados de saúde visual e contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários. O projeto foi aprovado pelo **Conselho Municipal de Saúde – CMSPV**, conforme Resolução Nº 039/2025/CMSP/SEMUSA, de 15 de julho de 2025 (peça 45, DOC 48A86651-e).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo de Fomento terá vigência de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual deverão ser executadas as ações previstas no Plano de Trabalho. A prorrogação

da vigência poderá ocorrer mediante justificativa formal e interesse público, desde que respeitados os limites e condições estabelecidos no art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014.

2.2. Sempre que necessário e mediante proposta da OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do Prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

2.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente de Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

2.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participantes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração do termo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

3.1. O valor total da presente parceria é de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais)), a ser repassado pelo Município de Porto Velho, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, ao Instituto de Pesquisa e Estratégia de Saúde da Amazônia – INPESAM, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 009/2024, de autoria do Vereador Paulo Tico Floresta, conforme constante na Lei Orçamentária Anual de 2025, e formalizada nos termos da lei orçamentária nº 3,240/2024. Nota de empenho Nº 2349/2025.

3.2. A utilização dos recursos observará o Plano de Trabalho aprovado e seguirá os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e moralidade administrativa, com destinação exclusiva às ações previstas neste Termo, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

4.1. Constituem obrigações da Organização da Sociedade Civil – Instituto de Pesquisa e Estratégia de Saúde da Amazônia – INPESAM, além daquelas previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 14.859/2017:

I – Executar integralmente o objeto do presente Termo de Fomento, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado e seus anexos;

II – Observar o cronograma de execução e os indicadores de resultados pactuados, zelando pela qualidade, eficiência e regularidade das ações;

III – Aplicar os recursos exclusivamente nas ações previstas, de forma transparente e conforme os princípios da legalidade, moralidade e economicidade;

IV – Manter a escrituração contábil regular e separada dos recursos da parceria, bem como apresentar prestação de contas na forma e prazos estabelecidos pela legislação vigente;

V – Permitir o livre acesso dos órgãos de controle interno e externo, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de quaisquer agentes designados pela Administração à documentação e aos locais de execução do objeto;

VI – Publicar em seu sítio eletrônico, caso possua, as informações exigidas no art. 11 da Lei nº 13.019/2014, especialmente os documentos da parceria, os valores recebidos e a prestação de contas;

VII – Manter a documentação comprobatória da execução do objeto pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas final;

VIII – Comunicar formalmente à Administração qualquer fato relevante que possa comprometer a execução do objeto ou a regularidade da parceria;

IX – Manter atualizadas as certidões de regularidade fiscal e jurídica exigidas para a celebração da parceria, durante toda a vigência do Termo;

X – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução das atividades previstas, eximindo o Município de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

5.1. Constituem obrigações da Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sem prejuízo das demais previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 14.859/2017 e demais normativos aplicáveis:

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil, na forma e condições estabelecidas neste Termo e no Plano de Trabalho aprovado;

II – Designar formalmente a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 13.019/2014 e da Portaria nº 001/2025/DICON/DCF/CGF/GAB/SEMUSA;

III – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, avaliando o cumprimento das metas, o atingimento dos resultados e a correta aplicação dos recursos transferidos;

IV – Emitir os pareceres técnicos e de avaliação necessários durante a vigência da parceria, inclusive quanto às prestações de contas parciais e final;

V – Disponibilizar à OSC as informações necessárias à execução do objeto, inclusive apoio institucional e orientações técnicas, quando necessário;

VI – Garantir a publicidade dos atos relativos à celebração, execução e fiscalização da parceria, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

VII – Responder às comunicações da OSC em tempo hábil, inclusive quanto à necessidade de ajustes no Plano de Trabalho ou na execução do objeto;

VIII – Zelar pelo cumprimento do objeto em consonância com as políticas públicas setoriais e o interesse público envolvido.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1.1 O monitoramento e a avaliação da execução do objeto deste Termo de Fomento serão realizados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 001/2025/DICON/DCF/CGF/GAB/SEMUSA, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do art. 4º do Decreto Municipal nº 14.859/2017.

§1º O monitoramento tem por objetivo acompanhar a execução das metas e atividades previstas no Plano de Trabalho, identificar eventuais riscos ou irregularidades e propor medidas de correção, sempre com foco na melhoria da execução e na garantia dos resultados pactuados.

§2º A avaliação buscará aferir os resultados alcançados em relação aos objetivos da parceria, com base em critérios de eficácia, eficiência e

efetividade, considerando o interesse público e o impacto social das ações executadas.

§3º A Comissão poderá realizar visitas técnicas, solicitar relatórios complementares, requisitar documentos e adotar demais medidas necessárias à verificação da conformidade da execução.

§4º Os relatórios de monitoramento e avaliação elaborados pela Comissão serão encaminhados aos setores competentes da SEMUSA, para fins de controle, prestação de contas e eventual responsabilização, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA

7.1. Em atendimento ao disposto no art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nas normas municipais correlatas, fica designada, por meio do Termo de Indicação de Gestor de Parceria constante nos autos, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 04/07/2025, a servidora **Luciane Ferreira Serra** para atuar como gestora da parceria firmada entre a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e o Instituto de Pesquisa e Estratégia de Saúde da Amazônia – INPESAM, no processo administrativo nº 00600-00024115/2025-88-e, voltado à execução de projeto oftalmológico destinado à população em situação de vulnerabilidade social. Compete à gestora designada acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, bem como emitir parecer técnico conclusivo acerca do cumprimento do objeto pactuado, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá apresentar prestação de contas final da execução do objeto pactuado no presente Termo de Fomento, em até **30 (trinta) dias após o término da vigência**, conforme previsto nos artigos 63 a 68 da Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 14.859/2017 e demais normativos aplicáveis.

A prestação de contas será composta por:

I – **Relatório de Execução do Objeto**, contendo a descrição das atividades desenvolvidas, os resultados alcançados, a comparação entre as metas previstas e executadas, com as devidas justificativas em caso de eventuais alterações;

II – **Relatório de Execução Financeira**, contendo demonstrativo das receitas e despesas, acompanhado dos documentos comprobatórios originais ou cópias autenticadas das despesas realizadas com os recursos transferidos, devidamente organizados;

III – **Cópia dos extratos bancários** da conta específica vinculada ao Termo de Fomento, compreendendo todo o período de vigência da parceria;

IV – **Comprovante de devolução dos saldos remanescentes**, inclusive rendimentos de aplicações financeiras, quando houver;

V – Declaração de que os bens remanescentes, se existentes, foram incorporados ao patrimônio público ou utilizados conforme previsto no plano de trabalho;

VI – Outros documentos ou informações que forem solicitados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, pela SEMUSA ou pelos órgãos de controle.

§ 1º. A prestação de contas será analisada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela SEMUSA por meio da Portaria nº 0001/2025/DICON/DCF/CGF/GAB/SEMUSA, a qual emitirá parecer técnico opinativo fundamentado sobre a regularidade da execução do objeto e da aplicação dos recursos.

§ 2º. A SEMUSA poderá, a qualquer tempo, solicitar informações complementares ou a apresentação de documentos adicionais, inclusive durante a execução da parceria, como forma de fiscalização preventiva.

§ 3º. A aprovação da prestação de contas não impede a responsabilização administrativa, civil ou penal da Organização da Sociedade Civil, caso constatadas irregularidades posteriormente à análise.

§ 4º. No caso de não apresentação da prestação de contas no prazo estipulado, ou caso ela seja rejeitada, a OSC ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 14.859/2017 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Organização da Sociedade Civil – OSC ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis, e da responsabilização pelos danos causados ao erário.

§1º As penalidades aplicáveis são:

I - Advertência

II-Suspensão temporária da participação em chamamentos públicos e impedimento de celebrar novas parcerias com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos;

III-Declaração de inidoneidade para firmar parcerias com órgãos ou entidades da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§2º A aplicação das penalidades observará o devido processo legal, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

§3º A responsabilização da OSC não afasta a obrigação de devolução dos valores recebidos indevidamente ou utilizados em desacordo com o objeto da parceria, devidamente atualizados, nos termos da legislação vigente.

§4º Em caso de dolo, fraude, desvio de finalidade ou malversação de recursos públicos, será promovido o encaminhamento do processo aos órgãos de controle e ao Ministério Público, para as providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral da Administração Pública, por acordo entre as partes ou em razão de descumprimento das obrigações pactuadas, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, observado, no que couber, o disposto nos arts. 117 a 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º Constituem motivos para a rescisão unilateral, entre outros:

I – Inexecução total ou parcial do objeto;

II – Descumprimento das cláusulas pactuadas ou das obrigações legais;

III – Utilização indevida dos recursos transferidos;

IV – Ocorrência de infração à legislação aplicável;

V – Constatação de irregularidades insanáveis na execução da parceria;

VI – Superveniência de motivo de interesse público devidamente justificado.

§2º A rescisão será formalizada por meio de termo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando for o caso, e implicará a obrigação de devolução dos recursos não utilizados ou utilizados de forma irregular, com os acréscimos legais cabíveis.

§3º Na hipótese de rescisão por acordo entre as partes, deverá ser celebrado termo aditivo estabelecendo as condições para encerramento da parceria e eventual readequação das obrigações.

§4º Em qualquer hipótese de rescisão, a OSC deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias, a prestação de contas referente ao período de execução já realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este Termo de Fomento rege-se pela Lei Federal nº 13.019/2014, pelo Decreto Municipal nº 14.859/2017 e demais normas aplicáveis. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, respeitada a legislação vigente.

Fica assegurado que a eventual prorrogação, modificação ou ajuste do presente instrumento deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, precedido de justificativa técnica e autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste Termo de Fomento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial do Município, conforme exigência do art. 60 da Lei Federal nº 13.019/2014, como condição indispensável para sua eficácia.

13.2. Além disso, deverão ser observadas as normas municipais de transparência e publicidade, garantindo-se a ampla divulgação do conteúdo do ajuste no sítio eletrônico oficial da Administração Pública, bem como nos meios previstos na legislação local.

Porto Velho, 21 de agosto de 2025

JAIME GAZOLA FILHO

Secretaria Municipal de Saúde –SEMUSA

MARIA ALICE DE SOUSA OLIVEIRA

Presidente do Conselho

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F388C77A

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 46/2025/ASTEC/SEMA

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº
46/2025/ASTEC/SEMA**

FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL

Processo Administrativo nº: 00600-00022317/2025-95

Autuado(a): RAIMUNDO NONATO DUARTE DOS SANTOS

Auto de Infração nº: 00055/2022

Data da Autuação: 25/09/2022

Valor da Multa: 01 (UM) UPFMs

Valor da UPFM à época: R\$ 88,66 (Oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos)

Local da autuação: Rua Rua Eliane Siqueira nº 132, bairro Roque, nesta comarca.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA**, por meio deste edital, **RAIMUNDO NONATO DUARTE DOS SANTOS**, da decisão administrativa que **manteve a aplicação da multa no valor de 10 (dez) UPFMs, equivalente a R\$ 88,66 (Oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos), decorrente do Auto de Infração nº**

00055/2022, julgado em primeira instância administrativa, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA O AUTUADO INTIMADO** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- **Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA**, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante: o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- **Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo** dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO

Chefe da Assessoria Técnica/SEMA

Decreto nº 1.697/I, de 07 de Julho de 2025

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Decreto nº 1.697/I, de 07 De Julho de 2025

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:55A197D0

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTARIA Nº 169/2025/DA/SEMA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTOSUSTENTÁVEL/SEMA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo **n.º 00600-00038857/2025-91-e**.

RESOLVE:

Arbitrar e conceder: 3 e ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem aos Distritos de Abunã e Vila da Penha, por meio de transporte terrestre em veículo oficial, com o objetivo de levar o Projeto Mãos que Protegem e Ação da SEMA Itinerante em parceria com a SEMIAS no projeto Cidadania em Movimento, no período de 19 à 22 de Setembro de 2025, conforme constante no OFÍCIO INTERNO Nº 01/2025/DGPA/SEMA.

Nome	Cadastro	Cargo	Destino	Quantidade Diárias	de
UILDEJANE ALVES	1001997	Assessor Técnico I	Distritos de Abunã e Vila da Penha	3 e ½	
CLEOVÂNIA PONTES GOMES PINTO	10078990	Assessor II	Distritos de Abunã e Vila da Penha	3 e ½	

JONATAS RODRIGUES SILVA	AUGUSTO DA	10078529	Assessor II	Distritos de Abunã e Vila da Penha	3 e ½
-------------------------	------------	----------	-------------	------------------------------------	-------

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:2D0A170A

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente processo **nº 00600-000036655/2025-12-e** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa se encontra, portanto, **APTO** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias dos servidores **JAIZINHO DA SILVA BEZERRA, ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA e LIRLANE DE FATIMA LEANDRA DA SILVA**, conforme Prestação de conta **RELATÓRIO INDIVIDUAL DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIA**, localizada na peça.23,E-doc: 31747F67, peça.22, E-doc:3EEA8DC7, peça.24, E-doc:20617547, do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do beneficiário.

Porto Velho-RO, 20 de agosto de 2025.

FILIPJE JEFERSON GUEDES ARAGÃO

Diretor do Departamento Administrativo/SEMA

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL

Secretário Municipal de Meio Ambiental e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:855F0009

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA**, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, vem tornar Público e **APTO** para ser **HOMOLOGADA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de Suprimento de Fundos em favor do servidor abaixo, decido:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de suprimento de fundos concedido no **Processo nº 31274/2025-39**, em favor do servidor **FILIPJE JEFERSON GUEDES ARAGÃO**, no valor de **R\$ 8.029,86 (Oito mil, vinte e nove reais e oitenta e seis centavos), empenho nº /2025**, conforme Prestação de contas, localizada nas peças., E-doc, peça. , E-doc e justificativa peça., E-doc , de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do servidor.

Porto Velho-RO, 19 de agosto de 2025.

FILIPJE JEFERSON GUEDES ARAGÃO

Diretor do Departamento Administrativo/SEMA

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL

Secretário Municipal de Meio Ambiental e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E334422D**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.
091/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-
0246/SEMUSA/2025**

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA DO OBJETO: Registro de preços para a eventual e futura aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica do SUS, **fracassados em pregão anterior**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 meses. **VALOR ESTIMADO: R\$ 1.143.009,78 (Um milhão cento e quarenta e três mil nove reais e setenta e oito centavos).** **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 04 de setembro de 2025, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/RETIRADA> **DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 22 de agosto de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Kalita Duarte Antunes de Araújo

Código Identificador:E1D36EC8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 667/2025

CONTRATO Nº: 202528 - (ID 592827)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO EM EPÍGRAFE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E AEMPRESADS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI -ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede provisória na Avenida Trinta de Junho nº 2031-B, Centro, nesta cidade de Presidente Médici/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SERGIO PEDRO DA SILVA, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº 846658 SSP/RO e inscrito no CPF nº 791.381.602-4, doravante, denominada CONTRATANTE, e a empresa aDS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 54.634.918/0001-11, com sede na herminio Vieira nº 130, Bairro Urupá, cidade de Ji-Paraná/RO, por meio do seu representante legal SRº AMÓS RODRIGUES BARBOZA portador da cédula de identidade nº 1519729 SSP/RO inscrito CPF: 008.761.402-23 doravante denominada CONTRATADA, que tem por finalidade Contratação de Empresa na prestação de serviços cerimoniais, sonoplasta, banda popular, segurança preventiva, Bombeiros Cíveis e locação de aluguel de cadeiras, na realização do evento alusivo 44º aniversário do Município de Presidente Médici/RO, submetendo-se, aos mesmos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações, e das seguintes cláusulas e condições, as quais pretendem alterar o Contrato Inicial, mediante o presente Termo Aditivo, nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo tem como ordem aditivar os valores/serviços do contrato e objeto registrados em epígrafe;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO: Fica aditivado ao CONTRATO Nº: 202528 (ID 592827) o valor de R\$ 1.299,99 (um mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) correspondente a 20% do valor total inicialmente contratado. Passando a avença ao Valor Total Global de R\$ 7.799,97 (sete mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos);

CLÁUSULA TERCEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ato encontra-se assentado no art. 124, Inc. I, Alínea b e art. 125 ambos da Lei 14.133/2021, bem como, de acordo com Memorando (ID 625744), que trouxe os percentuais e valores a serem alterados;

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do CONTRATO Nº: 202528 (ID 592827), em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais, datado e assinado de forma eletrônica.

Presidente Médici/RO.

Publicado por:

Gerlinda Prochnow

Código Identificador:F9047777**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DA ATA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2025, que se origina do PROCESSO Nº 1215/SEMOSP/2025**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ESTABELECIMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E DISTRITO DE QUERÊNCIA DO NORTE – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ONDE SE LÊ:**Representante legal: Juliane Pereira Pessoa de Lima Moraes****LEIA-SE:****Representante legal: Juliana Pereira Pessoa de Lima Moraes**

Primavera de Rondônia, 22 de agosto de 2025.

RENATA DE ARAUJO GONCHOROWSKI

Gerente de Ata de Registro de Preço

Publicado por:

Beatriz Nicolaeiwski Ramalho

Código Identificador:9B81DE6D**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.381 DE 22 DE AGOSTO DE 2025.**

NOMEIA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, E CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº. 034/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização de Concurso Público por este Ente Público, bem como Ato de Homologação deste certame, datado de 18 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º NOMEIA, o (a) candidato (a) abaixo relacionado aprovado no concurso público acima mencionado, para exercer o cargo correspondente às funções referendadas abaixo, em setores públicos condizentes com as atividades para as quais prestaram concurso:

CARGO: AUXILIAR DE SALA (40 HORAS)		
Classificação	Nome	CPF
9º	LEILA LINARES	***.784.***-00

Art. 2º O candidato ora nomeado deverá se apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de publicação deste **DECRETO**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia/RO, em 22 de agosto de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:CE166749

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2025

PROCESSO: Nº 1466-1/SEMEC/2025

Processo Seletivo 001/SEMEC/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001-16. **Contratado:** ERICSON OSCAR DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.899.092-57, residente e domiciliado na Avenida Maria Alves Contadini, nº 4012, Centro, no município de Primavera de Rondônia /RO. **Objeto:** a prestação de serviços de Cuidador de Alunos com Necessidades Especiais. Com Valor Mensal de R\$1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) acrescidos da gratificação de alimentação no valor de R\$580,06 (quinhentos e oitenta reais e seis centavos). Vigência contratual de doze meses, conforme cláusula terceira do contrato.

LUCAS NUNES SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:33E958EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 458/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento, responsável pelo atesto das notas fiscais do Transporte Escolar do PROGRAMA DE TRANSPORTE COMPARTILHADO IR E VIR.

Art. 2º Integram a Comissão os seguintes servidores:

I - Meire Rosa Nunes dos Santos Moraes

II - Marcia Becalli

III - Luiz Antônio Filipini

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 381/GP/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 22 de agosto de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:22472C73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 459/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1606-1/SEMSAU/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 22 de agosto de 2025, com o objetivo de transportar paciente com consulta médica agendada. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Fiat Grand Siena, placa RSY 8H50, conforme Memorando nº 385/SEMSAU/2025.

Whebert Coutinho Silva, Motorista. CPF: *.982.***-72; R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 22 de agosto de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:6DC42A75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 460/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1605-1/SEMSAU/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 09 (nove) diária com pernoite no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) e conceder 03 (nove) diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 25 a 28 de agosto de 2025, com o objetivo de transportar paciente com consulta médica agendada. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Fiat Cronos, placa SLH 5A36, conforme Memorando nº 383/SEMSAU/2025.

Jair Godinho da Silva, Secretário Municipal de Saúde. CPF: *.014.***-68; R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**

Raísa Maria da Silva Andrade, Gerente de Enfermagem. CPF: *.832.***-74; R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**

Valéria Carvalho Barreto, Secretário Municipal de Saúde. CPF: *.014.***-68; R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 22 de agosto de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:8A46F700

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE REABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

A O Município de Rio Crespo - RO, por meio da Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 4926/2025, torna pública a abertura do certame na modalidade Concorrência Eletrônica, tipo Menor Preço Global, visando à Contratação de empresa por meio de registro de preços, especializada em fornecimento de material elétrico, com a finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Rio Crespo- RO.

Valor estimado: R\$ 147.179,85.

Abertura: 04/09/2025.

Horário: às 09:30hrs (horário de Brasília), plataforma: LICITANET. Informações: www.licitanet.com.br, www.riocrespo.ro.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@riocrespo.ro.gov.br.

Rio Crespo-RO, 22 de agosto de 2025.

RENATA NUNES ROMÃO

Agente de Contratação

Port. 4730/2023-RC

Publicado por:
Renata Nunes Romao
Código Identificador:882B1B9E

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 030/2025

Processo Licitatório nº 447/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 030/2025 – Tipo: Menor Preço – Julgamento: Por Lote

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO informa que foi publicado o **Primeiro Adendo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2025**, referente à Aquisição de Materiais Elétricos para Iluminação Pública. O adendo promove **retificação no Item 7 – Da Garantia da Proposta**, com adequações quanto à forma de apresentação e modalidades admitidas de caução, seguro-garantia e fiança bancária, bem como informações sobre conta oficial para depósito.

Locais de acesso ao Edital e ao Adendo:

Plataforma **LICITANET** – www.licitanet.com.br e

e Portal da Transparência, da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO. Os licitantes devem observar as alterações ao formularem suas propostas, sendo este adendo parte integrante e de conhecimento obrigatório do edital.

Rio Crespo/RO, 22 de agosto de 2025.

ISABEL EPIFANIO DE FARIA

Agente de Contratação

Port. 4932/2025

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:C5D326A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2342/2025. DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1247/2025 de 20/08/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 1.735.000,00 (um milhão setecentos e trinta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.001.00.000.0000.0.000.	SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde	
10.001.10.305.0016.2.029.	ACE - Agentes de Combate às Endemias	
87 - 3.1.90.11.00.00 26000010	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.	UBS - Unidade de Atenção Básica de Saúde	
10.003.10.301.0015.2.016.	FNS/SUS - Manutenção das ASPS - Piso da Atenção Primária em Saúde	
88 - 3.3.90.30.00.00 26000010	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
90 - 3.3.90.36.00.00 26000010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
89 - 3.3.90.39.00.00 26000010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS - SEMOER	
11.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Obras e Estradas Rurais	
11.001.26.782.0052.2.066.	Manutenção e Recuperação de Pontilhões, Bueiros e Estradas Vicinais	
236 - 3.3.90.30.00.00 25000000	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
237 - 3.3.90.39.00.00 25000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700.000,00
Total Suplementação:		1.735.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo, Estado de Rondônia, em 22/08/2025.

EDER DA SILVA

Prefeito

ERICA DA SILVA LIMA T. DE NORONHA

Contador (a)

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:6D21952A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2343/2025. DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1249/2025 de 20/08/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 29.704,74 (vinte e nove mil**

setecentos e quatro reais e setenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.002.00.000.0000.0.000.	HPP - Hospital de Pequeno Porte	
10.002.10.302.0011.1.231.	FES-RO - Aquisição de Equipamentos Hospitalares - HPP (77.142-2)	
92 - 4.4.90.52.00.00 25000209	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.381,01
91 - 4.4.90.52.00.00 26210100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.323,73
Total Suplementação:		29.704,74

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo, Estado de Rondônia, em 22/08/2025.

EDER DA SILVA
Prefeito

ERICA DA SILVA LIMA T. DE NORONHA
Contador (a)

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:F4D8CF90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2344/2025. DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1250/2025 de 20/08/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 52.692,14 (cinquenta e dois mil seiscentos e noventa e dois reais e catorze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.001.00.000.0000.0.000.	SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0010.2.010.	ASPS Ações de Administração, Planejamento e Controle dos Serviços de Saúde	
93 - 3.1.90.92.00.00 15000200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	27.823,69
10.002.00.000.0000.0.000.	HPP - Hospital de Pequeno Porte	
10.002.10.302.0011.2.012	ASPS Serviços Médicos e Hospitalares HPP	
94 - 3.1.90.92.00.00 15000200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24.868,45
Total Suplementação:		52.692,14

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.001.00.000.0000.0.000.	SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0010.2.010.	ASPS Ações de Administração, Planejamento e Controle dos Serviços de Saúde	
3 - 3.1.90.94.00.00 15000200	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	27.823,69
10.002.00.000.0000.0.000.	HPP - Hospital de Pequeno Porte	
10.002.10.302.0011.2.012	ASPS Serviços Médicos e Hospitalares HPP	
28 - 3.1.90.94.00.00 15000200	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	24.868,45
Total Redução:		52.692,14

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo, Estado de Rondônia, em 22/08/2025.

EDER DA SILVA
Prefeito

ERICA DA SILVA LIMA T. DE NORONHA
Contador (a)

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:7493241E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 001, DE 21 DE AGOSTO DE 2025 - SEMAS

“Convoca a I Conferência Intermunicipal dos Direitos Humanos de Rio Crespo/RO a Comissão Organizadora.”

A Secretária Municipal de Assistência Social de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Direitos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal dos Direitos Humanos, a ser realizada no dia 04 de setembro de 2025, tendo como tema central: **“Por um Sistema Nacional de Direitos Humanos: consolidar a Democracia, resistir aos retrocessos e avançar na garantia de direitos para todas as pessoas”**.

Paragrafo Único – A Conferência será realizada no Município de Rio Crespo/RO.

Art. 2º. As despesas decorrentes da realização da Conferência Intermunicipal dos Direitos Humanos correrão por conta da Secretaria da Assistência Social.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, 21 de agosto de 2025.

EDNA APARECIDA DE MORAIS
Secretária da Assistência Social

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:3ACC8642

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 6.728/2025

“Delega ao Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações, a competência para prática de atos administrativos nos termos do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66 da Constituição do Município.

CONSIDERANDO que a delegação contribui para a eficiência e a descentralização de decisões, agilizando os procedimentos a fim de permitir que o gestor se concentre em atividades de maior relevância.

DECRETA

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL, o Senhor **NILZO ROSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2XXX60 SSP/MT e inscrito no CPF nº 293.XXX.XXX-15, a prática da função prevista no inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município, que consiste em:

IX - Prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 22 de agosto de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Juliana Esteves Dos s Pansini

Código Identificador:6AAD6F9B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 49/2025
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, tipo “**MENOR PREÇO**” por “**ITEM**”, modo de disputa “**ABERTO**”, concernente a “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R\$ 629.477,77 (Seiscentos e Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos). Abertura da sessão dia 04 de Setembro de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 3538-2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 22 de Agosto de 2025.

GILDO LIMANA

Portaria 55/2024

Pregoeiro

Publicado por:

Gildo Limana

Código Identificador:27750B02

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 19/2025

A Prefeitura do Município de Rolim de Moura – RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, ENVOLVENDO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO 24 HORAS POR DIA DE SISTEMA DE ALARME, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, TAIS COMO SENSORES, ALARMES E DEMAIS EQUIPAMENTOS ESPECIFICADOS NESTE INSTRUMENTO A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI**, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE

REFERÊNCIA, valor estimado de R\$ 8.211,36 (oito mil duzentos e onze reais e trinta e seis centavos), critério de julgamento “**MENOR PREÇO**” por “**ITEM**”, conforme disposições do inciso I, II e VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Abertura da sessão será dia 29 de Agosto de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília), e o encerramento no mesmo dia às 14:00 horas. O portal gerenciador desta dispensa de licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 70-2025. As informações complementares sobre esta dispensa poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira, na Av. João Pessoa 4478 – centro, ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 22 de Agosto de 2025.

GILDO LIMANA

Agente de Contratação

Portaria 553/2025

Publicado por:

Gildo Limana

Código Identificador:D33C7E0B

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/CMRM-2025

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
Gabinete da Presidência

Avenida João Pessoa, 4463 – (69) 3442-1629 – CEP: 76.940-000 - Rolim de Moura – Rondônia

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/CMRM-2025.

Ementa: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE, DE SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/CMRM/2024, HOMOLOGADO EM 31 DE JULHO DE 2025.

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que dispõe a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR e neste mesmo ato, CONVOCAR para prestar compromisso e tomar posse, os candidatos aprovados no concurso publico da Câmara Municipal de Rolim de Moura, Rondônia, para preenchimento de vagas do quadro pessoal.

Art. 2º - Os candidatos abaixo relacionados deveram se apresentar na sede da Câmara Municipal de Rolim de Moura, localizada na Avenida João Pessoa, 4463, Centro, cidade e comarca de Rolim de Moura, RO, no horário das 07h30min às 13h30min, no prazo de 30 dias a contar da publicação deste ato, podendo o referido prazo, ser prorrogado por igual período a critério do interessado, nos termos do art. 11, § 1º da Lei Complementar nº 315/2022, munidos dos documentos abaixo relacionados:

- Comprovação da idade mínima de 18 anos completo;
- Cópia do Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Cópia da cédula de Identidade (RG) ou documento oficial de identificação;
- Comprovante de inscrição no CPF;
- 01 (uma) foto 3x4;
- Cópia autenticada em cartório e original dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo;
- Comprovante de inscrição e regularidade perante o Conselho de Fiscalização Profissional do cargo pretendido, se exigido no edital que rege o certame;
- Cópia do Certificado de reservista (para o sexo masculino);

- Cópia e original do Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia e original do cartão de identificação do contribuinte CPF do Cônjuge (se houver);
- Cópia e original do Certidão de nascimento dos filhos, CPF e carteira de vacinação (menores de 14 anos);
- Cópia do PIS/PASEP;
- Cópia do cartão do SUS;
- Cópia da Carteira de trabalho – CTPS física ou digital;
- Certidão Cível e criminal primeira e segunda instância;
- Prova de quitação com a fazenda pública do Município de Rolim de Moura/RO;
- Prova de quitação com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório ou Cópia da Declaração de Imposto de Renda completa;
- Declaração sobre exercício ou não, de outro cargo ou função, reconhecida firma em cartório;
- Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público; (com firma reconhecida);
- Cópia do Comprovante de endereço;
- Cópia e original da CNH – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo de motorista;
- Conta salário-banco Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes exames médicos pré-admissionais, ocasião em que serão encaminhados para inspeção médica, prevista no art. 3º, inciso VI, da Lei Complementar nº 315/2022:

- I - Radiografia do tórax em PA e perfil - com laudo;
- II - Eletrocardiograma - com laudo;
- III - Hemograma completo - com contagem de plaquetas;
- IV - Tipagem sanguínea;
- V - EAS;
- VI - Ureia;
- VII - Creatinina;
- VIII - Glicemia de jejum;
- IX - VDRL;
- X - Colpocitologia oncológica parasitária - para mulheres;
- XI - PSA - para homens acima de 40 anos.

Art. 4º – O não comparecimento do Servidor Convocado/Nomeado dentro do prazo legal, a não apresentação dos documentos e exames médicos exigidos, assim como o não cumprimento dos requisitos exigidos no artigo anterior, bem como a não aceitação das obrigações constantes no termo de posse e compromisso, tornará sem efeito o ato de provimento.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, Rondônia, 22 de Agosto de 2025.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS:935 26598215
Assinado de forma digital por IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS:93526598215
Dados: 2025.08.22 12:28:03 -04'00'

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS

Presidente do Poder Legislativo

Classificação	Cargo	Nome
1º	Assessor Contábil	GABRIEL FERNANDES DOS SANTOS
1º	Assessor de Procurador	GUSTAVO DE SOUZA COSTA
1º	Contador	CLEUZA DE ANDRADE VELOSO DOS SANTOS
1º	Diretor de Material e Patrimônio	EUNICE SOUZA BRANDÃO
1º	Técnico Legislativo	JOHNNY RAFAEL SILVA CARVALHO
1º	Artífice de Copa	MARCILENE DE ABREU SALOMÃO
1º	Motorista	WELLINTON DE PINHO ALVES
1º	Agente Administrativo	JUAN CARLOS DE SOUZA ASTENRETER

Publicado por:

Celso Pires

Código Identificador:164D7121

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 088/GP/CGAG-2025

PORTARIA Nº 088/GP/CGAG-2025, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão da Gratificação por Incentivo a Especialização a servidor do quadro de provimento efetivo”.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Incentivo a Especialização** ao senhor **CELSO PIRES**, matrícula nº 200102, servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Legislativo II, em razão da conclusão do curso de Pós-Graduação **LATO SENSU** em **GESTÃO PÚBLICA**, conforme certificado emitido pela **Instituto Facuminas EAD Ltda.**

Art. 2º O percentual a ser aplicado sobre o vencimento base do servidor será de 20% (vinte por cento), nos termos do Art. 79, inciso I da Lei Complementar nº 315/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de julho de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 22 de agosto de 2025.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS

Presidente da CMRM/RO

Publicado por:

Celso Pires

Código Identificador:C5B78AF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ERRATA DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 2327/2025

ONDE SE LÊ:

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

- Termo de Convênio nº 29/2025/PGE-SEOSP, conforme despacho nº 068/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 187/PGM/2025.

LEIA-SE:

- Termo de Convênio nº 49/2025/PGE-SEOSP, conforme despacho nº 068/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 187/PGM/2025.

Rolim de Moura, 22 de Agosto de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Pereira da Silva

Código Identificador:08777293

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, Nº 4478 - Centro, Inscrição no CNPJ nº 04.394.805.0001/18, torna público

que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU a PEDIDO DE LICENÇA **PREVIA E DE INSTALAÇÃO**, referente à Execução de obra de CONSTRUÇÃO DE CRECHE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – TIPO 2, na Rua Rio Madeira esquina com a Av. Espírito Santo – Bairro Boa Esperança, na zona urbana do Município de Rolim de Moura.

Rolim de Moura/RO, 22 de agosto de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Pereira da Silva

Código Identificador:053AE7F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, Nº 4478 - Centro, inscrita no CNPJ nº 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU a PEDIDO DE LICENÇA **PREVIA E DE INSTALAÇÃO**, referente à Execução de obra de CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAÚDE – TIPO 1, na Rua Afonso Penas – Bairro São Cristovão, na zona urbana do Município de Rolim de Moura.

Rolim de Moura/RO, 22 de agosto de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Pereira da Silva

Código Identificador:1B1E0784

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 43/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 43/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	796/2025
Modalidade Licitação:	INEXIGIBILIDADE
Inexigibilidade	43-2025
Data Licitação/Homologação:	22 DE AGOSTO DE 2025

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios contenciosos e acompanhamento processual em todos os graus de jurisdição da Justiça Federal para recuperação de valores de Imposto de Renda/IR, indevidamente pagos à União Federal, destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo **796/2025** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa:	NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ:	22.964.948/0001-08

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 22 DE AGOSTO DE 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:090AAC53

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC 2600-2025 - LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA 7 DE SETEMBRO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 64/2025

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMED**, por meio do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 828/2025, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que se encontra instaurada a Dispensa de Licitação, na forma **ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2600/2025**, que será julgada por **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 26, de 02 de março 2023, Decreto de nº 088 - 2023 de 02 de maio de 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a **LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E SERVIÇO DE DECORAÇÃO**, destinados à **apresentação na celebração alusiva ao dia 07 de Setembro (PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA) no Município de São Francisco do Guaporé-RO**. Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h. Data para abertura de propostas iniciais e início da sessão de disputa a partir das 08:30h do dia **28/08/2025**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.

Valor estimado da contratação é de R\$ 61.166,67 (sessenta e um mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Informações complementares e o Termo de Dispensa estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 22 de agosto de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO

Agente de Contratação

Portaria nº 828/2025

Publicado por:

Raphael Junior Oliveira de Souza

Código Identificador:2E1F2D2A

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS ERRATA REFERENTE AO ADITIVO DO PROCESSO 008- 2025

ERRATA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2025

O Município de São Francisco do Guaporé/RO, por meio da Procuradoria Geral do Município, torna pública a seguinte ERRATA referente ao **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2025**, celebrado com a empresa **Edriano Guedes Cristino LTDA**, CNPJ nº 11.055.225/0001-02:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência e de execução contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar do término originalmente pactuado.

A nova data de término do contrato passa a ser **26/01/2025**.

EXTRATO – PRAZO:

180 (cento e oitenta) dias, com nova data de término em **26/07/2025**

LEIA-SE:**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Fica prorrogado o prazo de vigência e de execução contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar do término originalmente pactuado.

A nova data de término do contrato passa a ser **26/01/2026**.

EXTRATO – PRAZO:

180 (cento e oitenta) dias, com nova data de término em **26/01/2026**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições constantes no referido Termo Aditivo.

Publicado por:

Maria Das Graças da Silva

Código Identificador:CA0604D1

**DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
TERMO DE CONVENIO 011-2025****EXTRATO DE TERMO CONVÊNIO 011/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2471.10.05.2025

CONCEDENTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, com sede na Avenida Brasil, nº 1997, Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO.

REPRESENTANTE LEGAL: José Wellington Drumond Gouvea – Prefeito Municipal.

CONVENIADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Francisco do Guaporé – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 06.272.141/0001-40, com sede na Rua Manaus, nº 3240, Bairro Cidade Baixa, São Francisco do Guaporé/RO.

REPRESENTANTE LEGAL: Julinha Lopes de Souza – Presidente.

OBJETO: Concessão de ajuda financeira, a título de subvenção social, destinada ao custeio de despesas de manutenção da APAE de São Francisco do Guaporé/RO, conforme Plano de Trabalho aprovado.

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em parcela única.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nos termos legais.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 2.520/2025, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas aplicáveis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Ação Social, Ficha 487, Elemento de Despesa 3.3.50.43.08 – Subvenção Social – Instituições de Caráter Educacional.

FORO: Comarca de São Francisco do Guaporé/RO.

São Francisco do Guaporé/RO, 18 de agosto de 2025.

Publicado por:

Maria Das Graças da Silva

Código Identificador:C4B56DD0

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2025**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, torna público o processo administrativo nº 907/2025, que tem como objeto; LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CRAS, COM ESPAÇO ADEQUADO PARA A REALIZAÇÃO DE RECADASTRAMENTO DO BOLSA FAMÍLIA, PROJETO MAMÃE CHEGUEI, PASSE LIVRE FEDERAL E ESTADUAL E PSICÓLOGO, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, com base no Art. 74 inciso V e parágrafo 5º, caput, da Lei Federal nº 14.133, em favor de; TATIANE ARANTES PISSINATTI, inscrito no CPF nº 011.712.122-32, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). mensais por um período de 12 meses. Empenhando -se os meses referente ao exercício orçamentário de 2025.

São Miguel do Guaporé – RO, 22 de agosto de 2025

Inserido no Sistema Por:

CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO

Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

Autorizado:

EDVALDO FERREIRA DA SILVA

Superintendente De Licitação /Agente De Contratação

Publicado por:

Cenira Fernandes da Silva Ribeiro

Código Identificador:A2741B98

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE TRABALHO N. 049/PMSMG/2025****EXTRATO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1339/2025

CONTRATO DE TRABALHO N. 049/PMSMG/2025

CONTRATADA: TEODOMIRA FREITAS DE CARVALHO VIEIRA

DO OBJETO: TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, regido pela Lei Municipal nº. 2409/2024 de 30 de dezembro de 2024, a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação.

DO PRAZO: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **06 (seis) meses**, a contar do dia **19 de agosto de 2025**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. 2409/2024 de 30 de dezembro de 2024.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de agosto de 2025.

Publicado por:

Luana Rangel Soares

Código Identificador:E6423CD4

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO****EXTRATO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1341/2025

CONTRATO DE TRABALHO N. 050/PMSMG/2025

CONTRATADA: MIRIÃ PRISCILLA TEIXEIRA PAIVA

DO OBJETO: TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, regido pela Lei Municipal nº. 2409/2024 de 30 de dezembro de 2024, a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação.

DO PRAZO: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **06 (seis) meses**, a contar do dia **19 de agosto de 2025**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. 2409/2024 de 30 de dezembro de 2024.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de agosto de 2025.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:31A28FCC

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1343/2025
CONTRATO DE TRABALHO N. 051/PMSMG/2025
CONTRATADA: EDILAINÉ PEREIRA DE CASTRO MELO

DO OBJETO: TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, regido pela Lei Municipal nº. 2409/2024 de 30 de dezembro de 2024, a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação.

DO PRAZO: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **06 (seis) meses**, a contar do dia **19 de agosto de 2025**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. 2409/2024 de 30 de dezembro de 2024.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de agosto de 2025.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:226A8071

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.DESIGNAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL PME 2026-2036

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de São Miguel do Guaporé, conforme §1º do art. 4º do Decreto 2454/2025.

EDNA DA MOTA ALVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que a Lei Orgânica do Município lhe confere e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 2454/2025, que cria a Comissão Intersetorial para elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de São Miguel do Guaporé.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para compor a Equipe Técnica de elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de São Miguel do Guaporé, na condição de titulares e suplentes, os membros abaixo relacionados:

I – Representante Técnico da Secretaria Municipal de Educação (Coordenador):
Titular: Maria Estélio Teixeira.
Suplente: Marileny Barbosa da Silva Modolo.

II - Representante Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular: Marilene Ancelmo de Souza Kovalhczuk.
Suplente: Marteliana Martins de Souza.
III – Representante Técnico da Secretaria Municipal de Finanças;
Titular: Eliezer Eugênio Pereira.
Suplente: Nilta Pego da Silva.
IV – Representante Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento;
Titular: Roberto Rodrigues da Silva.
Suplente: Alessandro Tavares da Silva.
V – Representante Técnico da Secretaria Municipal da Saúde;
Titular: Ivanete Demício.
Suplente: Sandra Regina de Carvalho Machado.
VI – Representante Técnico dos gestores escolares da rede pública municipal;
Titular: Marinete Freire da Silva.
Suplente: Zildete Ferreira Neves.
VII – Representante Técnico dos professores da rede pública municipal;
Titular: Valdeir Gomes da Silva.
Suplente: Rondinele de Boni.
VIII – Representante Técnico dos profissionais de educação;
Titular: Andressa Alves de Souza Welmer.
Suplente: Jenaina Aparecida Alves Pereira.
IX – Representante Técnico da Câmara Municipal de Vereadores;
Titular: Arilson Valério da Silva.
Suplente: Genivaldo Martins da Silva.

§1º. O objetivo da Equipe Técnica é elaborar a proposta de Documento-base do Plano Municipal de Educação PME.

§2º. A Coordenação da Equipe designará um de seus membros para secretariar os trabalhos da Equipe Técnica.

§3º. A Equipe Técnica subordina-se diretamente à Comissão Intersetorial, nos termos do §1º, do art. 4º do Decreto nº 2454/2025.

Art. 2º - Compete a Equipe Técnica de Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação:

Elaborar o Documento-base da proposta do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, observando as orientações temáticas da educação infantil, alfabetização, ensino fundamental, educação integral e digital, inclusão e a estrutura da educação básica; Estabelecer na proposta as formas de apoio sob as quais o município ofereça as temáticas para o ensino infantil, fundamental e se for o caso, também para o médio, educação profissional e tecnológica no território;

Construir a proposta do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, observando as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE e, entre outros aspectos: a erradicação do analfabetismo, a universalização do atendimento ao ensino obrigatório, a melhoria na qualidade do ensino, a formação humanística, científica e tecnológica, e a progressiva ampliação do tempo de permanência na escola do aluno no ensino fundamental;

Propor à Secretaria de Educação a realização do minicenso escolar no município, e prestar o apoio técnico necessário para execução dos trabalhos;

Propor à Secretaria de Educação a realização do diagnóstico escolar no município, e prestar o apoio técnico necessário para execução dos trabalhos;

Analisar dados e informações, com base no minicenso e no diagnóstico escolar, além dos dados oficiais do governo, sobre a oferta e a demanda educacional no município e as necessidades de estruturação e/ou aprimoramento das ações de melhoria contínua da educação no município;

Fixar metas e formular estratégias e indicadores com base nos levantamentos realizados;

Avaliar os investimentos necessários para cada meta e propor a previsão orçamentário-financeira para cumprimento dos objetivos e metas do Plano;

Analisar a coerência do conjunto das metas e sua vinculação com as metas estaduais e nacionais;

Estabelecer coerência e conexão entre o plano de educação e o projeto de desenvolvimento local;

Submeter a proposta do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 no prazo estabelecido e

apresentá-lo à Comissão Intersetorial do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 para validação;
Após a validação da proposta, apoiar a Comissão Intersetorial no processo de articulação com o Fórum Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação e como a sociedade, além dos outros órgãos pertinentes, para realização das audiências públicas;
Participar dos debates públicos, examinar as propostas apresentadas e emitir parecer conclusivo sobre as sugestões apresentadas, para validação da Comissão Intersetorial;
Elaborar a versão preliminar da proposta para subsidiar o processo de sua aprovação;
Prestar apoio e assistência técnica à Comissão Intersetorial no processo de apreciação, pelo Fórum Municipal de Educação e de aprovação, pelo Conselho Municipal de Educação, da versão final da proposta;
Prestar apoio e assistência técnica ao Poder Executivo no processo de elaboração do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, a ser encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação e aprovação da lei respectiva;
Prestar apoio e assistência técnica ao Poder Legislativo, quando solicitado, no que se refere aos esclarecimentos que forem necessários no trâmite do processo legislativo para a aprovação da proposta de Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036;
Executar outras atividades vinculadas à elaboração da proposta de Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, quando requisitado pela Comissão Intersetorial ou quando identificar necessidades pertinentes ao bom andamento dos trabalhos.

Art. 3º - A Equipe Técnica terá o prazo de 10 (dez) meses para concluir os trabalhos de elaboração da proposta do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante justificativa circunstanciada a ser acatada pela Comissão Intersetorial e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Intersetorial.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé, 22 de agosto de 2025.

EDNA DA MOTA ALVES

Secretária Munic. De Educação

Port. Nº 13/SEMUG/2025

Publicado por:

Juliene Rodrigues

Código Identificador:FA3302CE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 873/2025 - A GAZETA DE RONDONIA EDIÇÃO DE
JORNAL EIRELI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Municipal nº 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	874/2025
b) Licitação Nº :	17/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	22/08/2025
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa jornalística de grande circulação local, regional e estadual para prestar serviços de publicidade e utilidade pública dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A GAZETA DE RONDONIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI

CNPJ/CPF: 14.515.552/0001-47

Valor Total Adjudicado - R\$ 112.234,98

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 22 de agosto de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giovanna Milena Rosa Marinho

Código Identificador:5BA21854

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 874/2025 - A GAZETA DE RONDONIA
EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	874/2025
b) Licitação Nº :	17/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação:	22/08/2025
e) Objeto Homologado:	Contratação de empresa jornalística de grande circulação local, regional e estadual para prestar serviços de publicidade e utilidade pública dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A GAZETA DE RONDONIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI

CNPJ/CPF: 14.515.552/0001-47

Valor Total Homologado - R\$ 112.234,98

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 22 de agosto de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giovanna Milena Rosa Marinho

Código Identificador:17DAFF78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 176/2025

CNPJ 63.761.993/0001-34

Exercício: 2025

Decreto nº 176/2025 de 20/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2055/2024 de 08/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 50.000,00**

(cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
224 - 3.3.90.39.00.00	25000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Suplementação:			50.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 20/08/2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:7159FD73

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 2193/2025

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CNPJ N. 84.580.224/0001-00

LEI N. 2.193/2025

Em Seringueiras/RO, 22 de agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de seringueiras/RO, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte: **LEI**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL **Recurso Vinculado**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 153.257,00 (cento e cinquenta e três mil duzentos e cinquenta e sete reais)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.1.430.		C.C 15.292-7 CUSTEIO INCREM TEMP. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA PROP 36000640069202400 PORTARIA 6383	
95 - 3.3.90.14.00.00	16000010	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 53.257,00
96 - 3.3.90.30.00.00	16000010	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.000,00
Total Suplementação:			R\$ 153.257,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita		
1.7.1.3.50.11.19.00	SUS Custeio - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Pr	R\$ 153.257,00
Total da Receita:		R\$ 153.257,00

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras/RO 22 de agosto de 2025.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:20B36E12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 360/GAB/PMS/2025

Portaria nº 360/GAB/PMS/2025 Seringueiras RO, 21 de agosto 2025.

“Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxílio Doença”.

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente; Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio-Doença** por um período de 180(cento e oitenta) dias a servidora RENILDA LOPES DE OLIVEIRA mat.1432, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE lotado na Secretaria Municipal de saúde (SEMSAU), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 20/08/2025 com término em 15/02/2026, conforme Laudo de perícia médica realizada no dia 18/08/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20/08/2025

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:3D757F23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 361/GAB/PMS/2025

Portaria nº 361/GAB/PMS/2025 Seringueiras RO, 21 de agosto 2025.

“Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxílio Doença”.

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente; Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio-Doença** por um período de 180(cento e oitenta) dias a servidora JOSEFA LUZIA OLIVEIRA DA SILVA mat.100, efetiva no cargo de PROFESSORA PEDAGOGA lotada na Secretaria Municipal de educação (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 29/07/2025 com término em 24/01/2026, conforme Laudo de perícia médica realizada no dia 18/08/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29/07/2025

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:FA0CAD5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PORTARIA Nº 362/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº 362/2025 Seringueiras/RO, 22 de agosto de 2025.

“CONSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DO PROGRAMA HABITACIONAL “HABITA SERVIDOR” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 2187/2025, que instituiu o Programa Habitacional “Habita Servidor”,

CONSIDERANDO a necessidade de implementar, coordenar e fiscalizar o referido Programa, assegurando transparência, eficiência e observância dos critérios legais;

CONSIDERANDO a importância da participação de servidores municipais na condução do processo seletivo e no acompanhamento da execução das obras, conforme previsto na legislação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **Comissão Municipal do Programa Habitacional “Habita Servidor”**, com a finalidade de implementar, coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do Programa, nos termos da Lei Municipal nº2187/2025.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Glaucia Elaine Fenali, matrícula nº 1828, Assessora Jurídica – designada pela Portaria nº 79/GAB/PMS/2021;

Fábio Junior Romão de Barros, matrícula nº 1381, Agente Administrativo;

Viviane Erlich Albertoni, matrícula nº 2056, Coordenadora de Projetos Arquitetônicos e Urbanismo – designada pela Portaria nº 102/GAB/PMS/2023;

Valdirene O. Caitano da Rocha, matrícula nº 1974, Almoxarife – atual Secretária Municipal de Administração – designada pela Portaria nº 068/GAB/PMS/2025;

Andriele Aparecida Guedes, matrícula nº 1379, Agente Administrativo – atual Coordenadora de Recursos Humanos – designada pela Portaria nº 201/GAB/PMS/2025;

Jerrison Pereira Salgado, matrícula nº 287, Fiscal Tributário.

§1º Caberá à Comissão promover as ações necessárias para execução do Programa, elaborar atas, relatórios e pareceres, garantindo transparência em todas as fases.

§2º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outras secretarias e setores da Administração, sempre que necessário.

Art. 3º O mandato dos membros da Comissão perdurará até a conclusão da implantação inicial do Programa, podendo ser prorrogado mediante novo ato do Prefeito.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:D1F6D2A7

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 174/2025, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1291/2024, de 21 de Setembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 12.880,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04.001.10.301.11.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$12.880,00

1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 12.880,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04.001.10.301.11.2054-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$12.880,00

1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 12.880,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Agosto de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:D6747136

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 175/2025, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1292/2024, de 10 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 62.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.001.8.244.12.2063-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E
DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

R\$12.000,00

1.660.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO
NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 12.000,00

05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.003 - FUNDO MUN DE DIRETO DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE

05.003.8.243.12.2060-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS
DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$50.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o
artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit
financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei
4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da
Lei 4.320/64) R\$12.000,00

2.660.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA 12.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da
Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da
Lei 4.320/64) R\$50.000,00

2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE
IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Agosto de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:5F000F37

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 176/2025, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento
programa de 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de
suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de
TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº
1318/2025, de 19 de Agosto de 2025.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$
19.153.600,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - EXECUTIVO

**02.006 - SEC MUN DE AGRICULT INFRAESTRUTURA E
MEIO AMBIENTE**

**02.006.26.782.14.1113-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E
INSTALAÇÕES R\$19.153.600,00**

**1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE
IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 3.600,00**

**1.700.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE
CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES
19.150.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o
artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
Recursos oriundos de veto, emenda ou rejeição (Art. 166, § 8º da
CF/88) -

**Recursos oriundos de veto, emenda ou rejeição (Art. 166, § 8º da
CF/88) R\$0,00**

02.000 - EXECUTIVO

**02.002 - SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINIST. FAZ E
ESPORTE**

**02.002.99.999.4.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE
CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS R\$3.600,00**

**1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE
IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 3.600,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Agosto de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:D5BA2823

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 177/2025, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no
Orçamento programa de 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas
atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de
TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº
1291/2024, de 21 de Setembro de 2024.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$
30.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- EXECUTIVO

- GABINETE EXECUTIVO

02.001.4.125.3.2003-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL

R\$15.000,00

**1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 15.000,00**

- EXECUTIVO

- GABINETE EXECUTIVO

**02.001.4.122.4.2005-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL
R\$15.000,00**

**1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 15.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o
artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - EXECUTIVO

- SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINIST. FAZ E ESPORTE

**02.002.28.845.0.0003-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E
RESTITUIÇÕES R\$15.000,00**

**1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 15.000,00**

02.000 - EXECUTIVO

- SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINIST. FAZ E ESPORTE

**02.002.28.845.0.0003-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E
RESTITUIÇÕES R\$15.000,00**

**1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 15.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Agosto de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:5380561A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 016/CMS TEIXEIROPOLIS RO/2025

Aos vinte dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e cinco às 15 h, na sala do Conselho Municipal de Saúde de Teixeiraópolis, iniciou-se a (08ª) oitava Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Teixeiraópolis CMS, com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Lei Municipal de nº. 277/2005 de 26 de Setembro de 2005.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida à Lei no 8.142/90;

RESOLVE

Art. 1º - Fica aprovado as alterações no Relatório Anual de Gestão de 2024 (RAG), que foram solicitadas pelo CMS através do ofício 14/2025, referente ao percentual de repasse ao fundo municipal de saúde, onde foram atualizados os valores no sistema de informação sobre orçamento público em saúde (SIOPS), atendendo assim as exigências legais LC 141/2002.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Teixeiraópolis Rondônia - 21 de agosto de 2025

ANTONIO PINTO SOBRINHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução N º 016/2025 CMS – Nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de Dezembro de 1990.

JOSE ROBERTO DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº. 135/GAB/2025 de 11/06/2025

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:7B7E1FC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ORDEM DE RETOMADA DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ 84.727.601/0001-90, autoriza a empresa **AMSTERDAM ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 28.883.191/0001-04 situada na Rua Alexandre Von Humboldt Nº 871, Bairro Pilarzinho, Curitiba/PR. Através do **Contrato nº 009/PMT/SEMOSP/2025**, celebrado entre as partes de acordo com a **Dispensa de Licitação nº 002/2025**, **Processo Administrativo nº 1150/SEMOSP/2024**, **A RETOMAR OS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM TSD E TAPA-BURACO EM CBUQ NO MUNICÍPIO DO THEOBROMA**. A partir do dia 05 de Agosto de 2025.

THEOBROMA-RO, 05 de AGOSTO de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

AMSTERDAM ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 28.883.191/0001-04
Contratada

Ciente em: / /

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:39324A0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO THEOBROMA/RO, 21 DE AGOSTO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Municipal nº 803/2022, de 02 de maio de 2022.

D E C R E T A

Art. 1º Fica EXONERADO o senhor JUSCINEY MAURICIO DE SOUZA, da função gratificada Motorista de Apoio ao Conselho Tutelar - FG VI, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social- SEMDAS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 01/08/2025, revogando-se os dispositivos contrários.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Letícia Dos Santos Costa
Código Identificador:347D9A91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO LICENÇA PREMIO THEOBROMA/RO, 21 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995 e suas alterações;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 01788.09.04-2025;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora ROSEVANIA DE MELO SANTANA, matrícula nº 1185, ocupante do cargo efetivo Agente Comunitária de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

Art. 2º O período do gozo das licenças-prêmio será do dia 02/01/2026 até 02/04/2026.

Art. 3º A servidora deverá cumprir os procedimentos legais e administrativos para formalizar o gozo da licença-prêmio, conforme as orientações do setor de Recursos Humanos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:506AEF2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIÁRIA-SILVIO CORREIA DE LIMA

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50
Fls. °
Proposta e Concessão de Diárias
Proc. Nº: ____/____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)		Cargo/Função/Matrícula		
JARBAS LUIS DE ALMEIDA		PRESIDENTE		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) SILVIO CORREIA DE LIMA		ASS. LEG./MOTORISTA- Matrícula.:11.952		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
711**,***,***-15	***437/SEDEC/RO	1	4007-X	13.***-9

DADOS DA VIAGEM

Destino	PORTO VELHO-RO	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
Motivo da Viagem:				
O SENHOR SILVIO CORREIA DE LIMA/SERVIDO, ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM NOS DIAS 26 E 27 DE AGOSTO DE 2025, COM DESTINO A PORTO VELHO/RO; COM O OBJETIVO DE CONDUZIR OS VEREADORES, ONDE OS MESMOS IRÃO RESOLVER ASSUNTOS JUNTO A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-RO E NA SEAGRI/RO (SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DE RONDÔNIA).				
Proponente:				
JARBAS LUIS DE ALMEIDA				
Data: ____/____/____ PRESIDENTE				

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	688,05	1.376,10	0,00	1.376,10

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Câmara Municipal de Urupá	Pública	Prefeitura do Município de Urupá	Pública
De: ____/____/____ a ____/____/____		De: ____/____/____ a ____/____/____	

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:5B546B63

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIÁRIA-VER.ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50
Fls. °
Proposta e Concessão de Diárias
Proc. Nº: ____/____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)		Cargo/Função/Matrícula		
JARBAS LUIS DE ALMEIDA		PRESIDENTE		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA		VER. 1º SECRETARIO MAT: 11961		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
789.***.222.**	796***/SEDEC/RO	1	4007-X	12.***-8

DADOS DA VIAGEM

Destino:	PORTO VELHO-RO	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
Motivo da Viagem: 0 VEREADOR/1º SECRETARIO ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA, ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM NOS DIAS 26 E 27 DE AGOSTO DE 2025, COM DESTINO A PORTO VELHO/RO; ONDE O MESMO IRÁ RESOLVER ASSUNTOS JUNTO A SEAGRI/RO (SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DE RONDÔNIA) E NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ISMAEL CRISPIN				
Proponente: JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ____/____/____ PRESIDENTE				

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,00	688,05	1.376,10		1.376,10

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Câmara do Município de Urupá-RO	Pública	Prefeitura do Município de Urupá-RO	Pública
De: ____/____/____ a ____/____/____		De: ____/____/____ a ____/____/____	

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:0B0522C8

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIÁRIA-VER.JOEL VIEIRA DE LIMA

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50

Proposta e Concessão de Diárias
Proc. Nº: ____/____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)		Cargo/Função/Matrícula		
JARBAS LUIS DE ALMEIDA		PRESIDENTE		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)		Cargo/Função/Matrícula		
JOEL VIEIRA DE LIMA		VER. VICE-PRESIDENTE MAT: 11956		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
862.***.302.-**	000625.***/SEDEC/RO	1	4007-X	16.***-X

DADOS DA VIAGEM

Destino:	PORTO VELHO-RO	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
Motivo da Viagem:				
0 VEREADOR/VICE-PRESIDENTE JOEL VIEIRA DE LIMA; ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM NOS DIAS 26 E 27 DE AGOSTO DE 2025, COM DESTINO A PORTO VELHO/RO; ONDE O MESMO IRÁ RESOLVER ASSUNTOS JUNTO A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-RO NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL PEDRO FERNANDES E NA SEAGRI/RO-(SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DE RONDÔNIA).				
Proponente:				
JARBAS LUIS DE ALMEIDA				
Data: ____/____/____ Presidente				

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	688,05	1.376,10	0,00	1.376,10

Câmara do Município de Urupá-RO	Pública	Prefeitura do Município de Urupá-RO	Pública
De: ____/____/____ a ____/____/____		De: ____/____/____ a ____/____/____	

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:D6D0A3B3

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 063 - CONTRATAÇÃO.
EMPRESA. SERVIÇO DE DOSIMERIA. RADIAÇÃO
IONIZANTE - SEMSAU

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO IONIZANTE E CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE PORTA DOSÍMETROS
Controle: 139713-DO

Por este instrumento particular, as partes adiante mencionadas e qualificadas têm entre si, justo e contratado, a prestação de serviços objeto deste contrato.
DAS PARTES:

CONTRATADA: PRO-RAD Consultores em Radioproteção S/S Ltda, inscrita no CNPJ nº 87.389.086/0001-74, com sede na Rua Ruy Barbosa, 118 Edifício Michalski Térreo, CEP 94.920-510, Bairro Vila Santo Ângelo, Cachoeirinha / RS.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrita no CNPJ nº 21.817.418/0001-66 com sede JORGE TEIXEIRA, 4872 - ALTO

ALEGRE, CEP 76.929-000, URUPÁ / RO, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu representante a Sra. Maristela Madaleno da Siva, inscrita na matrícula n. 58140.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª: A CONTRATADA na qualidade de entidade licenciada pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) para prestação de serviço de monitoração individual de corpo inteiro em exposição externa a campos de radiação X e/ou Gama, utilizando o sistema de dosimetria termoluminescente (TLD) e proprietária dos respectivos dosímetros, com todas as informações que os identifiquem como pertencentes à CONTRATADA, cede à CONTRATANTE o direito ao uso de tais bens, comprometendo-se a fornecer relatórios mensais das doses de radiação registradas em cada dosímetro, serviço este que será feito mensalmente, mediante as condições abaixo estabelecidas.

DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 2ª: A CONTRATANTE receberá mensalmente 4 dosímetros, 3 usuário(s) e 1 padrão(ões). Em decorrência da prestação de serviços e a concessão do direito ao uso dos dosímetros, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores através de Depósito Banco do Brasil Ag. 0010-8 CC 9911-2, os quais serão reajustáveis conforme disposto na Cláusula 12ª.

Dosímetros de Tórax:	R\$ 32,00 x 4 Dosímetros x 12 meses	= R\$ = R\$	1.536,00
Despesa de Expedição:	CORTESIA DA PRO-RAD		
Perfil Área do Cliente:	Perfil básico	= R\$ 0,00	
Valor do contrato: Condições de Pagamento:	1 Parcelas de R\$ 1.536,00.	= R\$ 1.536,00	

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Cláusula 3ª: Caso haja necessidade de aumentar a quantidade de dosímetros ora contratada, a CONTRATANTE deverá fazer a solicitação à CONTRATADA, através da Área do Cliente PRO-RAD, com antecedência mínima de trinta (30) dias. Neste caso, pagará à CONTRATADA, além do contratado, a quantidade de dosímetros solicitados;

§ 1º - Quando solicitado inclusão de usuário em que o envio do dosímetro seja efetuado fora da remessa Normal será cobrado por cada envio extra do Serviço Postal Registrado a quantia de R\$ 20,00 (vinte reais) e por cada envio extra do Serviço de SEDEX a quantia de R\$ 96,00 (noventa e seis reais);

Cláusula 4ª: A CONTRATANTE deverá utilizar-se dos dosímetros sempre que em situação passível de exposição à radiação, não sendo em hipótese alguma permitida a permanência dos usuários neste ambiente, sem seus respectivos dosímetros;

§ 1º - Caso a CONTRATANTE não receba os dosímetros até cinco (05) dias após a data prevista para início de sua utilização, deverá comunicar à CONTRATADA a ocorrência, por escrito;

§ 2º - Não ceder tais dosímetros, em nenhuma hipótese, a pessoas físicas ou jurídicas, sendo os mesmos intransferíveis;

§ 3º - A cada usuário corresponderá um só dosímetro com seu nome na instituição;

§ 4º - Utilizar os dosímetros zelando pela sua conservação sob pena de responder por perdas e danos na conformidade com o disposto no art. 582 do Código Civil, quando a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título de ressarcimento, por dosímetro perdido ou danificado a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais);

§ 5º - Dosímetros não retornados à CONTRATADA no prazo de noventa (90) dias, a contar do final do período de uso, serão considerados, para todos os fins, como perdidos;

§ 6º - Não utilizar os dosímetros para fins diversos ao da dosimetria pessoal e não utilizar o dosímetro "padrão" para monitorar pessoas ou ambientes com radiação;

§ 7º - Permitir que profissionais da CONTRATADA examinem as dependências da CONTRATANTE, bem como os dosímetros sempre

que acharem necessário, a fim de verificar a observância das normas de utilização;

§ 8º - Não permitir que sejam feitos reparos nos dosímetros por pessoas que não os profissionais da CONTRATADA;

Cláusula 5ª: A CONTRATANTE deverá devolver os dosímetros à CONTRATADA dentro de cinco (05) dias após a data marcada para substituição, pelo serviço postal Registrado ou SEDEX. O atraso na devolução dos dosímetros acarretará no atraso do envio dos relatórios de doses.

Cláusula 6ª: Durante a vigência do presente contrato e enquanto utilizar os dosímetros, a CONTRATANTE estará sujeita as responsabilidades de fiel depositária, não podendo alugar, vender, trocar, emprestar, ou negociar os dosímetros a qualquer título com terceiros.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 7ª: A CONTRATADA enviará os dosímetros mensalmente à CONTRATANTE através do serviço postal;

§ 1º - Os dosímetros fornecidos pela CONTRATADA deverão ser usados somente por um mês. Após esta data haverá reposição, que poderá ser no primeiro (1º) ou décimo quinto (15º) dia de cada mês, a critério da CONTRATADA;

§ 2º - A CONTRATADA compromete-se a disponibilizar os relatórios mensais das doses recebidas, durante a vigência do contrato, na Área do Cliente PRO-RAD. As doses apresentadas nos relatórios são as doses registradas pelos dosímetros, as quais não são necessariamente as doses dos usuários. O relatório de doses é um subsídio para a avaliação da dose recebida pelo trabalhador, a qual deve ser feita pelos responsáveis pela segurança do trabalho da instituição;

Cláusula 8ª: Quando solicitado, a CONTRATADA compromete-se a efetuar leituras de urgência em caso de suspeita de dose elevada ou acidente com radiação sendo então cobrada a quantia de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por dosímetro;

DO PRAZO DO CONTRATO:

Cláusula 9ª: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses tendo como termo inicial o dia 22 de agosto de 2025

independentemente da quantidade de remessas recebidas;

DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA:

Cláusula 10ª: A CONTRATANTE efetuará o pagamento no prazo, na forma e nas condições estabelecidas. Em caso de atraso no pagamento fica a CONTRATANTE sujeita a aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo devedor, valores os quais serão devidamente corrigidos e atualizados pelo IGP-M (FGV), bem como aplicação de juros legais de 1% (um por cento) ao mês, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento;

Controle: 139713- DO

§ 1º - O inadimplemento poderá ocasionar a negativação junto ao sistema bancário e em caso de cobrança extrajudicial as custas serão por conta da CONTRATANTE;

Cláusula 11ª: O envio de remessas de dosímetros será temporariamente suspenso quando:

§ 1º - Em caso de atraso no pagamento correspondentes aos serviços superior a trinta (30) dias do vencimento;

§ 2º - Pelo menos um dosímetro não tenha retornado a CONTRATADA após trinta e cinco (35) dias, a contar do final do período de uso, e o mesmo não tenha sido ressarcido;

DOS REAJUSTES:

Cláusula 12ª: Fica desde já acertado que os reajustes nos valores pagos pelos serviços prestados serão de acordo com índices acordados no momento da renovação contratual;

DA PROTEÇÃO DE DADOS:

Cláusula 13ª: As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) ("LGPD"), a Lei 12.965/2014 ("Marco Civil da Internet") e as demais normas relacionadas à proteção dos dados pessoais, no que couberem, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem dados protegidos na extensão autorizada na referida LGPD;

Cláusula 14ª: A CONTRATADA se compromete a não compartilhar os dados pessoais relativos ao objeto deste contrato a terceiros não

autorizados pela CONTRATANTE exceto quando autorizado pelos titulares dos dados ou para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias ou em caso de decisão judicial que obrigue o fornecimento;

Cláusula 15ª: Ao término da relação entre as partes deverá a CONTRATADA eliminar, e/ou anonimizar o acesso aos dados caso os mesmos não possuam interesse legítimo, em caráter definitivo ou não, a critério da CONTRATADA, ou sejam necessários para o cumprimento de obrigações legais ou regulatórias;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 16ª: Fica compactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação;

Cláusula 17ª: A CONTRATADA se exime de qualquer responsabilidade ou obrigação decorrente de prejuízo causados a terceiros ou a própria CONTRATANTE ou seu PREPOSTO, originados da não utilização dos dosímetros ou de sua utilização inadequada;

Cláusula 18ª: Na hipótese de cancelamento do serviço durante os primeiros 12 meses deste contrato, a CONTRATANTE estará obrigada ao pagamento do valor referentes a 10% (dez por cento) das mensalidades restantes até término do prazo do presente contrato, cobrado em parcela única;

§ 1º - Caso a CONTRATANTE já tenha realizado o pagamento pelo serviço, e mesmo assim, requisite a rescisão imotivada do presente contrato, terá o valor da quantia paga devolvido, deduzindo-se 40% do valor residual do contrato a título de taxas administrativas e impostos recolhidos;

Cláusula 19ª: A infração de qualquer cláusula, termo ou condição do presente contrato, além de facultar à parte inocente o direito de considerá-lo rescindido, obrigará à parte infratora e seus sucessores, reparação de perdas e danos causados, ficando estabelecida como cláusula penal para este fim, a multa correspondente a 40% do total do contrato, aos preços vigentes na época da infração;

Cláusula 20ª: Ocorrendo a FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ou DECRETAÇÃO DE INSOLVÊNCIA da CONTRATANTE, ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, devendo os referidos dosímetros serem restituídos pela massa, em consonância com a legislação em vigor, sem que haja por parte da CONTRATADA a obrigação do ressarcimento das importâncias já pagas nos termos da cláusula 2ª;

Cláusula 21ª: Os direitos e obrigações oriundos do presente contrato são intransferíveis;

Cláusula 22ª: Fica eleito o foro da cidade de CACHOEIRINHA/RS, para as questões emergentes do presente contrato;

E, por estarem assim, em conformidade com as condições acima e cláusulas impressas deste instrumento, às quais a CONTRATANTE adere, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:36563E67

PROCURADORIA JURIDICA

PORTARIA N. 154 - 22.08.2025 - SUPRIMENTOS DE FUNDOS. CONSUMO E SERVIÇO. MARISTELA MADALENO DA SILVA

PORTARIA N. 154/2025 DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

“Estabelece regime de adiantamento a Sra. MARISTELA MADALENO DA SILVA”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 371/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para a Sra. **MARISTELA MADALENO DA SILVA**, matrícula n. 58140, Secretária Municipal de Saúde. Os recursos necessários serão para atender necessidades da

Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social, sendo as despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.

Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.005.10.301.0008.2139 – Incremento Temporário ao Custeio APS**, para suprimento de consumo e serviço a ser lançado nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Eletrônico n. 371/2025.

PROGRAMAÇÃO: **02.005.10.301.0008.2139** – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria Municipal de Saúde – Saúde – Incremento Temporário ao Custeio APS.

Elementos:

3.3.90.30 – 99 Material de consumo – Pag. Antecipado.....**R\$ 4.000,00**

3.3.90.39 – 99 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....**R\$ 9.000,00**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.

Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Johnatan Silva de Sousa

Código Identificador:86C6D776

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO - CÉLIA MARIA DOS SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 21.346.637/0001-04

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Orgão Requirante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZEQUIEL SALDANHA			Cargo/Função/Matrícula PREFEITO - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CÉLIA MARIA DOS SANTOS			Cargo/Função/Matrícula Secretária Municipal - Matr.: 57750	
CPF *** 382.962**	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
Porto Velho /RO		24/08/2025	25/08/2025
A mesma estará indo a Porto Velho/RO no dia 24 de agosto de 2025 para participar da Cerimônia de Assinatura do Pacto pela Primeira Infância, o qual será realizado no 25 de agosto de 2025.			
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA Data: //PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	R\$ 562,94	R\$ 844,41	R\$ 0,00	R\$ 844,41

Publicado por:

Jailson Vergilio Marins

Código Identificador:CA06180B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO DE DIARIA - LIDIA MARIA DOS SANTOS

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requiritante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)		Cargo/Função/Matrícula		
EZEQUIEL SALDANHA		PREFEITO - 58372		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)		Cargo/Função/Matrícula		
LÍDIA MARIA DOS SANTOS		Agente de Serviços Gerais- Matr.: 7676		
CPF *** 859.36*	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
**				

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO/RO		27/08/2025	29/08/2025
Motivo da Viagem:			
A MESMA ESTARÁ EM PORTOVELHO NOS 27 A 29 DE AGOSTO, PARTICIPANDO DA II CAPACITAÇÃO ESTADUAL NA ELABORAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, CONFORME OFÍCIO ANEXO.			
Proponente:			
EZEQUIEL SALDANHA			
Data: __/__/____			
Data: __/__/____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	R\$ 562,95	R\$ 1.407,38	R\$ 0,00	R\$ 1.407,38

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:57106D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO - WALIFER LOANDER VAZ MATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requiritante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)		Cargo/Função/Matrícula		
EZEQUIEL SALDANHA		PREFEITO		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)		Cargo/Função/Matrícula		
WALIFER LOANDER VAZ MATOS		Motorista de veículos leves- Matr.: 58098		
CPF ***317.302**	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
Cacoal/RO		16/08/2025	16/08/2025
Motivo da Viagem:			
Despesa de (0,5) meia diária para o servidor Walifer Loander Vaz Matos, motorista de veículos leves, que no dia 16 de agosto de 2025, conduziu um usuário do SUAS , para o mesmo passar por perícia médica, em Cacoal/RO.			
Proponente:			
EZEQUIEL SALDANHA			
Data: __/__/____			
Data: __/__/____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	R\$ 562,94	R\$ 281,47	R\$ 0,00	R\$ 281,47

Publicado por:
Jailson Vergilio Marins
Código Identificador:87162101

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO - WALIFER LOANDER VAZ MATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requiritante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)		Cargo/Função/Matrícula		
EZEQUIEL SALDANHA		PREFEITO		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)		Cargo/Função/Matrícula		
WALIFER LOANDER VAZ MATOS		Motorista de veículos leves- Matr.: 58098		
CPF ***317.302**	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
Cacoal/RO		17/08/2025	17/08/2025
Motivo da Viagem:			
Despesa de (0,5) meia diária para o servidor Walifer Loander Vaz Matos, motorista de veículos leves, que no dia 17 de agosto de 2025, conduziu um usuário do SUAS , para o mesmo passar por perícia médica, em Cacoal/RO.			
Proponente:			
EZEQUIEL SALDANHA			
Prefeito			
Data: __/__/____			
Data: __/__/____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	R\$ 562,94	R\$ 281,47	R\$ 0,00	R\$ 281,47

Publicado por:
Jailson Vergilio Marins
Código Identificador:91A5B442

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESAO EM ATA DE REGISTRO PROCESSO
975/2025

AVISO DE ADESAO EM ATA DEREGRISTRO DE PREÇOS

A prefeitura municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICO através deAdesão a Ata de Registro de Preços nº 083/PMJ/2024, Processo nº3857/PMJ/2024, Pregão Eletrônico nº 105/PMJ/2024. da PREFEITURA de Jaru/RO.Para atender aSecretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente - SEMAPEM.

FORNECEDOR:: GRAFICA EDITORA IMPRESSOS NACIONAL EIRELI ME , CNPJ: 02.635.441/0001-95

VALOR TOTAL:R\$ 8.442,50 (oito mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos

INTERVENIENTE:SEMAPEM

Vale do Paraíso - RO, 13 de agosto de 2025

Publique-se:

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

DANIEL GAZOLI DE ANDRADE
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Portaria Nº 7571 de 03 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4DFB1514

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10644

DECRETO Nº 10644 DE 21 AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, PARA PODERES E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e para atender as Normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e para organizar os serviços realizados na Gestão Pública Municipal, relativamente ao encerramento do exercício financeiro de 2025 e abertura do exercício de 2026 e

Considerando os arts. 42 e 51 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

Considerando o que dispõe o Parecer nº 007/2007/TCE-RO;

Considerando o que dispõe a Portaria nº 896, de 31 de outubro de 2017, da Secretaria do Tesouro Nacional, que estabelece regras acerca da periodicidade, formato e sistemas relativos à disponibilização das informações e dos dados contábeis, orçamentários e fiscais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em atendimento ao § 2º do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

Considerando que o encerramento do exercício financeiro de 2025 e o consequente levantamento do Balanço Geral do Município, dar-se-á por meio do Sistema de Contabilidade Pública Integrada - SCPI, cujas providências e suas formalizações devem ser apresentadas de forma prévia e ordenada, visando resultar em informações íntegras e tempestivas,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os Órgãos da Administração Direta e Indireta obedecerão, para o encerramento do exercício financeiro de 2025, as disposições de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial contidas neste Decreto, que devem ser cumpridas de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados.

Parágrafo único. Os Órgãos e Poderes, inclusive seus Fundos e Autarquias deverão desenvolver ações em busca do equilíbrio fiscal do Município de Vale do Paraíso-RO.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art. 2º Ficam definidas as datas-limite constantes do Anexo I, para o encerramento do Exercício Financeiro de 2025.

§ 1º A perda dos prazos dispostos no Anexo I, a que se refere o caput, implicará responsabilidade do servidor encarregado da informação, bem como do ordenador de despesa de cada Unidade Gestora, no âmbito de suas áreas de competência.

§ 2º Entende-se por Unidade Gestora como a unidade orçamentária ou administrativa, investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização, no âmbito do Município de Vale do Paraíso-RO.

Art. 3º A partir da publicação deste Decreto, até a entrega do Balanço Geral do Município e das prestações de contas dos Órgãos e Entidades ao Tribunal de Contas do Estado - TCE, serão consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à auditoria, à apuração orçamentária e ao inventário, em todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 4º Compete à Unidade de Contabilidade Geral a Consolidação das Contas do Município de Vale do Paraíso-RO, por meio da emissão dos demonstrativos gerais que compõem a Prestação de Contas do Prefeito Gestor do Município, previstos na Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, bem como nos demonstrativos e relatórios contábeis gerenciais.

§ 1º Para fins de aplicação do disposto no caput, entende-se por consolidação das contas, o processo de agregação dos saldos das contas contábeis; registrados no Sistema de Contabilidade Pública Integrado - SCPI, ou outro que vier a lhe substituir, das unidades gestoras integrantes da Administração Pública Municipal, assim como de seus Fundos e Autarquias.

§ 2º Os titulares de Órgãos e Entidades, ordenadores de despesa, são diretamente responsáveis pelos resultados constantes dos balanços, relatórios e demonstrativos de suas respectivas unidades gestoras.

§ 3º Os contadores dos Órgãos e Entidades são responsáveis pelos registros dos atos e fatos contábeis, como também, pela tempestividade e fidedignidade com que devam ser evidenciados nos demonstrativos das suas respectivas unidades gestoras.

§ 4º O processamento automático das informações não exime as responsabilidades a que se referem os §§ 2º e 3º do art. 4º.

Art. 5º A execução orçamentária da despesa deverá observar o Princípio da Anualidade do Orçamento e o Regime de Competência.

Art. 6º Serão processados créditos adicionais solicitados por Órgãos e Entidades, conforme prazos previstos no anexo I.

Parágrafo único. Excluem-se do prazo estabelecido no caput deste artigo as despesas referentes à educação, saúde e as de relevante interesse público, tempestivamente solicitadas à Secretaria de Planejamento e Administração SEMPLAD juntamente com a Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ e Contabilidade Geral.

Art. 7º As despesas orçamentárias legalmente empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2025, serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se os processados dos não processados, cuja execução esteja iniciada e limitada às disponibilidades financeiras correspondentes, por fonte de recurso, conforme disposto no art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º Para fins da inscrição de que trata o caput, deve-se observar o disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000.

§ 2º Para fins da inscrição de que trata o caput, as Unidades Gestoras Responsáveis deverão proceder à certificação dos saldos a serem inscritos em Restos a Pagar inclusive na Fonte destinação 00 - Recursos Ordinários e demais fontes, promovendo o cancelamento dos Empenhos sem previsão de disponibilidade financeira correspondente ou que não tenham previsão de execução até o final do exercício, podendo reutilizar os referidos saldos originário dos cancelamentos por motivo de não previsão de execução, ressalvadas as despesas com Saúde e Educação.

§ 3º A inscrição prevista no caput como Restos a Pagar não processados, fica condicionada à comprovação da disponibilidade financeira por fonte de recurso, junto ao setor de Contabilidade e Tesouraria, cujas obrigações contratuais estiverem em 31 de dezembro, com a parcela ainda no prazo de execução ou que, apesar de cumpridas, ainda não tenham recebido o aceite da Administração, ressalvados os casos excepcionais.

§ 4º A indicação e a comprovação previstas no § 3º deverão ser protocolizadas na Unidade de Contabilidade Geral, e os saldos dos Empenhos não indicados deverão ser cancelados pelas Unidades Orçamentárias por meio do SCPI, ressalvados os casos excepcionais.

§ 5º Com a finalidade de atendimento ao disposto no § 4º deste artigo e no § 6º do art. 9º, será considerado o saldo após a incorporação dos dados a serem encaminhados para consolidação, evidenciado no SCPI, em 31 de Dezembro de 2025.

§ 6º A Unidade de Contabilidade Geral poderá encaminhar, após o fechamento das contas no SCPI, isto se dará até o dia 31/01/2026, o quadro demonstrativo de Superávit/Déficit para todos os Poderes e Órgãos, com o objetivo de fornecer informações úteis a fim de subsidiar os processos decisórios e a prestação de contas e accountability de cada Órgão do Município.

§ 7º As despesas relativas às diárias, aos suprimentos de fundos e à ajuda de custo não deverão ser inscritas em Restos a Pagar, cujos saldos remanescentes devem ser cancelados até dia 13 de Dezembro de 2025.

§ 8º Em observância ao Princípio da Anualidade do Orçamento, devem ser empenhadas no exercício financeiro somente as parcelas dos contratos e convênios, com previsão de execução até 31 de Dezembro de 2025, conforme as datas-limite definidas no Anexo I.

§ 9º Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, as Unidades Gestoras Responsáveis devem verificar a exatidão dos saldos dos Empenhos emitidos com os documentos que lhes dão suporte, bem como adotarem as providências necessárias ao estorno dos valores empenhados que não possuam respaldo documental ou que não se refiram ao exercício financeiro corrente.

§ 10. O saldo das despesas orçamentárias empenhadas, cujos fatos geradores ocorreram, mas que ainda não foi liquidado, deverá ser transferido da conta Créditos Empenhados em Liquidação.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, por meio da Unidade de Contabilidade Geral: I - autorizar a inscrição de despesas na conta Restos a Pagar; e

II- orientar os Órgãos e Entidades sobre a observância do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e do Princípio da Anualidade do orçamento nas execuções: orçamentária, financeira e no registro contábil, concomitante com o previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 9º No exercício financeiro de 2026, os saldos de restos a pagar deverão ser executados nos prazos estipulados a seguir:

§ 1º As despesas de 2025 inscritas em Restos a Pagar Não Processados, em consonância com o art. 7º, serão liquidadas e pagas com observância ao disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e no inciso II do art. 50 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, bem como no § 3º deste artigo, até 31 de dezembro de 2026.

§ 2º As despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados, cujo fato gerador tenha ocorrido, mas sem a correspondente liquidação - até o encerramento do exercício financeiro - deverão ser classificadas como Restos a Pagar em liquidação, até 31 de Dezembro de 2025.

§ 3º Os saldos de Restos a Pagar Não Processados inscritos, não liquidados e que não estejam em fase de liquidação, com saldos remanescentes, deverão ser cancelados ou liquidados até 31 de Dezembro de 2026, pela Unidade Gestora Responsável, sob pena de bloqueio de atividades no SCPI, até a regularização, exceto as unidades dispostas no § 5º do art. 7º.

§ 4º Observada à ordem cronológica de pagamento e os prazos a que se refere o § 1º, os Restos a Pagar Não Processados e Restos a Pagar Processados, referentes ao exercício financeiro 2025, vinculados à aplicação dos índices constitucionais de Saúde e Educação, bem como vinculados ao Fundeb, tendo cumprido todas as exigências legais, deverão ser pagos até 30 de Abril de 2026.

§ 5º Observada à ordem cronológica de pagamento e os prazos a que se refere o § 1º, os Restos a Pagar Processados, referentes ao exercício financeiro 2025, com vinculações diversas, exceto o descrito no § 4º, tendo cumprido todas as exigências legais, deverão ser pagos até 31 de Dezembro de 2026.

§ 6º Os pagamentos reclamados, em conformidade com o especificado no art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a serem efetuados em face de cancelamentos, serão atendidos à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais, abertos para essa finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

§ 7º Transcorridos os prazos previstos nos §§ 1º e 3º, sem que tenha havido o cancelamento dos Restos a Pagar pelo Órgão ou Entidade, caberá à Controladoria do Município, após análise das justificativas de manutenção, solicitar o bloqueio no SCPI, junto à Unidade de Contabilidade.

§ 8º Ficam excetuados do procedimento previsto nos parágrafos anteriores, os restos a pagar relativos a convênios e operações de crédito, desde que devidamente justificados à SEMPLAD e SEMFAZ.

§ 9º Os saldos de Restos a Pagar Processados e de Restos a Pagar Não Processados, inscritos em exercícios anteriores, terão validade de 5

(cinco) anos, e, tendo em vista a concretização da prescrição quinquenal, prescrevem em 31 de dezembro de 2025, ressalvadas as causas impeditivas, suspensivas ou interruptivas, conforme os arts. 199 e 202 do Código Civil.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os Órgãos e Entidades do Poder Executivo Municipal ficam obrigados a prestar informações à Unidade de Contabilidade Geral, por meio do Relatório de Conformidade Contábil - RCC, contendo notas explicativas relativas aos fatos que possam influenciar na interpretação dos resultados do exercício, assim como as incorreções de processamentos que possam ocorrer nos balanços, anexos e demonstrativos de encerramento de exercício, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da disponibilização dos relatórios e demonstrações contábeis de encerramento do exercício.

Parágrafo Único. A não manifestação, no prazo estabelecido no caput, implicará na validação dos resultados processados pelo SCPI.

Art. 11. Os lançamentos de encerramento do exercício, a apuração dos balanços, a emissão dos relatórios que compõem o Balanço Geral do Município e os demonstrativos dos Órgãos e Entidades serão processados pelo SCPI, sem prejuízo do disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º deste Decreto.

Art. 12. Fica a SEMFAZ/CONTABILIDADE, autorizada a promover os ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício junto aos Órgãos e às Entidades da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e Fundos, até o dia 31 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. Os ajustes contábeis efetuados pela SEMFAZ/CONTABILIDADE, não eximem de responsabilidade os contadores das Unidades Orçamentárias sobre a certificação dos registros contábeis efetuados, assim como sobre os resultados apurados nos balanços, relatórios e demonstrativos dos Órgãos e Unidades abrangidos por este Decreto.

Art. 13. Havendo fatos supervenientes após a aprovação dos demonstrativos contábeis, observado o prazo a que se refere o art. 10, e antes da publicação em Diário Oficial, que venham a impactar o resultado do exercício, provocando mudança nos demonstrativos contábeis aprovados, deverá a unidade gestora comunicar formalmente à Unidade de Contabilidade Geral, que analisará a materialidade e relevância, bem como adotará as providências necessárias quanto à fidedignidade do Balanço Geral do Município.

Art. 14. Compete à SEMPLAD e SEMFAZ promover a adequação dos limites e prazos do Poder Executivo para a realização ou limitação de empenho, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Os ajustes e as limitações a que se refere o caput terão como base os relatórios de previsão e arrecadação da receita - produzido pela SEMFAZ.

Art. 15. Compete à Controladoria-Geral do Município, a elaboração de relatório e certificado de auditoria que acompanharão as contas governamentais, em cumprimento ao disposto no art. 6º da IN nº 65/2019/TCE- RO.

Parágrafo único. Compete à Unidade de Controle Interno:

I- acompanhar o cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos no Anexo I deste Decreto e alertar os Órgãos e Entidades do não cumprimento;

II - comunicar-se com os setores encarregados da informação para dar conhecimento quanto ao cumprimento dos prazos e dos procedimentos estabelecidos neste Decreto; e

Art. 16. Compete à Controladoria Geral do Município, por meio do acompanhamento dos atos praticados, no âmbito dos Órgãos e

Unidades da Administração Pública Municipal, zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, com o consequente encaminhamento de informação ao setor responsável, se for o caso, para abertura de procedimento de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que não atenderem às determinações e prazos pontuados neste Decreto.

Art. 17. A Controladoria Geral do Município expedirá, se necessário, ato normativo orientador quanto às medidas a serem adotadas pelos setores.

Art. 18. Após Concluídos os trabalhos de encerramento dos Restos a Pagar e saldos bancários por fontes de recursos, a abertura do exercício financeiro de 2026, será realizada após o aval do setor de CONTABILIDADE GERAL do município, ressalvadas imprevistos involuntários, desde que a Lei Orçamentária Anual esteja devidamente aprovada, até 31 de dezembro de 2025.

Art. 19. A Controladoria Geral do Município monitorará o cumprimento deste Decreto, que encaminhará ao órgão competente, os casos de não cumprimento dos prazos e procedimentos aqui fixados, para que seja apreciada a responsabilidade.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

ANEXO I LIMITES DE PRAZO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025

I - 25 de Novembro de 2025: cancelamento pelas Unidades Gestoras dos Empenhos não processados, que não tenham previsão de disponibilidade financeira até o final do exercício ou não tenham previsão de execução até o encerramento do exercício, nos termos do § 2º do art. 7º deste Decreto;

II - 25 de Novembro de 2025: data-limite para solicitação de abertura de créditos adicionais elencados no art. 40 e seguintes da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, transposição, remanejamento, transferências, com exceção dos créditos destinados a folha de pagamento e encargos sociais, para fins de encerramento do exercício, em caso excepcional, se dará até o último dia a ser pago a folha de pagamento;

III - 01 de Dezembro de 2025: data-limite para emissão de Nota de Empenho de Despesa a ser enfrentada com a Fonte/Destinação de Recursos do Tesouro - 00, para fins de empenho complementar, ajuste de fichas orçamentárias ou reaproveitamento de saldo orçamentária em função do previsto no item I deste anexo, exceto os referentes aos gastos com pessoal, dívida pública, transferências constitucionais/legais, emendas parlamentares, educação e saúde;

IV - 01 de Dezembro de 2025: data-limite para emissão de Nota de Empenho de Despesa a ser enfrentada com as demais Fonte/Destinação de Recursos, para fins de empenho complementar, ajuste de fichas orçamentárias ou reaproveitamento de saldo orçamentária em função do previsto no item I deste anexo, exceto os referentes aos gastos com pessoal, sentenças judiciais, obrigações tributárias e casos excepcionais, autorizados pela SEMFAZ e SEMPLAD;

V - 05 de Dezembro de 2025: Data limite para registro no setor de patrimônio de bens móveis e imóveis adquiridos no exercício, bem como obras em andamento, com encaminhamento do processo da despesa com todos documentos hábeis necessários;

VI - 05 de Dezembro de 2025: Data limite para registro no setor de almoxarifado de mercadorias/produtos adquiridos no exercício, com encaminhamento do processo da despesa com todos documentos hábeis necessários;

VII 15 a 18 de dezembro de 2025: datas limites para processamento do termo de liquidação da despesa e pagamento, respectivamente, de

despesas do exercício, excetuando os referentes aos gastos com pessoal, sentenças judiciais, obrigações tributárias e casos excepcionais, autorizados pela SEMFAZ, que em casos devidamente justificados poderá se dar até o último dia útil do exercício;

VIII - 19 de dezembro de 2025: encaminhamento à Unidade de Contabilidade Geral, pelo Setor de Patrimônio do Município, do inventário consolidado dos bens móveis e imóveis do Poder Executivo, destacando a data de reavaliação para inserção em nota explicativa do Balanço Geral do Município;

IX- 23 de dezembro de 2025: data-limite de encaminhamento à SEMFAZ/CONTABILIDADE, pela Unidade Gestora responsável, dos processos a serem inscritos em Restos a Pagar, com as devidas informações e autorizações, bem como com a respectiva disponibilidade financeira e indicação expressa das despesas, cujas obrigações contratuais estiverem em 31 de dezembro, com a parcela ainda no prazo de execução ou que, apesar de cumpridas, ainda não tenham recebido o aceite da Administração, para fins de inscrição como Restos a Pagar Não Processados, nos termos do art. 7º deste Decreto;

X 23 a 31 de dezembro de 2025: verificação da exatidão dos saldos dos Empenhos emitidos com os documentos que lhes dão suporte e adoção das providências necessárias ao estorno dos valores empenhados que não possuam respaldo documental ou que não se refiram ao exercício financeiro corrente, nos termos deste Decreto;

XI - 13 de janeiro de 2026: entrega à contabilidade, pelo Setor de Arrecadação do Município, do levantamento da dívida ativa;

XII - 23 de janeiro de 2026: encaminhamento à Unidade de Contabilidade Geral, pelo Instituto de Previdência Próprio - IPMVP, de demonstrativo do resultado da avaliação atuarial do regime próprio de previdência social na data de encerramento balanço, conciliado com o saldo contábil;

XIII- 23 de janeiro de 2026: encaminhamento à Unidade de Contabilidade Geral, pelo Instituto de Previdência Próprio IPMVP e Câmara Municipal das informações encerradas referente ao exercício de 2025, para fins de consolidação das contas.

XIV- 31 de janeiro de 2026: fechamento/bloqueio do SCPI, para fins de emissão de relatórios de fechamento do exercício de 2025;

XV- 31 de janeiro de 2026: encaminhamento, à Unidade de Contabilidade, pelo Setor de Arrecadação do Município, do relatório, evidenciando o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das referidas receitas e combate à sonegação das ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como das demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições, nos termos do art. 58 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

XVI - 20 de Fevereiro de 2026: encaminhamento, à Unidade de Contabilidade, dos relatórios das principais ações e resultados do exercício de 2025, desenvolvidas por todas as unidades gestoras, e encaminhados à SEMPLAD para consolidação das informações e posterior envio à unidade de Contabilidade;

XVII- 27 de fevereiro de 2026: encaminhamento à Unidade de Contabilidade, pela SEMPLAD, relatório sobre as atividades desenvolvidas no período, relatório sobre a gestão orçamentária e financeira, abordando os aspectos elencados no Anexo II da Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO e ainda, relatório sobre os resultados da atuação governamental, por programas temáticos e objetivos no exercício de referência, conforme orientações a serem enviadas anualmente pela Unidade Técnica responsável pela instrução do processo de apreciação das contas do Chefe do Poder Executivo, em atendimento ao inciso II do art. 7º da IN nº 65/2019/TCE-RO;

XVIII - 20 de março de 2026: encaminhamento à Controladoria do Município, pela SEMFAZ, das peças que formam o Balanço Geral do Município, para emissão de relatório de auditoria interna.

Vale do Paraíso - RO, 21 de agosto de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C66EA092

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIAS CLEUZA

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora CLEUZA PAULA DOS SANTOS, matrícula nº 1994, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir de 16 de setembro de 2025 a 15 de outubro de 2025.

Vale do Paraíso - RO, 22 de agosto de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:933B0BDF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO 2025

SEGUE O LINK DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/detalhe_documento.php?id_publicacao=26559&nomeaplicacao=pubblicacao

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:EEF5E6FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 86/2025 PROCESSO Nº 2-640/2025

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 86/2025
Processo nº 2-640/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: DORNELES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços como pessoa jurídica na área de ultrassonografia, junto ao Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira de Vale do Paraíso/RO, conforme segue:

Especialidade	Valor por hora trabalhada	Horas trabalhadas
Médico Especialista em Ultrassonografia	R\$ 200,00	Com carga horária máxima de 24 (vinte e quatro) horas semanais. Caso a empresa credenciada atinja o limite máximo de carga horária com os profissionais inicialmente disponibilizados, deverá assegurar a oferta de outros médicos devidamente habilitados, de forma a garantir a continuidade e regularidade da prestação dos serviços no município

Vigência: O prazo do contrato com a empresa será de 12 (doze) meses, iniciando sua vigência a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse da administração, e anuência da empresa contratada.

Valor Total: O valor pago será de acordo a Lei Municipal nº. 1.418 de 13 de Maio de 2020 e suas alterações:

Médico Especialista em Ultrassonografia/ no valor de R\$ 200,00 (cento reais) por hora trabalhada;
Data de Assinatura: 21/08/2025
Interveniente: SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 21 de agosto de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D7B8E5CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 93/2025

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 93/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2022
PROCESSO:4-27/2022
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADA:JOSÉ ANTÔNIO URRESTI ORSI
DATA DA CELEBRAÇÃO:21 de agosto de 2025
OBJETO:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 64/2022 por mais 12 (doze) meses.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE:Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS

Vale do Paraíso/RO, 22 de Agosto de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:45EA2BA3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 94/2025

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 94/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2014
PROCESSO:1-1029/2024
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADA:VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
DATA DA CELEBRAÇÃO:21 de agosto de 2025
OBJETO:Acréscimo do valor de R\$ 27.489,48 (vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos) ao Contrato nº 110/2014.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE:Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 22 de Agosto de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E36221D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 95/2025

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 95/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2024**PROCESSO:**1-1260/2024**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**CONTRATADA:**UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**DATA DA CELEBRAÇÃO:**21 de agosto de 2025**OBJETO:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 74/2024 por mais 12 (doze) meses.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 22 de agosto de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:C25B859A**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE DETENTOR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2024,****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1182/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024****OBJETO:** “SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, HOSPITALARES, INFORMÁTICA, MOBILIA COMUM E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES”.A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, através do Gerente do Sistema de Registro de Preços, o Sr. Thiago Santos de Souza, vem por meio deste comunicar a liberação da empresa **I M PEREIRA** da supracitada Ata de Registro de Preços, e a convocação dos próximos classificados, visando assumir o compromisso de fornecer os itens descritos, conforme demonstrado abaixo.A empresa **I M PEREIRA**, detentora dos itens 41 e 42 da ARP nº 035/2024, solicitou a desclassificação dos referidos itens, alegando o aumento significativo dos custos de produção ou aquisição dos materiais. Mediante este feito, foram convocadas as demais colocadas no certame, sendo a empresa **OLMI INFORMÁTICA LTDA** - inscrita sob o CNPJ - **00.789.321/0001-17** a responsável pelo fornecimento dos itens mediante o valor ofertado na Licitação.

Desse modo, apreciados os documentos que instruem o processo e considerando a análise da justificativa, parecer jurídico e aceite das empresas, concedo a substituição de fornecedor, conforme demonstrado abaixo:

DETENTOR INICIAL	ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	NOVO DETENTOR	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
I M PEREIRA	41	10,00	UND	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL XEROX / B225	OLMI INFORMATICA LTDA	R\$ 1.798,00	R\$ 17.980,00
I M PEREIRA	42	7,00	UND	IMPRESSORA LASER COMUM HP / 4003DW	OLMI INFORMATICA LTDA	R\$ 1.849,00	R\$ 12.943,00

O valor global da Ata de Registro de Preços 035/2024 previsto inicialmente era de **R\$ 1.004.644,61 (um milhão, quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos)**, entretanto, considerando a substituição dos detentores, e o cancelamento do item 024 o novo montante será de **R\$ 919.986,77 (novecentos e dezenove mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos)**.

A substituição foi efetivada conforme o previsto no art. 24 da Resolução 019/2023 e o art.124, II, d, da Lei Federal 14.133 de 2021.

Permanecem inalterados as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços ora substituída neste ato.

Alto Paraíso-RO, 22 de agosto de 2025.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Assinado Eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA

Gerente Do Sistema de Registro de Preços

Assinado Eletronicamente

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ

Secretário Municipal De Saúde (SEMSAU)

Documento Assinado Eletronicamente

Olmi Informática LTDA- CNPJ - 00.789.321/0001-17

Preposto (A):

ANDREY RICARDO IORIS

Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Eliene da Silva

Código Identificador:D66E6A27**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

EDITAL Nº 002/2025 - SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE FORMADOR(ES) MUNICIPAIS PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRO-LEEI), NO ÂMBITO DO (COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA) – CNCA/2025/MEC.**EDITAL Nº 002/2025****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
SEMECE DE ITAPUÃ DO OESTE****SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE FORMADOR(ES) MUNICIPAIS PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (Pro-LEEI), NO ÂMBITO DO (COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA) – CNCA/2025/MEC.**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE, no uso de suas atribuições legais, atendendo no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), o Pro-LEEI 2025, instituído pela Portaria MEC nº 85 de 31 de janeiro de 2025, torna público o processo de seleção simplificada de professores para atuarem como Formadores(as) Municipais do Pro-LEEI no município de Itapuã do Oeste/RO.

1. DO Pro-LEEI/CNCA/2025

De acordo com a Portaria MEC Nº 85, de 31/01/2025, o Pro-LEEI/CNCA tem como objetivo principal “Implementar ações de formação continuada focadas na ampliação e consolidação dos saberes dos Profissionais da Educação Infantil para o planejamento e a implementação de práticas pedagógicas destinadas a incidir sobre o desenvolvimento das crianças no campo da linguagem oral, da leitura e da escrita” (Caderno de Orientações - Pro-LEEI/2025).

2. DO OBJETIVO

2.1 O presente edital tem por objetivo selecionar **01 (um) Formador(a) Bolsista Titular** e **01 (um) Cadastro Reserva** (Profissionais com atuação na Educação Infantil) para atuarem como Formadores(as) Municipais do Pro-LEEI no município de Itapuã do Oeste/RO.

3. DO PERFIL DOS CANDIDATOS, DAS BOLSAS E DAS ATIVIDADES

3.1 Os (As) candidatos (as) devem atender ao seguinte perfil descrito:

- Ser graduado em Pedagogia ou em curso Normal Superior em instituições reconhecidas pelo MEC;
- Exercer função profissional relacionada à Educação Infantil, tais como:
- Docência, Gestão Escolar ou com atuação na SEMECE;
- Ser profissional vinculado à rede municipal de ensino de Itapuã do Oeste/RO, em exercício na Educação Infantil. Será atribuída preferência, como critério de desempate, aos profissionais efetivos ocupantes de cargo público de provimento de concurso;
- Ter disponibilidade para se deslocar de seu município para os Polos de Formação, conforme Anexos II e III deste Edital, sendo até três deslocamentos em 2025 e até quatro deslocamentos em 2026, com até três dias de atividades (24h) em cada deslocamento/viagem.

3.2 Terão prioridade os (as) Candidatos (as) com os seguintes requisitos:

- Os profissionais que atuaram como formadores no LEEI em 2024, cuja avaliação tenha sido positiva, conforme as funções estabelecidas no edital de seleção de 2024 e os critérios definidos pelas universidades responsáveis pela coordenação do LEEI 2024;
- Os Profissionais que participaram de cursos de aprofundamento nas áreas de Educação Infantil, alfabetização ou leitura e escrita;
- Possuir experiência em ações de formação de professores na Educação Infantil;
- Os Profissionais que sejam ocupantes de cargo público efetivo, proveniente de aprovação em concurso público.

3.3 A função exercida pelo(a) Formador(a) Municipal do ProLEEI 2025 será remunerada por uma bolsa mensal no valor de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais), cuja responsabilidade será da Universidade Federal de Rondônia (UNIR) que foi selecionada, por meio do Edital Nº 01/2025 do MEC, para oferecer o Pro-LEEI/CNCA no Estado de Rondônia. O Custeio das Bolsas dos Formadores(as) Municipais será efetivado pelo MEC.

3.4 Os(as) formadores(as) municipais atuarão no Pro-LEEI de duas formas:

- Como cursistas, ao realizarem encontros formativos com as formadoras estaduais, cuja Carga Horária será de 180 horas, assim distribuídas: Encontros presencias para estudos - 92 horas; Encontros Remotos para estudos - 24 horas; Atividades em Plataforma – 64 horas. Total – 180 horas.
- Na qualidade de formadores(as) municipais, farão a formação dos cursistas (professores e outros profissionais da educação infantil), com carga horária de 120 horas.

3.4.1 O(a) Formador(a) Municipal será certificada:

- Como Formadora Municipal, cuja certificação será emitida pela Coordenação do Programa na UNIR, com carga horária de 120 horas, para aqueles que concluírem

todo o processo formativo a ser desenvolvido com a turma de cursistas para a qual forem designados pelas Secretarias e pelo Pro-LEEI;

- Como cursista, cuja certificação será emitida pela coordenação do Programa na UNIR, com carga horária de de 180 horas, para os/as que concluírem a formação com, no mínimo, 75% da carga horária cumprida e: I) que realizarem todas as atividades propostas, tanto presenciais quando as que deverão ser realizadas na Plataforma Avamec Interativo e nas escolas com as cursistas; II) que realizarem o Trabalho de Percurso; III) que elaborarem o relato de vivência/experiência a partir do trabalho de percurso e das vivências como cursistas e formandos; IV) que participarem do seminário final e apresentarem em formato de comunicação oral com publicação;

3.4.2 Os relatos de experiências serão publicados nos Anais do Pro-LEEI em Rondônia em repositório institucional da UNIR.

3.4.3 A certificação será emitida pela UNIR, via Plataforma AVAMEC interativo e considerará a frequência e participação, conforme acima indicadas.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 De acordo com o Caderno de Orientações - Pro-LEEI 2025, compete aos formadores municipais:

- Realizar a formação dos cursistas, planejando, organizando e desenvolvendo, no mínimo, treze encontros presenciais de quatro horas cada mais dois encontros presenciais de oito horas cada, mais horas remotas de mediação na Plataforma Avamec Interativo, planejando e executando a proposta de formação ajustando-as às necessidades e às especificidades do grupo de cursistas sob sua responsabilidade e ainda realizando o acompanhamento das ações das professoras cursistas;
- Participar dos encontros formativos e demais reuniões com a formadora estadual sendo, no mínimo, dois encontros presenciais, de 24 horas cada; dois encontros presenciais de 16 horas cada; um seminário final com 12 horas; sete encontros remotos de no máximo, três horas cada, no decorrer da formação;

- Acessar a plataforma virtual Avamec Interativo, no mínimo três vezes por semana, para realizar suas atividades formativas, mediar os fóruns de debate com as cursistas de sua turma/município, verificar as postagens dos cursistas, responder a questões e incumbir-se de outras atividades que se façam necessárias;
- Realizar interlocução com a Articuladora Municipal da (RENALFA) para busca ativa dos cursistas que se ausentarem nos encontros presenciais ou na Plataforma Avamec Interativo sem justificativa ou comunicação prévia sobre a ausência;
- Desenvolver atividades de estudo e de planejamento de acordo com sua atuação como formadora municipal;
- Monitorar as atividades dos cursistas, por meio de formulários disponibilizados na Plataforma Avamec Interativo e da produção de formulários descritivos das atividades com detalhamento da carga horária cumprida, data dos encontros, atividades desenvolvidas em cada encontro e apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas participantes;
- Produzir planilhas de notas e carga horária relativas às atividades dos cursistas para fins de certificação dessas atividades;
- Realizar os registros de frequência dos cursistas nas atividades presenciais e remotas de acordo com orientações dadas pela coordenação da formação;
- Preencher e postar em ambiente virtual o formulário, em até três dias úteis após a realização de cada encontro presencial com os cursistas, constando: (I) data do encontro, (II) descrição das atividades realizadas, (III) carga horária cumprida, (IV) apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas participantes e (V) três fotos e um vídeo do encontro;
- Produzir o Diário de Bordo/Caderno de Registro da formação, conforme será orientado em momento oportuno, bem como o Relato de Experiência/Vivência da Formação Realizada;
- Elaborar relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas;
- Participar da produção de publicações ao final da formação, promovendo registro fundamentado teoricamente acerca do processo vivenciado;
- Contribuir na organização e na realização da Mostra de Trabalhos a ser realizada ao final da formação;
- Incumbir-se de outras atividades inerentes à formação que venham a surgir.

4.2 O efetivo exercício das atribuições do(a) Formador(a) Municipal do Pro-LEEI 2025 serão monitoradas e avaliadas, sistematicamente, por meio de instrumentos elaborados pela coordenação do Pro-LEEI/CNCA, com registros da avaliação em, pelo menos, dois momentos distintos durante a formação pela UNIR, assim como haverá ainda um formulário de avaliação a ser preenchido pela Articuladora Municipal da RENALFA (Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização), desta rede pública de ensino.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Para este processo seletivo, os(as) candidatos(as) deverão responsabilizar-se por providenciarem os documentos solicitados para a sua inscrição.

5.2 Antes de realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital e descritos no item 3.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.3 O cronograma do processo de seleção dos bolsistas para a função de Formador(a) Municipal do Pro-LEEI 2025 será:

Divulgação do Edital.	22 de agosto de 2025
Período de inscrição pelo link. https://forms.gle/RwvuX1rfnzUKtBeD6	22 a 25 de agosto de 2025
Análise Documental	26 de agosto de 2025
Entrevista com os inscritos.	27 de agosto de 2025
Publicação do resultado preliminar.	27 de agosto de 2025
Interposição de Recursos pelo link https://forms.gle/G14iG4zriwUDK336	28 de agosto de 2025
Análise da Interposição de Recursos	29 de agosto de 2025
Divulgação do resultado final.	01 de setembro de 2025
Assinatura do Termo de Compromisso, presencial, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE.	02 de setembro de 2025
Envio da lista de selecionados e seus respectivos documentos para a Coordenação do Pro-LEEI – UNIR.	03 de setembro de 2025

5.4 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via internet através do link <https://forms.gle/RwvuX1rfnzUKtBeD6>, no prazo estabelecido no cronograma subitem 5.3.

5.5 No ato da inscrição, deverão ser encaminhados eletronicamente, em um **único arquivo** salvo em **PDF**, os seguintes documentos:

- Declaração do Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, sobre função, cargo, carga horária e lotação do (a) profissional na rede municipal de Itapuã do Oeste;
- Declaração da chefia imediata de que o (a) candidato (a) exerce função profissional relacionada à educação infantil, tais como: docência, gestão na coordenação pedagógica de escolas ou atuação na Secretaria de Educação no Município;
- Declaração do(a) candidato(a) ou candidato, informando que terá a disponibilidade necessária para participação do Pro-LEEI (para estudo e para realizar a formação das professoras da Educação Infantil) – (modelo no anexo II);
- Documento de identificação com foto (frente e verso);
- Diploma e Histórico de Graduação (frente e verso);
- Documento comprobatório de formador(a) LEEI 2024 ou de que concluiu a formação LEEI em 2024 (pode ser o certificado de cursista e este servirá como comprovante de curso realizado na área de educação infantil);

g) Termo de uso de imagens e vídeos assinado informando o consentimento. (conforme modelo em anexo)

5.6. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar no link apresentado e no prazo previsto no cronograma deste Edital. Segue o modelo no **anexo VI**.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E PAGAMENTO DAS BOLSAS

6.1 Os(As) candidatos(as) selecionados(as) assinarão o Termo de Compromisso conforme data prevista no edital, presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE.

6.2 O pagamento da bolsa será de inteira responsabilidade da UNIR/MEC, assim como a formação específica do Pro-LEEI 2025/2026, sendo que maiores informações serão oferecidas posteriormente pela UNIR.

7. DAS DESPESAS DO PROJETO

7.1 O Município arcará exclusivamente com a infraestrutura do local da formação para os Profissionais Cursistas, e o apoio logístico, observada sua disponibilidade orçamentária.

7.2 Bolsas, deslocamentos e diárias dos Formadores Municipais serão custeados integralmente pelo MEC/UNIR, conforme Portaria MEC nº 85/2025.

8. DO USO DE IMAGEM EM ATIVIDADES VINCULADAS AO PROJETO

8.1 Os registros fotográficos e audiovisuais somente poderão ser realizados e divulgados mediante **consentimento expresso** dos participantes, em conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018)**, conforme modelo no **anexo V** deste edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os(As) bolsistas selecionados(as) como Formador(es) Municipais do Pro-LEEI 2025, deverão exercer suas funções definidas pelo Programa e neste Edital, distribuídas e acordadas com a Coordenação e Equipe de formadores da UNIR, bem como com a Articuladora do Município.

9.2 As despesas de deslocamento e alimentação para a realização das formações dos

9.3 cursistas (professoras da educação infantil), estarão pagas pela bolsa do Programa. O município vai arcar com as despesas e a infraestrutura do local da formação e outras despesas para a realização dos encontros com os professores, a depender de seu orçamento.

9.4 As despesas de deslocamento e alimentação para a realização de sua formação serão custeadas pelo Pro-LEEI, por meio da Fundação de Apoio (ajuda de custo e diárias);

9.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) inscrito(a) neste Processo Seletivo acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este certame, no site da Prefeitura de Itapua do Oeste/RO e na AROM (Associação Rondonienses de Municípios).

9.6 A efetivação da inscrição implica na aceitação, por parte do(a) candidato(a), das normas fixadas no presente Edital e demais normatizações que regem a matéria, já publicados e/ou a serem publicados posteriormente.

9.7 A veracidade de todas as informações prestadas durante o processo seletivo é de responsabilidade do(a) candidato(a), estando o mesmo ciente das consequências legais decorrentes de prestar informações inverídicas.

9.8 À SEMECE fica reservado o direito de prorrogar os prazos de inscrição e/ou de convocação em qualquer fase do Processo Seletivo, incluindo chamamento de outro candidato(a) selecionado(a), ou mesmo retificações do Edital, informando eventuais alterações.

9.9 Os casos omissos serão resolvidos pela SEMECE em diálogo, no que couber, com a Coordenação do Pro-LEEI, em Rondônia.

Itapua do Oeste, 22 de agosto de 2025.

LUCIANA RODRIGUES FONTINELE

Secretária Municipal De Educação, Cultura, Desporto E Lazer

Portaria Nº 069/GAB-PMIO/2025

FRANCISCA FILHA DOS SANTOS

Presidente Da Comissão Do Processo De Seleção Simplificada De Professores Para Atuarem Como Formadores(as) Municipais Do (PRO-LEEI).

Portaria Nº 435/GAB-PMIO/2025

ANEXO I

ÁREAS DE FORMAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS)	TOTAL: 35 PONTOS
Item	Pontuação máxima
Curso de Doutorado concluído ou em curso, com linha de pesquisa em formação docente e projeto de pesquisa em áreas afins ao LEEI, quais sejam: Educação Infantil, sendo: Leitura, oralidade, escrita, literatura infantil, alfabetização (um curso).	10 pontos
Curso de Mestrado concluído ou em curso, com linha de pesquisa em formação docente e projeto de pesquisa em áreas afins ao LEEI, quais sejam: Educação Infantil, sendo: Leitura, oralidade, escrita, literatura infantil, alfabetização (um curso).	10 pontos
Curso de Pós-graduação Lato-sensu (Especialização) concluído ou em curso, com linha de pesquisa em formação docente e projeto de pesquisa em áreas afins ao LEEI, quais sejam: Educação Infantil, sendo: Leitura, oralidade, escrita, literatura infantil, alfabetização (um curso).	05 pontos
Participação em Cursos de extensão como estudante com conteúdo na área da Educação Infantil: leitura e escrita ou literatura infantil ou alfabetização.	05 pontos para cada Curso, até o máximo de 10 pontos.

ANÁLISE DO CURRÍCULO DOS CANDIDATOS E CANDIDATAS

ATUAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL: 65 PONTOS	
Item	Pontuação por unidade	Pontuação máxima
Atuação na área da Educação Infantil como Professor(a) e/ou coordenador(a) pedagógico(a) ou coordenação da educação infantil no âmbito da SEMECE ou atuação na equipe de formação na área de educação infantil no âmbito da SEMECE ou direção, vice direção de escola de educação infantil.	05 pontos a cada ano	25
Atuação como formador(a) no Curso Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI-2024.	20 pontos para quem, após iniciar no programa, levou a turma até o final do curso com a realização do seminário final;	20
Atuação como docente em cursos de formação de professor(a)s da educação básica graduação, pós- graduação, extensão ou aperfeiçoamento - em áreas afins ao Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pro-LEEI, quais sejam: Educação Infantil, leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização.	2 pontos por curso ou disciplina até o máximo de 20 pontos.	20

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

_____, CPF _____, declaro, com a finalidade de participar do processo seletivo para Formador(a) Municipal no Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pro-LEEI, que tenho disponibilidade de participar das atividades desta formação, conforme descrito no Edital e Cronograma da Formação (Anexo III deste Edital). Do mesmo modo, declaro ter disponibilidade para deslocar-me, dentro do Estado de Rondônia, a municípios onde serão realizadas as formações dos Formadores Municipais, de acordo com a definição da Coordenação Geral da UNIR para a qual estou me candidatando ao processo seletivo. Informo estar ciente de que as despesas com esses deslocamentos serão asseguradas pelo Programa de Formação.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO III

CRONOGRAMA DAS FORMAÇÕES PARA OS(AS) FORMADORES(AS)

FORMAÇÃO PARA FORMADORES(AS) MUNICIPAIS EM RONDÔNIA - 2025/2026				
Meses/Ano	Encontros/ Modalidade	Carga Horária	Temáticas de Estudos	Atividades na Plataforma AVAMEC Interativo
29 de Agosto	Aula Inaugural	3	Apresentação do Programa e Conferência	****
17 a 19 de Setembro 2025	1º Encontro Presencial	8	Apresentação da formação e da Plataforma AVAMEC/Ser docente na educação infantil: entre o ensinar e o aprender - Docência e formação cultural;	6
		8	Ser docente na educação infantil: entre o ensinar e o aprender - Leitura literária entre professoras e crianças;	
		8	Planejamento da Formação a ser realizada com as cursistas; Orientações sobre as formas de registros no curso: Diário de Bordo; Portfólio, etc; Informações Gerais sobre o Trabalho de Percurso das Formadoras e das Cursistas; Ateliê de Leitura 1: Para que serve a literatura	
09 de Outubro 2025	2º Encontro (Virtual)	3	Ser criança na Educação Infantil: infância e linguagem	6
20 a 22 Outubro 2025	3º Encontro Presencial	8	Ser criança na Educação Infantil: Infância e cultura; Ser criança na Educação Infantil: Desenvolvimento cultural da criança; Ateliê de Leitura 2: Infâncias, Memórias e Literatura	5
		8	Linguagem oral e linguagem escrita na Educação Infantil: práticas e interações - Criança e cultura escrita; Ateliê de Leitura 3: Literatura Oral	
		8	Territórios da Amazônia: linguagem oral e linguagem escrita: concepções e inter-relações; Planejamento da Formação a ser realizada com as cursistas; Orientações mais específicas sobre o Trabalho de Percurso das formadoras e das Cursistas, que consiste no planejamento de um ou mais planos de intervenção/desafio a ser desenvolvido e registrado. Será basilar para o a elaboração de um relato de experiência a ser apresentado no seminário final e publicado nos anais do evento.	
04 de Novembro	4º Encontro	3	Encontro a ser realizado somente com Formadoras Municipais] Orientações específicas com apresentação do Guia de	10
2025	(Virtual)		Orientações sobre o Trabalho de Percurso a ser desenvolvido pelas formadoras municipais.	
24 de Novembro 2025	5º Encontro (Virtual)	3	Criança, linguagem oral e linguagem escrita: modos de apropriação	4
17 de Dezembro de 2025	6º Encontro (Virtual)	3	Crianças como leitoras e autoras - Leitura e escrita na Educação Infantil: concepções e suas implicações pedagógicas.	4
23 e 24 de Fevereiro 2026	7º Encontro Presencial	8	Crianças como leitoras e autoras - As crianças e as práticas de leitura e escrita na Educação Infantil; Ateliê de Leitura 4: Qualidade em Literatura Infantil.	4
		8	Currículo e linguagem na Educação Infantil - Observação, documentação, planejamento e organização do trabalho coletivo na Educação Infantil; Planejamento da Formação a ser realizada com as cursistas; Orientações sobre as formas de registros no curso: Diário de Bordo; Portfólio, etc; Orientações sobre o Trabalho de Percurso das Formadoras e Cursistas.	
05 de Março 2026	8º Encontro (Virtual)	3	O trabalho pedagógico com a leitura, escrita e oralidade com a criança com deficiência na EI [Encontro a ser realizado somente com Formadoras Municipais]	2
25 de Março 2026	9º Encontro (Virtual)	3	Currículo e linguagem na Educação Infantil - Currículo e Educação Infantil	4
23 e 24 de Abril 2026	10 Encontro Presencial	8	Livros infantis: acervos, espaços e mediações; Orientações sobre o Trabalho de Percurso das Formadoras e Cursistas	6
		8	Planejamento da Formação a ser realizada com as cursistas. Ateliê de Leitura 5: Mediação de Leitura Literária	
18 de Maio de 2026	11 Encontro (Virtual)	3	Diálogo com as famílias: a leitura dentro e fora da escola	3
17 a 19 de Junho 2026	12 Encontro (Presencial) (Seminário Final)	12	Seminário Final - Temática a ser Definida + Apresentação dos Registros Realizados durante a formação; Apresentação do Trabalho de Percurso por meio do relato de experiência.	10
Subtotal 2025/2026		116	Xxxx	64
Carga Horária Total				180

ANEXO IV

LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS/CADASTRO RESERVA A SER ENCAMINHADA PARA A UNIR – Pro-LEEI 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ITAPUÃ DO OESTE/RO COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA					
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO PARA FORMADOR PRO-LEEI – LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA DO MEC. (FORMADORES E CADASTRO RESERVA)					
Nome do (a) Candidato (a)	Telefone (DDD)	E-mail (válido e de maior uso)	Função na Secretaria Municipal	Classificação Final	Observações
LUCIANA RODRIGUES FONTINELE Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer					
Local e data: _____ Assinatura: _____					

ANEXO V

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM E VÍDEOS

_____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) da Cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Av./Rua _____, nº. _____, município de _____/RO, AUTORIZO o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, para serem utilizados no Preenchimento e nas postagens em ambientes virtuais nos diferentes formulários, em até três dias úteis após a realização de cada encontro presencial com os cursistas, constando: data do encontro, descrição das atividades realizadas, carga horária cumprida, apresentação de lista de presença do encontro assinada pelos participantes, 3 (três) fotos e um vídeo do encontro;

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, das seguintes formas: home page; mídia eletrônica (vídeo-tapes, televisão, cinema, entre outros). Fica ainda **autorizada**, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura)

Nome Completo: _____.

Telefone para contato: _____.

ANEXO VI**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE FORMADOR(ES) MUNICIPAIS PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (Pro-LEEI), NO ÂMBITO DO (COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA) – CNCA/MEC/2025.****DADOS DO CANDIDATO:**

Nome completo: _____

Número do CPF: _____

Telefone de contato: _____

E-mail: _____

Cargo pretendido: _____

TIPO DE RECURSO☐ Análise de títulos☐ Documentação☐ Outros:

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO (Justifique, de forma clara e objetiva, os motivos do recurso. Se necessário, utilize folha complementar ou anexo de documentos comprobatórios.)

Itapua do Oeste/RO, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

(POR EXTENSO)

Observação importante: Este formulário deverá ser preenchido, assinado e enviado em formato PDF, dentro do prazo previsto no Cronograma deste Edital.

Publicado por:

Juliano França Moura Junior

Código Identificador:881365DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025

PROCESSO Nº 1636/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, na Sala da Diretoria de Compras, situada na Av. Rio de Janeiro, 3098 Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Sr.ª Talita Rosalem Ferreira, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 439/2025 de 16 de junho de 2025, com efeitos retroativos à 13 de junho/2025, e as empresas: **MODOLON MOVEIS PLANEJADOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.521.138/0001-39, situada Rua Pedro Álvares Cabral, nº 3851, Bairro: União, CEP: 76868-000 – Machadinho D'Oeste - RO -Tel. (69) 9.9245-8237, representada legalmente pelo Sr. Alan Modolon da Silva, inscrito no CPF nº 281.268.XXX-08; **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 41.947.390/0001-99, situada à Travessa Rua Pioneiro Lauro Ângelo Bianchini, nº 1067, Vila Verde Green Ville, CEP: 76.960.433 - Cacoal – RO – Tel. (66) 3566-1240, representada legalmente pela Sra. Cleide Beatriz Ioris, inscrita no CPF nº 338.026.XXX-68; **RALSON M. LIMA EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº 33.146.225/0001-00, situada à Rua Cacoal, nº 2432, Bairro: BNH, Setor 07 – sala fundos, CEP: 76870-752 – Ariquemes - RO, representada legalmente pela Sr. Ralson Marques Lima, inscrito no CPF nº 027.970.XXX-30; **FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 39.758.900/0001-38, situada à Rua Jacy Paraná, nº 2620 – Bairro Roque – CEP: 76.804-430 – Porto Velho - RO – Tel.: (69) 9.8103-7249, representada legalmente pela Sra. Margareth dos Santos Fernandes, inscrita no CPF nº 047.465.XXX-44; **R C SERVICOS E COMERCIO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.498.558/0001-72, situada à Rua Elias Gorayeb, nº 2472, sala 02, Bairro Liberdade, CEP: 76.803-894 – Porto Velho- RO – Tel. (69) 9.9379-4535, representada legalmente pelo Sr. Rafael Didone, inscrito no CPF nº 021.065.XXX-00; **SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI**, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.368.765/0001-35, situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 2548, Bairro Centro, CEP: 76.868-000- Machadinho D'Oeste - RO – Tel. (62) 3581-3204, representada legalmente pela Sra. Sheila Pereira de Almeida Ronconi, inscrita no CPF nº 957.572.XXX-00; **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 51.659.136/0001-49, situada à Rua José Deeke, nº 197, Sala 01, Escola Agrícola – CEP: 89.031-400, Blumenau – SC - Tel. (47) 3057-3902, representada legalmente pela Sra. Viviane Lopes Fraga, inscrita no CPF nº 890.525.XXX-34. **EBENEZER SERVICOS E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 38.432.650/0001-89, situada à Rua das Comunicações, nº 3031 – CEP: 76935-000 - São Francisco do Guaporé - RO- Tel. (69) 9.9398-9109, representada legalmente pelo Sr. Fernando Pinto Pereira, inscrito no CPF nº 033.429.XXX-07; **BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº: 33.366.168.0001.74, situada à

Avenida Coronel José Dias Bicalho, nº 933, Bairro São José, Pampulha - CEP: 31.275-050 - Belo Horizonte - MG – Tel. (31) 9.98709-2766, representada legalmente pelo Sr. Rafael Codognotto Pereira, inscrito no CPF nº081.969.XXX-56; **FORTTECH SOLUÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 47.199.093/0001-99, situada à Avenida Macapá, nº1489 - Sala C, bairro: Centro, CEP: 76.916-000 - Presidente Médici – RO – Tel. (69) 9.8448-5382, representada legalmente pelo Sr. Paulo Vinicius da Silva, inscrito no CPF nº037.071.XXX-67; **CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 42.009.468/0001-97, situada na Avenida Presidente Kennedy, nº528, Bairro dos Pioneiros, CEP: 76.970-000 – Pimenta Bueno – RO – Tel. (69) 3451-5038, representada legalmente pela Sra. Vanessa Rodrigues de Lima, inscrita no CPF nº946.168.XXX-68. **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificadas, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), homologada pelo o Excelentíssimo Sr. Prefeito Paulo Henrique dos Santos ID806382, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4175 de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por finalidade a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**, conforme itens descritos no Termo de Referência, anexo I deste edital que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2 PRODUTOS REGISTRADOS

ITEM	OBJETO	UND	QUANT	V.UNT R\$.	EMPRESAS
01	MESA EM MDF NAS CORES IPÊ REAL TREND E AREAL BOLD medindo 2,00 cm x 80 lar x 80 altura cm x 0,045 cm de espessura, com rodapé de madeira de 5 cm x 3cm, com pesinhos de regulagens e antideslizantes, barra saia de 45 cm, o tampo sendo na cor Ipê Real e as pernas na cor Areal. Móvel planejados conferir medidas no local e instalação no local.	UND	23	1.799,90	MODOLON MOVEIS PLANEJADOS LTDA – CNPJ: 17.521.138/0001-39
29	MESA DE ESCRITÓRIO EXECUTIVA 4 GAVETAS: Mesa Executiva possui estrutura em MDP 15mm cor marrom, tampo em tamburato 50mm, gavetas com corredeja telescópica. Altura: 75 cm Largura: 180 cm Profundidade: 80 cm, com pés em PVC, montada / com garantia.	UND	10	719,50	MODOLON MOVEIS PLANEJADOS LTDA – CNPJ: 17.521.138/0001-39
39	MESA COM GAVETEIRO MOVEL (PLANEJADA): 100 em MDF; na cor carvalho americano e ébano chess. medindo 1,21 x 0,75 x 0,78 x 4,5cm de espessura; gaveteiro 0,40 x 0,72 x 0,47 x 15mm de espessura; com rodízio de silicone, composta por duas gaveta corredeja telescópica, pés e tampo de mesa na cor carvalho americano; frente da mesa e gavetas na cor ébano chess.	UND	03	1.400,00	MODOLON MOVEIS PLANEJADOS LTDA – CNPJ: 17.521.138/0001-39
47	ESCRIVANINHA 100 MDF - medindo 1.20x80x80 x 4,5 mil de espessura na cor castanho bronze com aplique preto, medindo 1,20 x0,80 com 2 gaveta corredeja oculta com chave, suporte para CPU, com rodízio, com rodapé em madeira medindo 5x3 e pés de regulagens. garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, a partir do recebimento do equipamento. Móvel sendo planejado	UND	25	1.540,00	MODOLON MOVEIS PLANEJADOS LTDA – CNPJ: 17.521.138/0001-39
48	BALCÃO 100 em MDF hidrofugo, medindo 4.85 compx1.00 alt. x 65 larg. contando 12 gavetas, 4 portas, sendo portas e gavetas MDF colorido, tampo em mármore, roda tampo de 10cm, rodapé em madeira revestido com mármore, chaves nas portas e gavetas, todas as gavetas com divisórias. X 000D Sendo móvel planejados, conferir medida no local, manutenção e garantia de 1 ano	UND	06	9.590,00	MODOLON MOVEIS PLANEJADOS LTDA – CNPJ: 17.521.138/0001-39
49	JOGO DES ESCRITÓRIO COMPLETO 100 em MDF. nas cores jequitibá e verde jade. composto 5 peças.x000D 1 mesa em L com 2 gavetas medindo 1.80x1.40x.80x80x3 cm de espessura, acabamento redondas nas pontas do tampo. Sendo tampo e pés na cor jequitibá, frente e gavetas na cor verde jade e gaveta com chave, corredeja telescópica.x000D x000D 1 gaveteiro com 3 gavetas medindo 80x45x50x3 de espessura com rodízio de silicone, corredeja telescópica Na cor jequitibá e gavetas verde jade.x000D x000D 1 Armário com 2 portas medindo 1.80x0.90 x0.45x 3 de espessura, prateleiras internas, com rodapé em madeira 10cm encapado com MDF, Armário na cor jequitibá e portas verde jade com chaves.x000D x000D 1 Armário semi aberto medindo 1.80x0.90x0.45x 3 cm de espessura com 2 portas na parte de baixo, e prateleiras abertas na parte de cima. Sendo o Armário na cor jequitibá e as portas na cor verde jade, rodapé de madeira de 10cm encapado no MDF, portas com chaves e prateleira interno.x000D x000D 1 Balcão com 2 portas medindo 0.90x0.80x0.45x3 cm de 3 de espessura, sendo balcão em MDF jequitibá e as portas na cor verde jade. x000D com rodízio prateira interna.x000D Todos móveis fabricado em MDF.x000D Medidas conferido em loco. Sendo móveis planejados	UND	04	8.688,90	MODOLON MOVEIS PLANEJADOS LTDA – CNPJ: 17.521.138/0001-39
50	COMEIA ORGANIZADORA 100 em MDF na cor bege. Medindo 1.28x1.28x35, sendo 12 colmeias 30x30x35 fundo em MDF 6 mil e os nichos em MDF 15 mil. x000D Todo planejado, estalado, medida em loco	UND	12	1.700,00	MODOLON MOVEIS PLANEJADOS LTDA – CNPJ: 17.521.138/0001-39
51	COMEIAS MULTITUSO 100 em MDF na cor bege. Medindo 1.75x1.30x35, sendo 9 colmeias 55x40x35 fundo em MDF 6 mil e os nichos em MDF 15 mil. x000D Todo planejado, estalado, medida em loco	UND	15	1.800,00	MODOLON MOVEIS PLANEJADOS LTDA – CNPJ: 17.521.138/0001-39
52	ARMÁRIO 100 em MDF na cor jequitibá e portas verde jade, com rodapé de madeira revestido de mármore, contendo 20 portas, com divisória interna, chaves e puxadores em todas as portas, fundo de 6 mil.x000D Móvel sendo planejada, medidas ser conferida em loco. Manutenção e garantia de 1 ano	UND	08	9.990,00	MODOLON MOVEIS PLANEJADOS LTDA – CNPJ: 17.521.138/0001-39
53	KIT 2 ARMÁRIO em MDF jequitibá e metalon 30x30 na cor preta.x000D Compositor:x000D 1 Armário medindo 1.00x0.50x0.90x 3 cm de espessura na cor jequitibá com 2 portas, pés de metalon 30x30 na altura de 15 cm na cor preta com pé deslizes.x000D x000D 1 Armário medindo 80x90x50x 3 cm de espessura na cor jequitibá com 2 portas pés de metalon 30x30 de 15 cm de altura na cor preta, com pés deslizes.x000D Móvel planejado conferir medida em loco. x000D montado no local, garantia e manutenção 1 ano.	UND	08	2.700,00	MODOLON MOVEIS PLANEJADOS LTDA – CNPJ: 17.521.138/0001-39
54	MESA EM L em MDF 100cm 2 gavetas na cor jequitibá, medindo 1.20x1.80x70x80x 3 cm de espessura. Com pé de madeira de 5x3 cm pé de regulagem, corredeja telescópica nas gavetas.x000D Tampo com os cantos arredondados, pé e tampos de e cm de espessura, móvel sendo planejado medida em loco. Entregue montado.	UND	04	2.300,00	MODOLON MOVEIS PLANEJADOS LTDA – CNPJ: 17.521.138/0001-39
55	ESTAÇÃO DE TRABALHOS ILHA 100 em MDF nas cores Areal e bege com 2 gavetas com chave.x000D Medindo 3.60 comp X 3.60 comp X 0.80 alt X 0.60 larg X 3 cm de espessura.x000D Estação de trabalho tipo ilha formado por 4 mesas independentes, com tampos e pés no MDF Areal, frente de cima e frente de baixo no MDF Beige medindo 0.40x1.80x0.15 milímetro.x000D Mesa em L medindo 180x1.80x0.80x0.60 x3 cm de espessura, x000D e cantos arredondados acabamento, com fita de borda.x000D Móveis sendo planejado.x000D Medida em loco. x000D montado no local, manutenção e garantia de 1 ano.	UND	04	6.870,00	MODOLON MOVEIS PLANEJADOS LTDA – CNPJ: 17.521.138/0001-39
56	MESA PLATAFORMA COMPOINVEL ESTAÇÃO DE TRABALHO com 4 lugares planejados com gavetas medindo 2.60cm x1.60largx0.80 altx 45 mil de espessura.x000D Mesa plataformas 4 lugares independentes.x000 D Tampos em MDF Areal medindo 130x0.80x4.5 cm de espessura, com cantos arredondados, com fitas de bordas.x000D Pés em MDF Areal medindo 0.73x0.80x 4.5 cm de espessura, com rodapé em madeira de 5x3 cm com Pés de regulagem. x000D 2 painel divisor em MDF beige medindo 0.30x1.20x15 mil.x000D 4 tampo de frente em MDF Beige medindo 0.40x1.30x 15 mil.x000D 4 passa fio beige.x000D 8 gavetas na cor bege com chave. Sendo 2 em cada mesa .x000D x000D Móvel medido,	UND	20	4.830,00	MODOLON MOVEIS PLANEJADOS LTDA – CNPJ: 17.521.138/0001-39

	montado e instalado no local.				
57	ARMÁRIO PLANEJADO 100 em MDF na cor branca com 8 portas coloridas.x000D Medindo 1.80x0.90x0.3 cm de espessura.x000D Todas portas com puxador, chave, rodapé de 10 cm em madeira encapado com MDF, pés de regulagem de aço, fundo de 6 mil.x000D Sendo montado e entregue no local garantia de 1 ano.	UND	08	3.139,90	MODOLON MOVEIS PLANEJADOS LTDA – CNPJ: 17.521.138/0001-39
64	MESA DE ESCRITÓRIO TIPO DIRETORx000D COM ESTRUTURA EM MDP , revestimento em PB e bordas em PVC, e partes em tamburato, de alta qualidade, formato retangular, tampo de 50mm, altura 13,05cm, largura 186cm, profundidade: 87cm, peso 75kg x000D modelo igual ou semelhante a imagem ilustrativa x000D. Obs.: entregar montado	UND	01	915,00	MODOLON MOVEIS PLANEJADOS LTDA – CNPJ: 17.521.138/0001-39
02	CADEIRA MODELO PRESIDENTE CERTIFICADO E LAUDO NR17 ergonômico com 5 Rodízios modelo PU50 com Bases Estruturas em Alumínio, apoio de braços fixo Cromada com acabamento, encosto e acento em vinil verde oliva T81, Mecanismos mod Exentrico, Suporte de peso mínimo 110kg, encosto reclinável com as medidas, altura total da cadeira mínima de 1250mm e altura máxima de 1340mm, medida do acento ao solo mínima 411mm e máxima 531mm, medida do encosto com 570mm de largura e 839mm altura, medida das do acento com 570mm largura, altura do encosto de braço de 186mm.	UND	02	994,00	CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - CNPJ 41.947.390/0001-99
08	CLIMATIZADOR DE AR PORTÁTIL INDUSTRIAL - Capacidade do reservatório: 125 litros Potência: 400W, garantindo eficiência no resfriamento Vazão: 10000m³/HR Consumo: 6 a 15 L/HR Duração do reservatório: 21 HRS (médio) Produto certificado pelo INMETRO Tamanho (AxLxC): 130,5 cm x 53,8 cm x 80,7 cm peso: 24 kg. Turbo ar condicionado portátil, Fácil mobilidade: Rodas resistentes para fácil transporte, 4 rodas, com trava nas 2 frentais 3 velocidades: Ajuste conforme a necessidade do ambiente e controle de ventilação + climatização 5 em 1: Ventila, Climatiza, Umidifica, Filtra e Circula o Ar Super Motor Blindado: Protetor térmico, Rolamentos blindados e Lubrificação permanente Reservatório Superior: 2 tampas (Acrecente gelo para resfriar ainda mais o ambiente). Hélice monobloco: Inteira, balanceamento e durabilidade Sistema de Abastecimento contínuo por mangueira. Um dos mais potentes da categoria, 400w. Sistema de proteção da bomba contra falta de água e aquecimento. Garantia: 12 meses	UND	02	1.820,00	CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - CNPJ 41.947.390/0001-99
09	EXAUSTOR INDUSTRIAL Tamanho mínimo de 50cm, com sistema de sucção e ventilação. Hélice em alumínio resistente a corrosão, troca de ar constante. Com chave de reversão. Potência mínima de 1hp, Potência mínima de 750W, tensão Monofásica, Velocidade mínima de rotação 1600 rpm, contendo 06 Pás/alumínio, Voltagem de 110/220V	UND	01	669,00	CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - CNPJ 41.947.390/0001-99
10	CADEIRA EMPILHAVEL: cadeira quadrada branca com braço, empilhável, feita em plástico polipropileno, com altura de 89 cm, largura de 43 cm e suporta uma carga estática de aproximadamente 154 kg.	UND	200	56,00	CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - CNPJ 41.947.390/0001-99
27	TV LED 70 POLEGADAS , com suporte de parede TV LCD com tela retro iluminada por LED SMART TV Sintonizador de TV: 1x analógico, 1x digital. Resolução mínima 3840x2160. No mínimo 3 entradas HDMI. No mínimo 2 Portas USB. Voltagem bivolt (110/220 volts). Conectividade: WIFI, LAN. DNLA. Suporte Parede Articulado p/ TV LED, LCD e SMART TV de 70 (polegadas). Material: Aço Carbono. Incluso suporte, jogo de parafusos, buchas e manual de instruções.x000D Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada x 000D Aplicabilidade Decreto 7174: Nãox000D Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	UND	01	4.170,00	CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - CNPJ 41.947.390/0001-99
28	FOGOAO DE COZINHA ESPECIFICAÇÃO Equipamento novo de primeiro uso, tipo piso; 04 bocas; forno com capacidade de 56 litros autolimpante, vidro duplo na porta) 01 prateleira fixa e válvula corta gás; acendimento automático total; mesa de aço inox sobrepostos; tampa de vidro temperado; puxadores de forno em metal na cor branca; grades duplas; dimensão (LXAXP)50,0x 88,0 x 60,0cm; voltagem 110v ou bivolt; classificação de consumo a (forno e mesa); tipo de gás GLP. Garantia mínima de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior	UND	01	720,00	CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - CNPJ 41.947.390/0001-99
36	FORNO DE MICROONDAS DIMENSÕES E CAPACIDADE Largura mínima: 5000 mm; Altura mínima: 2900 mm; Profundidade mínima: 3900 mm; Volume mínimo: 30 litros.x000D CARACTERÍSTICAS Gabinete monobloco em aço galvanizado revestido interna e externamente com pintura eletrostática em pó, na cor branca. Iluminação interna.x000D Painel de controle digital com funções pré programadas. Timer. Relógio. Porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura. Dispositivos e travas de segurança. Sapatas plásticas. Prato giratório em vidro. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.x000D Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito	UND	02	649,00	CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - CNPJ 41.947.390/0001-99
38	FRIGOBAR 90L BRANCO 127v. com as seguintes especificações: x000d - porta reversívelx000d - controle interno de temperaturax000 d - compartimento extra frio com temperatura de 0 a -5cx000d - compartimentos para armazenamento para latas e garrafasx000d - capacidade 90 litros	UND	02	1.124,00	CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - CNPJ 41.947.390/0001-99
41	FREEZER HORIZONTALx000D Capacidade: 534 litrosx000D Tipo de degelo: manual; Tipo de Freezer: Horizontal; Modos: Freezer e refrigeradorx000D Painel: Externo; Quantidade de portas: 2 portasx000D Controle de temperatura: simx000D Material interno: liga metálica; Dreno: simx000D Pés com rodízio: sim; Travamento da porta com chave: não; Cestos internos: nãox000D Altura: externa 96cm;x000D Interna: 74,41 cmx000D Externa 147, 3 cmx000D Interna: 132, 9 cmx000D Profundidade: Externa: 78 cm Interna: 56 cmx000D Peso: 68 kgx000D Eficiência energética: Ax000D Potência: 110V: 160W 220V: 150W;Consumo: 70,41 kW/h;Frequência: 60 Hzx000D Garantia: 12 meses	UND	03	3.697,00	CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - CNPJ 41.947.390/0001-99
43	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX: entre 410 litros; congelador 100lt, capacidade liq. congelador: 310lt, capacidade total bruta 400lt, capacidade bruta congelador 100lt, congelador bruta refrigerador: 300lt, tensão 110v ou 220v, frequência: 60 hz, consumo: 58,1 kwh/mês (110v), consumo: 58,1 kwh/mês (110v), consumo 58,1 kwh/mês (220v), cor: branco, dimensões aproximadas: 186,5x70,2x73,3cm (axlpx), peso aproximado	UND	02	3.180,00	CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - CNPJ 41.947.390/0001-99
44	ARMÁRIO DE AÇO 9 PORTAS- Roupeiro para vestiário x000D Largura: 91 cmx000D Altura: 182 cmx000D Profundidade: 45 cmx000D Guarda volume fabricado com tripla camada contra corrosão, dessa forma garantindo a maior resistência a corrosão do mercado;x000D Pintura com nanotecnologia com a finalidade de eliminar fungos e bactérias na superfície de seu produto (antimicrobiana e bactericida), ao mesmo tempo evitando maus odoresx000D Dobras enroladas em todo o produto assim tornando o armário de aço livre de arestas cortantes (hands cut free);x000D Dobradiças reforçadas com 5 travas;x000D Pezinhos ajustáveis assim sendo possível nivelamento do produto em pisos irregularesx000D Escudo anti risco patenteado com slider para numeração de portas, evitando assim que a chave risque e danifique a pintura do armários no mesmo armário;	UND	46	1.636,00	CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - CNPJ 41.947.390/0001-99
58	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUs Inverter, Ciclo: Frio; Função: Refrigeração/ Desumidificação/ Ventilação; Filtro: Antibacterias/ Hepa/ High Density/ Filter; Selo INMETRO/PROCEL A Cor: Branco; Silencioso; Voltagem: 220 V Ajuste Automático; Com: 01 Controle Remoto; 01 Evaporadora; 01 Condensadora; Direcionadores De Ar: Horizontal/Vertical; Frequência Mínima: 60 Hz; Vazão De Ar Mínima: 500 M³/H Mínimo; Gás: R410a (COM INSTALAÇÃO).	UND	15	3.395,00	CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - CNPJ 41.947.390/0001-99
67	LIQUIDIFICADOR, 500W, 110Vx000D jarra de polipropileno de 2l: capacidade útil 1,5l, múltiplas velocidades, motor potente de 500w	UND	01	120,00	CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - CNPJ 41.947.390/0001-99
03	CADEIRA MODELO DIRETOR EXECUTIVO com certificado e laudo NR17 ergonômico com 5 Rodízios modelo standard diretor ante riscos em PU 55mm, Bases em Estruturas Standard Diretor preta, Mecanismos: Relaxplax melhor acomodação e ergonomia, Apoios de braço modelo Corsa, Suporte de peso mínimo de 110kg acabamento em vinil Vinil Verde Oliva T81, com as medidas altura total da cadeira mínima de 1085mm e altura máxima de 1196 mm, medida do acento ao solo mínima 470mm e máxima 579mm, medida do encosto com 465mm de largura e 610mm altura, medida das do acento com 480mm largura profundidade de 578mm.	UND	21	638,95	RALSON M. LIMA LTDA – CNPJ 33.146.225/0001-00

04	REFRIGERADOR DOMÉSTICO FROSTFREE- GELADEIRA 480 LTSx000D sele PROCEL de economia de energia da categoria A ou B, função degelo - descongelar, puxadores externos resistentes, iluminação interna, prateleiras das portas removíveis para limpeza, com gaveta transparente para frutas e verduras; termostato que permita o ajuste da temperatura no interior do equipamento, prateleiras internas aramadas e com altura regulável, pés niveladores. Mínimo 01 ano de garantia assistência técnica. (referência: consul, electrolux, brastemp, similar ou superior), na cor: Branca.	UND	01	3.679,95	RALSON M. LIMA LTDA - CNPJ 33.146.225/0001-00
11	MESA DE PLÁSTICO QUADRADA COR BRANCAx000D Comprimento: 700mm Largura: 700mm Altura: 710mm Peso Aproximado: 3,10Kg Material: Polipropileno Peso Suportado: 30Kg	UND	10	95,90	RALSON M. LIMA LTDA - CNPJ 33.146.225/0001-00
18	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA ERGONOMICA com sistema de regulagem de altura do assento através de pistãoagás, altura mínima do encosto de 460 cm, altura mínima da cadeira de 100 cm, largura da cadeira:60cm;capaci dade de peso de até 30kg; encosto com regulagem de altura e regulagem longitudinal através de catraca, espaldar alto em madeira compensada de 12mm espuma injetada anatômica com 45mm de altura costurada revestida em couro ecológico, cor preta (laxmetal) aquisição (compra)	UND	03	513,95	RALSON M. LIMA LTDA - CNPJ 33.146.225/0001-00
19	ARMARIO DE AÇO Quantidade de prateleiras: 04; Quantidade de portas: 02; Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm); Chapa das travas: 20 (0,90mm); Dimensões (ALP/cm): 198 x 90 x 40; Pintura: Eletrostática/ Epóxi; Peso suportado: igual ou superior a 30Kg por prateleira; fechadura cilíndrica com 02 (duas) chaves; na cor cinza para padronização.	UN	07	789,90	RALSON M. LIMA LTDA - CNPJ 33.146.225/0001-00
22	MESA PARA PROFESSOR Fabricado em MDP 25 mm, tampos com cantos arredondados e acabamento com Perfil Ergosoft 1800 em toda a extensão da mesa. Pés em aço modelo canoa com sapatas niveladoras, pintura eletrostática epóxi a pó de alta qualidade e durabilidade, com pré tratamento de superfície a base de nanotecnologia que promove uma melhor resistência contra ferrugem e melhor fixação da tinta. especificações: Mesa Altura: 74cm Largura: 120cm Profundidade: 60cm Tampo: MDP Acabamento: Perfil Ergosoft 1800 Gaveteiro acoplado a mesa Altura: 21cm Largura: 36,2cm Profundidade: 39,5cm Tampo: MDP Acabamento: Fita de Borda PVC (COM INSTALAÇÃO)	UN	05	509,95	RALSON M. LIMA LTDA - CNPJ 33.146.225/0001-00
24	MESA DE ESCRITORIO Em MDP de alta qualidade com perfil ergosoft em pvc; 2 (duas) gavetas com fechadura, acompanha chave reserva; estrutura em aço com pintura eletrostática a pó e pés nivelados; altura: 75 cm, argura: 120 cm, profundidade: 60 cm; material tampo: mdp; na cor cinza.	UN	05	419,95	RALSON M. LIMA LTDA - CNPJ 33.146.225/0001-00
34	BEBEDOURO DE COLUNA x000D com refrigerador por compressor, voltagem 110v, reservatório de 1,8l, suporta galão de 20l, largura: 31,5cm, altura: 100,05cm, profundidade: 31,5cm	UN	07	695,00	RALSON M. LIMA LTDA - CNPJ 33.146.225/0001-00
40	CADEIRA PRESIDENTE acabamento em couro ecológico, encosto medindo no mínimo 52x71 cm, assento, regulagem de encosto, regulagem de altura, tipo de base giratória polipropileno classificação presidente, apoio para braços em polipropileno revestido de couro sintético, rodizio, peso mínimo suportado de 120 quilos, montada dimensão largura de no mínimo 70 cm, altura de no mínimo 120 cm, profundidade mínima de 55 cm, na cor preta, montada, garantia mínima do fabricante de 12 (Doze) meses, a partir do recebimento do produto (novo).	UN	60	849,00	RALSON M. LIMA LTDA - CNPJ 33.146.225/0001-00
42	CONJUNTO COM 4 CADEIRAS de Alta qualidade Confeccionada em polipropileno de alta resistência,x000D Com 79 cm de altura, 42 cm de largura no assento e distância de 46 cm entre os pés. Certificada pelo IMETRO	JG	40	320,00	RALSON M. LIMA LTDA - CNPJ 33.146.225/0001-00
65	MESA ESCRITÓRIO 2 Gav 100cm Light Cinza: Composta de mdp, 2 gavetas. MESA LIGHT em MDP BP - Tampo em 15 mm - Tampo com Perfil em PVC. Pés em aço com pintura EPOXI - Pés com sapata fixa - Gaveteiro com duas gavetas - Entregar montada / com garantia.	UN	30	394,95	RALSON M. LIMA LTDA - CNPJ 33.146.225/0001-00
05	VENTILADOR DE COLUNA: ventilador de coluna com 3 velocidades, diâmetro 50 a 60 diâmetro, grade removível, inclinação vertical ajustável, coluna com regulagem de altura: min: 1,50 cm, oscilante, inclinação regulável, frequência 60, hz, potência acima de 180w, consumo de energia (kw/h)0,140kw/h corrente: 127 v ou bivolt.	UND	02	278,95	FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA - CNPJ 39.758.900/0001-38
07	ESCADA ALUMÍNIO 7 Degraus Tesoura Capacidade 120 Kg Mor Cor Prateado Material de confecção: alumínio	UND	02	251,10	R C SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ 31.498.558/0001-72
16	LIXADEIRA ORBITAL - lixadeira, potência mínima 200 w, tensão alimentação 110v, comprimento lixa 140 mm, largura lixa 114 mm, tipo orbital, velocidade 14000 RPM	UND	04	228,35	R C SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ 31.498.558/0001-72
26	TUPIA MANUAL Características Técnicas: Voltagem: 110v Potência nominal absorvida: 1300 W Nº de rotações em vazio: 11.000 - 28.000 rpm Suporte de bits: 6 a 8mm Diâmetro da tupia: 40mmx000D Elevação do cesto de fresar: 55mm Modelo de referência: GOF 130 Profissional	UND	01	1.348,50	R C SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ 31.498.558/0001-72
12	FURADEIRA - FURADEIRA/PARAFU SADEIRA: Especificações: Motor Brushless; Potência: 20 Volts; Torque Máximo: 70 Nm; Impacto por minuto: 09.350 / 0-34.000 IPM; Função (Modo) Parafusadeira, furadeira com impacto; Velocidade mecânica: 2; Velocidade sem carga: 0-500 /2.000 RPM; Posição de torque: 14; Mandril de aperto rápido: 1/2 (13mm)Capacidade de Perfuração: Aço: 13 mm Madeira: 40 mm Alvenaria: 13 mm Alimentação: Voltagem do Carregador:110 volts Bateria de lítio: 20 Volts Max / 2,0 Ah Itens Inclusos: 01 Furadeira Parafusadeira 01 Carregador 02 Baterias 2,0 Ah 01 Maleta Plástica Dimensões: Tamanho (AxLxP): 25,5 x 11,5 x 40,5 cm Peso: 3,65 Kg Similar ou superior	UND	06	1.386,00	SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI - CNPJ 27.368.765/0001-35
13	PARAFUSADEIRA FURADEIRA A BATERIA 18V 2 baterias de lítio de 18V - 1,5 Ah Maleta de transporte 1 Carregador Bi-Volt AL 1814 CV Diâmetro máx. de perfuração em madeira: 35 mm Diâmetro máx. de perfuração em aço: 10 mm	UN	06	944,95	SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI - CNPJ 27.368.765/0001-35
14	FURADEIRA - FURADEIRA DE IMPACTO , Tensão: 110V, potência mínima 500w, Mandril: 3/8 (10mm), capacidade mínima de furação: Aço: 10mm, Madeira: 20mm, Concreto: 10mm	UND	04	210,80	SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI - CNPJ 27.368.765/0001-35
23	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO EXECUTIVA GIRATÓRIA , Confeccionada em Espuma Injetada De Alta Densidade e Madeira Compensada, Com Pistão Á Gás, Que Possibilita A Regulagem Da Altura Do Assento Suave, Mecanismo Giratório Com Acabamento Na Cor Preta, Com Apoio Braços Reguláveis, Revestida Em Tecido Jserrano Na Cor Preta. Medidas: Assento: 46 X 42,5cm (Larg X Prof), Encosto: 41 X 36cm (Larg X Prof). Montada - Garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, a partir do recebimento do equipamento. Produto Novo.	UND	41	444,90	SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI - CNPJ 27.368.765/0001-35
35	CADEIRA EXECUTIVA: Back System Lisa C/ Braços Reguláveis - Assento e Encosto Executiva / Base Giratória Peso Suportado (Kg): 130 Estofado: Madeira Anatômica de 15mm / Espuma Injetada / Corino Preto Mecanismo: Regulagem de Altura - 05 Rodízios Duplos / Telescópio 03 Estágios / Contra Capa Plástica / Regulagem Angular de Encosto Composição: Assento e Encosto / Mecanismo de Regulagem Angular de Encosto / Base Giratória - garantia	UND	39	461,95	SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI - CNPJ 27.368.765/0001-35
62	CADEIRA, COM MOLA ENSACADA E REVESTIDA NO COURISSIMO , contendo regulagem de angulação de assento e encosto, base e estrutura dos braços em cromado.x000d modelo igual ou semelhante a imagem ilustrativa	UND	01	990,00	SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI - CNPJ 27.368.765/0001-35
63	MESA ESCRITÓRIO MODELO Lx000D EM MDP de alta qualidade com perfil ergosoft em pvc; formato l, 2 (duas) gavetas com fechadura, acompanha chave reserva; estrutura em aço com pintura eletrostática a pó e pés nivelado: altura: 75 cm, largura: 120/120 cm, profundidade: 60 cm; material tampo: mdf; na cor cinza.x000d modelo igual ou semelhante a imagem ilustrativa.x000d obs: entregar montado	UND	05	1.694,00	SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI - CNPJ 27.368.765/0001-35
69	MICRO-ONDAS 36lx000d microondas espelhado, autolimpante e porta com abertura na lateral, com potência de 1600w capacidade de 36 litros, voltagem: 110vx000d largura: 52cm, altura: 32,5cm, profundidade: 41,9cm	UND	01	928,90	SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI - CNPJ 27.368.765/0001-35
76	CORTADOR GIRO ZERO , projetado para um desempenho de corte superior, com lâminas de alta qualidade e um design aerodinâmico.x000D - Potência: 17,9Kw / 24HpX000D - Largura de Corte: 137cm / 54x000D - Velocidade máx.: 13,7 km/hX000D - Produtividade Média: 11,261m/hX000D - Altura min/máx corte: 38,1mm / 114,3mmX000D - Peso: 349,3 Kgx000D - Volume do Tanque de Combustível: 18,9x000D Marca de referência similar: Husqvarna	UND	01	58.979,90	SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI - CNPJ 27.368.765/0001-35
	LIXADEIRA ANGULAR 7 110V 2200W, com interruptor selado contra o pó, e caixa de				

15	engrenagens de alumínio. Pinhão e engrenagens Usinadas, Interruptor selado contra Pó, Empunhadura lateral de 5 posições, Trava de eixo para facilitar a troca de disco, deve acompanhar empunhadura lateral e disco de borracha 7, 100 rolamentada, Rotações por minuto: 5.500 RPM, Eixo: M14, Garantia 12 meses.	UND	05	760,15	SOUL DIST. DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ 51.659.136/0001-49
21	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE Com tamanho igual ou superior a 60cm com 3 Pás	UND	04	230,00	SOUL DIST. DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ 51.659.136/0001-49
25	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO x000D Dados técnicos: peso aproximado 18 quilos, pressão (bar) 100-120, potencia 1.4-1.7,x000D voltagem 127 v, vazão de água 440- 510, mangueira de alta pressão.x000D Acessórios: Escova rotativa, Lavadora de superfície, tubo de limpeza longo comx000D desvio angular, prolongador com adaptador de acessórios, mangueira plana comx000D carretel, dispositivo com jateamento de líquido, conjunto de aspiração, conjuntox000D para limpeza de encanamentos	UND	01	1.394,45	SOUL DIST. DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ 51.659.136/0001-49
68	FORNO ELETRICO 44 LITROS 110vxx000D o forno elétrico de bancada gourmet grill, de 44l, 1775w de potência, dourador, corpo interno autolimpante e porta com abertura lateral, com controle de temperatura automático de 50c a 320c e timer de até 120 minutos com aviso sonoro, largura: 57,5cm, altura: 37cm, profundidade: 52cm, voltagem: 110v	UND	01	597,50	SOUL DIST. DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ 51.659.136/0001-49
17	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS Inverter, Ciclo: Frio; Função: Refrigeração/ Desumidificação/ Ventilação; Filtro: Antibacterias/ Hepa/ High Density/ Filter; Selo INMETRO/PROCEL A Cor: Branco; Silencioso; Voltagem: 220 V Ajuste Automático; Com: 01 Controle Remoto; 01 Evaporadora; 01 Condensadora; Direcionadores De Ar: Horizontal/Vertical; Frequência Mínima: 60 Hz; Vazão De Ar Mínima: 500 M³/H Mínimo; Gás: R410a (COM INSTALAÇÃO)	UND	12	4.299,00	EBENEZER SERVICOS E COM. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ 38.432.650/0001-89
59	AR- CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS x000D - Inverter, Ciclo: Frio; Função: x000D Refrigeração/ Desumidificação/ Venlação; Filtro: Anbacterias/ Hepa/ x000D High Density/ Filter; Selo x000D INMETRO/PROCEL A Cor: Branco; x000D Silencioso; Voltagem: 220 V Ajuste x000D Automáco; Com: 01 Controle Remoto; x000D 01 Evaporadora; 01 Condensadora; x000D Direcionadores De Ar: x000D Horizontal/Vercal; Frequência Mínima: x000D 60 Hz; Vazão De Ar Mínima: 500 M³/H x000D Mínimo; Gás: R410a (COM x000D INSTALAÇÃO)	UND	15	5.171,00	EBENEZER SERVICOS E COM. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ 38.432.650/0001-89
60	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS Inverter, Ciclo: Frio; Função: Refrigeração/ Desumidificação/ Ventilação; Filtro: Antibacterias/ Hepa/ High Density/ Filter; Selo INMETRO/PROCEL A Cor: Branco; Silencioso; Voltagem: 220V Ajuste Automático; Com: 01 Controle Remoto, 01 Evaporadora, 01 Condensadora; Direcionadores De Ar: Horizontal/Vertical; Frequência Mínima: 60 Hz; Vazão De Ar Mínima: 500 M³/H Mínimo; Gás: R410a (COM INSTALAÇÃO).	UND	15	2.399,00	EBENEZER SERVICOS E COM. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ 38.432.650/0001-89
31	CHAVE PNEUMÁTICAS DE MOVIMENTO ROTATIVO REVERSÍVEL , com contrapesos internos (martelos), que produzem golpes consecutivos para aumentar o torque. Com encaixe: 1 polegada, entrada de ar: 1/2 polegada, com rotação/velocidade igual ou superior a 4.000rpm; Torque de Trab. Igual ou superior a 210KGFM; Pressão de Trab. Igual ou superior a 90 PSI; Garantia igual ou superior a 6 Meses; produto com qualidade igual ou superior a marca/modelo: PUMA-AT4300TK.	UND	02	1.499,00	BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 33.366.168/0001-74
45	CONJUNTO HEXAGONAL MESAS E CADEIRAS 02 a 06 Anos Infantilx000D 06 Conjuntos mesa e cadeira Mesa Centralx000D Plástico em polipropileno (não tóxico) x000D Suporte para livros e material escolarx000D Estrutura de Açoxx000D Largura: 1,40x000D Altura: 0,60m 02 A 06 anos INFANTIL	UND	12	5.500,00	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA – CNPJ 47.199.093/0001-99
61	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L 140x140cmx000D mesa em MDF 1.40x1.40x80x60x 3 cm de espessura, com contos arredondados, acabamento com fita de borda, estrutura metalon 30x30 na cor preta fosca com pé de regulagem canoa, com passa fio.	UND	120	3.712,00	CARVALHO NEGOCIAÇÕES LTDA – CNPJ 42.009.468/0001-97 RODRIGUES
66	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L 140x140cmx000D mesa em MDF 1.40x1.40x80x60x 3 cm de espessura, com contos arredondados, acabamento com fita de borda, estrutura metalon 30x30 na cor preta fosca com pé de regulagem canoa, com passa fio.	UND	01	485,64	CARVALHO NEGOCIAÇÕES LTDA – CNPJ 42.009.468/0001-97 RODRIGUES

2.3 Não houve empresas interessadas no cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste.

3.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66 do Decreto municipal 4175/2023.

3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 81 do Decreto municipal 4175/2023.

3.2 Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão a ata de Registro de preços decorrente desta licitação.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

5.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

5.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá estar cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

7.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

7.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado é praticado no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

7.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: machadinhocpl@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, no horário das 07h30min às 13h30min em dias úteis, no endereço: Av. Rio de Janeiro nº 3098 Centro na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000.

7.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

7.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

7.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

7.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

7.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

8.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do Art. 74 do Decreto n.º 4175 de 22 de março de 2023.

8.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

8.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

8.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

8.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

8.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

8.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

8.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

8.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

8.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As autorizações dos serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.

9.2 Autorizada as contratações serão emitidas as respectivas notas de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 4175/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos I, II e III do art. 71 do Decreto municipal 4175/23;

11.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

13. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos e-mails: cpl@machadinho.ro.gov.br, machadinhocpl@gmail.com ou na sala da CPL / Registro de Preços, situada na Avenida Rio de Janeiro nº 3098 Centro neste município em dias úteis das 07h30min às 13h30min.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o foro do Município de Machadinho D'Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

14.2 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

TALITA ROSALEM FERREIRA

Gestora do Registro de Preços

Secretarias:

AMAURI VALLE

Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento

REGINALDO DE LIMA

Secretaria Mun. de Administração e Fazenda

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO

Secretaria Municipal de Gabinete

PAULO CESAR DE MELLO

Secretaria Mun. Assistência Social

SILVANO FERREIRA ALVES

Secretaria Mun. de Agricultura

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO

Secretaria Mun. de Educação

JOÃO BOSCO MONTEIRO DE LIMA

Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Pesca

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS

Secretaria Mun. de Planejamento

FLAVIO ROGÉRIO PAIVA

Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA:**MODOLON MOVEIS PLANEJADOS LTDA – CNPJ 17.521.138/0001- 39**

Representante legal Sr. Sr. Alan Modolon da Silva, inscrito no CPF nº 281.268.XXX-08

CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA – CNPJ 41.947.390/0001- 99

Representante legal Sra. Cleide Beatriz Ioris – inscrita no CPF nº338.026.XXX-68

RALSON M. LIMA LTDA 33.146.225/0001- 00

Representante legal Sr. Ralson Marques Lima, inscrito no CPF nº 027.970.XXX-30

FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COM. LTDA - CNPJ 39.758.900/0001- 38

Representante legal Sra. Margareth dos Santos Fernandes, inscrita no CPF nº 047.465.XXX-44

R C SERVICOS E COMERCIO LTDA – CNPJ 31.498.558/0001- 72**Representante legal Sr. Rafael Didone, inscrito no CPF nº 021.065.XXX-00;****SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI – CNPJ 27.368.765/0001- 35**

Representante legal Sra. Sheila Pereira de Almeida Ronconi, inscrita no CPF nº 957.572.XXX-00

SOUL DIST. DE PRODUTOS E EQUIP. INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ 51.659.136/0001- 49

Representante legal Sra. Viviane Lopes Fraga, inscrita no CPF nº 890.525.XXX-34

EBENEZER SERV. E COM. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ 38.432.650/0001-

Sr. Fernando Pinto Pereira, inscrito no CPF nº033.429.XXX-07

BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 33.366.168/0001- 74

Sr. Rafael Codognotto Pereira, inscrito no CPF nº081.969.XXX-56

FORTTECH SOLUÇÕES LTDA – CNPJ 47.199.093/0001-99

Sr. Paulo Vinicius da Silva, inscrito no CPF nº037.071.XXX-67

CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA – CNPJ 42.009.468/0001- 97

Sra. Vanessa Rodrigues de Lima, inscrita no CPF nº946.168.XXX-68

Publicado por:
Talita Rosalem Ferreira
Código Identificador:D7E0CB04**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**ASSESSORIA JURÍDICA**
DECRETO N.6.768/PMMA/2025**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92****DECRETO N.6.768/PMMA/2025**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.698/PMMA/2025, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **27.886,00 (Vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais)**, de acordo para com o extrato do FNDE, a fim de dar continuidade nas atividades da Secretaria Municipal de Educação, conforme dotação distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub- Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor	Fonte
02/006	12	368	0062	2	070	3.3.90.30.00.00	R\$	15520000
PMMA/ SEMED	Educação	Educação Básica	Suporte complementar à Educação - FNDE	Atividade	Alimentação saudável – merenda escolar	Material de consumo	27.886,00	FNDE- Transferência do PNE – Exercício Corrente.
Total							27.886,00	

Art. 2º. O Valor orçado para o ano de 2025 foi de R\$ 99.200,00 (Noventa e nove mil e duzentos reais), porem, conforme extrato do FNDE pode-se ver que foi arrecadado o valor de 127.086,00 (Cento e vinte e sete mil e oitenta e seis reais), assim subentende-se que neste ato, a necessidade de abertura de crédito por excesso de arrecadação no valor de 27.886,00 (Vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais)

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 19 de agosto de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:4B6068F2

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.769/PMMA/2025

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
DECRETO N. 6.769/PMMA/2025

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.699/PMMA/2025, autorizado proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$600.000,00, (Seiscentos mil reais)**, para pagamento de indenizações e restituições trabalhistas, referente a pagamento de licença prêmio, rescisões trabalhistas, férias em pecúnia e outros, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e aquisição de merenda escolar, uma vez que está tendo aula em período integral três vezes por semana, o que contribuiu para o aumento do consumo dos recursos deixados, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função 04	Sub-Função 122	Programa 0005	Projeto/ Atividade 2	Ação Do Programa 053	Elemento De Despesas	Fonte	Valor 25000000
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais da SEMAP	Indenizações e restituições trabalhistas	R\$	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores
02/006	12	368	0062	2	070	3.3.90.30.00.00	R\$	25000000
PMMA/ SEMED	Educação	Educação básica	Suporte complementar à educação - FNDE	Atividade	Alimentação saudável – merenda escola	Material de Consumo	R\$	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores
						total	R\$	600.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 19 de agosto de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003
POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:064C2F61

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.770/PMMA/2025

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
DECRETO N. 6.770/PMMA/2025

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPosição DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.700/PMMA/2025, autorizado abertura de crédito por meio de suplementação por transposição de valores ao orçamento vigente, no valor de valor de **R\$6.000,00 (seis mil reais)**, a fim de suprir a ação de indenizações e restituições trabalhistas, para pagamento de retroativo de servidores conforme art. 26 § 1ºda Lei nº 2.629/PMMA/2025, atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme dotação orçamentaria distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte de Recurso	Valor
02/006	12	361	0061	2	066	3.1.90.94.00.00	15000100	R\$
PMMA/ SEMED	Educação	Educação básica	Mais educação 25%	Atividade	Pagamento de pessoal e	Indenizações e	Recursos de impostos	6.000,00

					encargos sociais (art.60 do ADCT/CF)	restituições trabalhistas	MDE 25% - exercício corrente	
								Total
								6.000,00

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor
02/003	04	122	0005	2	151	3.3.90.39.00.00	15000000	R\$
PMMA/ SEMAP	administração	Administração geral	Apoio administrativo da SEMAP	Atividade	Gestão de pessoas e capacitação profissional de servidores públicos Municipais da SEMAP	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Recursos não vinculados de impostos - exercício corrente	6.000,00
								Total
								6.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 19 de agosto de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:2655A8AB

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.771/PMMA/2025

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N. 6.771/PMMA/2025

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.2.701/PMMA/2025, autorizado proceder Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor total de R\$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais), oriundos, de Convênio do estado para aquisição caminhonete4x4 cabine dupla conforme convênio 223/2025/PGE-DERADM, para a Secretaria de Obras, contribuindo, assim, de forma significativa ao bom andamento e efetiva realização das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, sempre voltadas ao Interesse Público, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02.005	04	122	0007	1	565	4.4.90.52.00.00	17010000	R\$
PMMA/ SEMOSP	Adminis tração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvim ento Urbano e Rural	Projeto	AQUISIÇÃO CAMINHONETE 4X4 CABINE DUPLA CONFORME CONVÊNIO Nº 223/2025/PGE- DERADM	Equipamento e Material Permanente	Transferência de Convênios Estado – Outros – Exercício Corrente	250.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 19 de agosto de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:511CB69A

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.772/PMMA/2025

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N. 6.772/PMMA/2025

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.2.702/PMMA/2025, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente no valor total de R\$ 64.216,66 (sessenta e quatro mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), contrapartida para aquisição de uma caminhonete 4x4 cabine dupla conforme CONVÊNIO Nº 223/2025/PGE-DERADM,, de acordo com o Plano de Trabalho, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	1	565	4.4.90.52.00.00	25000000	R\$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Projeto	AQUISIÇÃO 4X4 CABINE DUPLA CONFORME CONVÊNIO Nº 223/2025/PGE-DERADM,	Equipamento e Material Permanente	Recursos não vinculados de Impostos de Contrapartida Exercícios Anteriores	64.216,66
							Total	64.216,66

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 19 de agosto de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA

Procuradora do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:594F2618

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.698/PMMA/2025.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 2.698/PMMA/2025.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **27.886,00 (Vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais)**, de acordo para com o extrato do FNDE, a fim de dar continuidade nas atividades da Secretaria Municipal de Educação, conforme dotação distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub- Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor R\$	Fonte
02/006	12	368	0062	2	070	3.3.90.30.00.00		15520000
PMMA/ SEMED	Educação	Educação Básica	Suporte complementar à Educação - FNDE	Atividade	Alimentação saudável merenda escolar	Material de consumo	27.886,00	FNDE- Transferência do PNE - Exercício Corrente.
						Total	27.886,00	

Art. 2º. O Valor orçado para o ano de 2025 foi de R\$ 99.200,00 (Noventa e nove mil e duzentos reais), porem, conforme extrato do FNDE pode-se ver que foi arrecadado o valor de 127.086,00 (Cento e vinte e sete mil e oitenta e seis reais), assim subentende-se que neste ato, a necessidade de abertura de crédito por excesso de arrecadação no valor de 27.886,00 (Vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais)

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 19 de agosto de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA

Procuradora do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:9065C99C

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.699/PMMA/2025.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI Nº. 2.699/PMMA/2025.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$600.000,00, (Seiscentos mil reais)**, para pagamento de indenizações e restituições trabalhistas, referente a pagamento de licença prêmio, rescisões trabalhistas, férias em pecúnia e outros, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e aquisição de merenda escolar, uma vez que está tendo aula em período integral três vezes por semana, o que contribuiu para o aumento do consumo dos recursos deixados, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função 04	Sub-Função 122	Programa 0005	Projeto/ Atividade 2	Ação Do Programa 053	Elemento De Despesas 3.1.90.94.00.00	FONTE R\$	Valor 25000000
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais da SEMAP	Indenizações e restituições trabalhistas	400.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores
02/006	12	368	0062	2	070	3.3.90.30.00.00	R\$	25000000
PMMA/ SEMED	Educação	Educação básica	Suporte complementar à educação - FNDE	Atividade	Alimentação saudável – merenda escola	Material de Consumo	200.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores
						total	600.000,00	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 19 de agosto de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:079EA572

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.700/PMMA/2025.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 2.700/PMMA/2025.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abertura de crédito por meio de suplementação por transposição de valores ao orçamento vigente, no valor de valor de **R\$6.000,00 (seis mil reais)**, a fim de suprir a ação de indenizações e restituições trabalhistas, para pagamento de retroativo de servidores conforme art. 26 § 1ºda Lei nº 2.629/PMMA/2025, atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme dotação orçamentaria distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte de Recurso	Valor
02/006	12	361	0061	2	066	3.1.90.94.00.00	15000100	R\$
PMMA/ SEMED	Educação	Educação básica	Mais educação 25%	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais (art.60 do ADCT/CF)	Indenizações e restituições trabalhistas	Recursos de impostos MDE 25% - exercício corrente	6.000,00
							Total	6.000,00

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor
02/003	04	122	0005	2	151	3.3.90.39.00.00	15000000	R\$

PMMA/ SEMAP	administração	Administração geral	Apoio administrativo da SEMAP	Atividade	Gestão de pessoas e capacitação profissional de servidores públicos Municipais da SEMAP	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Recursos não vinculados de impostos - exercício corrente	6.000,00
							Total	6.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 19 de agosto de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:8815159F

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.701/PMMA/2025.

LEI Nº. 2.701/PMMA/2025.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor total de R\$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais), oriundos, de Convênio do estado para aquisição caminhonete 4x4 cabine dupla conforme convênio 223/2025/PGE-DERADM, para a Secretaria de Obras, contribuindo, assim, de forma significativa ao bom andamento e efetiva realização das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, sempre voltadas ao Interesse Público, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

SUPLEMENTAR

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02.005	04	122	0007	1	565	4.4.90.52.00.00	17010000	R\$
PMMA/ SEMOSP	Adminis tração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvim ento Urbano e Rural	Projeto	AQUISIÇÃO CAMINHONETE 4X4 CABINE DUPLA CONFORME CONVÊNIO Nº 223/2025/PGE- DERADM	Equipamento e Material Permanente	Transferência de Convênios Estado - Outros - Exercício Corrente	250.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 19 de agosto de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:389FCA35

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.702/PMMA/2025.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI Nº. 2.702/PMMA/2025.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente no valor total de R\$ 64.216,66 (sessenta e quatro mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), contrapartida para aquisição de uma caminhonete 4x4 cabine dupla conforme CONVÊNIO Nº 223/2025/PGE-DERADM,, de acordo com o Plano de Trabalho, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04 122	0007	1	565	4.4.90.52.00.00	25000000	R\$
PMMA/SEMOSP	Administração Administração geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Projeto	AQUISIÇÃO CAMINHONETE 4X4 CABINE DUPLA CONFORME CONVENIO Nº 223/2025/PGE- DERADM,	Equipamento Material Permanente	Recursos não vinculados de Impostos – Contrapartida – Exercícios Anteriores	64.216,66
						Total	64.216,66

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza/RO, 19 de agosto de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:A542DF49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº100-SUPEL-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100-2025					
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025					
PROCESSO LICITATÓRIO 0001398.06.01-2025					
No dia 21 de Agosto de 2025, no(a) MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO nº 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por IVAIR JOSÉ FERNANDES, portador do CPF nº 677.***.***, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):					
Fornecedor: LOC-MAQ LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA CNPJ: 01.905.016/0001-06					
Representante: HENRIQUE DE HOLANDA CAVALCANTI					
Telefone: (69) 3224-5691					
Email: atendimento@eshr.adv.br					
Endereço: R JOAO GOULART, 2483 - SAO CRISTOVAO, Porto Velho - RO - 76804-050					
Item: 4	Quantidade: 45,00 Unidade: DR	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 673,89	Valor Total: R\$30.325,05
Descrição: CABINES SANITÁRIAS: LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÃO MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10 M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.					
Item: 5	Quantidade: 35,00 Unidade: DR	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 626,50	Valor Total: R\$21.927,50
Descrição: CABINES SANITÁRIAS: BANHEIROS QUÍMICOS PARA PESSOAS PCD (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA), CONFORME LEI 10.098/2000, COM CABINE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, ILUMINAÇÃO INTERNA, PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO E INDICAÇÃO EXTERNA DE ABERTO/FECHADO, PRODUTOS QUÍMICOS, PAPEL HIGIÊNICO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA.					
Total: R\$ 52.252,55					
As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.					

1. DO OBJETO:

1.1. objeto que trata de Formação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA RELACIONADAS A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA PREFEITURA DE MONTE NEGRO , VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO – RO, POR INTERMÉDIO DA SETUR E SEPAGRI

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM,

Conforme a Lei Municipal nº 1.559/2024, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. comprovado o preço vantajoso, conforme lei 14.133/2021 e Lei municipal nº 1.559/2024.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021:

Art. 84. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Parágrafo único. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

LEI MUNICIPAL Nº 1.559, DE 11 DE ABRIL DE 2021:

Art. 234. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovada por igual período, e, ao final desse prazo, o quantitativo inicial será restabelecido, vedado o acúmulo de itens entre os períodos.

§ 1º. Na prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes e seus respectivos quantitativos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja concordância do fornecedor melhor classificado na ata de registro de preços.

§ 2º. Esgotados os quantitativos da Ata de Registro de Preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial.

§ 3º. Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da Ata de Registro de Preços entre os órgãos participantes.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº

1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA GARANTIA

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório

4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.

4.3. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material e ou serviço, seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital.

4.4. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes

4.5. DA GARANTIA DO OBJETO.

4.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.5.2 O período de garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas; A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os serviços serão fiscalizado, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

5.2 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à SECRETARIA;

5.3. Caso os serviços estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 2 horas (dez), contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO

6.1. Os serviços serão utilizados de acordo com a demanda das secretarias SETUR e SEPAGRI, podendo ser na área urbana quanto na área rural de acordo com o calendário de eventos previamente agendado entre a empresa e a secretaria.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. PRAZO DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias corridos após o fornecimento e mediante comprovação da execução do serviço através de relatórios circunstanciados, que deverá conter: data, quantidade, local da prestação dos serviços, discriminados dos itens e assinaturas do responsável pela contratada, devidamente acompanhados da Nota Fiscal (sem rasuras).

7.2. Deverá constar nos autos as requisições, devidamente assinadas pelo gestor da pasta e/ou por ele designada, data, quantidade, discriminação do produto, o local utilizado, com assinatura do responsável da contratante. Caso seja utilizados algum dos serviços em reuniões treinamentos, campanhas, deverão estar discriminados nas requisições.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleiteio reajustamento de preços ou correção monetária.

7.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da vencedora, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira

7.5. Os pagamentos serão efetuados com Recursos provenientes da dotação orçamentária da Secretaria, obedecendo seus cronogramas de desembolso em conformidade com a disponibilidade orçamentária e cronogramas de pagamentos da Prefeitura Municipal.

7.6. Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line, devendo a empresa informar número de conta bancária e agência, em nome da empresa para que seja processado o pagamento.

7.1 Liquidação

7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.3. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;

7.1.4. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.1.5. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta das seguintes dotações:

SETUR

Funcional Programática: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte Cultura e Recreação - SETUR Dotação Orçamentária: 13.3920029.2076 – Manutenção das Atividades e Realização de Eventos Turísticos e Culturais Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SEPAGRI

Ficha: 190

Funcional Programática: 02.06.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI Dotação Orçamentária: 04.1220002.2034 – Manutenção das Atividades da SEPAGRI

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha: 142

E demais Fichas que vierem a surgir no exercício seguinte.

9. DAS PENALIDADES

9.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

9.1.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

9.1.4. Dar causa à inexecução total do contrato.

9.1.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 9.1.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.10. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.11. Comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.12. Considera -se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 20.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens

18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 20.1.8 a 9.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.12 do Termo de referência.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar -se -á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando -se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

10.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora; e

10.1.2. consulta e aceitação prévia do do fornecedor.

10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

10.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

11.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

11.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

11.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

11.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.

11.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

11.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

11.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1

(https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/121884/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_html_20200231172.html#cancelamento_do_fornecedor), sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3

(https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/121884/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_html_20200231172.html#gerenciador_estimador_%C3%A9_pa a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 (https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/121884/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_html_20200231172.html#cancelamento_do_fornecedor) será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.4.1. Por razão de interesse público;

15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

16.1. Fornecer os produtos, com as especificações previstas nas Solicitações e devem estar de acordo com o conceito para controle de qualidade.

- 16.2. Ressarcir a Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO ou a terceiros qualquer dano causado por seus empregados ou prepostos, durante o fornecimento dos produtos;
- 16.3. Responsabilizar -se por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, inclusive seguros de acidente, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento dos produtos;
- 16.4. Não subcontratar a totalidade do fornecimento, objeto do Contrato. Qualquer subcontratação parcial só poderá ser feita com prévia autorização da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, permanecendo, no entanto com integral responsabilidade pelo cumprimento do fornecimento a ser contratado;
- 16.5. Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de regularidade junto ao FGTS, Trabalhista e às Fazendas Federal, Estadual, Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos;
- 16.6. Remeter a Secretaria os relatórios emitidos durante o mês, acompanhado da correta Nota fiscal/fatura de material de consumo, para efeito de pagamento.
- 16.7. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto fornecido;
- 16.8. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 16.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação;
- 16.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
- 16.11. Comunicar a Requisitante, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no contrato social durante o período que abrange prazo total da entrega dos produtos, bem como apresentar documentos comprobatórios;
- 16.12. Sujeitar -se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor encarregado de acompanhar e quando for o caso, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 16.13. Os licitantes deverão apresentar preços unitários compostos com todos os encargos, taxas, entre outros, sendo este a única remuneração pelos produtos entregues. Os preços unitários e totais, não serão objetos de reajustamento.
- 16.14. **Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.**

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 17.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 17.2. Solicitar formalmente à Contratada, mediante requisição acompanhada da nota de empenho, a aquisição do produto;
- 17.3. Efetuar o recebimento provisório dos produtos no ato de sua entrega desde que venham acompanhados da Nota Fiscal; O recebimento provisório não implica aceitação do objeto; 17.4. Emitir o termo de recebimento definitivo dos produtos entregues, após a verificação do cumprimento das especificações dos mesmos.
- 17.5. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de produtos, os que forem verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
- 17.6. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa dos produtos, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
- 17.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento; analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento; 17.7. Determinar à Contratada, mediante notificação, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação e prazos de entrega;
- 17.8. A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação; 17.9. realizar os pagamentos dentro dos prazos legais determinados;

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025/PMMN/RO.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
- 19.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
- 19.3. A fiscalização da prestação dos serviços efetuada pela empresa vencedora do certame licitatório, caberá a Secretaria Requisitante dos serviços – SETUR/SEPAGRI. através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos serviços, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
- 19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local do serviços/a serem prestado pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
- 19.5. Não serão aceitos serviços irregulares fora dos parâmetros solicitados no TR.

20. QUANTO A LOCAÇÃO DAS ESTRUTURAS EM GERAIS

- 20.1. Cabe à licitante:

- 20.2. Responsabilizar-se pelo transporte, instalação, manuseio, segurança, acompanhamento e remoção dos equipamentos;
- 20.3. Manter certificado durante a execução do contrato os Documentos de habilitação quanto Qualificação Técnica.

21.- QUANTO A LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO E TENDA GALPÃO

- 21.1. Cabe à licitante:
- 21.1.1. Responsabilizar-se pelo transporte, instalação, manuseio, segurança, acompanhamento e remoção dos equipamentos;
- 21.2. Disponibilizar equipamentos reserva no local do evento, para substituir imediatamente equipamentos que por ventura apresentem problemas;
- 21.3. Garantir a interoperabilidade (compatibilidade) dos equipamentos que compõem cadaconjunto;
- 21.4. Locar equipamentos com voltagem compatível com a voltagem do local de realização do evento;
- 21.5. Instalar e testar todos os equipamentos antecipadamente na presença de um representante da contratante (até 15 horas antes do evento), se responsabilizando pelas instalações elétricas e segurança da estrutura montada, seguindo o croqui estabelecido. 21.6. Solucionar todo e qualquer

problema (técnico ou de pessoal), com a maior brevidade possível, de maneira a garantir a realização dos trabalhos de acordo com o cronograma estabelecido, durante o total da diária contratada.

21.7. Manter certificado durante a execução do contrato os Documentos de habilitação quanto Qualificação Técnica.

22. QUANTO A LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS

- 22.1. Fazer manutenção, higienização, sucção e destinação dos dejetos e todo o material empregado no uso dos mesmos antes e após o evento;
- 22.2. Entregar o banheiro sem nenhuma utilização após aos procedimentos descritos no item acima.
- 22.3. Responsabilizar-se por danos materiais e pessoais decorrentes de defeitos nasestruturas e equipamentos utilizados.
- 22.4. Manter certificado durante a execução do contrato os Documentos de habilitação quanto Qualificação Técnica

23. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 23.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
- 23.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

- 24.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
 - 25.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
 - 25.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
 - 25.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
 - 25.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes
- A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

LOC-MAQ LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA
01.905.016/0001-06

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:64FF9FC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº101/SUPEL/2025

Ata de Registro de Preço
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101-2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 0001398.06.01-2025
No dia 21 de Agosto de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO nº 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF nº **677.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA				CNPJ: 33.742.886/0001-06		
Representante: DAILSO SANTOS						
Telefone: (69) 9392-7078						
Email: dailso santosofc@gmail.com						
Endereço: R RONILSON MEDEIROS, 3394 - MONTE NEGRO, Monte Negro - RO - 76888-000						
Item: 1	Quantidade: 15,00	Unidade: DR	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 6.200,00	Valor Total: R\$93.000,00
Descrição: LOCAÇÃO DE PALCO, MEDINDO 12 M DE FRENTE X 10 M DE PROFUNDIDADE COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, RELIÇADO, COM COBERTURA EM BOX T RUSS DE DURO ALUMÍNIO EM IONAANTICHAMAS, TIPO DUAS ÁGUAS, TORRES 8M ALTURA, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1, 20M E NO MÁXIMO 2 M. FECHAMENTO COM SOMBRITE NAS LATERAIS E FUNDOS, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO. AREA DE SERVIÇOS; EXTINTORES; LÂMPADA EMERGÊNCIA, COM DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS PARA SHOW. A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA COM TRAVAS E AMARRAÇÕES DE AÇO ESTAQUEADO COM CABO DE AÇO, COM DOCUMENTAÇÃO DO CREAART, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. E DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA EQUIPE DA SECRETARIA						
Item: 2	Quantidade: 22,00	Unidade: DR	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 3.450,00	Valor Total: R\$75.900,00
Descrição: LOCAÇÃO DE PALCO, MEDINDO 6M X 6M DE PROFUNDIDADE COM MONTAGEM DESMONTAGEM, TRELIÇADO, COM COBERTURA EM BOX T RUSS DE DURO ALUMÍNIO EM IONAANTICHAMAS, TIPO DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM, TORRES DE 6 M DE ALTURA. PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1, 20M E NO MÁXIMO 2 M. FECHAMENTO COM CORRIMÃO. AREA DE SERVIÇOS; EXTINTORES; LÂMPADA EMERGÊNCIA, COM DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS PARA SHOW. A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA COM TRAVAS E AMARRAÇÕES DE AÇO ESTAQUEADO COM CABO DE AÇO, COM DOCUMENTAÇÃO DO CREAART , COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, COM A DEVIDA VISTORIADO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR E DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA EQUIPE DA SECRETARIA						
Item: 3	Quantidade: 22,00	Unidade: DR	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 2.170,00	Valor Total: R\$47.740,00
Descrição: ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ILUMINAÇÃO DE PALCO, (12) DOZE CANHÃO PAR FOCO 5, 04 (QUATRO) MOVING BEEN 200 (UMA) MESA DMX (DIGITAL). ART, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR, REFERENTE AOS ITENS.						
Total:						R\$ 216.640,00
As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.						

1. DO OBJETO:

1.1. objeto que trata de Formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA RELACIONADAS A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA PREFEITURA DE MONTE NEGRO , VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO – RO, POR INTERMÉDIO DA SETUR E SEPAGRI**

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM, **Conforme a Lei Municipal nº 1.559/2024, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. comprovado o preço vantajoso, conforme lei 14.133/2021 e Lei municipal nº 1.559/2024.**

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021:

Art. 84. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

LEI MUNICIPAL Nº 1.559, DE 11 DE ABRIL DE 2021:

Art. 234. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovada por igual período, e, ao final desse prazo, o quantitativo inicial será restabelecido, vedado o acúmulo de itens entre os períodos.

§ 1º. Na prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes e seus respectivos quantitativos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja concordância do fornecedor melhor classificado na ata de registro de preços.

§ 2º. Esgotados os quantitativos da Ata de Registro de Preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial.

§ 3º. Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da Ata de Registro de Preços entre os órgãos participantes.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA GARANTIA

4.1.A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório 4.2.A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.

4.3.Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material e ou serviço, seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital.

4.4.O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes

4.5. DA GARANTIA DO OBJETO.

4.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.5.2 O período de garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas; A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os serviços serão fiscalizado, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

5.2 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à SECRETARIA;

5.3. Caso os serviços estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 2 horas (dez) , contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO

6.1.Os serviços serão utilizados de acordo com a demanda das secretarias SETUR e SEPAGRI, podendo ser na área urbana quanto na área rural de acordo com o calendário de eventos previamente agendado entre a empresa e a secretaria.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**7.1. PRAZO DO PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias corridos após o fornecimento e mediante comprovação da execução do serviço através de relatórios circunstanciados, que deverá conter: data, quantidade, local da prestação dos serviços, discriminados dos itens e assinaturas do responsável pela contratada, devidamente acompanhados da Nota Fiscal (sem rasuras).

7.2. Deverá constar nos autos as requisições, devidamente assinadas pelo gestor da pasta e/ou por ele designada, data, quantidade, discriminação do produto, o local utilizado, com assinatura do responsável da contratante. Caso seja utilizados algum dos serviços em reuniões treinamentos, campanhas, deverão estar discriminados nas requisições.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleiteio de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da vencedora, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira

7.5. Os pagamentos serão efetuados com Recursos provenientes da dotação orçamentária da Secretaria, obedecendo seus cronogramas de desembolso em conformidade com a disponibilidade orçamentária e cronogramas de pagamentos da Prefeitura Municipal.

7.6. Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line, devendo a empresa informar número de conta bancária e agência, em nome da empresa para que seja processado o pagamento.

7.1 Liquidação

7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.3. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;

7.1.4. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.1.5. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta das seguintes dotações:

SETUR

Funcional Programática: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte Cultura e Recreação - SETUR Dotação Orçamentária: 13.3920029.2076 – Manutenção das Atividades e Realização de Eventos Turísticos e Culturais Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SEPAGRI

Ficha: 190

Funcional Programática: 02.06.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI Dotação Orçamentária: 04.1220002.2034 – Manutenção das Atividades da SEPAGRI

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha: 142

E demais Fichas que vierem a surgir no exercício seguinte.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

9.1.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

9.1.4. Dar causa à inexecução total do contrato.

9.1.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 9.1.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.10. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 20.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens

18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 20.1.8 a 9.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.12 do Termo de referência.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

10.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora; e

10.1.2. consulta e aceitação prévia do fornecedor.

10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

10.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

11.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

11.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

11.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

11.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.

11.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

11.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

11.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1

(https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/121884/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_html_20200231172.html#cancelamento_do_fornecedor), sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3

(https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/121884/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_html_20200231172.html#gerenciador_estimador_%C3%A9_pa) a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 (https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/121884/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_html_20200231172.html#cancelamento_do_fornecedor) será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.4.1. Por razão de interesse público;

15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

16.1. Fornecer os produtos, com as especificações previstas nas Solicitações e devem estar de acordo com o conceito para controle de qualidade.

16.2. Ressarcir a Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO ou a terceiros qualquer dano causado por seus empregados ou prepostos, durante o fornecimento dos produtos;

16.3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, inclusive seguros de acidente, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento dos produtos;

16.4. Não subcontratar a totalidade do fornecimento, objeto do Contrato. Qualquer subcontratação parcial só poderá ser feita com prévia autorização da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, permanecendo, no entanto com integral responsabilidade pelo cumprimento do fornecimento a ser contratado;

16.5. Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de regularidade junto ao FGTS, Trabalhista e às Fazendas Federal, Estadual, Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos;

16.6. Remeter a Secretaria os relatórios emitidos durante o mês, acompanhado da correta Nota fiscal/fatura de material de consumo, para efeito de pagamento.

16.7. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto fornecido;

16.8. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

16.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação;

16.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

16.11. Comunicar a Requisitante, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no contrato social durante o período que abrange prazo total da entrega dos produtos, bem como apresentar documentos comprobatórios;

16.12. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor encarregado de acompanhar e quando for o caso, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

16.13. Os licitantes deverão apresentar preços unitários compostos com todos os encargos, taxas, entre outros, sendo este a única remuneração pelos produtos entregues. Os preços unitários e totais, não serão objetos de reajustamento.

16.14. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

17.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

17.2. Solicitar formalmente à Contratada, mediante requisição acompanhada da nota de empenho, a aquisição do produto;

17.3. Efetuar o recebimento provisório dos produtos no ato de sua entrega desde que venham acompanhados da Nota Fiscal; O recebimento provisório não implica aceitação do objeto; 17.4. Emitir o termo de recebimento definitivo dos produtos entregues, após a verificação do cumprimento das especificações dos mesmos.

17.5. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de produtos, os que forem verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;

17.6. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa dos produtos, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.

17.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento; analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento; 17.7. Determinar à Contratada, mediante notificação, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação e prazos de entrega;

17.8. A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação; 17.9. realizar os pagamentos dentro dos prazos legais determinados;

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025/PMMN/RO.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;

19.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

19.3. A fiscalização da prestação dos serviços efetuada pela empresa vencedora do certame licitatório, caberá a Secretaria Requisitante dos serviços – SETUR/SEPAGRI. através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos serviços, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local do serviços/a serem prestado pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

19.5. Não serão aceitos serviços irregulares fora dos parâmetros solicitados no TR.

20. QUANTO A LOCAÇÃO DAS ESTRUTURAS EM GERAIS

20.1. Cabe à licitante:

20.2. Responsabilizar-se pelo transporte, instalação, manuseio, segurança, acompanhamento e remoção dos equipamentos;

20.3. Manter certificado durante a execução do contrato os Documentos de habilitação quanto Qualificação Técnica.

21.- QUANTO A LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO E TENDA GALPÃO

21.1. Cabe à licitante:

21.1.1. Responsabilizar-se pelo transporte, instalação, manuseio, segurança, acompanhamento e remoção dos equipamentos;

21.2 Disponibilizar equipamentos reserva no local do evento, para substituir imediatamente equipamentos que por ventura apresentem problemas;

21.3 Garantir a interoperabilidade (compatibilidade) dos equipamentos que compõem cadaconjunto;

21.4. Locar equipamentos com voltagem compatível com a voltagem do local de realização do evento;

21.5. Instalar e testar todos os equipamentos antecipadamente na presença de um representante da contratante (até 15 horas antes do evento), se responsabilizando pelas instalações elétricas e segurança da estrutura montada, seguindo o croqui estabelecido. 21.6. Solucionar todo e qualquer problema (técnico ou de pessoal), com a maior brevidade possível, de maneira a garantir a realização dos trabalhos de acordo com o cronograma estabelecido, durante o total da diária contratada.

21.7. Manter certificado durante a execução do contrato os Documentos de habilitação quanto Qualificação Técnica.

22. QUANTO A LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS

22.1. Fazer manutenção, higienização, sucção e destinação dos dejetos e todo o material empregado no uso dos mesmos antes e após o evento;

22.2. Entregar o banheiro sem nenhuma utilização após aos procedimentos descritos no item acima.

22.3. Responsabilizar-se por danos materiais e pessoais decorrentes de defeitos nas estruturas e equipamentos utilizados.

22.4. Manter certificado durante a execução do contrato os Documentos de habilitação quanto Qualificação Técnica

23. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

23.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dada continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.

23.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

24.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

22.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA

33.742.886/0001-06

Publicado por:

Leiliane Spadetto

Código Identificador: AEEDB66F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº102/SUPEL/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 0001398.06.01-2025

No dia 21 de Agosto de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO nº 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF nº 677.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: E & R COMERCIO E SERVICOS LTDA		CNPJ: 25.125.236/0001-85				
Representante: EDUARDO DA SILVA RODRIGUES						
Telefone: (69) 9923-0582						
Email: edusilvarodrigues@hotmail.com						
Endereço: AV. MANOEL MARIANO DA SILVA, 645 - SAVANA PARK, Jaru - RO - 76890-000						
Item: 6	Quantidade: 4,00	Unidade: DR	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 11.990,00	Valor Total: R\$47.960,00
Descrição: 01 (UMA) TENDA GALPÃO PARA - 20 X 50 MTS: DESC DO OBJETO: A LARG DE CADA GALPÃO DEVERÁ SER DE 20 M E O COMP DO GALPÃO DEVERÁ SER DE 50 M O PÉ D DOS GALPÕES DEVERÁ SER DE NO M 4,0 M NAS LAT E AALT C DEVERÁ SER IGUAL OU MAIS ALTA QUE 8,0 M; EST DO GALPÃO: ESTR AUT CONF EM AÇO GAI OU ALUMÍNIO ESTR TRELIÇADO ACAB EM PERFS DE ALUMÍNIO MÓD DEVERÃO SER UTIL PARAF, PORCAS, PEÇAS DE ENCAIXE E AC APR À DEM DE CARGA. AS COL DE SUST (PÉS) DEV SER EM PEÇAS ÚNICAS E EQU COM SAP FIXADAS NO PISO POR ESTÇAS OU CHUMBADORES. O SIST DE COBERTURA NÃO DEVERÁ POSSUIR COL INTERNAS (VÃOS LIVRES 20 METROS). A COBERT DEVERÁ SER EST ATRAVÉS DE BLOCOS DE CONCRETO OU LASTROS APROP À DEMANDA DE PESO NOS CASOS DE LOCAIS ONDE NÃO SEJA POSSÍVEL PERFURAR O SOLO. DEVERÁ TR SER VERIFICADA PELA CONTRATADAA EST TODAS AS ESTR LAÇÃO À AÇÃO ESTATICA E DINAMICA DO VENTO DE ACORDO COM A NBR 6123 TODO MAT A SER UTILIZADO DEVERÁ SER APR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, OU SEJA, ISENTOS DE FERRUGEM, DESGASTE, IMPERFEIÇÕES ETC. COBERTURA: REVESTIDA EM LONA (PVC) NA COR BRANCA, PIGMENTADA EM AMBAS AS FACES, AUTOEXTINGUÍVEL / ANTIMOFO / ANTIFUNGOS E ANTIRRAIOS U.V. AS LONAS DEVERÃO TER SISTEMA DE ENCAIXE E FIXAÇÃO REFORÇADO DE MANEIRAA FICAREM PERFEITAMENTE ESTICADAS GARANTINDO TOTAIS CONDIÇÕES DE ESTANQUEIDADE E SEGURANÇA, CONTANDO COM SISTEMAS DE CALHAS E TAPADEIRAS. CALHAS: SEMPRE QUE FOREM MONTADOS EM GRUPOS, DEVERÃO SER INSTALADAS CALHAS ENTRE OS GALPÕES.						
Total:						R\$ 47.960,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

1. DO OBJETO:

1.1. objeto que trata de Formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA RELACIONADAS A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA PREFEITURA DE MONTE NEGRO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO – RO, POR INTERMÉDIO DA SETUR E SEPAGRI**

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM,

Conforme a Lei Municipal nº 1.559/2024, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. comprovado o preço vantajoso, conforme lei 14.133/2021 e Lei municipal nº 1.559/2024.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021:

Art. 84. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Parágrafo único. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

LEI MUNICIPAL Nº 1.559, DE 11 DE ABRIL DE 2021:

Art. 234. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovada por igual período, e, ao final desse prazo, o quantitativo inicial será restabelecido, vedado o acúmulo de itens entre os períodos.

§ 1º. Na prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes e seus respectivos quantitativos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja concordância do fornecedor melhor classificado na ata de registro de preços.

§ 2º. Esgotados os quantitativos da Ata de Registro de Preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial.

§ 3º. Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da Ata de Registro de Preços entre os órgãos participantes.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Lei Municipal nº

1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA GARANTIA

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório

4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.

4.3. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material e ou serviço, seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital.

4.4. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes

4.5. DA GARANTIA DO OBJETO.

4.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.5.2 O período de garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas; A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os serviços serão fiscalizado, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

5.2 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à SECRETARIA;

5.3. Caso os serviços estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 2 horas (dez) , contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO

6.1. Os serviços serão utilizados de acordo com a demanda das secretarias SETUR e SEPAGRI, podendo ser na área urbana quanto na área rural de acordo com o calendário de eventos previamente agendado entre a empresa e a secretaria.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. PRAZO DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias corridos após o fornecimento e mediante comprovação da execução do serviço através de relatórios circunstanciados, que deverá conter: data, quantidade, local da prestação dos serviços, discriminados dos itens e assinaturas do responsável pela contratada, devidamente acompanhados da Nota Fiscal (sem rasuras).

7.2. Deverá constar nos autos as requisições, devidamente assinadas pelo gestor da pasta e/ou por ele designada, data, quantidade, discriminação do produto, o local utilizado, com assinatura do responsável da contratante. Caso seja utilizados algum dos serviços em reuniões treinamentos, campanhas, deverão estar discriminados nas requisições.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleitode reajustamento de preços ou correção monetária.

7.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da vencedora, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

7.5. Os pagamentos serão efetuados com Recursos provenientes da dotação orçamentária da Secretaria, obedecendo seus cronogramas de desembolso em conformidade com a disponibilidade orçamentária e cronogramas de pagamentos da Prefeitura Municipal.

7.6. Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line, devendo a empresa informar número de conta bancária e agência, em nome da empresa para que seja processado o pagamento.

7.1 Liquidação

7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.3. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;

7.1.4. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.1.5. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta das seguintes dotações:

SETUR

Funcional Programática: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte Cultura e Recreação - SETUR Dotação Orçamentária: 13.3920029.2076 – Manutenção das Atividades e Realização de Eventos Turísticos e Culturais Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SEPAGRI

Ficha: 190

Funcional Programática: 02.06.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI Dotação Orçamentária: 04.1220002.2034 – Manutenção das Atividades da SEPAGRI

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha: 142

E demais Fichas que vierem a surgir no exercício seguinte.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

9.1.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

9.1.4. Dar causa à inexecução total do contrato.

9.1.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 9.1.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.10. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 20.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens

18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 20.1.8 a 9.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.12 do Termo de referência.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

10.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e

10.1.2. consulta e aceitação prévia do do fornecedor.

10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

10.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

11.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

11.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

11.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

11.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.

11.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

11.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

11.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item

(https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/121884/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_html_20200231172.html#cancelamento_do_fornecedor), sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3

(https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/121884/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_html_20200231172.html#gerenciado_r_estimador_%C3%A9_pa a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 (https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/121884/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_html_20200231172.html#cancelamento_do_fornecedor) será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.4.1. Por razão de interesse público;

15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

16.1. Fornecer os produtos, com as especificações previstas nas Solicitações e devem estar de acordo com o conceito para controle de qualidade.

16.2. Ressarcir a Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO ou a terceiros qualquer dano causado por seus empregados ou prepostos, durante o fornecimento dos produtos;

16.3. Responsabilizar -se por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, inclusive seguros de acidente, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento dos produtos;

16.4. Não subcontratar a totalidade do fornecimento, objeto do Contrato. Qualquer subcontratação parcial só poderá ser feita com prévia autorização da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, permanecendo, no entanto com integral responsabilidade pelo cumprimento do fornecimento a ser contratado;

16.5. Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de regularidade junto ao FGTS, Trabalhista e às Fazendas Federal, Estadual, Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos;

16.6. Remeter a Secretaria os relatórios emitidos durante o mês, acompanhado da correta Nota fiscal/fatura de material de consumo, para efeito de pagamento.

16.7. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto fornecido;

16.8. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

16.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação;

16.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

16.11. Comunicar a Requisitante, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no contrato social durante o período que abrange prazo total da entrega dos produtos, bem como apresentar documentos comprobatórios;

16.12. Sujeitar -se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor encarregado de acompanhar e quando for o caso, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

16.13. Os licitantes deverão apresentar preços unitários compostos com todos os encargos, taxas, entre outros, sendo este a única remuneração pelos produtos entregues. Os preços unitários e totais, não serão objetos de reajustamento.

16.14. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 17.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 17.2. Solicitar formalmente à Contratada, mediante requisição acompanhada da nota de empenho, a aquisição do produto;
- 17.3. Efetuar o recebimento provisório dos produtos no ato de sua entrega desde que venham acompanhados da Nota Fiscal; O recebimento provisório não implica aceitação do objeto; 17.4. Emitir o termo de recebimento definitivo dos produtos entregues, após a verificação do cumprimento das especificações dos mesmos.
- 17.5. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de produtos, os que forem verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
- 17.6. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa dos produtos, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
- 17.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento; analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento; 17.7. Determinar à Contratada, mediante notificação, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação e prazos de entrega;
- 17.8. A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação; 17.9. realizar os pagamentos dentro dos prazos legais determinados;

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025/PMMN/RO.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
- 19.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
- 19.3. A fiscalização da prestação dos serviços efetuada pela empresa vencedora do certame licitatório, caberá a Secretaria Requisitante dos serviços – SETUR/SEPAGRI, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos serviços, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
- 19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local do serviços/a serem prestado pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
- 19.5. Não serão aceitos serviços irregulares fora dos parâmetros solicitados no TR.

20. QUANTO A LOCAÇÃO DAS ESTRUTURAS EM GERAIS

20.1. Cabe à licitante:

- 20.2. Responsabilizar-se pelo transporte, instalação, manuseio, segurança, acompanhamento e remoção dos equipamentos;
- 20.3. Manter certificado durante a execução do contrato os Documentos de habilitação quanto Qualificação Técnica.

21.- QUANTO A LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO E TENDA GALPÃO

- 21.1. Cabe à licitante:
- 21.1.1. Responsabilizar-se pelo transporte, instalação, manuseio, segurança, acompanhamento e remoção dos equipamentos;
- 21.2. Disponibilizar equipamentos reserva no local do evento, para substituir imediatamente equipamentos que por ventura apresentem problemas;
- 21.3. Garantir a interoperabilidade (compatibilidade) dos equipamentos que compõem cadaconjunto;
- 21.4. Locar equipamentos com voltagem compatível com a voltagem do local de realização do evento;
- 21.5. Instalar e testar todos os equipamentos antecipadamente na presença de um representante da contratante (até 15 horas antes do evento), se responsabilizando pelas instalações elétricas e segurança da estrutura montada, seguindo o croqui estabelecido. 21.6. Solucionar todo e qualquer problema (técnico ou de pessoal), com a maior brevidade possível, de maneira a garantir a realização dos trabalhos de acordo com o cronograma estabelecido, durante o total da diária contratada.
- 21.7. Manter certificado durante a execução do contrato os Documentos de habilitação quanto Qualificação Técnica.

22. QUANTO A LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS

- 22.1. Fazer manutenção, higienização, sucção e destinação dos dejetos e todo o material empregado no uso dos mesmos antes e após o evento;
- 22.2. Entregar o banheiro sem nenhuma utilização após aos procedimentos descritos no item acima.
- 22.3. Responsabilizar-se por danos materiais e pessoais decorrentes de defeitos nas estruturas e equipamentos utilizados.
- 22.4. Manter certificado durante a execução do contrato os Documentos de habilitação quanto Qualificação Técnica

23. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 23.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dada continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
- 23.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

- 24.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

22.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

E & R COMERCIO E SERVICOS LTDA 25.125.236/0001-85

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:226998FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº442-GP/2025

PORTARIA Nº442-GP/2025 Em, 21 de agosto de 2025.

“Dispõe sobre a CONCESSÃO de PAGAMENTO DE JETONS às Conselheiras do CME Conselho Municipal de Educação da Prefeitura do Município Nova Mamoré-RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o art. 16 da Lei 553.GP/2007, o § 1º, e o Decreto nº 8.646-GP/2025, de 14 de janeiro de 2025 (UPFM).
CONSIDERANDO, o memorando nº468/SEMED/2025.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Concessão de Pagamento de Jetons às Conselheiras do CME – Conselho Municipal de Educação, referente à sessão Plenária e reuniões de câmaras realizadas no mês de **JULHO/2025**, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	UPFM REUNIÃO	SESSÃO	VALOR UNITÁRIO UPFM	VALOR DAS UPFM	TOTAL	REUNIÃO DE QUANTIDADE	CÂMARA	TOTAL DE UPFM MÊS	VALOR R\$
01	Daiane de Olivera Rodrigues	1	1/2	107,27	160,90		03		03	R\$ 482,70
02	Kaline Ayala Mendes Dias	1	1/2	107,27	160,90		07		04	R\$ 643,60
03	Leidiane da Silva Ferreira	1	1/2	107,27	160,90		03		03	R\$ 482,70
04	Maria Elenúbia Lima de Sousa	1	1/2	107,27	160,90		04		04	R\$ 643,60
05	Maria Rosineide R. de Menezes	1	1/2	107,27	160,90		01		01	R\$ 160,90
06	Marilza Guimarães Gonçalves	1	1/2	107,27	160,90		04		04	R\$ 643,60
07	Patrícia Alves Pereira Conselheira Presidente do CME/NM	3	1/2	107,27	375,44		04		04	R\$ 1.501,76
08	Rosileina Flor	1	1/2	107,27	160,90		04		04	R\$ 643,60
									TOTAL DA FOLHA	R\$ 5.202,40

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 21 de agosto de 2025

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:7031D9CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº445-GP/2025

PORTARIA Nº445-GP/2025 Em, 22 de agosto de 2025.

“Dispõe sobre a CONCESSÃO DE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE QUILOMETRAGEM aos servidores Públicos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o Art. 21 incisos I II e III da Lei Municipal 1.034-PMNM/2014 (servidores Públicos integrantes do quadro de Magistério).
CONSIDERANDO, memorando nº511/SEMED/2025.

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE QUILOMETRAGEM de efetivo exercício de docência na Zona Rural, aos servidores do quadro efetivo deste executivo, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRIC	FUNÇÃO CARGO	LOTAÇÃO	PAGAR KM REF. A:	DATA
01	Alba Neta Silva	83 e 1495	Diretor(a) Escolar Nível III	EMEIF Maria de Lourdes Terrezão de Andrade Linha 21 B, km 35	Pagar referente a 77 km	A partir do dia 01/08/2025
02	Andreza Barreto de Queiroz	9410	Professor II (Pedagogo) 40 horas Zona Rural	EMEIF Maria de Lourdes Terrezão de Andrade Linha 21 B, km 35	Pagar referente a 77 km	A partir do dia 01/08/2025
03	Daiane Vitor Landes dos Santos	9129	Professor II (Pedagogo) 40 horas Zona Rural	EMEIF Maria de Lourdes Terrezão de Andrade Linha 21 B, km 35	Pagar referente a 77 km	A partir do dia 01/08/2025
04	Gilcelli Canuto Silva	9232	Professor II (Pedagogo) 40 horas Zona Rural	EMEIF Maria de Lourdes Terrezão de Andrade Linha 21 B, km 35	Pagar referente a 77 km	A partir do dia 01/08/2025
05	Marciana Luiz Gomes dos Santos	9157	Professor II (Pedagogo) 40 horas Zona Rural	EMEIF Maria de Lourdes Terrezão de Andrade Linha 21 B, km 35	Pagar referente a 77 km	A partir do dia 01/08/2025
06	Marinalva Borges de Souza Ribeiro	564 e 1180	Professor II (Pedagogo) 25 horas Zona Rural	EMEIF Maria de Lourdes Terrezão de Andrade Linha 21 B, km 35	Pagar referente a 77 km	A partir do dia 01/08/2025
07	Queule Brito de Sousa	9178	Professor II (Pedagogo) 40 horas Zona Rural	EMEIF Maria de Lourdes Terrezão de Andrade Linha 21 B, km 35	Pagar referente a 77 km	A partir do dia 01/08/2025
08	Sílvia Pires da Costa	9126	Professor II (Pedagogo) 40 horas Zona Rural	EMEIF Maria de Lourdes Terrezão de Andrade Linha 21 B, km 35	Pagar referente a 77 km	A partir do dia 01/08/2025
09	Tainá Costa da Silva	9184	Professor II (Pedagogo) 40 horas Zona Rural	EMEIF Maria de Lourdes Terrezão de Andrade Linha 21 B, km 35	Pagar referente a 77 km	A partir do dia 01/08/2025
10	Vandeilsa da Costa Santos Siqueira	7946	Professor II (Pedagogo) 25 horas Zona Rural	EMEIF Maria de Lourdes Terrezão de Andrade Linha 21 B, km 35	Pagar referente a 77 km	A partir do dia 01/08/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 22 de agosto de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:F2FAF39D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO N.º21.270 DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 919.000,00 (Novecentos e dezenove mil reais).

Art. 2º- A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma Unidade Orçamentária, conforme disposto no Inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 3.193 de 27 de junho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
07.12 – UNIDADE DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE- IPAM

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPOÊ R\$	REALOCA R\$
07.12.10.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.11	1759000000009016	700.000,00	-
07.12.10.126.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização	SEG	3.3.90.40	1759000000009016	200.000,00	-
07.12.28.846.000.0.186	Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores	SEG	3.3.90.92	1759000000009016	19.000,00	-
07.12.10.122.007.2.001	Administração da Unidade	SEG	3.3.90.35	1759000000009016	-	200.000,00
			3.3.90.39		-	700.000,00
07.12.10.331.011.2.043	Auxílio Funeral	SEG	3.3.90.08	1759000000009016	-	19.000,00
SUBTOTAL					919.000,00	919.000,00

TOTAL GERAL	919.000,00	919.000,00
-------------	------------	------------

Art. 3º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAIS
Prefeito do Município

CLAUDINEIA DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente do IPAM

JÚLIO CÉSAR DE SOUZA FERREIRA
Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

RENATA FABRIS PINTO GURJÃO
Procuradora Geral do IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9D2B097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
ERRATA 006 – PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº019/SEMAD/2025

ERRATA Nº 006 PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 019//SEMAD/2025

O Secretário Municipal de Administração em conjunto com a Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 7º inciso IX, c/c XIX, do Decreto 19.048, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405 de 06.06.2023. Considerando o elevado número de inscrições recebidas, que ultrapassa 22 mil candidatos e diante dessa expressiva demanda, torna-se imprescindível a ampliação dos prazos, a fim de garantir a análise criteriosa e adequada das etapas do processo seletivo, preservando, assim, a transparência e a legalidade dos atos administrativos, faz-se necessário alteração do cronograma previsto no Edital nº 019/SEMAD/2025. Diante do exposto, deliberou-se pela imediata alteração do Cronograma Previsto com ampla divulgação no Diário Oficial do Município e nos meios oficiais da Prefeitura, garantindo, assim, a devida transparência e legalidade ao certame.

RESOLVE:
ALTERAR o ANEXO I CRONOGRAMA PREVISTO, as alterações são as seguintes:

ONDE SE LÊ:

ETAPAS	DATAS PREVISTAS
Divulgação e Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo no site: http://www.portovelho.ro.gov.br	09/05/2025
Período de Inscrições via Internet	13/05/2025 a 19/05/2025
Homologação das Inscrições	20/05/2025
Avaliação de Títulos	20/05/2025 a 30/06/2025
Resultado da Avaliação de Títulos	01/07/2025
Entrega de Recursos Contra Resultado de Análise	02/07/2025 a 04/07/2025
Análise do Recurso	05/07/2025 a 22/07/2025
Resposta aos Recursos	24/07/2025
Banca de Heteroidentificação	25/07/2025 a 05/08/2025
Resultado da banca de heteroidentificação	06/08/2025
Recurso de heteroidentificação	08/08/2025 a 10/08/2025
Análise do Recurso de heteroidentificação	11/08/2025 a 13/08/2025
Resposta ao recurso da heteroidentificação	14/08/2025
Resultado Final	20/08/2025
Homologação do Resultado Final	21/08/2025

LEIA-SE:

ETAPAS	DATAS PREVISTAS
Divulgação e Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo no site: http://www.portovelho.ro.gov.br	09/05/2025
Período de Inscrições via Internet	13/05/2025 a 19/05/2025
Homologação das Inscrições	20/05/2025
Avaliação de Títulos	20/05/2025 a 30/06/2025
Resultado da Avaliação de Títulos	01/07/2025
Entrega de Recursos Contra Resultado de Análise	02/07/2025 a 04/07/2025
Análise do Recurso	05/07/2025 a 22/07/2025
Resposta aos Recursos	24/07/2025
Banca de Heteroidentificação	25/07/2025 a 05/08/2025
Resultado da banca de heteroidentificação	06/08/2025
Recurso de heteroidentificação	08/08/2025 a 10/08/2025
Análise do Recurso de heteroidentificação	11/08/2025 a 13/08/2025
Resposta ao recurso da heteroidentificação	14/08/2025
Resultado Final	20/08/2025
Homologação do Resultado Final	29/08/2025

Porto Velho, 21 de agosto de 2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27497D6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº 354/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO,

PORTARIA Nº 354/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 21 DE AGOSTO DE 2025.
REPUBLICAÇÃO
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº: 00600-00036179/2025-21-e

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 05 (cinco) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½, para os períodos de 15/09 a 20/09/2025, para o servidor: Roseval Guzo, mat: 100917, cargo: Gerente de Divisão, e Ana Paula F Guimarães, mat: 284357, cargo: Aux.Serv.Gerais (Almoxarifado). Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (S10 OXL 8750), com o objetivo de Estabelecer as diretrizes e etapas fundamentais para a instalação de um meliponário, contemplando desde a escolha adequada do local, seleção de espécies nativas de abelhas sem ferrão, levantamento de materiais e equipamentos necessários, até o plano de manejo, preparação do terreno, construção das estruturas e estratégias de monitoramento e acolhimento de novos enxames, na localidade Distrito de Nova Califórnia. OFÍCIO Nº0112/DDRTA/GAB/SEMAGRIC Porto Velho, 19 de agosto de 2025. e-DOC DDDE7D49-e

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Roseval Guzo	100917	Agente de Educação Ambiental (Gerente de Divisão)	Estabelecer as diretrizes e etapas fundamentais para a instalação de um meliponário	S10 OXL 8750	15/09 a 20/09/2025	05 inteira 01 meia½	R\$ 200,00 100,00	R\$ 1.100,00
Ana Paula F Guimarães	284357	Aux.Serv.Gerais (Almoxarifado)	Estabelecer as diretrizes e etapas fundamentais para a instalação de um meliponário	S10 OXL 8750	15/09 a 20/09/2025	05 inteira 01 meia½	R\$ 150,00 75,00	R\$ 825,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

LUIS CLAUDIO TAMBORIM JUNIOR
Diretor de Departamento D.D.R.T.A - SEMAGRIC
(assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A791E9D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA Nº 070/DA/GAB/SEMEC - REPUBLICAÇÃO

Portaria nº 70/2025/DA/GAB/SEMEC, de 29 de julho de 2025

REPUBLICAÇÃO

ispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Economia (SEMEC), atribuídas a servidores para que se desloquem aos Distritos de: Rio Pardo, União Bandeirantes, São Carlos, Nazaré, Calama e Demarcação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00034988/2025-07-e.

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 07 (sete) diárias a servidora abaixo relacionada para se deslocar aos Distritos de São Carlos, Nazaré, Demarcação, Calama, Rio Pardo, União Bandeirantes, por meio de transporte terrestre e fluvial oficial, com o objetivo de realizarem visitas técnicas, reuniões comunitárias, reconhecimento dos núcleos urbanos e monitoramento do Plano Diretor assim como a divulgação da “2ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho” e outros, conforme Decreto nº 20.820, de 24 de fevereiro de 2025, nos períodos de 18/08/25 à 22/08/25 e 27/08/25 à 29/08/25. Atendendo ao solicitado no OFÍCIO INTERNO N.º 79/2025/DA/SEMEC, de 29/07/2025, e-DOC: 6D5EE5E8-e.

Nº	NOME	CADASTRO	CARGO	QT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Fabiana de Oliveira	1003087	DIRETOR I	7	200 00	1.400 00

Art. 2º ARBITRAR E CONCEDER: 2½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem aos Distritos de Rio Pardo, União Bandeirantes, por meio de transporte terrestre oficial, com o objetivo de realizarem visitas técnicas, reuniões comunitárias, reconhecimento dos núcleos urbanos e monitoramento do Plano Diretor assim como a divulgação da “2ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho” e outros, conforme Decreto nº 20.820, de 24 de fevereiro de 2025, nos períodos de 27/08/25 à 29/08/25. Atendendo ao solicitado no OFÍCIO INTERNO N.º 79/2025/DA/SEMEC, de 29/07/2025, e-DOC: 6D5EE5E8-e.

Nº	NOME	CADASTRO	CARGO	QT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Fábio Kenzo Ono	1003044	GERENTE II	2½	200,00	500,00
2	Luciana Hermínia Domiciano	10078703	ASSESSOR TÉCNICO II	2½	200,00	500,00
3	Emerson da Silva de Souza	10079007	Gerente de Projeto em Execução	2½	200,00	500,00

Art. 3º ARBITRAR E CONCEDER: 4½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem aos Distritos de São Carlos, Nazaré, Demarcação, Calama, por meio de transporte fluvial oficial, com o objetivo de realizarem visitas técnicas, reuniões comunitárias, reconhecimento dos núcleos urbanos e monitoramento do Plano Diretor assim como a divulgação da “2ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho” e outros, conforme Decreto nº 20.820, de 24 de fevereiro de 2025, nos períodos de 18/08/25 à 22/08/25. Atendendo ao solicitado no OFÍCIO INTERNO N.º 79/2025/DA/SEMEC, de 29/07/2025, e-DOC: 6D5EE5E8-e.

Nº	NOME	CADASTRO	CARGO	QT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Larissa Ananda Paiva Maciel	10078269	SECRETARIA EXECUTIVA III	4½	200,00	900,00
2	Marvin Nogueira Batista Farias	1003454	GERENTE II	4½	200,00	900,00
3	Thamar Vogler de Souza Paraguassú	1003120	ASSESSOR TÉCNICO I	4½	200,00	900,00

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)

LARISSA ANANDA PAIVA MACIEL

Secretária Executiva III – SEMEC

(Assinado Eletronicamente)

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Municipal De Economia - SEMEC

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D2E50651

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº259/DA/GAB/SEMIAS/2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº **00600-00039287/2025-56-e**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 29 e ½ (vinte e nove e meia) diárias em favor do servidor abaixo relacionado, para custear as despesas aos Distritos de: Jaci Paraná: Rio Pardo, União Bandeirantes, Nova Mutum, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema, Nova Califórnia e demais localidades, tendo como objetivo da viagem dar apoio logístico ao primeiro Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente Distrital, para averiguação de denúncias, visitas in loco, disque 100 e fiscalização nos distritos mencionados, no período de 1 a 30 setembro de 2025. Conforme informações constantes no Ofício nº 574/CTDL/25 de 5/8/2025.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Edson Leal de Oliveira	168370	Gari/Condutor	Distritos: Jaci Paraná: Rio Pardo, União Bandeirantes, Nova Mutum, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema, Nova Califórnia e demais localidades.	29 e ½ (vinte e nove e meia)

Porto Velho, 22 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social– SEMIAS

Dec. nº1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:FBAB5D53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo: 00600-00032823/2025-92-e	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS	Projeto/Atividade/Operação Especial Projeto de Atividade:12.33.08.244.160.2.852 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte de recursos: 2.661 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual.

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/CATSER	UNID. MEDIDA	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de Empresa Especializada em Locação de Espaço físico para a realização de eventos, com a finalidade de atender a realização da cerimônia do Casamento Civil Comunitário, a ser realizado no dia 23 de agosto de 2025, no município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Inclusão de Assistência Social - SEMIAS, o espaço físico a ser locado deverá atender os seguintes requisitos: • Possuir capacidade para aproximadamente 600 (seiscentas) pessoas sentadas, de forma confortável e segura; • Dispor de área ampla e adequada para a realização de serviço de jantar, com infraestrutura compatível ao público estimado; • Ser um local climatizado, com sistema de refrigeração em pleno funcionamento, adequado ao clima da região e ao número de participantes; • Garantir acessibilidade para pessoas com deficiência, devendo contar, no mínimo, com rampa de acesso, em conformidade com as normas vigentes; • Contar com 02 (duas) salas de apoio devidamente estruturadas, destinadas ao uso da equipe organizadora e suporte logístico do evento; • Disponibilizar estacionamento próprio ou conveniado, com no mínimo 100 (cem) vagas, de fácil acesso e segurança para os participantes; • Estar disponível por um período mínimo de 12 (doze) horas consecutivas no dia do evento, incluindo montagem, realização e desmontagem.	7329	Serviço	01	16.500,00	16.500,00
VALOR TOTAL DA DESPESA					16.500,00	

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Hipótese de Dispensa de Licitação prevista no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA (causas)

A Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social (SEMIAS), por meio do Departamento de Proteção Social Básica, propõe a realização do projeto *Casamento Civil Comunitário*, como ação estratégica para o fortalecimento dos vínculos familiares e da proteção social de famílias em situação de vulnerabilidade. Trata-se de uma iniciativa amparada pelos princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), fundamentada na conveniência e oportunidade da ação em prol da população.

Contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de acordo com o disposto na Lei 14.133/2021, objetivando a Contratação de empresa especializada em locação de espaço físico para a realização de eventos, com a finalidade de atender a realização da cerimônia do Casamento Civil Comunitário, a ser realizado no dia 23 de agosto de 2025, no município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Inclusão de Assistência Social – SEMIAS.

A solução viável é a contratação através de processo de DISPENSA de licitação conforme legislação pertinente, cuja adoção se mostra mais viável para contratação de tais serviços, visto que atendem aos requisitos estabelecidos, uma vez que as demandas de plena disseminação de informações de interesse público, utilizando meios diversificados para alcançar todos os segmentos da sociedade com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia e padronização.

O Decreto no 18.892, de 30 de março de 2023, que instituiu o “Sistema de Dispensa Eletrônica no âmbito da Administração Pública Municipal para as hipóteses de dispensa previstas no Art. 75 da Lei Federal no 14.133, de 2021”, estabelece em seu art. 35 que “o responsável pela condução do procedimento de dispensa eletrônica será sempre o Agente de Contratação” e que “nos casos de não aplicabilidade da ferramenta eletrônica, deverá ser devidamente justificado nos autos do processo administrativo” (Decreto 18.892/2023, art. 35, §§ 1º e 2º).

5. FORNECEDOR

Razão Social: P. H. S. Quevedo Serviços de locação e acessórios para festas
CNPJ: 36.408.751/0001-99
Endereço: R AFONSO PENA, 239, LOJA 01 E 02, bairro Centro.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação

Porto Velho/RO, 21, de agosto de 2025.

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
Decreto No 1.690/I, De 07 De Julho De 2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A896E8D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 113

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 113

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 00600- 00027765/2025-85-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.º 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

DE C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Jusemberg Magalhães Medeiros	161670	AUX. DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS	Distrito de Abunã, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre e suas respectivas linhas e ramais.	08 diárias 1/2	R\$150,00	R\$1.275,00
Onofre Mota Bentes	639833	AUX. DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS		08 diárias 1/2	R\$150,00	R\$1.275,00
Rudolf Christian Horacek	161646	AUX. DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS		08 diárias 1/2	R\$150,00	R\$1.275,00
TOTAL					R\$ 3.825,00	

Porto Velho-RO, 21 de Agosto de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 6FA1975B
Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 21/08/2025, 15:05:27

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D7ACB3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 114

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 114

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 00600- 00030373/2025-01-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.º 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

DE C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Andréa Gomes de Araújo	58562-01	Téc. Laboratório	Jaci Paraná	3 (meia diária)	R\$ 75,00	R\$ 225,00
Camila Silva de Sousa	248593-01	Aux. Serv. Saúde		3 (meia diária)	R\$ 75,00	R\$ 225,00
Wilken da Silva Francisco	20933-01	Motorista		3 (meia diária)	R\$ 75,00	R\$ 225,00
TOTAL					R\$ 675,00	

Porto Velho-RO, 21 de Agosto de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 88D86191
Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 21/08/2025, 18:20:00

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:868CC300

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 115

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 115

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 00600- 00029030/2025-96-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.º 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

DE C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ailton Furtado	98807	Fiscal Municipal	Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Extrema e Nova Califórnia	2 1/2	R\$ 300,00 R\$ 150,00	R\$ 750,00
Eleildon Mendes Ramos	121335	Med. Veterinário		2 1/2	R\$ 300,00 R\$ 150,00	R\$ 750,00
José Mourão Mendes	235912	Motorista		2 1/2	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$375,00
Walmir da Silva Ferreira	92230	Fiscal Municipal		2 1/2	R\$ 300,00 R\$ 150,00	R\$ 750,00

TOTAL

R\$ 2.625,00

Porto Velho-RO, 21 de Agosto de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 5D472F5B

Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 21/08/2025, 18:20:00

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6BC674BD**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN**
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº40/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos**: Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando**: For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa**: A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDC9F24	PVR0047169	18/06/2025	6050-3
NDK3J51	PVR0047510	18/06/2025	7455-0
NCK7G80	PVR0047610	18/06/2025	6050-3
RSU3H60	PVR0047507	18/06/2025	6050-3
JVE2405	P01J305082	18/06/2025	5568-0
NDY0530	PVR0047168	18/06/2025	6050-3
NDT4H86	PVR0047174	18/06/2025	6050-3
QAA7H00	PVR0047548	18/06/2025	6050-3
QTG1J32	PVR0047563	18/06/2025	6050-3
OHT5B10	PVR0047596	18/06/2025	6050-3
NCS8678	PVR0047552	18/06/2025	6050-3
NDN8525	PVR0047693	18/06/2025	6050-3
QTJ5180	PVR0047672	18/06/2025	6050-3
RSU1J05	PVR0047500	18/06/2025	6050-3
NCK8B77	PVR0047167	18/06/2025	6050-3
NBN2747	PVR0047454	18/06/2025	6050-3
OHW0C41	PVR0047685	18/06/2025	6050-3
QTH8C02	PVR0047669	18/06/2025	6050-3
AQRA5328	PVR0047616	18/06/2025	6050-3
NDY5313	PVR0047617	18/06/2025	6050-3
QTD6G31	PVR0047586	18/06/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBS1904	PVR0047583	18/06/2025	6050-3
OTR9D21	PVR0047561	18/06/2025	6050-3
QTH3D49	PVR0047639	19/06/2025	6050-3
NEE0G31	PVR0048805	19/06/2025	6050-3
NCG6F40	PVR0048602	19/06/2025	6050-3
SLH3C72	PVR0047635	19/06/2025	6050-3
QTA1385	P01K20M05Q	19/06/2025	5185-1
NDW4725	P01K20M05T	19/06/2025	5185-1
NEH6244	PVR0048737	19/06/2025	6050-3
NCS3F72	PVR0047633	19/06/2025	6050-3
NED9792	PVR0048727	19/06/2025	6050-3
JXJ7E90	PVR0049060	19/06/2025	6050-3
NDF0E91	PVR0048860	19/06/2025	6050-3
SLH3B60	PVR0048541	19/06/2025	6050-3
QTH3A87	PVR0049071	19/06/2025	6050-3
NCT7614	PVR0048114	19/06/2025	6050-3

NBQ1F33	PVR0048967	19/06/2025	6050-3
NBW6001	PVR0048890	19/06/2025	6050-3
NEG3H19	PVR0048699	19/06/2025	6050-3
RSU1G42	PVR0048469	19/06/2025	6050-3
NDZ9D45	PVR0048893	19/06/2025	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OXL0H28	PVR0048587	19/06/2025	6050-3
THK8E50	PVR0048464	19/06/2025	6050-3
NDL7941	PVR0049011	19/06/2025	7455-0
OHP8926	PVR0048709	19/06/2025	6050-3
NCU1785	PVR0048874	19/06/2025	6050-3
PHG2A13	PVR0048478	19/06/2025	6050-3
RSX6A61	PVR0048560	19/06/2025	6050-3
OHL5C96	PVR0048466	19/06/2025	6050-3
NDU4C07	PVR0048795	19/06/2025	6050-3
NEF4A85	PVR0048762	19/06/2025	6050-3
RSW6G90	PVR0048956	19/06/2025	5673-2
NEC4I79	PVR0048449	19/06/2025	6050-3
QTA4A68	PVR0048854	19/06/2025	6050-3
RSY6B91	PVR0049009	19/06/2025	7455-0
NCM3538	PVR0048922	19/06/2025	7455-0
RSU2I27	PVR0048678	19/06/2025	6050-3
NCW4F97	PVR0048434	19/06/2025	6050-3
NDM9F00	PVR0048687	19/06/2025	6050-3
NEG0950	PVR0048751	19/06/2025	6050-3
NDS0014	PVR0048843	19/06/2025	6050-3
NDE2937	PVR0048418	19/06/2025	6050-3
OHS3J32	PVR0048826	19/06/2025	6050-3
RSU1D23	PVR0048755	19/06/2025	6050-3
NDO9972	PVR0049070	19/06/2025	6050-3
NDL5465	PVR0048653	19/06/2025	7455-0
NCV6D28	PVR0048802	19/06/2025	6050-3
PHU7E96	PVR0048563	19/06/2025	6050-3
OHP9268	PVR0048414	19/06/2025	6050-3
RSV6I79	PVR0048844	19/06/2025	6050-3
QTJ0I41	PVR0048752	19/06/2025	6050-3
NCO0J11	PVR0048704	19/06/2025	6050-3
THJ8E00	PVR0049056	19/06/2025	6050-3
OHP8D12	PVR0048999	19/06/2025	5673-2
QWN1B47	PVR0048735	19/06/2025	6050-3
RSZ2E64	PVR0049040	19/06/2025	6050-3
NCM9443	PVR0048957	19/06/2025	7455-0
NDL0315	PVR0048456	19/06/2025	6050-3
QBN3D35	PVR0048586	19/06/2025	6050-3
THJ5G69	PVR0048119	19/06/2025	6050-3
QPP0A88	PVR0049086	19/06/2025	7455-0
OAD2324	PV547110	20/06/2025	7633-1
RSV4C56	PVR0047641	20/06/2025	6050-3
NBX7B08	PVR0047768	20/06/2025	6050-3
QTA5B95	P028K01002	20/06/2025	5410-0
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCV6825	PV546224	20/06/2025	6050-1
OAQ5I62	PVR0047742	20/06/2025	6050-3
NDR3660	PVR0048629	20/06/2025	6050-3
NBG5D62	PVR0048669	20/06/2025	6050-3
NDW1F01	PVR0048627	20/06/2025	6050-3
QTI2B42	PVR0047740	20/06/2025	6050-3
NCY2J74	PVR0047771	20/06/2025	6050-3
NDJ7A39	PVR0048663	20/06/2025	6050-3
NDZ0G56	PVR0047757	20/06/2025	6050-3
SIY4I70	PVR0048670	20/06/2025	6050-3
NBF3942	PVR0048631	20/06/2025	6050-3
OHS3J32	PVR0047735	20/06/2025	6050-3
RSZ9G21	PVR0048623	20/06/2025	6050-3
RIX1G25	PVR0047711	20/06/2025	6050-3
NDF2188	PVR0048660	20/06/2025	7455-0
NCH1530	PVR0047708	20/06/2025	6050-3
NCV6D28	PVR0048619	20/06/2025	6050-3
NCV6D28	PVR0048620	20/06/2025	6050-3
NCV7I09	PVR0049810	20/06/2025	6050-3
NPN1A83	P011Z0E08P	21/06/2025	5380-0
HEM2C00	PV547394	21/06/2025	5185-1
SLL7C17	PVR0050292	21/06/2025	6050-3
SIY4I70	PVR0050185	21/06/2025	6050-3
BCO1E67	PVR0049823	21/06/2025	6050-3
QZR8F21	PVR0049637	21/06/2025	6050-3
QTI0E82	PVR0050671	21/06/2025	6050-3
PZA2C79	PVR0049827	21/06/2025	6050-3
NCP0822	PVR0049833	21/06/2025	6050-3
THI6D07	PVR0050186	21/06/2025	6050-3
KAG9341	PVR0050423	21/06/2025	6050-3
OHT4B22	PVR0050444	21/06/2025	6050-3
NDE2937	PVR0049565	21/06/2025	6050-3
PUK8I86	PVR0049702	21/06/2025	7455-0
QWP4B38	PVR0050196	21/06/2025	6050-3
RSW0E27	PVR0050274	21/06/2025	6050-3
QRA4A18	PVR0049769	21/06/2025	7455-0

QRA4A18	PVR0049768	21/06/2025	6050-3
OHN8231	PVR0050417	21/06/2025	6050-3
OHS5285	PVR0050617	21/06/2025	6050-3
RSW2G06	PVR0050229	21/06/2025	6050-3
OHP9883	PVR0050622	21/06/2025	6050-3

Porto Velho, 22 de Agosto de 2025.

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5304B0A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 28/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 13: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa**, os proprietários, ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no órgão atuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito atuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
HFK5A89	P01J30502S	15/05/2025	5185-1	R\$ 195,23
RSY0H34	P01J305015	15/05/2025	6050-1	R\$ 293,47
RSU0F92	PV498516	16/05/2025	5541-1	R\$ 195,23
NDM9130	P01K30602I	16/05/2025	5401-0	R\$ 195,23
NCT3868	PV499721	16/05/2025	6050-1	R\$ 293,47
NCT3868	PV499722	16/05/2025	6599-2	R\$ 293,47
NDX5D47	PV546751	19/05/2025	6858-0	R\$ 130,16
NFK8169	P02470608L	20/05/2025	5185-1	R\$ 195,23
NDG5971	P01KF0607Y	20/05/2025	5592-0	R\$ 130,16
QTJ7900	PV546558	22/05/2025	6122-0	R\$ 293,47
QTG1L49	PV007800	22/05/2025	5380-0	R\$ 130,16
NDB2422	PV546813	23/05/2025	6858-0	R\$ 130,16
OHW0646	P01JW0A07w	23/05/2025	6050-1	R\$ 293,47
SLJ3D84	P01GE0A00P	23/05/2025	6050-1	R\$ 293,47
NBP4E88	P01JW0A06X	23/05/2025	6050-1	R\$ 293,47
SLL3J90	P01JW0A09C	26/05/2025	5819-6	R\$ 880,41
NDY7822	PV546782	26/05/2025	5568-0	R\$ 195,23
THL7F21	P021X08062	28/05/2025	5380-0	R\$ 130,16
NDA5047	P021X0805R	28/05/2025	5185-1	R\$ 195,23
NDA5047	P021X08060	28/05/2025	5487-0	R\$ 195,23
NDT7E36	PV546437	28/05/2025	5622-2	R\$ 88,38
RSX3F98	P01IJ0306L	28/05/2025	5487-0	R\$ 195,23
NCU4324	P01IJ03071	28/05/2025	5380-0	R\$ 130,16
NDS8161	P01J30504Z	28/05/2025	5410-0	R\$ 130,16
NDO4618	P01J20I08L	28/05/2025	5185-1	R\$ 195,23
NDO4618	P01J20I08M	28/05/2025	6599-2	R\$ 293,47
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
QTB7F97	P01IJ0307M	28/05/2025	5401-0	R\$ 195,23
NDQ6G57	P01Kk0N0B9	30/05/2025	5568-0	R\$ 195,23
NBX2J59	P01JW0A09T	01/06/2025	5452-2	R\$ 195,23
QBV4E11	P01JB0A01U	04/06/2025	5185-1	R\$ 195,23
NEH2I86	P01JB0A02L	04/06/2025	7340-0	R\$ 130,16
OHT4G22	P01JB0A00F	04/06/2025	6050-1	R\$ 293,47
NEA6306	P01JB0A025	04/06/2025	5185-1	R\$ 195,23
NDT8D14	P01JB0A00Q	04/06/2025	6050-1	R\$ 293,47
OHO6821	P01JB0A02S	04/06/2025	5185-1	R\$ 195,23

OHO6821	P01JB0A02T	04/06/2025	5185-2	R\$ 195,23
JYH3F17	P01Kk0J00S	01/02/2025	5487-0	R\$ 195,23
QWQ2J61	P027D0300X	02/04/2025	5380-0	R\$ 130,16
SLI7F19	P01IT0Q06O	16/04/2025	6050-1	R\$ 293,47
NDH6134	PV468022	16/04/2025	5568-0	R\$ 195,23
NDM7594	P01IV0A00L	17/04/2025	6050-1	R\$ 293,47
NDM7594	P01IV0A00K	17/04/2025	7340-0	R\$ 130,16
OHV0A98	P01IV0A00Y	17/04/2025	7340-0	R\$ 130,16
NBI3716	P01J20I043	19/07/2025	5185-1	R\$ 195,23
MZZ4904	P01R90500B	20/07/2025	5452-5	R\$ 195,23
RSX5C81	P01K20M03L	22/04/2025	7366-2	R\$ 130,16
NCE4D05	P01KF0603S	23/04/2025	6050-1	R\$ 293,47
SLI3F31	PV500062	23/04/2025	5509-0	R\$ 130,16
THL1H11	P01KF0603X	23/04/2025	6050-1	R\$ 293,47
NDX8773	PV007005	23/04/2025	5509-0	R\$ 130,16
QTD8E43	P01HI0300I	23/04/2025	7340-0	R\$ 130,16
NBB9508	P01IT0Q08A	24/04/2025	6599-2	R\$ 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NBB9508	P01IT0Q08B	24/04/2025	7048-1	R\$ 293,47
QRA8I70	P01XE0400B	26/04/2025	5118-0	R\$ 880,41
QRA8I70	P01XE0400C	26/04/2025	5010-0	R\$ 880,41
OXp8779	P01JB090A5	28/04/2025	6050-1	R\$ 293,47
NBL9F74	P01GE0902P	28/04/2025	6050-1	R\$ 293,47
RSY7C10	P01JB0909W	28/04/2025	6050-1	R\$ 293,47
NBB9229	P01Kk0N08X	29/04/2025	5568-0	R\$ 195,23
QTI9G27	P01TA01005	29/04/2025	5541-1	R\$ 195,23
NCI4542	P01K00907I	29/04/2025	7340-0	R\$ 130,16
OHU0h85	P01JW0A05I	29/04/2025	6050-1	R\$ 293,47
QPP5E09	P01GE0902Z	30/04/2025	5380-0	R\$ 130,16
Ndw9832	P027B05008	30/04/2025	5380-0	R\$ 130,16
QTA9C15	P027B05004	30/04/2025	5380-0	R\$ 130,16
OHT5323	P01K20M03Y	02/05/2025	5509-0	R\$ 130,16
NCK1301	PV546203	03/05/2025	5185-1	R\$ 195,23
NBX5711	P01IZ0E03P	03/05/2025	6050-1	R\$ 293,47
NEF9E62	P01J20I05L	05/05/2025	7633-2	R\$ 293,47
RSX7I21	P01IV0A02B	05/05/2025	7340-0	R\$ 130,16
NDP7478	P01J10801A	05/05/2025	7340-0	R\$ 130,16
SLI2H57	P01J108019	05/05/2025	7340-0	R\$ 130,16
NCQ8488	P01IV0A03J	05/05/2025	7633-2	R\$ 293,47
THJ3F50	P01IV0A030	05/05/2025	6050-1	R\$ 293,47
SLL6H30	P01IZ0E042	05/05/2025	6041-2	R\$ 195,23
NED0A52	P01J108018	05/05/2025	5185-1	R\$ 195,23
NBS3J61	P01IV0A02U	05/05/2025	6050-1	R\$ 293,47
RNH0I14	2502020128	06/05/2025	5487-0	R\$ 195,23
OHQ7708	P01K60M00B	07/05/2025	7633-1	R\$ 293,47
NAL7J36	P01GE09058	08/05/2025	5541-3	R\$ 195,23
OHM4B02	PV500021	09/05/2025	5401-0	R\$ 195,23
NDR9C68	PV546184	10/05/2025	5185-1	R\$ 195,23
NCF1D28	P01J20I06P	10/05/2025	5185-1	R\$ 195,23
NEA3I92	P01J20I06M	10/05/2025	5185-1	R\$ 195,23
NCU4H29	PV546180	10/05/2025	5185-1	R\$ 195,23
OVG0F55	PV546158	11/05/2025	5185-1	R\$ 195,23
SLG5D36	P01J30500M	12/05/2025	5541-3	R\$ 195,23
SLJ4E35	P01JX0600W	12/05/2025	6050-1	R\$ 293,47
PXT6D45	P01GE0905I	12/05/2025	5592-0	R\$ 130,16
NDZ1456	PV546129	12/05/2025	5738-0	R\$ 293,47
SLH1H32	P01IZ0E05B	13/05/2025	6050-1	R\$ 293,47
QLZ0I88	P01JY090AU	14/05/2025	5380-0	R\$ 130,16
AVS8G10	P01K306024	14/05/2025	5185-1	R\$ 195,23
QTH5140	P027B0501V	14/05/2025	5401-0	R\$ 195,23
NCE3116	P027B0501H	14/05/2025	5452-2	R\$ 195,23
SLI9H29	P027B0501K	14/05/2025	6050-2	R\$ 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NBG6G81	P01KF0606J	14/05/2025	6041-2	R\$ 195,23
NCW6B73	P01K00908J	15/05/2025	7340-0	R\$ 130,16
NBB2C93	P01K00908U	15/05/2025	7340-0	R\$ 130,16
THK2D40	P01J50B033	15/05/2025	6050-1	R\$ 293,47
RSX2B04	P01J30501V	15/05/2025	6050-1	R\$ 293,47
NCK3J04	P01K00908X	15/05/2025	7340-0	R\$ 130,16
NDO9863	P01J30502M	15/05/2025	7366-2	R\$ 130,16
SLI3D71	P01J30502H	15/05/2025	7633-2	R\$ 293,47
SLI3D71	P01J30502G	15/05/2025	5185-1	R\$ 195,23
NBZ1302	P01J30503B	15/05/2025	5568-0	R\$ 195,23
NDZ8H35	P01K00908Z	15/05/2025	7340-0	R\$ 130,16
NAB9295	2502240092	15/05/2025	5487-0	R\$ 195,23
RSY9I81	P01J50B02U	15/05/2025	5487-0	R\$ 195,23
OXL9H17	P01J30503H	15/05/2025	6700-0	R\$ 195,23
QTA1919	P01K00908P	15/05/2025	7340-0	R\$ 130,16
NCZ5256	P01J30502P	15/05/2025	5185-1	R\$ 195,23
NDV0967	P01IT0Q0AJ	16/05/2025	5410-0	R\$ 130,16
NBK8676	PV500023	17/05/2025	5509-0	R\$ 130,16
NDP1010	PV546276	17/05/2025	5185-1	R\$ 195,23
SLI9C09	PV546576	18/05/2025	5541-3	R\$ 195,23
SLL7C71	P01K306037	18/05/2025	5541-1	R\$ 195,23
QHB0250	P021X08054	18/05/2025	5411-1	R\$ 195,23

NED5E91	PV007015	18/05/2025	5185-1	R\$ 195,23
NBX1375	PV498662	19/05/2025	5185-1	R\$ 195,23
OHU2517	P02470608H	20/05/2025	5185-1	R\$ 195,23
NDZ4D71	P021W0700E	20/05/2025	6050-1	R\$ 293,47
NCZ5D33	P02470608X	20/05/2025	5185-1	R\$ 195,23
NDH7131	PV546111	21/05/2025	5509-0	R\$ 130,16
NCH1E23	P01KB0D07H	21/05/2025	6050-1	R\$ 293,47
NCH1E23	P01KB0D07I	21/05/2025	6599-2	R\$ 293,47
QBX3E54	PV546279	21/05/2025	5509-0	R\$ 130,16
NCV0A72	P01KF0608H	22/05/2025	7030-1	R\$ 293,47
NCJ3E51	P01JY090C2	22/05/2025	5185-1	R\$ 195,23
THK6J08	P01JY090CE	22/05/2025	7340-0	R\$ 130,16
NCV0A72	P01KF0608I	22/05/2025	6599-2	R\$ 195,23
OHT7C06	P01JW0A08G	23/05/2025	6050-1	R\$ 293,47
QTD5H95	P01JW0A07E	23/05/2025	6050-1	R\$ 293,47
JXM7579	P01K60N00B	23/05/2025	5568-0	R\$ 195,23
DZB1425	P01GE0A00w	23/05/2025	6050-1	R\$ 293,47
OHT1450	PV546820	23/05/2025	5819-4	R\$ 880,41
NCI4430	PV546818	23/05/2025	5460-0	R\$ 130,16

Porto Velho, 22 de Agosto de 2025.

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63C28F66

SECRETARIA MUNIIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 124/2025/SEINFRA

Porto Velho, 20 de agosto de 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, incisos I e III, e o artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e a Lei Complementar nº 1.000 de 07 de Janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o dispositivo no Decreto Municipal n.º 17.353, de 9 de junho de 2021 e o Decreto nº 21.168, de 16 de julho de 2025, o qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, bem como o Processo Administrativo Nº 00600-00037147/2025-43-e

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diárias a servidora abaixo relacionada, referente às viagens ao Distritos de União Bandeirante, Região da Ponta do Abunã, Baixo Madeira e Setor Chacareiro do Baixo Madeira, nos períodos de 04/08 a 09/08, 11/08 a 16/08, 18/08 a 23/08 e 25/08 a 30/08/2025, para supervisionar, acompanhar e prestar apoio aos servidores que estão em plena atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conforme solicitação constante no Ofício Interno nº ofício nº 452/DEV/SEINFRA/2025 (539D0225-e). Durante esses períodos, serão geradas despesas com hospedagem e alimentação, para a seguinte servidora:

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Ravane Fernandes Lima	Porto Velho	Distritos de União Bandeirante, Região da Ponta do Abunã, Baixo Madeira e Setor Chacareiro do Baixo Madeira	R\$ 200,00	20	4	R\$ 4.400,00
Matrícula: 271411						
Cargo: Operador de Máquinas Pesadas						

VEÍCULO UTILIZADO

VEÍCULO	PLACA
Nissan Frontier	RSY7H29

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO

Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60DADD8A

SECRETARIA MUNIIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA N.º 125/2025/SEINFRA

Porto Velho, 21 de agosto de 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, incisos I e III, e o artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e a Lei Complementar n.º 1.000 de 07 de Janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o dispositivo no Decreto Municipal n. 17.353 de 09 de junho de 2021 e Decreto n.º 21.168, de 16 de julho de 2025, o qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, bem como o Processo Administrativo Nº 00600-00037714/2025-61-e

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a indenização diárias ao servidor abaixo relacionado, referente à viagem aos Distritos de Nova Mutum Paraná e Vila da Penha, no período de 26 de julho de 2025, para a visita in loco que teve cujo objetivo identificar e levantar as melhorias necessárias nessas localidades, conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO n.º 71/DA/SEINFRA/2025 (6AB771E1-e). Durante esse período, foram geradas despesas com hospedagem e alimentação, para o seguinte servidor:

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Giovanni Bruno Souto Marini	Porto Velho	Mutum-Paraná e Vila da Penha	300,00	0	1	R\$ 150,00
Matrícula: 1005338						
Cargo: Secretário Executivo de Serviços Básicos						

VEÍCULOS UTILIZADOS

VEÍCULO	PLACA
Ford Ranger	TDL0A08

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6ACD5C97

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 126/2025/SEINFRA

Porto Velho, 19 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, incisos I e III, e o artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e a Lei Complementar nº 1.000 de 07 de Janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o dispositivo no Decreto Municipal n.º 17.353, de 9 de junho de 2021 e o Decreto nº 21.168, de 16 de julho de 2025, o qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, bem como o Processo Administrativo Nº 00600-00037199/2025-10

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diárias aos servidores abaixo relacionados, referente às viagens ao Distrito de União Bandeirante, nos períodos 04/08 a 09/08, 11/08 a 16/08, 18/08 a 23/08 e 25/08 a 30/08/2025, para execução de atividades de conserto, recuperação e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos em diversas linhas e estradas que contemplam o transporte escolar, conforme solicitação constante no Ofício interno Nº 464/2025/DEV/SEINFRA (54D62C8E-e). Durante esses períodos, serão geradas despesas com hospedagem e alimentação, para os seguintes servidores:

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Hélio Luiz Barroso Ferreira	Porto Velho	Linhas Transpuras, Vila da Penha, Jerusalém da Amazônia e 21 de Abril	150,00	10	14	R\$ 2.550,00
Matrícula: 71928						
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Emerson Lopes	Porto Velho	Linhas Transpuras, Vila da Penha, Jerusalém da Amazônia e 21 de Abril	150,00	10	14	R\$ 2.550,00
Matrícula: 1003286						
Cargo: Operador de Máquinas Pesadas						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Jose Aurélio Muniz da Silva	Porto Velho	Linhas Transpuras, Vila da Penha, Jerusalém da Amazônia e 21 de Abril	150,00	10	14	R\$ 2.550,00
matrícula: 169550						
Cargo: Gari						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Joel Bezerra da Silva	Porto Velho	Linhas Transpuras, Vila da Penha, Jerusalém da Amazônia e 21 de Abril	150,00	10	14	R\$ 2.550,00
Matrícula: 169054						
Cargo: Gari						

VEÍCULO UTILIZADO

VEÍCULO	PLACA
Fiat Strada	NED2F22

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO

Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:EEFA7750

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS- SMD
PORTARIA Nº 98/DA/SMD/PMPV/2025**

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE DISTRITOS, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00038588/2025-62-e**.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão 2 ½ (Três e Meia) diárias indenizatórias aos servidores: **Bruna Valeria Morais Silva**, Matrícula:10079312, Cargo: Assessor Técnico II,**Emerson da Silva Souza**, Matrícula: 10079007, Cargo: Gerente da Divisão de Projetos e Execução e **Judson Claudino Dos Santos**, Matrícula: 10079113, Cargo: Assessor Nível I. Os referidos servidores participaram de viagem institucional realizada no período de 04 a 07 de agosto de 2025, com destino aos distritos de Calama e Demarcação. A finalidade da viagem foi realizar o transporte de motocicletas destinadas ao uso dos administradores das unidades de Calama e Demarcação, visando garantir a mobilidade e atuação das equipes locais. Transportar e instalar um aparelho de ar-condicionado na sede administrativa do distrito de Demarcação, promovendo melhores condições de trabalho e funcionamento do local. Nos termos do Art. 6º do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, fará jus a diárias no mesmo valor atribuído à autoridade assessorada”, bem como seus parágrafos 1º e 2º, justifica-se a concessão de diárias indenizatórias à servidora **Bruna Valéria Morais Silva**, ocupante do cargo de Assessora Técnica II, lotada nesta Superintendência Municipal de Distritos - SMD. Ida e volta, realizado por meio de veículo oficial – S10, Placa:SLJ-4E64. - **Do dia 11/08/2025 à 12/08/2025**.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Judson Claudino Dos Santos	10079113	497.534.282-00 SSP/RO	ASSESSOR NÍVEL I	1 e ½	R\$200,00	R\$300,00
Emerson da Silva Souza	10079007	291694 SSP/AC	GERENTE DA DIVISÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO	1 e ½	R\$200,00	R\$300,00
Bruna Valéria Morais Silva	10079312	1442127 SSP/RO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	1 e ½	R\$300,00	R\$400,00

Porto Velho –RO, 21 de Agosto de 2025.

NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER

Superintendente Adjunto

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6D5D0D83

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 344/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 344/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 062/2025

SOLICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 032/2025

DATA HOMOLOGAÇÃO: 25/07/2025

OBJETO: Aquisição de Implementos Agrícolas (Carreta Agrícola Basculante e Colhedora de Forragem) em cumprimento ao Termo de Convênio SPOA/SE/MAPA nº 972081/2024 e TRANSFEREGOV.BR Nº 036614/2024.

INTERESSADO: SEMAP

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

08.001.20.606.0015.1.403 – Convênio Federal SPOA/SE/MAPA nº 972081/2024 – TRANSFEREGOV.BR Nº 036614/2024 Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente – 44.90.52.00 - Empenho: nº 1605 de 29/07/2025.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): P. D. V. PEÇAS LTDA - CNPJ/MF sob o nº 28.737.608/0001-12

Valor Contratado: R\$ 186.998,00 (cento e oitenta e seis mil novecentos e noventa e oito reais)

Empenho	Item	Quantidade	UND	Item	Vlr. Unit.	Total
1605	1	02	UN	Carreta Agrícola Basculante- Carroceria Metálica, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR	29.000,00	58.000,00

				QUALIDADE, SUPERIOR E COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, MÍNIMAS com 2 eixos ou eixo tipo tandem e 4 rodas com pneus novos sem uso, no mínimo 5 toneladas, confeccionada em aço, com pistão hidráulico de dupla função, com sistema de desarme e rearme, através de trava de segurança, com sistema de sirene de segurança na marcha ré interligado ao trator. Deverá apresentar os manuais de garantia em português. Garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica física devidamente homologada pelo fabricante no Estado de Rondônia, sendo uma na Capital e Outra no Interior – Marca CEMAG/CBHM8000/RODA		
1605	2	02	UN	Colhedora de Forragem Área Total, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR E COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, com capacidade de produção mínima de 30 Toneladas Hora para, cultura de verão e inverno com 0,90m de largura máxima de trabalho, colheita de plantios a lanço e em linhas, independente de direção, colhe sistemas consorciados, especial para capins, milho e sorgo dentre outros tipos de forragens, tratorizado, equipado com dois tambores recolhedores com discos com facas de alta velocidade em cada tambor, transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada ou com sistema sem vazamentos e sem contaminação por materiais abrasivos, com 4 rolos internos sendo 02 rolos recolhedores, 06 lançadores, plataforma articulável, engrenagens com regulagem de tamanho de corte, vários tamanhos de picado de 2 mm a 30 mm, afiador com pedra retangular ou redonda, contra faca do rotor fixa com duas vidas, 02 limpadores por rotor, bica de saída dobrável, bica de saída em polietileno com proteção interna, pé de apoio, cardan de acionamento, dedos alinhadores, tambores recolhedores, tombador, pistão de giro da bica, quebra- jato, caixa de ferramentas, caixa da plataforma lubrificada por graxa, cardan de acionamento do rotor e rolos, alavanca de comando manual do quebra jato, transmissão por caixa e cardan, comando hidráulico rotação requerida na TDP de 520 RPM, potência requerida na TDP de 70 a 95 cv. Deverá apresentar os manuais de garantia em português. Garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica física devidamente homologada pelo fabricante no Estado de Rondônia, sendo uma na Capital e Outra no Interior. Marca MFW/FH/1200 AT	64.499,00	128.998,00
	Total do Empenho					186.998,00

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 296/2025.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
HIGOR RAFAEL DE O. ARAÚJO –
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D’Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CC0B8F8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS VOLUNTÁRIOS EDITAL
Nº 001/2025

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS VOLUNTÁRIOS EDITAL Nº 001/2025

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Profissionais Voluntários – 2025, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **Lista de Classificação Final** dos candidatos convocados para entrevista, conforme previsto no Edital nº 008/2025, destinado ao preenchimento de vagas na função de **Auxiliar nos Serviços de Cuidador**, para atendimento às demandas da unidade escolar da rede municipal de ensino. Consideram-se **aprovados** os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis para o cargo, conforme estabelecido no Edital nº 008/2025. Os candidatos **não classificados** dentro do número de vagas comporão o **Cadastro Reserva**, podendo ser convocados futuramente, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE CUIDADOR

Ordem de classificação	INSC	NOME	SITUAÇÃO
14	45	DAYANE DE SOUSA OLIVEIRA	Classificado
12	47	LENIR RODRIGUES DA SILVA	Classificado
15	46	KALEL REGIS RIBEIRO DA SILVA	Classificado
19	50	LUCIA BORGES BEZERRA	Cadastro reserva
13	44	FRANCIMAIRA BRITO DA SILVA	Cadastro reserva
18	49	EMILE ALMEIDA DE AGUIAR	Cadastro reserva
16	51	ROSIANE AP DE OLIVEIRA VIDIGAL	Cadastro reserva
11	42	FABIANA CAMPOS P DE ALMEIDA	Desclassificado*não compareceu para entrevista
17	48	LETICIA DANIELLE DOS SANTOS GUEDES	Desclassificado*não compareceu para entrevista
20	34	GABRIELLY LUCIANO LAET	Desclassificado*não compareceu para entrevista
21	37	BEATRIZ BEZERRA PEREIRA	Desclassificado*não compareceu para entrevista
22	39	CRISTIANA ALVES D S. OLIVEIRA	Desclassificado*não compareceu para entrevista
23	36	ANA CAROLINA DA SILVA	Desclassificado*não compareceu para entrevista
24	40	GABRIELA AP CUNHA SILVA	Desclassificado*não compareceu para entrevista

São Felipe D’Oeste/RO, 22 de agosto de 2025.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:561D3B10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 18-2025 - PROC. 2253-SEGPLAN-2025 - FIAT TORO

TERMO DE ADESÃO Nº18 PROCESSO Nº 2253/SEGPLAN/2025
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
PROCESSO Nº 855/SEMUSA/2025 DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 828/2025, no uso de suas atribuições legais, torna-se público a adesão da Ata de Registro de Preços Nº 12/2025, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 12/2025, via Sistema de Registro de Preços, realizado pelo **MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO**, para aquisição nas mesmas condições da ARP originária, de um veículo tipo picape 4x2 0km para atender as necessidades da secretaria, esta administração resolveu formalizar esta adesão.

EMPRESA DETENTORA: AUTOVEMA VEICULOS LTDA, CNPJ: 03.968.287/0001-36

Item	Descrição	Und	Qtd	Marca/Modelo	Valor Registrado	Valor Total
01	VEÍCULO PICAPE 4X2 ANO (MODELO) NO MÍNIMO: 2024/2025, TIPO PICAPE; CABINE DUPLA COM 4 (QUATRO) PORTAS; LUGAR PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS; COR BRANCA; COM AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA/ ELÉTRICA; SISTEMA TRAVAMENTO E VIDRO ELÉTRICO; MOTOR FLEX/ BIOCOMBUSTÍVEL; TRAÇÃO SIMPLES 4X2; PROTETOR DE CAÇAMBA; PROTETOR DE CARTER; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 720 KG E MÁXIMA DE 1.300 KG. TODOS OS ITENS DE SÉRIE EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO DETRAN, EMPLACADO E LICENCIADO. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	01	FIAT-TORO-ENDURANCE	R\$163.000,00	R\$163.000,00
VALOR TOTAL						R\$163.000,00

São Francisco do Guaporé/RO, 22 de agosto de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 828/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:7EFB8903

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2025/SUPEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 874/2025/SEMFAZ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025.

OBJETO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALISTICA DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL, REGIONAL E ESTADUAL PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E UTILIDADE PUBLICA DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE /RO.

De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. De acordo com o art. 84 da lei 14.133/2021

FORNECEDOR REGISTRADO

Empresa: A GAZETA DE RONDONIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI
CNPJ: 14.515.552/0001-47
Representante legal: JOSÉ ERISVALDO DOS SANTOS SOUSA
Endereço: AVENIDA CASTELO BRANCO, 20820, NOVO HORIZONTE, em Cacoal - RO
E-MAIL: editalgazeta@gmail.com
TELEFONE; (69) 3441-1101

Ficou registrado com o valor total de R\$ 112.234,98 (Cento e doze mil duzentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos)

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	1041509	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALISTICA DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL, REGIONAL E ESTADUAL PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E UTILIDADE PUBLICA DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE /RO.	CM²	8.633	R\$ 13,00	R\$ 112.234,98	SERVIÇO

Código Identificador:49A47D45

175

PROJETO ATIVIDADE: RECURSO PRÓPRIO:2.031, PNAE: 2.032 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43 PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE: 02.006.12.306.0004.2.032

VALOR TOTAL: R\$ 26.210,30

DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA PRIMA – O objeto deste contrato e suas requisições deverão ser entregue de forma parcelada na Escola Municipal De Tempo Integral De Educação Infantil E Ensino Fundamental Venceslau Brás, localizada na BR 429, km 16, Setor Mendes Júnior, Seringueiras/RO - Cep: 76934-000, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou especificado na requisição por se tratarem de alimentos perecíveis, contado da data da requisição, ou assinatura do contrato, mediante requisição emitida por setor responsável.

Item	Discriminação	Quantidade	V. Unit.	V. Total			
01	AÇÚCAR CRISTALIZADO C/ 02 KG CADA	150 UND	R\$ 7,48	R\$ 1.122,00			
02	AVEIA, APRESENTAÇÃO FLOCOS GROSSOS, PRAZO DE VALIDADE 01 ANO, (FECHADO) APLICAÇÃO MINGAU, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250G.	80 UND	R\$ 11,11	R\$ 888,80			
03	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO – 400G.	700 UND	R\$ 7,62	R\$ 5.334,00			
04	CACAU EM PÓ: COMPOSIÇÃO: DESCRIÇÃO: CACAU EM PÓ ALCALINIZADO 100%, E3STABILIZANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ISENTO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM DE 250G. VALIDADE: DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	150 UND	R\$ 34,53	R\$ 5.179,50			
05	CARNE DE FRANGO, TIPO COXA E SOBRE COXA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL CONGELADO	200 KG	R\$ 11,48	R\$ 2.296,00			
06	CARNE FRANGO, TIPO INTEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL CONGELADO	200 KG	R\$ 18,98	R\$ 3.796,00			
07	COCO RALADO, INGREDIENTES AMÊNDOA DE COCO, APRESENTAÇÃO DESIDRATADO E TRITURADO, PROCESSO CONSERVAÇÃO INS 233-MS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESENGORDURADA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G.	30 UND	R\$ 7,00	R\$ 210,00			
08	TEMPERO BAIANO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS – EMBALAGEM COM 20 G. COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	50 UND	R\$ 3,38	R\$ 169,00			
09	FARINHA MANDIOCA APRESENTAÇÃO TORRADA, TIPO GRUPO SECA TIPO CLASSE AMARELA TIPO 2, PACTE DE 01KG	50 KG	R\$ 9,92	R\$ 496,00			
10	FARINHA DE TRIGO DE 1ª QUALIDADE SEM FERMENTO, FARDÓ COM 10 PACOTES COM 01 KG.	20 FD	R\$ 48,60	R\$ 972,00			
11	FEIJÃO TIPO 1 CARIOCA NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG.	270 KG	R\$ 6,17	R\$ 1.665,90			
12	MACARRÃO TIPO SÊMOLA, FORMATO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 500 G Nº 8	100 UND	R\$ 3,97	R\$ 397,00			
13	MACARRÃO, TIPO SÊMOLA, FORMATO PARAFUSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G.	385 UND	R\$ 4,46	R\$ 1.717,10			
14	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL LIVRE DE GORDURAS TRANS E COLESTEROL, MÍNIMO DE 75% DE LIPÍDEOS ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 1KG.	100 KG	R\$ 17,47	R\$ 1.747,00			
15	MOLHO ALIMENTÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA CONCENTRADO TOMATE/AÇÚCAR E CONDIMENTO, ASPECTO FÍSICO PASTOSA, EXTRATO DE TOMATE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G.	100 UND	R\$ 2,20	R\$ 220,00			
Valor total solicitado (Vinte e seis mil, duzentos e dez reais e trinta centavos)			R\$ 26.210,30		R\$		R\$

§1º- Será descontada direto no pagamento, Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

§2º- Os produtos deverão ser entregues em conformidade com a proposta apresenta pela licitante de acordo com nota a requisição.

§3º- Ao receber os objetos, o responsável pelo Almoxarifado ou Comissão de Recebimento, deverá atestar através de nota a veracidade da compra e conferir a quantidade e entrega do objeto.

§5º- Os produtos deverão estar com validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços), do prazo de validade total indicado na embalagem, após a data da entrega dos produtos (QUANDO FOR O CASO).

§6º - Os produtos deverão ser de 1a qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações da proposta, devendo estar em fase normal de fabricação.

§7º - Os produtos deverão ser fornecidos em embalagem original e lacradas, contendo a indicação de marca e dados do laboratório, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade, quando for o caso.

§8º- Cabe à empresa vencedora Transportar as mercadorias em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.

§9º - Para transportes das mercadorias que dependem de controle especial de temperatura deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação das mercadorias entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.

§10º - A mercadoria ofertada deverá ser acondicionada conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. O mesmo deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes, conforme o caso.

§11º - A contratada deverá providenciar a' imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as mercadorias que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados defeitos, sem qualquer ônus para o **CONSELHO ESCOLAR ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA**.

§12º - A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte das mercadorias, de seu estabelecimento até o local e no horário determinado pelo **CONSELHO ESCOLAR ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA** bem como pelo seu descarregamento.

§13º- A contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA – Além das obrigações resultantes da observância da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023, são obrigações da CONTRATADA:

1. Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços.
2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição das mercadorias, se estas forem entregues em desacordo com o solicitado.
3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, cargos, royalties, seguros, fretes, carga e descarga, decorrentes do fornecimento o objeto, sem qualquer ônus para o **CONSELHO ESCOLAR ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA**.
4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia/validade.

5. Entregar o(s) objeto(s) a(s) qual(ais) for vencedora, devidamente embalados, com os pareceres de qualidade exigidos pelos órgãos fiscalizadores.
6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos objetos no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras, quando for o caso.
7. Responsabilizar-se pela fiel entrega do objeto no prazo estabelecido.
8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.
10. Garantir validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total indicado na embalagem, após a data da entrega dos produtos.
11. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
12. Arcar com todas as despesas com frete, transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.
13. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento das mercadorias.
14. O preço ajustado inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.
15. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
16. Fornecer produtos de boa qualidade, recomendados pela montadora, devendo no rótulo da embalagem ter certificado pelo órgão competente.
17. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.
- 18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no DAF, incluindo as entregas feitas por transportadoras.**
19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONSELHO ESCOLAR ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA durante a realização desta aquisição.
20. Responder por qualquer dano que for causado à CONTRATANTE e ou a terceiros em decorrência da má execução.
21. Substituir os produtos que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina.
22. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, contábeis, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento.
23. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação natureza.
24. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
25. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.
26. Permitir livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA – Além das obrigações resultantes da observância da Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023, são obrigações da CONTRATANTE:

1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto desta aquisição, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva entrega do material, através de comissão ou servidor designado, nos termos da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.
2. Fica a cargo da contratante, exercer a ampla e permanente fiscalização durante a realização do objeto licitado, bem como estabelecer parâmetros e diretrizes na execução, aplicação e contratada nos termos da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023, e as sanções de estilos.
3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato.
4. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas, bem como embalagens e caixas amassadas ou violadas, e ainda notificar à CONTRATADA por escrito, fixando prazo para sua correção.
5. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;
6. Designar servidor ou comissão designada para proceder no recebimento do objeto.
7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitado pela licitante vencedora.
8. Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos.
9. Receber o objeto licitado em conformidade com especificação e marca em consonância com a proposta de preços.
10. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato.
11. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas.
12. Não efetuar qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
13. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Edital e seus anexos.
14. Receber os produtos através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com a lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023, e suas alterações.
15. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
16. Não permitir o recebimento dos produtos em desacordo com o preestabelecido.
17. Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos produtos e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal.
18. Atestar as notas fiscais ou faturas correspondentes, por intermédio da unidade responsável por fiscalizar, ou por outro servidor designado para esse fim.
19. Designar servidor da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.

DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA - A execução dos serviços será acompanhada pelo Diretor da Escola, membros do CONSELHO ESCOLAR, comissão para esse fim, ou por servidor designado, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura de serviço ao seu final.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas pelo Diretor à Secretaria Municipal de Educação, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§2º Ao servidor designado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras caberá a acompanhamento, a fiscalização do contrato e a atestação da fatura correspondente aos serviços prestados.

DAS PENALIDADES E MULTAS

CLÁUSULA NONA – O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste contrato, por parte do CONTRATADO, dará ao **CONTRATANTE** o direito de aplicar as penalidades previstas nos artigos lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.

a) advertência;

b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;

c) rescisão do contrato;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato, poderá ser rescindido de conformidade com lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023, e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista na lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica este Contrato vinculado ao Processo Administrativo Nº 526/SEMSAU/2025 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/CPL/2025 e as disposições da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023, e tudo mais que não contrariem o interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados setor responsável na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dentro do Prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, a SEMEC providenciará a publicação, em resumo do presente Contrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 13 de agosto de 2025.

ROSILEY EMILIANO COVRE

Portaria nº 358/PMS/2023

Presidente do Conselho Escolar

ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA

CPF: 611.490.552-00

Contratante

B. D. Comercio de Embalagens LTDA

CNPJ: 40.844.761/0001-44

BRUNO ERASMO DALLAZEM

CPF: 780.791.362-20

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:B85D4DC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR ENTRE CONSELHO ESCOLAR ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA E COMERCIO DE ALIMENTOS ALICE MENDES DA SILVA LTDA EM SERINGUEIRAS RO

CONTRATO N 01/2025 QUE CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA, E A EMPRESA, ALICE MENDES DA SILVA LTDA, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL VENCESLAU

BRÁS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/CPL/2025 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 526/SEMSAU/2025.

A E.M.T.I.E.I.E.F. VENCESLAU BRÁS, por intermédio de sua unidade executora **CONSELHO ESCOLAR ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na BR 429 km 16, Setor Mendes Júnior, Seringueiras, RO inscrita no CNPJ sob nº **01.945.746/0001-30**, representada neste ato por sua Presidente, a SRª **Rosiley Emiliano Covre**, inscrito no CPF:611.490.552-00, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **ALICE MENDES DA SILVA LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **51.400.751/0001-36** estabelecida na: **AVENIDA: FLAMBOYANT, Nº 217, CENTRO, Seringueiras-RO**, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pela Senhora: **ALICE MENDES DA SILVA** inscrita no CPF: **041.248.002-66**. e acordam na realização do presente Contrato cuja celebração foi autorizada pelo **PROCESSO Nº 526/2025. E PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 50/CPL/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2025** e que será regida pela Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, que constitui objeto deste contrato: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL VENCESLAU BRÁS DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 526/SEMSAU/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/CPL/2025 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2025, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL DE LICITAÇÃO E NESTE CONTRATO**

§1º Integra ao presente contrato, as descrições e obrigações constantes no Termo de Referência, edital de licitação e ata de registro de preço nº 33/2025.

§2º Cabe ao contratado manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação vigorará a contar da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal, previsto na lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023.

DO PREÇO E DO REAJUSTE

1º Dá-se a este contrato o valor de R\$ 23.002,90 (Vinte e três mil, dois reais e noventa centavos) para fornecimento dos produtos descritos na cláusula primeira.

§1- O valor ora contratado é inicialmente considerado como irrevogável durante o período contratual.

§2º - Na ocorrência de inadimplência da administração, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto no *caput* do artigo o valor avençado ser a reajustado pelo I.N.P.C., ficando ainda estabelecida a título de compensação pelo atraso, multa de 1% sobre o valor do contrato.

§3º Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto na lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023.

§4º Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

§5º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data do certificado da Nota Fiscal, conforme Autorização de Fornecimento, mediante NF Certificada pela Comissão de Recebimento ou Servidor Designado, qual deverá estar acompanhada das Certidões Negativas, FGTS, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA válidas.

§7º - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da requisição.

8º - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – A dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão nas seguintes fontes programáticas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO ESCOLAR ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA /ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL VENCESLAU BRÁS.

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:02.006.12.306.0004.2.031

PROJETO ATIVIDADE: RECURSO PRÓPRIO:2.031, PNAE: 2.032 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE: 02.006.12.306.0004.2.032

VALOR TOTAL: R\$ 23.002,90

DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O objeto deste contrato e suas requisições deverão ser entregue de forma parcelada, conforme necessidade, na Escola Municipal De Tempo Integral De Educação Infantil E Ensino Fundamental Venceslau Brás, localizada na BR 429, km 16, Setor Mendes Júnior, Seringueiras/RO - Cep: 76934-000, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou especificado na requisição por se tratarem de alimentos perecíveis, contado da data da requisição, ou assinatura do contrato, mediante requisição emitida por setor responsável.

Item	Discriminação	Quantidade	V. Unit.	V. Total			
01	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, TIPO COMINHO, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G.	50 UND	R\$ 5,54	R\$ 277,00			
02	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, TIPO CHIMICHURRI, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G.	50 UND	R\$ 5,91	R\$ 295,50			
03	COUVE IN – NATURA, APRESENTAÇÃO EM MAÇO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, ESPÉCIE MINEIRA.	50 UND	R\$ 6,47	R\$ 323,50			
04	FRUTA IN – NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE DA TERRA.	150 UND	R\$ 7,45	R\$1.117,50			
05	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO COXÃO DURO, APRESENTAÇÃO CORTADA.	480 KG	R\$ 31,50	R\$ 15.120,00			
06	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, MATÉRIA PRIMA SOJA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO REFINADO 0% GORDURAS TRANS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900ML.	200 KG	R\$ 7,94	R\$ 1.588,00			
07	PEIXE IN NATURA, TIPO FILÉ.	100 KG	R\$ 22,65	R\$ 2.265,00			
08	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO VERDE, ESPÉCIE COMUM, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL.	150 KG	R\$ 5,97	R\$ 895,50			
09	VINAGRE DE MAÇÃ, TIPO ACENTUADO, ACIDEZ 4,00, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 750 ML.	15 KG	R\$ 7,49	R\$ 112,35			

10	VINAGRE, MATÉRIA PRIMA VINHO BRANCO, TIPO MACIO, ACIDEZ 4,50, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 750 ML.	25 FD	R\$ 8,01	R\$ 200,25			
11	VINAGRE, MATÉRIA PRIMA VINHO TINTO, TIPO MACIO, ACIDEZ 4,50, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 750 ML.	30 KG	R\$ 8,01	R\$ 240,30			
12	VERDURA IN NATURA, TIPO CEBOLA, ESPÉCIE COMUM.	100 UND	R\$ 5,68	R\$ 568,00			
Valor total solicitado (Vinte e três mil, dois reais e noventa centavos)			R\$ 23.002,90			R\$	R\$

§1º- Será descontada direto no pagamento, Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

§2º- Os produtos deverão ser entregues em conformidade com a proposta apresentada pela licitante de acordo com nota a requisição.

§3º- Ao receber os objetos, o responsável pelo Almoxarifado ou Comissão de Recebimento, deverá atestar através de nota a veracidade da compra e conferir a quantidade e entrega do objeto.

§5º- Os produtos deverão estar com validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços), do prazo de validade total indicado na embalagem, após a data da entrega dos produtos (QUANDO FOR O CASO).

§6º - Os produtos deverão ser de 1ª qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações da proposta, devendo estar em fase normal de fabricação.

§7º - Os produtos deverão ser fornecidos em embalagem original e lacradas, contendo a indicação de marca e dados do laboratório, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade, quando for o caso.

§8º- Cabe à empresa vencedora Transportar as mercadorias em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.

§9º - Para transportes das mercadorias que dependem de controle especial de temperatura deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação das mercadorias entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.

§10º - A mercadoria ofertada deverá ser acondicionada conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. O mesmo deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes, conforme o caso.

§11º - A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as mercadorias que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados defeitos, sem qualquer ônus para o CONSELHO ESCOLAR ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA.

§12º - A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte das mercadorias, de seu estabelecimento até o local e no horário determinado pelo CONSELHO ESCOLAR ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA, bem como pelo seu descarregamento.

§13º- A contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA – Além das obrigações resultantes da observância da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023, são obrigações da CONTRATADA:

1. Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços.
2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição das mercadorias, se estas forem entregues em desacordo com o solicitado.
3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, cargos, royalties, seguros, fretes, carga e descarga, decorrentes do fornecimento o objeto, sem qualquer ônus para o CONSELHO ESCOLAR ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA.
4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia/validade.
5. Entregar o(s) objeto(s) a(s) qual(ais) for vencedora, devidamente embalados, com os pareceres de qualidade exigidos pelos órgãos fiscalizadores.
6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos objetos no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras, quando for o caso.
7. Responsabilizar-se pela fiel entrega do objeto no prazo estabelecido.
8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.
10. Garantir validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente à pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total indicado na embalagem, após a data da entrega dos produtos.
11. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
12. Arcar com todas as despesas com frete, transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.
13. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento das mercadorias.
14. O preço ajustado inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.
15. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
16. Fornecer produtos de boa qualidade, recomendados pela montadora, devendo no rótulo da embalagem ter certificado pelo órgão competente.
17. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.
- 18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no DAF, incluindo as entregas feitas por transportadoras.**
19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONSELHO ESCOLAR ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA durante a realização desta aquisição.
20. Responder por qualquer dano que for causado à CONTRATANTE e ou a terceiros em decorrência da má execução.
21. Substituir os produtos que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina.
22. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, contábeis, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento.
23. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação natureza.

24. manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
25. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.
26. Permitir livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA - Além das obrigações resultantes da observância da Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023, são obrigações da CONTRATANTE:

1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto desta aquisição, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva entrega do material, através de comissão ou servidor designado, nos termos da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.
2. Fica a cargo da contratante, exercer a ampla e permanente fiscalização durante a realização do objeto licitado, bem como estabelecer parâmetros e diretrizes na execução, aplicação e contratada nos termos da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023, e as sanções de estilos.
3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato.
4. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas, bem como embalagens e caixas amassadas ou violadas, e ainda notificar à CONTRATADA por escrito, fixando prazo para sua correção.
5. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;
6. Designar servidor ou comissão designada para proceder no recebimento do objeto.
7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitado pela licitante vencedora.
8. Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos.
9. Receber o objeto licitado em conformidade com especificação e marca em consonância com a proposta de preços.
10. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato.
11. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas.
12. Não efetuar qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
13. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Edital e seus anexos.
14. Receber os produtos através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com a lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023, e suas alterações.
15. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
16. Não permitir o recebimento dos produtos em desacordo com o preestabelecido.
17. Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos produtos e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal.
18. Atestar as notas fiscais ou faturas correspondentes, por intermédio da unidade responsável por fiscalizar, ou por outro servidor designado para esse fim.
19. Designar servidor da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.

DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA - A execução dos serviços será acompanhada pelo Diretor da Escola, membros do CONSELHO ESCOLAR, comissão para esse fim, ou por servidor designado, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura de serviço ao seu final.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas pelo Diretor à Secretaria Municipal de Educação, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§2º Ao servidor designado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras caberá a acompanhamento, a fiscalização do contrato e a atestação da fatura correspondente aos serviços prestados.

DAS PENALIDADES E MULTAS

CLÁUSULA NONA - O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste contrato, por parte do CONTRATADO, dará ao **CONTRATANTE** o direito de aplicar as penalidades previstas nos artigos lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;
- c) rescisão do contrato;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato, poderá ser rescindido de conformidade com lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023, e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista na lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica este Contrato vinculado ao Processo Administrativo Nº 526/SEMSAU/2025 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/CPL/2025 e as disposições da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023, e tudo mais que não contrariem o interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao setor responsável na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dentro do Prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, a SEMEC providenciará a publicação, em resumo do presente Contrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 13 de agosto de 2025.

ROSILEY EMILIANO COVRE

Portaria nº 358/PMS/2023

Presidente do Conselho Escolar

ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA

CPF: 611.490.552-00

Contratante

Alice Mendes da Silva LTDA

CNPJ: 51.400.751/0001-36

ALICE MENDES DA SILVA

CPF: 041.248.002-66

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Publicado por:

Uanderson Alves Dos Reis

Código Identificador:C97080C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR ENTRE CONSELHO ESCOLAR ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA E PAIVA & SANTOS COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA EM SERINGUEIRAS RO

CONTRATO N 02/2025 QUE CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA, E A EMPRESA, **PAIVA & SANTOS COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL VENCESLAU BRÁS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/CPL/2025 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 526/SEMSAU/2025.

A **E.M.T.I.E.I.E.F. VENCESLAU BRÁS**, por intermédio de sua unidade executora **CONSELHO ESCOLAR ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na BR 429 km 16, Setor Mendes Júnior, Seringueiras, RO inscrita no CNPJ sob nº **01.945.746/0001-30**, representada neste ato por sua Presidente, a SRª **Rosiley Emiliano Covre**, inscrito no CPF: 611.490.552-00, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **PAIVA & SANTOS COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/M F nº. 06.120.206/0001-31, com sede na Avenida Flamboyant, 299, Centro, CEP. 76.934-000, no município de Seringueiras/RO, por *seu* representante legal, Senhor **TATIANE ALVES DOS SANTOS**, devidamente inscrito no CPF Nº 718.354.312-91, doravante designado de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Contrato cuja celebração foi autorizada pelo **PROCESSO Nº 526/2025. E PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2025** e que será regida pela Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, que constitui objeto deste contrato: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL VENCESLAU BRÁS DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 526/SEMSAU/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/CPL/2025 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2025, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL DE LICITAÇÃO E NESTE CONTRATO**

§1º Integra ao presente contrato, as descrições e obrigações constantes no Termo de Referência, edital de licitação e ata de registro de preço nº 33/2025.

§2º Cabe ao contratado manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação vigorará a contar da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal, previsto na lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.

DO PREÇO E DO REAJUSTE

1º Dá-se a este contrato o valor de R\$ R\$ 94.634,26 (Noventa e quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais e vinte seis centavos) para fornecimento dos produtos descritos na cláusula primeira.

§1- O valor ora contratado é inicialmente considerado como irrecusável durante o período contratual.

§2º - Na ocorrência de inadimplência da administração, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto no *caput* do artigo o valor avençado ser a reajustado pelo I.N.P.C., ficando ainda estabelecida a título de compensação pelo atraso, multa de 1% sobre o valor do contrato.

§3º Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto na lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.

§4º Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

§5º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data do certificado da Nota Fiscal, conforme Autorização de Fornecimento, mediante NF Certificada pela Comissão de Recebimento ou Servidor Designado, qual deverá estar acompanhada das Certidões Negativas, FGTS, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA válidas.

§7º - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da requisição.

8º - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – A dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão nas seguintes fontes programáticas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO ESCOLAR ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA /ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL VENCESLAU BRÁS

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:02.006.12.306.0004.2.01

PROJETO ATIVIDADE: RECURSO PRÓPRIO:2.031, PNAE: 2.032 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE: 02.006.12.306.0004.2.032

VALOR TOTAL: R\$ 94.634,26

DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O objeto deste contrato e suas requisições deverão ser entregue de forma parcelada na A Escola Municipal De Tempo Integral De Educação Infantil E Ensino Fundamental Venceslau Brás, localizada na BR 429 km 16, Setor Mendes Júnior, Seringueiras/RO – CEP: 76934-000, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou especificado na requisição por se tratarem de alimentos perecíveis, contado da data da requisição, ou assinatura do contrato, mediante requisição emitida por setor responsável.

Item	Discriminação	Quantidade	V. Unit.	V. Total		
01	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM COM 500G.	50 UND	R\$ 9,34	R\$ 467,00		
02	ARROZ TIPO 01, TIPO CLASSE LONGA FINO – AGULHINHA, TIPO SUBGRUPO POLIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5KG.	250 PCT	R\$ 21,98	R\$ 5.495,00		
03	ALHO NACIONAL A GRANEL EM CABEÇA SELECIONADO 1ª QUALIDADE.	75 KG	R\$ 32,68	R\$ 2.451,00		
04	AVEIA EM FLOCOS FINOS, 500G.	80 UND	R\$ 10,99	R\$ 879,20		
05	BISCOITO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SABOR MAISENA, LEITE E COCO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO – 400G.	750 UND	R\$7,54	R\$ 5.655,00		
06	CANJICINHA DE MILHO TIPO 1, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500G.	50 PCT	R\$ 5,18	R\$ 259,00		
07	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO 2ª, APRESENTAÇÃO FRESCA E CORTADA,	480 KG	R\$ 34,98	R\$ 16.790,40		
08	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO MOÍDA DE SEGUNDA, APRESENTAÇÃO FRESCA,	480 KG	R\$ 34,98	R\$ 16.790,40		
09	CARNE BOVINA IN NATURA, IN NATURA, TIPO FÍGADO, APRESENTAÇÃO RESFRIADO CORTADO EM TIRINHAS.	250 KG	R\$ 20,35	R\$ 5.087,50		
10	CARNE BOVINA, IN NATURA, TIPO COSTELA COM OSSO, APRESENTAÇÃO CORTADA.	300 KG	R\$ 25,68	R\$ 7.704,00		
11	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA PRIMA COLORAU, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO EM CULINÁRIA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G.	150 PCT	R\$ 4,64	R\$ 696,00		
12	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA CANELA, ASPECTO FÍSICO EM CASCA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10G.	50 PCT	R\$ 5,65	R\$ 282,50		
13	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA CANELA, ASPECTO FÍSICO EM PÓ, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10G.	50 UND	R\$ 3,89	R\$ 194,50		
14	FERMENTO EM PÓ, TIPO QUÍMICO, PARA BOLO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G.	50 UND	R\$ 4,59	R\$ 229,50		
15	FUBÁ ASPECTO FÍSICO FINO, ISENTO DE SUJIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 KG	50 PCT	R\$ 5,29	R\$ 264,50		
16	FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO, SEM GORDURA TRANS NEM SAL, RICAS EM FIBRA E ENRIQUECIDO COM FERRO DE ACIDO FÓLICO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 KG.	50 KG	R\$ 9,97	R\$ 498,50		
17	FRUTA IN NATURAM TIPO MAÇÃ, ESPÉCIE GALA.	180 KG	R\$ 11,69	R\$ 1.635,00		
18	FRUTA IN NATURAM TIPO ABACAXI.	100 KG	R\$ 6,68	R\$ 668,00		
19	FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE NANICA.	200 KG	R\$ 6,87	R\$ 1.374,00		
20	IOGURTE COM POLPAS DE FRUTAS, SABORES VARIADOS. EMBALAGEM DE 01 LITRO	100 LT	R\$ 16,89	R\$ 1.689,00		
21	LEITE, EMBALAGEM DE 1000 ML, U.H.T., TIPO 1 INTEGRAL.	300 UND	R\$ 6,49	R\$ 1.947,00		
22	LEGUMES IN NATURA, TIPO BATATA, ESPÉCIE INGLESA.	150 KG	R\$ 5,99	R\$ 898,50		
23	LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE, ESPÉCIE LONGA VIDA.	100 KG	R\$ 9,93	R\$ 993,00		
24	LEGUMES IN NATURA, TIPO BETERRABA, ESPÉCIE COMUM.	100 KG	R\$ 5,74	R\$ 574,00		
25	LEGUMES IN NATURA, TIPO CENOURA, ESPÉCIE COMUM.	100 KG	R\$ 6,80	R\$ 680,00		
26	LEGUMES IN NATURA, TIPO CHUCHU, ESPÉCIE COMUM.	80 KG	R\$ 4,94	R\$ 395,20		
27	MILHO DE PIPOCA DE 1ª QUALIDADE PACTE COM 500G.	80 UND	R\$ 2,99	R\$ 239,20		
28	MILHO PARA CANJICA, OS MILHOS PODEM SER DE COR BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G. COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO NA EMBALAGEM, Validade de 06 meses.	200 UND	R\$ 5,22	R\$ 1.044,00		
29	OVO, TAMANHO EXTRA, PESO APROXIMADAMENTE 71G. ORIGEM GALINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRANCO OU VERMELHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	50 DZ	R\$ 10,74	R\$ 537,00		
30	PÃO FRANCÊS, PESO MIN. 50 GR A UNIDADE, FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E FERMENTO, O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE INTEGRO. (LIVRE DE BROMATO DE POTÁSSIO NA RECEITA) COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS A ENTREGA.	700 KG	R\$ 15,31	R\$ 10.717,00		
31	PÃO PARA HOT DOG, PACOTE COM 10 UNIDADES DE 50G. NO MÍNIMO, COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA, AÇÚCAR, SAL, MONOGLICÉRIDES, FERMENTO, EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO NO RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÁXIMA E PESO. COM	550 KG	R\$ 8,94	R\$ 4.917,00		

	VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS APÓS A ENTREGA.					
32	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR ABACAXI 400G.	40 UND	R\$ 15,99	R\$ 639,96		
33	POLPA DE FRUTA, SABOR CUPUAÇU, 400G.	40 UND	R\$ 14,69	R\$ 587,60		
34	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, 400G.	40 UND	R\$ 14,87	R\$ 594,80		
35	POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA 400G.	40 UND	R\$ 14,95	R\$ 598,00		
36	SAL TIPO FINO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO 360 MG/G, ADITIVOS IODO/PRUSSATO AMARELO SODA, ACIDEZ 7,20 PH, PACOTE DE 1KG.	50 PCT	R\$ 3,24	R\$162,00		
Valor total solicitado (Noventa e quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais e vinte seis centavos)			R\$ 94.634,26		R\$	R\$

§1º- Será descontada direto no pagamento, Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

§2º- Os produtos deverão ser entregues em conformidade com a proposta apresentada pela licitante de acordo com nota a requisição.

§3º- Ao receber os objetos, o responsável pelo Almoxarifado ou Comissão de Recebimento, deverá atestar através de nota a veracidade da compra e conferir a quantidade e entrega do objeto.

§5º- Os produtos deverão estar com validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços), do prazo de validade total indicado na embalagem, após a data da entrega dos produtos (QUANDO FOR O CASO).

§6º - Os produtos deverão ser de 1ª qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações da proposta, devendo estar em fase normal de fabricação.

§7º - Os produtos deverão ser fornecidos em embalagem original e lacradas, contendo a indicação de marca e dados do laboratório, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade, quando for o caso.

§8º- Cabe à empresa vencedora Transportar as mercadorias em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.

§9º - Para transportes das mercadorias que dependem de controle especial de temperatura deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação das mercadorias entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.

§10º - A mercadoria ofertada deverá ser acondicionada conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. O mesmo deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes, conforme o caso.

§11º - A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as mercadorias que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados defeitos, sem qualquer ônus para o CONSELHO ESCOLAR ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA.

§12º - A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte das mercadorias, de seu estabelecimento até o local e no horário determinado pelo CONSELHO ESCOLAR ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA, bem como pelo seu descarregamento.

§13º- A contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA - Além das obrigações resultantes da observância da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023, são obrigações da CONTRATADA:

1. Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços.
2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição das mercadorias, se estas forem entregues em desacordo com o solicitado.
3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, cargos, royalties, seguros, fretes, carga e descarga, decorrentes do fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para o CONSELHO ESCOLAR ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA.
4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia/validade.
5. Entregar o(s) objeto(s) a(s) qual(ais) for vencedora, devidamente embalados, com os pareceres de qualidade exigidos pelos órgãos fiscalizadores.
6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos objetos no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras, quando for o caso.
7. Responsabilizar-se pela fiel entrega do objeto no prazo estabelecido.
8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.
10. Garantir validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total indicado na embalagem, após a data da entrega dos produtos.
11. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
12. Arcar com todas as despesas com frete, transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.
13. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento das mercadorias.
14. O preço ajustado inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.
15. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
16. Fornecer produtos de boa qualidade, recomendados pela montadora, devendo no rótulo da embalagem ter certificado pelo órgão competente.
17. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.
18. **Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no DAF, incluindo as entregas feitas por transportadoras.**
19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Conselho Escolar Ulisses Pereira de Oliveira durante a realização desta aquisição.
20. Responder por qualquer dano que for causado à CONTRATANTE e ou a terceiros em decorrência da má execução.
21. Substituir os produtos que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina.
22. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, contábeis, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento.
23. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação natureza.

24. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
25. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato."
26. Permitir livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA – Além das obrigações resultantes da observância da Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023, são obrigações da CONTRATANTE:

1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto desta aquisição, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva entrega do material, através de comissão ou servidor designado, nos termos da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.
2. Fica a cargo da contratante, exercer a ampla e permanente fiscalização durante a realização do objeto licitado, bem como estabelecer parâmetros e diretrizes na execução, aplicação e contratada nos termos da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023, e as sanções de estilos.
3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato.
4. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas, bem como embalagens e caixas amassadas ou violadas, e ainda notificar à CONTRATADA por escrito, fixando prazo para sua correção.
5. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;
6. Designar servidor ou comissão designada para proceder no recebimento do objeto.
7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitado pela licitante vencedora.
8. Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos.
9. Receber o objeto licitado em conformidade com especificação e marca em consonância com a proposta de preços.
10. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato.
11. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas.
12. Não efetuar qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
13. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Edital e seus anexos.
14. Receber os produtos através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com a lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023, e suas alterações.
15. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
16. Não permitir o recebimento dos produtos em desacordo com o preestabelecido.
17. Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos produtos e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal.
18. Atestar as notas fiscais ou faturas correspondentes, por intermédio da unidade responsável por fiscalizar, ou por outro servidor designado para esse fim.
19. Designar servidor da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.

DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA - A execução dos serviços será acompanhada pelo Diretor da Escola, membros do CONSELHO ESCOLAR, comissão para esse fim, ou por servidor designado, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura de serviço ao seu final.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas pelo Diretor à Secretaria Municipal de Educação, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§2º Ao servidor designado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras caberá a acompanhamento, a fiscalização do contrato e a atestação da fatura correspondente aos serviços prestados.

DAS PENALIDADES E MULTAS

CLÁUSULA NONA – O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste contrato, por parte do CONTRATADO, dará ao **CONTRATANTE** o direito de aplicar as penalidades previstas nos artigos lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;
- c) rescisão do contrato;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato, poderá ser rescindido de conformidade com lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023, e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista na lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica este Contrato vinculado ao Processo Administrativo Nº 526/SEMSAU/2025 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/CPL/2025 e as disposições da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023, e tudo mais que não contrariem o interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados setor responsável na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dentro do Prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, a SEMEC providenciará a publicação, em resumo do presente Contrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 21 de Agosto de 2025.

ROSILEY EMILIANO COVRE

Portaria nº 358/PMS/2024
Presidente Do Conselho Escolar Ulisses Pereira De Oliveira
CPF: 611.490.552-00
Contratante

Paiva & Santos Comercio De Gêneros Alimentícios LTDA
CNPJ/M F nº. 06.120.206/0001-31
TATIANE ALVES DOS SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:3A732FE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 174/2025

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2025

Decreto nº 174/2025 de 20/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2055/2024 de 08/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 14.185,54 (catorze mil cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.122.0005.2.038.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
161 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.185,54
Total Suplementação:			14.185,54

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.122.0005.2.038.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
156 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	14.185,54
Total Redução:			14.185,54

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 20/08/2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:46B41789

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 604

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO do(a) MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 15/2025 referente à *AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES.*, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : VISAIO REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA - 48.909.059/0001-23										
Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	38,00	UNIDADE	B.U	TRADICI ONAL	R\$ 27,53	R\$ 1.046,1400	R\$ 39,00	R\$ 1.482,00	R\$ 435,86
Descrição: Camiseta de mangas curtas Malha Dry Fit, gola V, 1Â° qualidade. Sendo o corpo, manga e gola na cor Azul, com 3 (tres) faixas na parte da frente com as cores verde, amarela e branca e a bandeira do município Teixeirópolis na manga (lado direito) e braso na manga (lado esquerdo) e no peito (lado esquerdo) o braso e slogan com a seguinte escrita: Prefeitura Municipal de Teixeiraopolis: Um Governo Participativo Trabalhando Para Todos.										
1	2	40,00	UNIDADE	B.U	TRADICI ONAL	R\$ 28,12	R\$ 1.124,8000	R\$ 39,83	R\$ 1.593,20	R\$ 468,40
Descrição: Camiseta de mangas curtas Malha Dry Fit, gola V, 1Â° qualidade. Sendo o corpo, manga e gola na cor Azul, com 3 (tres) faixas na parte da frente com as cores verde, amarela e branca e a bandeira do município Teixeirópolis na manga (lado direito) e braso na manga (lado esquerdo) e no peito (lado esquerdo) o braso e slogan com a seguinte escrita: Prefeitura Municipal de Teixeiraopolis: Um Governo Participativo Trabalhando Para Todos. Tamanho (04) infantil										
1	3	86,00	UNIDADE	B.U	TRADICI ONAL	R\$ 28,59	R\$ 2.458,7400	R\$ 40,50	R\$ 3.483,00	R\$ 1.024,26
Descrição: Camiseta de mangas curtas Malha Dry Fit, gola V, 1Â° qualidade. Sendo o corpo, manga e gola na cor Azul, com 3 (tres) faixas na parte da frente com as cores verde, amarela e branca e a bandeira do município Teixeirópolis na manga (lado direito) e braso na manga (lado esquerdo) e no peito (lado esquerdo) o braso e slogan com a seguinte escrita: Prefeitura Municipal de Teixeiraopolis: Um Governo Participativo Trabalhando Para Todos. Tamanho (06) infantil										
1	4	282,00	UNIDADE	B.U	TRADICI ONAL	R\$ 29,39	R\$ 8.287,9800	R\$ 41,63	R\$ 11.739,66	R\$ 3.451,68
Descrição: Camiseta de mangas curtas Malha Dry Fit, gola V, 1Â° qualidade. Sendo o corpo, manga e gola na cor Azul, com 3 (tres) faixas na parte da frente com as cores verde, amarela e branca e a bandeira do município Teixeirópolis na manga (lado direito) e braso na manga (lado esquerdo) e no peito (lado esquerdo) o braso e slogan com a seguinte escrita: Prefeitura Municipal de Teixeiraopolis: Um Governo Participativo Trabalhando Para Todos. Tamanho (08) infantil										
1	5	194,00	UNIDADE	B.U	TRADICI ONAL	R\$ 29,39	R\$ 5.701,6600	R\$ 41,63	R\$ 8.076,22	R\$ 2.374,56
Descrição: Camiseta de mangas curtas Malha Dry Fit, gola V, 1Â° qualidade. Sendo o corpo, manga e gola na cor Azul, com 3 (tres) faixas na parte da frente com as cores verde, amarela e branca e a bandeira do município Teixeirópolis na manga (lado direito) e braso na manga (lado esquerdo) e no peito (lado esquerdo) o braso e slogan com a seguinte escrita: Prefeitura Municipal de Teixeiraopolis: Um Governo Participativo Trabalhando Para Todos. Tamanho (10) infantil										
1	6	182,00	UNIDADE	B.U	TRADICI ONAL	R\$ 29,86	R\$ 5.434,5200	R\$ 42,30	R\$ 7.698,60	R\$ 2.264,08
Descrição: Camiseta de mangas curtas Malha Dry Fit, gola V, 1Â° qualidade. Sendo o corpo, manga e gola na cor Azul, com 3 (tres) faixas na parte da frente com as cores verde, amarela e branca e a bandeira do município Teixeirópolis na manga (lado direito) e braso na manga (lado esquerdo) e no peito (lado esquerdo) o braso e slogan com a seguinte escrita: Prefeitura Municipal de Teixeiraopolis: Um Governo Participativo Trabalhando Para Todos. Tamanho (12) infantil										
Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	7	188,00	UNIDADE	B.U	TRADICI ONAL	R\$ 31,18	R\$ 5.861,8400	R\$ 44,16	R\$ 8.302,08	R\$ 2.440,24
Descrição: Camiseta de mangas curtas Malha Dry Fit, gola V, 1Â° qualidade. Sendo o corpo, manga e gola na cor Azul, com 3 (tres) faixas na parte da frente com as cores verde, amarela e branca e a bandeira do município Teixeirópolis na manga (lado direito) e braso na manga (lado esquerdo) e no peito (lado esquerdo) o braso e slogan com a seguinte escrita: Prefeitura Municipal de Teixeiraopolis: Um Governo Participativo Trabalhando Para Todos. Tamanho (14) infantil										
1	8	76,00	UNIDADE	B.U	TRADICI ONAL	R\$ 31,42	R\$ 2.387,9200	R\$ 44,50	R\$ 3.382,00	R\$ 994,08
Descrição: Camiseta de mangas curtas Malha Dry Fit, gola V, 1Â° qualidade. Sendo o corpo, manga e gola na cor Azul, com 3 (tres) faixas na parte da frente com as cores verde, amarela e branca e a bandeira do município Teixeirópolis na manga (lado direito) e braso na manga (lado esquerdo) e no peito (lado esquerdo) o braso e slogan com a seguinte escrita: Prefeitura Municipal de Teixeiraopolis: Um Governo Participativo Trabalhando Para Todos. Tamanho (16) infantil										
1	9	26,00	UNIDADE	B.U	TRADICI ONAL	R\$ 32,36	R\$ 841,3600	R\$ 45,83	R\$ 1.191,58	R\$ 350,22
Descrição: Camiseta de mangas curtas Malha Dry Fit, gola V, 1Â° qualidade. Sendo o corpo, manga e gola na cor Azul, com 3 (tres) faixas na parte da frente com as cores verde, amarela e branca e a bandeira do município Teixeirópolis na manga (lado direito) e braso na manga (lado esquerdo) e no peito (lado esquerdo) o braso e slogan com a seguinte escrita: Prefeitura Municipal de Teixeiraopolis: Um Governo Participativo Trabalhando Para Todos. Tamanho (P) Adulto										
1	10	28,00	UNIDADE	B.U	TRADICI ONAL	R\$ 32,59	R\$ 912,5200	R\$ 46,16	R\$ 1.292,48	R\$ 379,96
Descrição: Camiseta de mangas curtas Malha Dry Fit, gola V, 1Â° qualidade. Sendo o corpo, manga e gola na cor Azul, com 3 (tres) faixas na parte da frente com as cores verde, amarela e branca e a bandeira do município Teixeirópolis na manga (lado direito) e braso na manga (lado esquerdo) e no peito (lado esquerdo) o braso e slogan com a seguinte escrita: Prefeitura Municipal de Teixeiraopolis: Um Governo Participativo Trabalhando Para Todos. Tamanho (M) Adulto										
1	11	44,00	UNIDADE	B.U	TRADICI ONAL	R\$ 32,59	R\$ 1.433,9600	R\$ 46,16	R\$ 2.031,04	R\$ 597,08
Descrição: Camiseta de mangas curtas Malha Dry Fit, gola V, 1Â° qualidade. Sendo o corpo, manga e gola na cor Azul, com 3 (tres) faixas na parte da frente com as cores verde, amarela e branca e a bandeira do município Teixeirópolis na manga (lado direito) e braso na manga (lado esquerdo) e no peito (lado esquerdo) o braso e slogan com a seguinte escrita: Prefeitura Municipal de Teixeiraopolis: Um Governo Participativo Trabalhando Para Todos. Tamanho (G) Adulto										
1	12	4,00	UNIDADE	B.U	TRADICI ONAL	R\$ 33,42	R\$ 133,6800	R\$ 47,50	R\$ 190,00	R\$ 56,32
Descrição: Camiseta de mangas curtas Malha Dry Fit, gola V, 1Â° qualidade. Sendo o corpo, manga e gola na cor Azul, com 3 (tres) faixas na parte da frente com as cores verde, amarela e branca e a bandeira do município Teixeirópolis na manga (lado direito) e braso na manga (lado esquerdo) e no peito (lado esquerdo) o braso e slogan com a seguinte escrita: Prefeitura Municipal de Teixeiraopolis: Um Governo Participativo Trabalhando Para Todos. Tamanho (GG) Adulto										
Subtotal Adjudicado:						R\$ 35.625,12	Subtotal Orçado:	R\$ 50.461,86	29,4018 %	R\$ 14.836,74
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				Total Orçado		Economia %		Economia R\$		
R\$ 35.625,12				R\$ 50.461,86		29,4018 %		14.836,74		

Teixeirópolis - Rondônia, 20 de Agosto de 2025

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:9275AC21

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

20/08/2025, 12:25

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 509

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO do(a) MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 24/2025 referente à *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃES, BOLOS, SALGADOS E COFFEE BREAKS).*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : 27.252.866 JEAN TALES DA COSTA SILVA - 27.252.866/0001-46										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	350,00	UNIDADE	REGIÃO	REGIÃO	R\$ 7,90	R\$ 2.765,0000	R\$ 12,38	R\$ 4.333,00	36,1873 %	R\$ 1.568,00
Descrição: ABACAXI 1Â QUALIDADE										
3	1.100,00	KILO	BARRAL COOL	2 KG	R\$ 6,58	R\$ 7.238,0000	R\$ 8,11	R\$ 8.921,00	18,8655 %	R\$ 1.683,00
Descrição: ACUCAR TIPO CRISTAL, GRANULADO, COR CLARA, SEM UMIDADE E SUJIDADE, PACOTE DE 2KG										
5	300,00	PES	REGIÃO	REGIÃO	R\$ 4,70	R\$ 1.410,0000	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00	2,0833 %	R\$ 30,00
Descrição: ALFACE FRESQUINHA										
6	130,00	KILO	IMPERI AL	IMPERIA L	R\$ 18,00	R\$ 2.340,0000	R\$ 19,18	R\$ 2.493,40	6,1522 %	R\$ 153,40
Descrição: AMEIXA PERA 1Â QUALIDADE										
7	440,00	KILO	REGIÃO	MAÇÃ	R\$ 6,00	R\$ 2.640,0000	R\$ 10,16	R\$ 4.470,40	40,9448 %	R\$ 1.830,40
Descrição: BANANA 1Â QUALIDADE										
22	50,00	KILO	IMPERI AL	IMPERIA L	R\$ 20,00	R\$ 1.000,0000	R\$ 21,58	R\$ 1.079,00	7,3215 %	R\$ 79,00
Descrição: KIWI 1Â QUALIDADE										
25	1.880,00	CAIXA	NILZA	1 LT.	R\$ 7,18	R\$ 13.498,4000	R\$ 7,64	R\$ 14.363,20	6,0209 %	R\$ 864,80
Descrição: LEITE INTEGRAL, ACONDIONADO EM EMBALAGEM DE 01 LITRO, COM VALIDADE MINIMA DE 90 DIAS										
26	410,00	KILO	IMPERI AL	IMPERIA L	R\$ 10,80	R\$ 4.428,0000	R\$ 15,98	R\$ 6.551,80	32,4155 %	R\$ 2.123,80
Descrição: MACA 1Â QUALIDADE										
31	140,00	KILO	IMPERI AL	IMPERIA L	R\$ 53,00	R\$ 7.420,0000	R\$ 54,47	R\$ 7.625,80	2,6987 %	R\$ 205,80
Descrição: MORANGO 1Â QUALIDADE										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
35	380,00	KILO	IMPERI AL	IMPERIA L	R\$ 20,00	R\$ 7.600,0000	R\$ 21,14	R\$ 8.033,20	5,3926 %	R\$ 433,20
Descrição: PERA 1Â QUALIDADE										
36	720,00	KILO	MAIS SABOR	400G.	R\$ 12,00	R\$ 8.640,0000	R\$ 25,06	R\$ 18.043,20	52,1149 %	R\$ 9.403,20
Descrição: POLPA DE ACEROLA - POLPA DE FRUTA NATURAL INTEGRAL CONGELADA, SABOR ACEROLA, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, EMBALAGEM CONTENDO 400G.										
37	720,00	KILO	MAIS SABOR	400G.	R\$ 15,00	R\$ 10.800,0000	R\$ 27,63	R\$ 19.893,60	45,7111 %	R\$ 9.093,60
Descrição: POLPA DE GOIABA - POLPA DE FRUTA NATURAL INTEGRAL CONGELADA, SABOR GOIABA, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, EMBALAGEM CONTENDO 400G.										
38	650,00	KILO	MAIS SABOR	400G.	R\$ 12,00	R\$ 7.800,0000	R\$ 24,32	R\$ 15.808,00	50,6578 %	R\$ 8.008,00
Descrição: POLPA DE MANGA POLPA DE FRUTA NATURAL INTEGRAL CONGELADA, SABOR MARACUJA, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, EMBALAGEM CONTENDO 400G.										
39	780,00	KILO	MAIS SABOR	400G.	R\$ 22,00	R\$ 17.160,0000	R\$ 36,68	R\$ 28.610,40	40,0218 %	R\$ 11.450,40
Descrição: POLPA DE MARACUJA - POLPA DE FRUTA NATURAL INTEGRAL CONGELADA, SABOR MARACUJA, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, EMBALAGEM CONTENDO 400G										
40	240,00	KILO	MAIS SABOR	400G.	R\$ 20,00	R\$ 4.800,0000	R\$ 31,64	R\$ 7.593,60	36,7888 %	R\$ 2.793,60
Descrição: POLPA DE UVA - POLPA DE FRUTA NATURAL INTEGRAL CONGELADA, SABOR GOIABA, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, EMBALAGEM CONTENDO 400G.										
41	554,00	KILO	SEARA	SEARA	R\$ 20,64	R\$ 11.434,5600	R\$ 31,33	R\$ 17.356,82	34,1206 %	R\$ 5.922,26
Descrição: PRESUNTO FATIADO 1Â QUALIDADE										
42	370,00	KILO	QUATR IRMAO	1 KG.	R\$ 39,99	R\$ 14.796,3000	R\$ 58,19	R\$ 21.530,30	31,2768 %	R\$ 6.734,00
Descrição: QUEIJO MUSSARELA FATIADO 1Â QUALIDADE										
47	658,00	UNIDADE	MAGUA RY	1 LT.	R\$ 13,00	R\$ 8.554,0000	R\$ 13,27	R\$ 8.731,66	2,0346 %	R\$ 177,66
Descrição: SUCO DE CAIXA 1LT SABOR LARANJA										
49	658,00	UNIDADE	MAGUA RY	1 LT.	R\$ 14,20	R\$ 9.343,6000	R\$ 14,39	R\$ 9.468,62	1,3203 %	R\$ 125,02
Descrição: SUCO DE CAIXA DE 1LT SABOR MARACUJA										
50	458,00	UNIDADE	MAGUA RY	1 LT	R\$ 13,00	R\$ 5.954,0000	R\$ 13,17	R\$ 6.031,86	1,2908 %	R\$ 77,86
Descrição: SUCO DE CAIXA DE 1LT SABOR MORANGO										
51	3.850,00	UNIDADE	IDEAL	100G.	R\$ 6,00	R\$ 23.100,0000	R\$ 6,89	R\$ 26.526,50	12,9172 %	R\$ 3.426,50
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
Descrição: TORTA DE BANANA, PEDACOS 100 GRAMAS										
52	4.300,00	UNIDADE	IDEAL	IDEAL	R\$ 6,50	R\$ 27.950,0000	R\$ 7,03	R\$ 30.229,00	7,5391 %	R\$ 2.279,00
Descrição: TORTA DE CARNE BOVINA, PEDACOS 100 GRAMAS										
53	4.520,00	UNIDADE	IDEAL	100G.	R\$ 3,95	R\$ 17.854,0000	R\$ 6,22	R\$ 28.114,40	36,4951 %	R\$ 10.260,40
Descrição: TORTA DE FRANGO, PEDACOS 100 GRAMAS										
54	250,00	KILO	IMPERI AL	IMPERIA L	R\$ 29,00	R\$ 7.250,0000	R\$ 31,06	R\$ 7.765,00	6,6323 %	R\$ 515,00
Descrição: UVA 1Â QUALIDADE										
					Subtotal Adjudicado:	R\$ 225.775,86	Subtotal Orçado:	R\$ 305.013,76	25,9784 %	R\$ 79.237,90
Fornecedor : J C RESPLANDE LTDA - 17.747.568/0001-73										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
2	396,00	UNIDADE	MUKY	INSTAN Taneo	R\$ 6,00	R\$ 2.376,0000	R\$ 9,59	R\$ 3.797,64	37,4348 %	R\$ 1.421,64
Descrição: ACHOCOLATADO DE 1Â QUALIDADE, EM EMBALAGEM MINIMA DE 400 GRAMAS										
8	270,00	CAIXA	SP	AGUA E SAL	R\$ 74,99	R\$ 20.247,3000	R\$ 80,06	R\$ 21.616,20	6,3327 %	R\$ 1.368,90
Descrição: BISCOITO AGUA E SAL EM SACHE DE 9G, CAIXA COM 180 UNIDADES										
9	300,00	CAIXA	SP	DOCE	R\$ 74,99	R\$ 22.497,0000	R\$ 84,16	R\$ 25.248,00	10,8959 %	R\$ 2.751,00
Descrição: BISCOITO DOCE EM SACHE DE 9G , CAIXA COM 180 UNIDADES										
10	230,00	KILO	MASTE R PÃO	MASTER PÃO	R\$ 65,00	R\$ 14.950,0000	R\$ 72,01	R\$ 16.562,30	9,7347 %	R\$ 1.612,30
Descrição: BOLINHA DE QUEIJO 20 GRAMAS										
11	710,00	UNIDADE	MASTE R PÃO	MASTER PÃO	R\$ 18,84	R\$ 13.376,4000	R\$ 25,16	R\$ 17.863,60	25,1192 %	R\$ 4.487,20
Descrição: BOLO DE CHOCOLATE 400 GRAMAS										
12	750,00	UNIDADE	MASTE R PÃO	MASTER PÃO	R\$ 18,80	R\$ 14.100,0000	R\$ 24,66	R\$ 18.495,00	23,7631 %	R\$ 4.395,00
Descrição: BOLO DE FUBA 400 GRAMAS										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
13	6.000,00	UNIDADE	MASTE R PÃO	MASTER PÃO	R\$ 3,99	R\$ 23.940,0000	R\$ 5,04	R\$ 30.240,00	20,8333 %	R\$ 6.300,00
Descrição: BOLO GELADO SABOR COCO E LEITE CONDENSADO, APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS.										
15	740,00	PACOTE	BARÃO	NATURA TOSTAD O	R\$ 8,34	R\$ 6.171,6000	R\$ 11,47	R\$ 8.487,80	27,2885 %	R\$ 2.316,20
Descrição: CHA MATE EM PO, TOSTADO, EMBALAGEM DE 250 GRAMAS.										
16	330,00	CENTO	MASTE R PÃO	MASTER PÃO	R\$ 87,90	R\$ 29.007,0000	R\$ 104,33	R\$ 34.428,90	15,7481 %	R\$ 5.421,90
Descrição: COXINHA DE CARNE BOVINA 20 GRAMAS										
17	302,00	CENTO	MASTE R PÃO	MASTER PÃO	R\$ 87,60	R\$ 26.455,2000	R\$ 109,47	R\$ 33.059,94	19,9780 %	R\$ 6.604,74
Descrição: COXINHA DE FRANGO 20 GRAMAS										
18	222,00	CENTO	MASTE R PÃO	MASTER PÃO	R\$ 89,90	R\$ 19.957,8000	R\$ 118,20	R\$ 26.240,40	23,9424 %	R\$ 6.282,60
Descrição: ESFIRRA DE CARNE BOVINA APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS										
19	160,00	CENTO	MASTE R PÃO	MASTER PÃO	R\$ 88,60	R\$ 14.176,0000	R\$ 111,68	R\$ 17.868,80	20,6661 %	R\$ 3.692,80
Descrição: ESFIRRA DE FRANGO APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS										
20	410,00	CENTO	MASTE R PÃO	MASTER PÃO	R\$ 387,99	R\$ 159.075,9000	R\$ 538,59	R\$ 220.821,90	27,9619 %	R\$ 61.746,00

Descrição: FATIA DE PIZZA COM CALABRESA, MUSSARELA, MILHO VERDE E ERVILHA. FATIAS DE 100 GRAMAS										
23	320,00	KILO	NACION AL	IN NATURA	R\$ 6,98	R\$ 2.233,6000	R\$ 9,94	R\$ 3.180,80	29,7786 %	R\$ 947,20
Descrição: LARANJA 1Â QUALIDADE										
24	240,00	CAIXA	ITALAC	ZERO LACTOS E	R\$ 8,50	R\$ 2.040,0000	R\$ 9,52	R\$ 2.284,80	10,7142 %	R\$ 244,80
Descrição: LEITE DE VACA ZERO LACTOSE - LONGA VIDA, SEMI-DESNATADO, POR PROCESSAMENTO UHT (ULTRA HIGHT TEMPERATURE), COMPOSICAO NUTRICIONAL (200 ML - 1 COPO); VALOR ENERGETICO: 82 KCAL, 6,2 G DE PROTEINA, 2,4G DE LIPIDIOS) ZERO DE LACTOSE. EMBALAGENS DE 1L. VALIDADE MINIMA DE 2 MESES NA DATA DA ENTREGA										
27	290,00	KILO	NACION AL	IN NATURA	R\$ 7,89	R\$ 2.288,1000	R\$ 7,89	R\$ 2.288,10	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: MAMAO 1Â QUALIDADE										
28	228,00	UNIDADE	VIGOR	VEGETA L C/ SAL	R\$ 9,96	R\$ 2.270,8800	R\$ 11,72	R\$ 2.672,16	15,0170 %	R\$ 401,28
Descrição: MARGARINA VEGETAL- COM SAL, COMPOSTO DE NO MINIMO 70 DE LIPIDIOS, OBTIDA DA EMULSAO DE GORDURAS E OLEOS ALIMENTARES VEGETAIS, COM 0 DE GORDURA TRANS., PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
29	750,00	KILO	NACION AL	IN NATURA	R\$ 5,00	R\$ 3.750,0000	R\$ 6,60	R\$ 4.950,00	24,2424 %	R\$ 1.200,00
Descrição: MELANCIA 1Â QUALIDADE										
30	510,00	KILO	NACION AL	IN NATURA	R\$ 9,89	R\$ 5.043,9000	R\$ 13,63	R\$ 6.951,30	27,4394 %	R\$ 1.907,40
Descrição: MELAO 1Â QUALIDADE										
32	1.050,00	KILO	MASTE R PÃO	MASTER PÃO	R\$ 33,99	R\$ 35.689,5000	R\$ 47,18	R\$ 49.539,00	27,9567 %	R\$ 13.849,50
Descrição: PAO DE QUEIJO 15 GRAMAS										
33	6.000,00	KILO	MASTE R PÃO	MASTER PÃO	R\$ 22,86	R\$ 137.160,0000	R\$ 30,49	R\$ 182.940,00	25,0245 %	R\$ 45.780,00
Descrição: PAO FRANCES, 50 GRAMAS										
34	2.750,00	KILO	MASTE R PÃO	MASTER PÃO	R\$ 22,82	R\$ 62.755,0000	R\$ 27,21	R\$ 74.827,50	16,1337 %	R\$ 12.072,50
Descrição: PAO PARA CACHORRO QUENTE COM 50 GRAMA										
43	360,00	CENTO	MASTE R PÃO	MASTER PÃO	R\$ 84,99	R\$ 30.596,4000	R\$ 101,99	R\$ 36.716,40	16,6683 %	R\$ 6.120,00
Descrição: QUIBE CARNE MOIDA E TRIGO 20 GRAMAS										
44	700,00	UNIDADE	FRISKY	GASEIFI CADO	R\$ 6,99	R\$ 4.893,0000	R\$ 12,88	R\$ 9.016,00	45,7298 %	R\$ 4.123,00
Descrição: REFRIGERANTE, EMBALAGEM DE 2 LITROS, SABORES VARIADOS. TIPO ORIGINAL										
45	400,00	CENTO	MASTE R PÃO	MASTER PÃO	R\$ 89,99	R\$ 35.996,0000	R\$ 105,86	R\$ 42.344,00	14,9914 %	R\$ 6.348,00
Descrição: RISSOLE DE CARNE BOVINA 20 GRAMAS										
46	550,00	CENTO	MASTE R PÃO	MASTER PÃO	R\$ 89,80	R\$ 49.390,0000	R\$ 126,66	R\$ 69.663,00	29,1015 %	R\$ 20.273,00
Descrição: SALGADOS ASSADOS MISTOS (CARNE, FRANGO, PRESUNTO E QUEIJO) 20 GRAMAS										
48	410,00	UNIDADE	MARAT A	CX 1 L	R\$ 11,99	R\$ 4.915,9000	R\$ 12,87	R\$ 5.276,70	6,8376 %	R\$ 360,80
Descrição: SUCO DE CAIXA DE 1LT SABOR ACEROLA										
					Subtotal Adjudicado:	R\$ 745.352,48	Subtotal Orçado:	R\$ 967.380,24	%	22,9514 222.027,76 R\$
Fornecedor : J R DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - 07.870.802/0001-00										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
14	1.220,00	PACOTE	CAFÉ URUPÁ	CAFÉ URUPÁ	R\$ 24,43	R\$ 29.804,6000	R\$ 42,01	R\$ 51.252,20	41,8471 %	R\$ 21.447,60
Descrição: CAFE EM PO TIPO MOIDO, TORRADO, EXTRA, EMBALAGEM ALUMINIZADA INTERNA,COM SELO ABIC. PACOTE DE 500GRAMAS.										
					Subtotal Adjudicado:	R\$ 29.804,60	Subtotal Orçado:	R\$ 51.252,20	41,8471 %	R\$ 21.447,60
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					Total Orçado		Economia %		Economia R\$	
R\$ 1.000.932,94					R\$ 1.323.646,20		24,3806 %		322.713,26	

Teixeirópolis - Rondônia, 20 de Agosto de 2025

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:653B441A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMT/2025
PROCESSO Nº 00929.10.01/SEMAF/2025

Pelo presente instrumento, o Município de Theobroma (RO), através da Prefeitura Municipal, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILLIARD DOS SANTOS GOMES, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 7XXX19 SSP/RO, CPF nº 7XX.XXX.XX2-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, nº 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado a(s) empresa(s), **NICOLETTI GAS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.459.524/0001-73, situada à Rua Rio Grande do Norte, 2364, Jaru– RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) ALAN SERGIO NICOLETT**, portador(a) do CPF sob nº 6XX.XXX.XX2-87; e **CARVALHO RODRIGUES NEGOCIACOES LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.009.468/0001-97, situada à AV presidente kennedy, 528, Pimenta Bueno – RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) VANESSA RODRIGUES DE LIMA**, portador(a) do CPF sob nº 9XX.XXX.XX2-68; considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2025, processo administrativo n.º 00929.10.01/SEMAF/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMAF, SEMED, SEMAGRI, SEMDAS, SEMUSA), DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa detentora: CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA						
Responsável legal: VANESSA RODRIGUES DE LIMA						
Item	Código	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	4.001.034	ÁGUA MINERAL, PROVENIENTES DE FONTES NATURAIS, EMBALADAS EM VASILHAMES EM MATERIAL PLÁSTICO, GALÃO DE 20 LITROS, RESISTENTE QUE NÃO APRESENTAM RESÍDUOS QUE NÃO POSSAM SEREM INGE	2650	Unid.	R\$ 13,46	R\$ 35.669,00
TOTAL			R\$ 35.669,00			

Empresa detentora: NICOLETTI GAS LTDA						
Responsável legal: ALAN SERGIO NICOLETT						
Item	Código	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
2	4.001.044	CARGA DE GÁS DE COZINHA - BOTA DE 13 KG	266	Unid.	R\$ 155,00	R\$ 41.230,00
TOTAL			R\$ 41.230,00			

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMT/2025.

3.2. O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

A entrega, será no prazo de 6 (seis) horas, a partir da emissão da nota de empenho ou ordem de fornecimento/solicitação da secretaria com as devidas quantidades.

A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Central do município, nos horários de funcionamento de segunda-feira a sexta-feira, das 07hs às 13h, falar com responsável pelo setor, ou em local indicado pela secretaria solicitante na ordem de fornecimento

A atestação de conformidade da entrega dos produtos caberá ao Setor de Patrimônio e Almoxarifado, após criteriosa verificação de que o bem adquirido se encontra em perfeitas condições de uso e atende as especificações do objeto contratado.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A empresa vencedora deverá entregar os materiais, no prazo de 6 (seis) horas, a partir da emissão da nota de empenho ou ordem de fornecimento/solicitação da secretaria com as devidas quantidades.

A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Central do município, nos horários de funcionamento de segunda-feira a sexta-feira, das 07hs às 13h, falar com responsável pelo setor, ou em local indicado pela secretaria solicitante na ordem de fornecimento.

Os critérios de aceitação do objeto tomarão como prioridade a qualidade dos produtos. Será critério de aferição as indicações constantes em normas regulamentadoras dos materiais tais como ANVISA, entre outros, se a administração julgar necessário, exigirá amostra ou determinará diligência de servidor com conhecimento notório sobre o produto deste Termo de Referência, antes de emitir a Nota de Autorização de Fornecimento.

A entrega do objeto, e todos os gastos, inclusive o transporte, correrá por conta da empresa que vier a ser contratada;

Os critérios de aceitação do objeto tomarão como prioridade a qualidade dos produtos. Será critério de aferição as indicações constantes em normas regulamentadoras dos materiais tais como INMETRO, entre outros, se a administração julgar necessário, exigirá amostra ou determinará diligência de servidor com conhecimento notório sobre o produto deste Termo de Referência, antes de emitir a Nota de Autorização de Fornecimento.

O produto solicitado através desse Termo de Referência deverá observar rigorosamente as especificações nele constante e as normas técnicas aplicáveis ao produto. Quando verificado o não atendimento ao padrão de qualidade aceitável pelo Município, não será dada a quitação de aceitação do produto, devendo o fornecedor proceder a substituição até atender o padrão de qualidade ideal.

O Município rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos.

Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na correção dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.

O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 2 (dois) dias contados a partir da data do Fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela contratante em até 30 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, comprovado a entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor responsável. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditoria e posterior pagamento;

Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:

Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.

Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Devera constar na Nota Fiscal:

- a) Numero do processo de despesa;
- b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
- c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
- d) Numero da nota de empenho; e
- e) Numero da ordem de fornecimento

Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

Parágrafo Primeiro: conforme o decreto municipal nº 3615/2023 de 10 de julho de 2023 será feita a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de prevista no Anexo I da IN RFB 1.234/2012, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

Parágrafo segundo: As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012.

Parágrafo terceiro: As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir o item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 7.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 7.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 7.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 8.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados. Será incluído como cadastro reserva os licitantes ou os fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 8.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 12.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 8.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 11.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços caberão diretamente as secretarias solicitantes e o fiscal de contratos do Município de Theobroma, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, nos termos da Lei 14.133/21 e aos demais documentos que o integram;

O Fiscal do Contrato não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando à empresa, através do seu representante, as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior;

A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus ao Prefeitura Municipal e suas Secretarias.

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

O Município de Theobroma/RO e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

o tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da ANPD;

em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Theobroma/RO responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o Município de Theobroma/RO será responsável por obter o consentimento dos titulares;

quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

d.1) quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 ("LGPD").

Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 3833/2024, de 22 de outubro de 2024, que regulamenta a LGPD.

A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o

tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

Zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Município de Theobroma/RO

As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do Município de Theobroma/RO, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

A critério do Encarregado de Dados do Município de Theobroma/RO, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Município de Theobroma/RO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento dela.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

A dotação orçamentária para a aquisição feita por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que os objetos forem solicitados; Servirão de cobertura às aquisições oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2025/2026, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Senhor Prefeito Municipal poderá ser utilizado recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de THEOBROMA-RO.

São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de THEOBROMA-RO.

Unidade Orçamentária: 02.002 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Programa de Trabalho: 04.122.0004 – Administração e Coordenação Financeira – SEMAF

Projeto/Atividade: 2004 – Manutenção das Atividades – SEMAF

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Ficha: 39

5 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL

02 PODER EXECUTIVO

0206 SEC. MUN.DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

020600 SEC. MUN.DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02.07 – Secretaria municipal de agricultura

20.122.0017 - Administração e coordenação - SEMAGRI

20.122.0017.2045.0000 – Manutenção das atividades – SEMAGRI

3.3.90.30.00 – material de consumo - Ficha: 321

12 361 0006 2007 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SEMECE 25%.

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA

02.005.10.301.0013.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00

FICHA:181

E demais funções programáticas conforme realização de parcerias de convenio realizados com demais órgão públicos

Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de THEOBROMA/RO, a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento de qualquer das condições descritas neste documento ou à não execução total ou parcial por parte da CONTRATADA de qualquer dos serviços discriminados neste instrumento, implicará a faculdade de a CONTRATANTE rescindir o contrato unilateralmente (artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021), aplicar multas e sanções previstas em lei.

Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 Dar causa à inexecução total do contrato;
 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a seguintes sanções:
 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, conforme estabelece o art. 156, § 2º da Lei nº 14.133/2021;
 Aplicação de multa, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas ora citadas;
 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, consoante o art. 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021;
 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, como prevê o art. 156, § 5º da Lei nº 14.133/2021;
 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
 A Advertência será aplicada exclusivamente pela infração de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 A Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
 Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação;
 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133, de 2021, subsidiariamente na Lei 9.784, de 1999.
 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração observado o princípio da proporcionalidade.
 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), compreendendo:
 Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;
 O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste Termo de Referência;
 A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante.
 Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo de Referência;
 Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto;
 Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
 Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;
 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
 Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
 Fornece números telefônicos, e-mails ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
 O contratado não está obrigado a prestar garantia de execução contratual. No entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada.
 Responsabilizar-se pelo fornecimento da prestação de serviço da licitação, atendendo os requisitos e observando às normas constantes do Edital;
 Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
 Cumprir os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços e as especificações da prestação de serviço da licitação;

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, a prestação de serviço da Ata de Registro de Preços, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia;

Realizar o fornecimento dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade da prestação de serviço fornecida, segundo as exigências legais;

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação; responsabilizar-se pelos eventuais prejuízos causados ao município de Theobroma ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento da prestação de serviço;

Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento da prestação de serviço, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço; Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, aceito pela Secretaria solicitante, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos da Ata de Registro de Preços;

Apresentar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes as prestações de serviços da contratação das Secretarias solicitantes;

DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

Emitir, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município, a ordem de fornecimento;

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

A CONTRATANTE será responsável pela definição do local de execução do serviço deste Termo, conforme sua necessidade

Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada da Ata de Registro de Preços;

Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmada;

Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, quando for o caso.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Theobroma/RO, 21 de Agosto de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

RANIELLY HELL RAASCH

Gerente do SRP

EDIVALDO DIAS DA SILVA

Superintendente

Empresas Detentora:

Nicoletti Gas LTDA

CNPJ nº 19.459.524/0001-73

ALAN SERGIO NICOLETT

CPF nº 6XX.XXX.XX2-87

Carvalho Rodrigues Negociacoes LTDA

CNPJ nº 42.009.468/0001-97

VANESSA RODRIGUES DE LIMA

CPF nº 9XX.XXX.XX2-68

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:4A09224C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 05 SEMED/PMT/2025

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE FORMADORAS(ES) MUNICIPAIS PARA O CURSO DE EXTENSÃO - PROLEEI/ CNCA 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, atendendo no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), o ProLEEI 2025, instituído pela Portaria MEC nº 85 de 31 de janeiro de 2025, torna público o processo de seleção simplificada de professores para atuarem como Formadores(as) Municipais do ProLEEI no município de Theobroma-RO

DO ProLEEI/ CNCA 2025

De acordo com a portaria MEC Nº 85, de 31/01/2025, o ProLEEI/CNCA tem como objetivo principal “Implementar ações de formação continuada focadas na ampliação e consolidação dos saberes dos profissionais da Educação Infantil para o planejamento e a implementação de práticas pedagógicas destinadas a incidir sobre o desenvolvimento das crianças no campo da linguagem oral, da leitura e da escrita” (Caderno de orientações - ProLEEI 2025).

DO OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo selecionar um (01) bolsista (profissional com atuação na educação infantil) para atuarem como Formadores(as) Municipais do ProLEEI no município de Theobroma-RO.

DO PERFIL, DAS BOLSAS E DAS ATIVIDADES

Os (As) candidatos (as) devem atender ao seguinte perfil descrito a seguir:

Ser graduado em Pedagogia ou em curso Normal Superior em instituições reconhecidas pelo MEC;

Exercer função profissional relacionada à educação infantil, tais como: docência, gestão na coordenação pedagógica de escolas ou atuação na secretaria de educação no município;

Ter disponibilidade para se deslocar de seu município (exceto para os municípios que serão polos) para os Polos de formação, conforme Anexos II e III deste Edital, sendo até três deslocamentos em 2025 e até quatro deslocamentos em 2026, com até três dias de atividades (24h) em cada deslocamento/viagem;

Deve-se dar prioridade:

A profissionais que atuaram como formadoras no LEEI em 2024, cuja avaliação tenha sido positiva, conforme as funções estabelecidas no edital de seleção de 2024 e os critérios definidos pelas universidades responsáveis pela coordenação do LEEI 2024;

Às formadoras vinculadas a Centros de Formação de professores que atuam na educação infantil, nos municípios onde tais Centros existirem;

Às que participaram de cursos de aprofundamento nas áreas de Educação Infantil, alfabetização ou leitura e escrita;

Possuir experiência em ações de formação de professores.

A função do Formador(a) Municipal do ProLEEI 2025 é uma atividade remunerada por uma bolsa mensal no valor de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais), de responsabilidade da Universidade Federal de Rondônia (UNIR) que foi selecionada, por meio do Edital Nº 01/2025 do MEC, para oferecer o ProLEEI/CNCA no Estado de Rondônia. O Custeio das Bolsas de Formadoras Municipais será efetivado pelo MEC.

As formadoras municipais atuarão no PRO-LEEI de duas formas:

Como cursistas, ao realizarem encontros formativos com as formadoras estaduais, com duração de 180 horas, assim distribuídas: Encontros presenciais para estudos - 92 horas; Encontros Remotos para estudos - 24 horas; Atividades em Plataforma – 64 horas. Total – 180 horas.

Como formadoras municipais, quando farão a formação das cursistas (professoras e outros profissionais da educação infantil), com certificação de formadora municipal, com carga horária de 120 horas.

A Formadora Municipal será certificada:

Como Formadora Municipal, cuja certificação será emitida pela coordenação do Programa na UNIR, com carga horária de de 120 horas, para aquelas que concluírem todo o processo formativo a ser desenvolvido com a turma de cursistas para a qual foram designadas pelas secretarias e pelo PRO-LEEI;

Como cursista, cuja certificação será emitida pela coordenação do Programa na UNIR, com carga horária de de 180 horas, para os/as que concluírem a formação com, no mínimo, 75% da carga horária cumprida e:

que realizarem todas as atividades propostas, tanto presenciais quando as que deverão ser realizadas na Plataforma Avamec Interativo e nas escolas com as cursistas;

que realizarem o Trabalho de Percurso;

que elaborarem o relato de vivência/experiência a partir do trabalho de percurso e das vivências como cursistas e formadoras;

que participarem do seminário final e apresentarem em formato de comunicação oral com publicação;

Os relatos de experiências serão publicados nos Anais do Pro-LEEI em Rondônia em repositório institucional da UNIR.

A certificação será emitida pela UNIR, via Plataforma AVAMEC interativo e considerará a frequência e participação, conforme acima indicadas.

DAS ATRIBUIÇÕES

De acordo com o Caderno de orientações - ProLEEI 2025, compete às formadoras municipais:

Realizar a formação dos cursistas, planejando, organizando e desenvolvendo, no mínimo, treze encontros presenciais de quatro horas cada mais dois encontros presenciais de oito horas cada, mais horas remotas de mediação na Plataforma Avamec Interativo, planejando e executando a proposta de formação ajustando-as às necessidades e às especificidades do grupo de cursistas sob sua responsabilidade e ainda realizando o acompanhamento das ações das professoras cursistas;

Participar dos encontros formativos e demais reuniões com a formadora estadual sendo, no mínimo, dois encontros presenciais, de 24 horas cada; dois encontros presenciais de 16 horas cada; um seminário final com 12 horas; sete encontros remotos de no máximo, três horas cada, no decorrer da formação;

Acessar a plataforma virtual Avamec Interativo, no mínimo três vezes por semana, para realizar suas atividades formativas, mediar os fóruns de debate com as cursistas de sua turma/município, verificar as postagens dos cursistas, responder a questões e incumbir-se de outras atividades que se façam necessárias;

Realizar interlocução com a articuladora municipal (RENALFA) para busca ativa dos cursistas que se ausentarem nos encontros presenciais ou na Plataforma Avamec Interativo sem justificativa ou comunicação prévia sobre a ausência;

Desenvolver atividades de estudo e de planejamento de acordo com sua atuação como formadora municipal;

Monitorar as atividades dos cursistas, por meio de formulários disponibilizados na Plataforma Avamec Interativo e da produção de formulários descritivos das atividades com detalhamento da carga horária cumprida, data dos encontros, atividades desenvolvidas em cada encontro e apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas participantes;

Produzir planilhas de notas e carga horária relativas às atividades dos cursistas para fins de certificação dessas atividades;

Realizar os registros de frequência dos cursistas nas atividades presenciais e remotas de acordo com orientações dadas pela coordenação da formação;

Preencher e postar em ambiente virtual o formulário, em até três dias úteis após a realização de cada encontro presencial com os cursistas, constando: data do encontro, descrição das atividades realizadas, carga horária cumprida, apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas participantes e três fotos e um vídeo do encontro;

Produzir o Diário de Bordo/Cardeno de Registro da formação, conforme será orientado em momento oportuno, bem como o Relato de Experiência/Vivência da Formação Realizada;

Elaborar relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas;

Participar da produção de publicações ao final da formação, promovendo registro fundamentado teoricamente acerca do processo vivenciado;

Contribuir na organização e na realização da Mostra de Trabalhos a ser realizada ao final da formação;

Incumbir-se de outras atividades inerentes à formação que venham a surgir.

O efetivo exercício das atribuições do(a) Formador(a) Municipal do Pro-LEEI 2025 serão monitoradas e avaliadas, sistematicamente, por meio de instrumentos elaborados pela coordenação do Pro-LEEI/CNCA, com registros da avaliação em, pelo menos, dois momentos distintos durante a formação pela UNIR, assim como haverá ainda um formulário de avaliação a ser preenchido pela articuladora municipal (RENALFA) desta rede pública de ensino.

DAS INSCRIÇÕES

Para este processo seletivo, os(as) candidatos(as) deverão utilizar meios próprios para a sua participação, sendo de inteira responsabilidade destes(as) providenciar o solicitado para a sua inscrição.

Antes de realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital e descritos no **item 3.1**. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

O cronograma do processo de seleção dos bolsistas para a função de Formador(a) Municipal do Pro-LEEI 2025 será:

Divulgação do edital	22 de agosto de 2025
Período de inscrição por e-mail	25 e 26 de agosto de 2025
Entrevistas para inscritos	27 de agosto de 2025
Publicação dos(as) aptos(as)	28 de agosto de 2025
Assinatura Termo de Compromisso, presencial, na SEMED	29 de agosto de 2025
Envio da lista de selecionados para a Coordenação do Pro-LEEI – UNIR (modelo anexo) e documentos do bolsista.	01 de setembro de 2025

As inscrições deverão ser realizadas por meio do e-mail institucional: seletivoeducacaotheobroma@gmail.com

5.5 No ato da inscrição, deverão ser encaminhados, em um **único arquivo** salvo em **PDF**, nomeado com o **nome do(a) candidato(a) e número do CPF**, **com assunto: Inscrição no Edital de Seleção Nº 05/SEMED/PMT/2025**, os seguintes documentos:

- Declaração da DGP sobre função, cargo, carga horária e lotação na rede municipal;
- Declaração de chefia imediata de que a candidata exerce função profissional relacionada à educação infantil, tais como: docência, gestão na coordenação pedagógica de escolas ou atuação na secretaria de educação no município;
- Declaração da candidata ou candidato, informando que terá a disponibilidade necessárias para participação do Pro-LEEI (para estudo e para realizar a formação das professoras da educação infantil) (modelo em anexo);
- Currículo Lattes extraído da Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>), contendo apenas: (i) formação, (ii) atuação profissional, (iii) projetos;
- Documento de identificação com foto (frente e verso);
- Diploma e histórico de graduação (frente e verso);
- Documento comprobatório de formador(a) LEEI 2024 ou de que conclui a formação LEEI em 2024 (pode ser o certificado de cursista e este servirá como comprovante de curso realizada na área de educação infantil e como comprovante de que foi formador(a) LEEI 2024;
- Demais declarações para comprovação do item 3.2, que julgarem necessários.

DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E PAGAMENTO DAS BOLSAS

Os(As) candidatos(as) selecionados(as) assinarão o Termo de Compromisso conforme data prevista no edital, presencialmente na SEMED.

Os pagamentos das bolsas serão de responsabilidade da UNIR/MEC, assim como a formação específica do Pro-LEEI 2025, sendo que maiores informações serão oferecidas posteriormente pela UNIR.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os(As) bolsistas selecionados(as) como Formador(a) Municipal do Pro-LEEI 2025, deverão exercer suas funções definidas pelo Programa e neste Edital, distribuídas e acordadas com a Coordenação e Equipe de formadores da UNIR, bem como com a Articuladora do Município.

As despesas de deslocamento e alimentação para a realização das formações das cursistas (professoras da educação infantil), estarão pagas pela bolsa do Programa. O município vai arcar com as despesas e a infraestrutura do local da formação e outras despesas para a realização dos encontros com as professoras, a depender de seu orçamento.

As despesas de deslocamento e alimentação para a realização de sua formação serão custeadas pelo Pro-LEEI, por meio da Fundação de Apoio (ajuda de custo e diárias);

É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) inscrito(a) neste Processo Seletivo acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este certame, na versão on-line na página pública da SEMED.

A efetivação da inscrição implica na aceitação, por parte do(a) candidato(a), das normas fixadas no presente Edital e demais normatizações que regem a matéria, já publicados e/ou a serem publicados posteriormente.
A veracidade de todas as informações prestadas durante o processo seletivo são de responsabilidade do(a) candidato(a), estando o mesmo ciente das consequências legais decorrentes de prestar informações inverídicas.

À SEMED fica reservado o direito de prorrogar os prazos de inscrição e/ou de convocação em qualquer fase do Processo Seletivo, incluindo chamamento de outro candidato(a) selecionado(a), ou mesmo retificações do Edital, informando eventuais alterações.
Os casos omissos serão resolvidos pela SEMED em diálogo, no que couber, com a Coordenação do Pro-LEEI, em Rondônia.

FRANCIELI DE CASTRO SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria Semed nº 18/SEMED/2025

THEOBROMA, 21 DE AGOSTO DE 2025

ANEXO I
ANÁLISE DO CURRÍCULO DOS CANDIDATOS E CANDIDATAS

ATUAÇÃO PROFISSIONAL		TOTAL: 65 pontos
Item	Pontos por unidade	Pontuação máxima
Atuação na área da Educação Infantil como professor(a)/coordenador(a)pedagógico(a) ou coordenação da educação infantil no âmbito da SEMED ou atuação na equipe de formação na área de educação infantil no âmbito da SEMED ou direção, vice-direção de escola de educação infantil.	5 pontos a cada ano	25
Atuação como formador(a) no Curso Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI-2024.	20 pontos para quem, após iniciar no programa, levou a turma até o final do curso com a realização do seminário final;	20
Atuação como docente em cursos de formação de professore(a)s da educação básica graduação, pós- graduação, extensão ou aperfeiçoamento - em áreas afins ao Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pro-LEEI, quais sejam: Educação Infantil, leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização.	2 pontos por curso ou disciplina até o máximo de 20 pontos.	20

FORMAÇÃO ACADÊMICA		TOTAL: 35 pontos
Item		Pontuação máxima
Curso de doutorado concluído ou em curso, com linha de pesquisa em formação docente e projeto de pesquisa em áreas afins ao LEEI, quais sejam: Educação Infantil, sendo: Leitura, oralidade, escrita, literatura infantil, alfabetização (um curso).		10 pontos
Curso de mestrado concluído ou em curso, com linha de pesquisa em formação docente e projeto de pesquisa em áreas afins ao LEEI, quais sejam: Educação Infantil, sendo: Leitura, oralidade, escrita, literatura infantil, alfabetização (um curso).		10 pontos
Curso de pós-graduação Lato-sensu (Especialização) concluído ou em curso, com linha de pesquisa em formação docente e projeto de pesquisa em áreas afins ao LEEI, quais sejam: Educação Infantil, sendo: Leitura, oralidade, escrita, literatura infantil, alfabetização (um curso).		5 pontos
Participação em cursos de extensão como estudante com conteúdos na área da Educação Infantil: leitura e escrita ou literatura infantil ou alfabetização.		5 pontos para cada curso, até o máximo de 10 pontos

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu,, CPF, declaro, com a finalidade de participar do processo seletivo para reserva de vaga a Formador(a) Municipal no Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pro-LEEI, que tenho disponibilidade de participar das atividades desta formação, conforme descrito no Edital e Cronograma da Formação (Anexo III deste Edital). Do mesmo modo, declaro ter disponibilidade para deslocar-me, dentro do estado de Rondônia, a municípios onde serão realizadas as formações dos Formadores Municipais, de acordo com a definição da Coordenação Geral da UNIR para a qual estou me candidatando ao processo seletivo. Informo estar ciente de que as despesas com esses deslocamentos serão asseguradas pelo Programa de Formação.

Local e data:

Assinatura:

ANEXO IV
LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS E CADASTRO RESERVA
ENCAMINHADR PARA A UNIR – Pro-LEEI 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE THEOBROMA-RO					
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO PARA FORMADOR PRO-LEEI – LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA DO MEC (FORMADORES E CADASTRO RESERVA)					
Nome do Candidato (a)	Telefone (DDD)	E-mail (válido e de maior uso)	Função na Secretaria Municipal	Classificação Final	Observações
FRANCIELI DE CASTRO SILVA Secretária Municipal de Educação Local: Data:					

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:9ED9C05B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARIA - GERSON FERREIRA SOARES

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requiritante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZEQUIEL SALDANHA			Cargo/Função/Matrícula PREFEITO - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) GERSON FERREIRA SOARES			Cargo/Função/Matrícula Assessor Especial II- Matr.: 58369	
CPF ***937.342**	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho/RO	Meio de Transporte	Data de Início 27/08/2025	Data de Retorno 29/08/2025
Motivo da Viagem: O MESMO ESTARÁ EM PORTOVELHO NOS 27 A 29 DE AGOSTO, CONDUZINDO SERVIDORAS PARA PARTICIPAREM DA II CAPACITAÇÃO ESTADUAL NA ELABORAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, CONFORME OFICIO ANEXO			
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA Data: __/__/____ Prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	R\$ 562,94	R\$ 1.407,38	R\$ 0,00	R\$ 1.407,38

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:1A16AA86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARIA - GIONEIDE DE SOUZA LIMA

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requiritante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZEQUIEL SALDANHA			Cargo/Função/Matrícula PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) GIONEIDE DE SOUZA LIMA PIOVESAN			Cargo/Função/Matrícula TECNICO DE GESTÃO PÚBLICA	
CPF ***768.*** -49	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO RO	Meio de Transporte	Data de Início 27/08/2025	Data de Retorno 29/08/2025
Motivo da Viagem: A MESMA ESTARÁ EM PORTOVELHO NOS 27 A 29 DE AGOSTO, PARTICIPANDO DA II CAPACITAÇÃO ESTADUAL NA ELABORAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, CONFORME OFICIO ANEXO .			
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA Data: __/__/____ Prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	DIARIAS	VALOR UNINITARIO	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	DIARIAS	562,95	1.407,38	0,00	1.407,38

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:43248C3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
LEI Nº 3.294, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 2.901, de 20 de dezembro de 2021 – Plano Plurianual para o período de 2022-2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho. Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 2.901, de 20 de dezembro de 2021, que institui o Plano Plurianual para o período de 2022-2025, para incluir programa orçamentário e respectiva ação orçamentária, conforme especificado no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º As alterações definidas no Anexo Único desta Lei ficam incluídas nos Anexos constantes da Lei nº 2.901, de 20 de dezembro de 2021, que institui o Plano Plurianual – PPA do Município de Porto Velho para o período 2022-2025, com efeitos vigentes na Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

ANEXO ÚNICO

Órgão Responsável: 02.41 – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR

Problema: O município apresenta déficit na oferta de eventos de grande porte com acesso gratuito e abrangente, com infraestrutura adequada, que possibilitem a integração social, o fortalecimento do sentimento de pertencimento e a valorização da identidade cultural local. A ausência dessas iniciativas limita o desenvolvimento de vínculos comunitários, reduz as oportunidades de acesso à cultura e dificulta a promoção da cidadania.

Causas: A ausência de um planejamento de longo prazo voltado à utilização estratégica dos espaços públicos para a realização de grandes eventos sazonais compromete a previsão de recursos e a definição de ações específicas nos instrumentos de planejamento e orçamento, como o PPA, a LDO e a LOA. Essa lacuna dificulta a alocação antecipada de verbas, além de limitar a articulação intersecretorial entre as secretarias e órgãos municipais responsáveis pela execução dessas iniciativas.

Diretriz Estratégica: Promoção do desenvolvimento social, cultural e econômico por meio da valorização dos espaços públicos e da cultura local.

Programa: 095 – FOMENTO À INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS MUNICIPAIS

Objetivo: Garantir suporte estrutural à realização de eventos no município, com foco na ampliação do acesso à cultura e ao lazer por meio de iniciativas gratuitas, acessíveis e de alta qualidade, na busca da democratização das atividades culturais e de entretenimento, fomento ao desenvolvimento econômico local, gerando oportunidades para o comércio e serviços.

Público Alvo: População do Estado de Rondônia, com foco nos munícipes de Porto Velho.

Justificativa: A realização de eventos no município de Porto Velho com infraestrutura adequada (montagem e manutenção de estruturas físicas - palcos, tendas, iluminação, som, entre outros) visa garantir conforto, acessibilidade e segurança aos participantes, promovendo a valorização da cultura local e impulsionamento do desenvolvimento econômico por meio da movimentação do comércio e do turismo.

Tipo de programa: Finalístico

Horizonte Temporal: Contínuo

Total do Programa por Fonte de Recursos (Dados Financeiros em R\$ 1,00)							2022	2023	2024	2025	TOTAL
1.751.0000.0000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço do de Iluminação Pública - COSIP							-	-	-	5.500.000	5.500.000
							-	-	-	-	-
TOTAL							-	-	-	5.500.000	5.500.000

INDICADORES DO PROGRAMA

INDICADOR	Dado mais Recente	Data de Apuração	Meta esperado ao Longo do PPA				Fonte / Base Geográfica de Apuração/ Periodicidade / Fórmula de Cálculo
			2022	2023	2024	2025	
Número de Visitantes por Edição do Evento	460.000	08/jan./2025	-	-	-	529.000	EMDUR/PMPV/Município de Porto Velho/Anual/Área Total do Local (em metros quadrados) x Densidade de Pessoas por Metro Quadrado = Estimativa do Número de Pessoas).

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E VALORES ANUAIS DO PROGRAMA

Código	Ação / Produto (Bens ou Serviço)	Unid. de Med.	Tipo de Ação	Forma de implementação da ação	Tipo de Orçamento	Fonte de Recursos	Natureza da Despesa	META FÍSICA / FINANCEIRA					Base Legal
								2022	2023	2024	2025	TOTAL	
02.41.15.451.095.2.623	Apoio à Infraestrutura de Eventos Locais (eventos apoiados)	Un.	Atividade	Direta	FIS						1	Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025	
						175.100.000.000	33.90.39	-	-	-	55.000.000		55.000.000
								-	-	-	-		-
						-	-	-	-	-	-		-
TOTAL									-	5.500.000	5.500.000		

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:368EE3E0